II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de outubro de 2020 Número 208

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 11/2020:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 30

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

Despacho n.º 10277/2020:

Cria a comissão de coordenação de preparação de uma proposta de Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, no âmbito do Pilar Europeu dos Direitos Sociais 32

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10278/2020:

Renovação da comissão de serviço de Margarida Alexandra Martins Carrega no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 35

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 10279/2020:

Designação do licenciado Pedro Miguel Ramos Almeida como técnico especialista do Gabinete 36

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças:

Despacho n.º 10280/2020:

Cessação do exercício de funções do vogal do conselho de administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) João Miguel Reforço de Sousa Gião 37

Despacho n.º 10281/2020:

Delegação de competências no chefe do Gabinete, João Miguel Cortes Simões Marcelo 38

Despacho n.º 10282/2020:

Designação da licenciada Tânia Lourenço de Castro Parreira para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 40

Despacho n.º 10283/2020:

Designação do mestre Francisco João Castanheira Alves para exercer funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 41

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 10284/2020:

Designação de Célia do Carmo Albano Teixeira para exercer funções de assistente operacional no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro . . . 42

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 16967/2020:

Homologação da lista de classificação final para mudança para o nível 2 do grau 4, da categoria de inspetor tributário 43

Aviso n.º 16968/2020:

Notificação de interessados relativamente à homologação da lista dos trabalhadores que mudam para o nível 2 do grau 4 da categoria de inspetor tributário 44

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Agricultura

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários de Estado da Descentralização e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 10285/2020:

Procede à seleção das candidaturas ao «Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia». 45

Finanças e Agricultura

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 10286/2020:

Regulamenta os critérios e os destinatários do apoio previsto no artigo 314.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no montante global de 100 000 €, visando a promoção de uma campanha de apoio à identificação de cães e gatos . . . 51

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10287/2020:

Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade 54

Despacho n.º 10288/2020:

Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de gás natural 55

Despacho n.º 10289/2020:

Fornecimento e instalação de um sistema para vigilância aeronáutica baseado em *wide area multilateration* (WAN) no Aeródromo de Manobra n.º 1 (AM1), Base Aérea n.º 1 (BA1) e Base Aérea n.º 5 (BA5) 56

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extrato) n.º 10290/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Rita de Araújo Ferreira 58

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 10291/2020:

Nomeia a licenciada Ana Cristina Marques Correia chefe da Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade 59

Marinha:

Despacho n.º 10292/2020:

Ingresso na categoria de Sargentos dos quadros permanentes, no posto de Segundo-Sargento, da classe de Maquinistas Navais, de vários militares . . . 62

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10293/2020:

Nomeado para exercer o cargo de secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, o licenciado António Manuel Moreira Franco Pombeiro 63

Despacho n.º 10294/2020:

Nomeação do Cabo Vítor Manuel Carvalho Fernandes para o desempenho de funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) . . . 64

Despacho n.º 10295/2020:

Designação, para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Ministro da Administração Interna, da doutorada Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma 65

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 16969/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior (engenharia eletrotécnica), para a Divisão de Património e Planeamento de Instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPPI/DPPI) 67

Aviso (extrato) n.º 16970/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior (engenharia civil), para a Divisão de Património e Planeamento de Instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPPI/DPPI) 69

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Despacho (extrato) n.º 10296/2020:

Designação, em substituição, do licenciado António José de Oliveira Ribeiro para o cargo de comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil 70

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10297/2020:

Ingressa na categoria de Guarda, no posto de Guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, a Guarda Provisória Jéssica Sofia Barbosa Fernandes 72

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10298/2020:

Designa a coordenadora de investigação criminal da Polícia Judiciária, licenciada Paula Cristina Sequeira do Sacramento, para o cargo de diretora do Gabinete de Recuperação de Ativos, em comissão de serviço. 73

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 16971/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional Paulo Francisco Cruz Faria e conclusão com sucesso do período experimental 75

Aviso (extrato) n.º 16972/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Cristina Maria Elvas Pinto Ferrão e conclusão com sucesso do período experimental 76

Aviso (extrato) n.º 16973/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Marlene Isabel Grilo Neves e conclusão com sucesso do período experimental 77

Aviso (extrato) n.º 16974/2020:

Declara extinto o vínculo de emprego público de João Carlos Ferreira dos Santos, por exoneração de funções 78

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 10299/2020:

Concessão de licença sem remuneração ao guarda prisional José Manuel de Castro Ferreira para exercício de funções em organismo internacional, na European Border and Coast Guard Officer Agency (FRONTEX) 79

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 16975/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IGFEJ, I. P. 80

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local:

Despacho n.º 10300/2020:

Designa, como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, a licenciada Cristina Maria Pereira Pedro de Oliveira 81

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso n.º 16976/2020:

Procedimento concursal na modalidade de procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, através de constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais 83

Aviso n.º 16977/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, do trabalhador Manuel Rafael Simões Dantas 88

Declaração (extrato) n.º 92/2020:

Torna público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 12 de outubro de 2020, a pedido da Câmara Municipal de Gondomar, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa de várias parcelas 89

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural:

Portaria n.º 630/2020:

Classifica como monumento de interesse público a Quinta da Murtosa, em Murtosa, União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro 92

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 16978/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria (não revista) de especialista de informática, grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 94

Aviso (extrato) n.º 16979/2020:

Cessação de funções, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria Helena Sousa Craveiro da Costa 96

Aviso (extrato) n.º 16980/2020:

Cessação de funções, por motivo de denúncia, da trabalhadora Inês Rombouts de Barros Ferreira Boiça 97

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10301/2020:

Determina o encerramento compulsivo do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria 98

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 10302/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Arlindo Manuel Brito Maia na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim 100

Despacho (extrato) n.º 10303/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Sónia Isabel Rodrigues Carvalho na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal 101

Despacho (extrato) n.º 10304/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Isabel Cristina Dias Rodrigues Garcia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Nelas. 102

Despacho (extrato) n.º 10305/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Simplício Augusto da Silva Landolt de Sousa na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos. 103

Despacho (extrato) n.º 10306/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Patrícia do Céu Farinha Garcia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Avis 104

Despacho (extrato) n.º 10307/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Dora Isabel Santos Morgado Brandão na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Monforte. 105

Despacho (extrato) n.º 10308/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Antónia Lopes Correia Rebola na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Estremoz. 106

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 16981/2020:

Lista de ordenação final homologada. 107

Aviso n.º 16982/2020:

Homologação final da lista de candidatos de procedimento concursal para assistente técnico 108

Aviso (extrato) n.º 16983/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 109

Aviso (extrato) n.º 16984/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 110

Aviso (extrato) n.º 16985/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 111

Aviso (extrato) n.º 16986/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 112

Aviso n.º 16987/2020:

Abertura do concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO) 113

Aviso (extrato) n.º 16988/2020:

Abertura de concurso para assistente operacional para o Agrupamento de Escolas de Branca, Albergaria-a-Velha 114

Aviso n.º 16989/2020:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior 116

Aviso n.º 16990/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP) 117

Aviso n.º 16991/2020:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 118

Aviso n.º 16992/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. 120

Aviso n.º 16993/2020:

Cancelamento de procedimento concursal. 124

Aviso (extrato) n.º 16994/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria e carreira de assistente operacional 125

Aviso (extrato) n.º 16995/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes operacionais, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 126

Aviso (extrato) n.º 16996/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes técnicos tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 127

Aviso (extrato) n.º 16997/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 128

Aviso n.º 16998/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. 129

Aviso (extrato) n.º 16999/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 133

Aviso n.º 17000/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . 134

Louvor n.º 415/2020:

Louvo a diretora cessante Maria Cândida Marques Brito 135

Aviso n.º 17001/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente 136

Aviso n.º 17002/2020:

Abertura de concurso para diretor do Agrupamento 137

Aviso (extrato) n.º 17003/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias 139

Aviso n.º 17004/2020:

Lista unitária de ordenação final 140

Aviso n.º 17005/2020:

Contrato de trabalho decorrente do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP 141

Aviso n.º 17006/2020:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional 142

Aviso n.º 17007/2020:

Lista final homologada relativa ao concurso para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de assistente operacional 143

Despacho (extrato) n.º 10309/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento 144

Aviso (extrato) n.º 17008/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento 145

Aviso (extrato) n.º 17009/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 146

Declaração de Retificação n.º 716/2020:

Retifica o Aviso n.º 16158/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020 148

Aviso n.º 17010/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, psicólogo 149

Aviso n.º 17011/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, assistente social 150

Aviso n.º 17012/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP),da carreira de técnico superior — educadora social 151

Aviso n.º 17013/2020:

Lista de antiguidade até 31 de agosto de 2020 152

Aviso n.º 17014/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e constituição de reserva de recrutamento interna 153

Aviso n.º 17015/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2020 154

Aviso n.º 17016/2020:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, para o quadriénio de 2021/2025 155

Aviso n.º 17017/2020:

Lista de ordenação final dos candidatos, homologada, no âmbito do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 11487/2020, de 7 de agosto, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153 157

Aviso n.º 17018/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois técnicos superiores, abrangido pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) 158

Aviso n.º 17019/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para bolsa de recrutamento de assistentes operacionais 159

Aviso n.º 17020/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 160

Aviso n.º 17021/2020:

Procedimento concursal para a regularização de vínculos precários 161

Aviso n.º 17022/2020:

Lista nominativa de provimento no quadro de agrupamento 162

Aviso n.º 17023/2020:

Lista nominativa de provimento no quadro de agrupamento 163

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Arganil:

Acordo n.º 44/2020:

Acordo de colaboração para a remoção de materiais de construção com amianto da Escola Básica Professor Mendes Ferrão 164

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 17024/2020:

Período experimental concluído com sucesso, na carreira e categoria de assistente operacional, da trabalhadora Luísa Diogo da Fonseca Cardoso 166

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1067/2020:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de núcleo do Núcleo de Contabilidade Financeira e Orçamental da Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira 167

Deliberação (extrato) n.º 1068/2020:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de coordenador de núcleo do Núcleo de Formação Profissional, da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte 168

Deliberação (extrato) n.º 1069/2020:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre 170

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1070/2020:

Cessação da designação, em regime de substituição, da licenciada Cecília Maria Alves Mendes Franco no cargo de diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno, retomando a comissão de serviço como coordenadora do Núcleo de Contabilização e Controlo Financeiro 171

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 1071/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento de Administração e Património de Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas 172

Deliberação (extrato) n.º 1072/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Processamento Braga 1, da Unidade de Processamento de Pensões de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, de Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo 173

Deliberação (extrato) n.º 1073/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, de Olga Margarida Godinho Ferreira 174

Deliberação (extrato) n.º 1074/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, de Bruno Toledo Rolla 175

Despacho n.º 10310/2020:

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Hélder António Costa Amado 176

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10311/2020:

Designa como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Saúde a licenciada Leonor Costa da Silva Catela Teixeira. 177

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 10312/2020:

Renova a comissão de serviço do delegado de saúde regional-adjunto do Centro, licenciado Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro. 178

Despacho n.º 10313/2020:

Renova a comissão de serviço do delegado de Saúde Regional do Centro, licenciado João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel 180

Despacho n.º 10314/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo período de quatro meses, pelo aposentado Mário Durval Póvoa do Rosário 182

Despacho n.º 10315/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Germano Loureiro, a tempo completo, e Carlos Jorge de Almada Rosa Peixeiro, a tempo parcial. 183

Despacho n.º 10316/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado João Manuel Ribeiro de Sousa Freitas 184

Despacho n.º 10317/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado António da Silva Cabeço 185

Despacho n.º 10318/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 27 de outubro de 2020, pela aposentada Elsa Maria Graça Silva Pereira 186

Despacho n.º 10319/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 20 de outubro de 2020, pelo aposentado Francisco Sousa Baptista. 187

Despacho n.º 10320/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Manuel Marques Violante. 188

Despacho n.º 10321/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Jerónimo Cunha Leitão. 189

Despacho n.º 10322/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Jorge Alberto Lopes Vieira e Rui Manuel Silva Matias, a tempo parcial, e Pedro Manuel Conceição Gomes, a tempo completo. 190

Despacho n.º 10323/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pela aposentada Maria Teresa de Alcântara Dias . . . 191

Despacho n.º 10324/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, até 30 de novembro de 2020, pelo aposentado Manuel Albino de Sousa 192

Despacho n.º 10325/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, a tempo parcial, pelo período de quatro meses, pela aposentada Maria Adelina Fernandes 193

Despacho n.º 10326/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pelo aposentado Victor Manuel Borges Ramos. 194

Despacho n.º 10327/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Ermelinda Júlia Rodrigues Gonçalves 195

Despacho n.º 10328/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de novembro de 2020, pelo aposentado Carlos Manuel Ruivo Ferrão 196

Despacho n.º 10329/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Luís Pinheiro Ribeiro 197

Despacho n.º 10330/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, até 3 de outubro de 2021, a tempo parcial, pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo 198

Despacho n.º 10331/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 30 de novembro de 2020, pela aposentada Maria Salomé Gonçalves 199

Despacho n.º 10332/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Leonor Marques Pires 200

Despacho n.º 10333/2020:

Autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Rosa Maria Martins Carvalho. 201

Despacho n.º 10334/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Manuel Dinis Gaspar Cardoso Cortes 202

Despacho n.º 10335/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Cristina Santos Aleixo Ratão Vasconcelos Miranda. 203

Despacho n.º 10336/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria de Fátima Canela Ladeira Romão Moura 204

Despacho n.º 10337/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Liliana Teixeira de Sousa 205

Despacho n.º 10338/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Alcides Marques Santos. 206

Despacho n.º 10339/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelos aposentados Maria Filomena Pais Gonçalves Figueiredo Correia e Júlio Alberto Fernandes Rego. 207

Despacho n.º 10340/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Margarida Maria Guedes Lacerda Fonseca 208

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 17025/2020:

Conclusão do período experimental de Cátia Marisa Vala Gregório 209

Aviso n.º 17026/2020:

Conclusão do período experimental de Sandrine Ferreira Rodrigues 210

Aviso n.º 17027/2020:

Designação do presidente do conselho clínico e de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga 211

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17028/2020:

Denúncias de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de duas enfermeiras da ARSLVT, I. P 212

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 1075/2020:

Autorizada a acumulação de funções privadas a João Miguel Sousa Fernandes, assistente operacional 213

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso n.º 17029/2020:

Autorização para a consolidação das mobilidades na categoria, intercategorias e intercarreiras 214

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1076/2020:

Não renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Ludovina de Brito Fernandes Gomes como dirigente intermédio de 2.º grau no cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico deste Instituto 215

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17030/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Setor de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação 216

Aviso (extrato) n.º 17031/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Setor Financeiro do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeiro 218

Aviso (extrato) n.º 17032/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Setor de Aprovisionamento e Património do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeiro 220

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 17033/2020:

Denúncia do contrato em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental por António Alexandre Ferreira Marques 221

Édito n.º 220/2020:

Édito n.º 0161/10/9/2264 PC 4501215020 222

Édito n.º 221/2020:

Édito n.º 161.05.10.118 PC 4501216221 223

Édito n.º 222/2020:

Édito processo n.º 161/10/9/2260 PC 4501215018 224

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 10341/2020:

Renova a licença especial a Maria de Nazaré Saias Portela, pelo período de um ano, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 225

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 1077/2020:

Louvor público ao Comandante Jorge Manuel Semedo da Silva, pela invulgar dedicação, elevada competência e notável zelo patenteados no exercício de funções 226

Deliberação n.º 1078/2020:

Louvor público e reconhecimento pessoal e institucional à Dr.ª Maria Celeste Simões Figueira, pela competência, profissionalismo, dedicação e responsabilidade com que desempenhou as suas funções 227

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 17034/2020:

Cessação de funções de trabalhadores por motivos de aposentação 228

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho (extrato) n.º 10342/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Helena Isabel Gonçalves Mota 229

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 10343/2020:

Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ponte de Sor 230

PARTE D

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10344/2020:

Constituição de um grupo de ligação para a coordenação dos trabalhos preparatórios e de acompanhamento da PPUE 2021, nas matérias da competência específica do Ministério da Agricultura 231

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 10345/2020:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Rui Manuel Cabral Carreira Coelho do exercício das funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural 233

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso (extrato) n.º 17035/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para três postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve 234

Aviso (extrato) n.º 17036/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Dora Sofia Periquito Tomé 235

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 17037/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da assistente técnica Amélia do Carmo Alves Naita da Silva 236

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 488/2020:

Nega provimento ao recurso interposto pelo Partido da Terra — MPT, confirmando a decisão de não admissão da candidatura à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, círculo eleitoral da Terceira, a realizar no dia 25 de outubro de 2020; concede provimento ao recurso interposto pelo Partido Social Democrata — PPD/PSD, determinando a admissão na respetiva lista do candidato António Lima Cardoso Ventura 237

Despacho n.º 10346/2020:

Nomeação do Doutor Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg para exercer funções de assessor do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional . . . 238

Despacho n.º 10347/2020:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado Victor Manuel Henriques da Silva Mendes para o lugar de secretário de justiça 239

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

Anúncio n.º 252/2020:

Citação dos contrainteressados — processo n.º 1746/20.2BEPRT 240

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 10348/2020:

Alteração de local de estágio na jurisdição cível 242

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 1079/2020:

Delegação de poderes na presidente do Tribunal Central Administrativo Norte 243

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 171/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Isabel Maria Pereira Luís Feliciano na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo 244

Contrato (extrato) n.º 172/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Pedro Viçoso Ferreira na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 40 %, para a Faculdade de Economia 245

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 925/2020:

Regulamento das competências, organização e funcionamento do Núcleo de Campi da Universidade de Aveiro, doravante designado por GabCampi 246

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 17038/2020:

Contratação de Susana Simões Bernardes Teixeira Bento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra 249

Aviso n.º 17039/2020:

Contratação de Rita Catarina Mendes Guerreiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra 250

Aviso n.º 17040/2020:

Contratação de António Rodrigo da Silva Lima Fernandes Canhão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra 251

Aviso n.º 17041/2020:

Contratação de José Alberto Borges Teófilo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra 252

Universidade de Évora

Aviso (extrato) n.º 17042/2020:

Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Biológicas, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-2-CIEMAR-1) 253

Aviso (extrato) n.º 17043/2020:

Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Ambientais, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-9-CatBio-1) 254

Aviso (extrato) n.º 17044/2020:

Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Informática, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-11-BigData) 255

Aviso (extrato) n.º 17045/2020:

Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Ambientais, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-9-CatBio-2) 256

Aviso (extrato) n.º 17046/2020:

Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências da Saúde, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-7-CHRC) 257

Aviso (extrato) n.º 17047/2020:

Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Biológicas, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-1-MARE) 258

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 717/2020:

Retifica o Despacho n.º 5018/2020, de 27 de abril — subdelegação de competências nos diretores e presidentes das escolas da Universidade de Lisboa 259

Despacho n.º 10349/2020:

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 260

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 10350/2020:

Contratação do assistente convidado João Tiago Freitas Mendes 280

Faculdade de Medicina Veterinária:

Despacho (extrato) n.º 10351/2020:

Nomeação em regime de substituição do licenciado Roberto Filipe Domingos da Silva Pereira para o cargo de coordenador do Núcleo de Gestão de Projetos de Investigação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa 281

Instituto Superior Técnico:

Declaração de Retificação n.º 718/2020:

Retifica o Edital n.º 1096/2020, por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020 282

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 10352/2020:

Mobilidade intercategorias e intercarreiras de vários trabalhadores 283

Reitoria:

Despacho n.º 10353/2020:

Subdelegação de competências no Prof. Doutor Pedro Miguel Martins Arezes, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho 284

Despacho n.º 10354/2020:

Subdelegação de competências no Prof. Doutor Leandro da Silva Almeida, professor catedrático do Instituto de Educação 285

Despacho n.º 10355/2020:

Subdelegação de competências na Prof.ª Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, professora catedrática do Instituto de Ciências Sociais. 286

Despacho n.º 10356/2020:

Subdelegação de competências no Prof. Doutor Francisco José Alves Coelho da Veiga, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão 287

Despacho n.º 10357/2020:

Subdelegação de competências na Prof.ª Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora catedrática do Instituto de Letras e Ciências Humanas 288

Despacho n.º 10358/2020:

Determina as condições para o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre na Universidade do Minho para o ano letivo de 2021-2022 289

Escola de Economia e Gestão:

Despacho n.º 10359/2020:

Subdelegação de competências para presidir ao doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais do Prof. Doutor Joaquim Filipe Ferraz de Araújo 300

Despacho n.º 10360/2020:

Subdelegação de competências para presidir ao doutoramento em Ciências da Administração no Prof. Doutor Joaquim Esteves Ferraz de Araújo. 301

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso n.º 17048/2020:

Concurso de seleção internacional para um doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do projeto de investigação UIDP/05021/2020 — GEE 302

Universidade do Porto

Faculdade de Arquitetura:

Despacho n.º 10361/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor José Manuel Teixeira Barbosa, como professor auxiliar 305

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 17049/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção — estagiário(a) de investigação — projeto PTDC/CTAAMB/ 28196/2017 — «RISK.AR — Avaliação dos riscos associados a bactérias ambientais resistentes a antibióticos: propagação e transmissão aos humanos» — POCI-01-0145-FEDER-028196 306

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

Aviso (extrato) n.º 17050/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador doutorado, nível inicial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 307

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 17051/2020:

Abertura de concurso para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica das Alterações Climáticas, Monitorização Ambiental, do Instituto Politécnico de Bragança 308

Regulamento n.º 926/2020:

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes de Nível Secundário aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Bragança. 312

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 10362/2020:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato João Filipe de Jesus Mendes 322

Instituto Politécnico de Coimbra

Deliberação n.º 1080/2020:

Delegação de competências do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Coimbra nos conselhos administrativos das unidades orgânicas e serviços centrais 323

Despacho n.º 10363/2020:

Compromissos plurianuais — empreitada de reabilitação de cinco edifícios do Instituto Politécnico de Coimbra 324

Despacho n.º 10364/2020:

Designação do presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra para integrarem o conselho de gestão do Instituto Politécnico de Coimbra 325

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 10365/2020:

Extensão de encargos plurianuais — serviços de fiscal único para o Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social 326

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 17052/2020:

Concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Andreia Filipa de Sousa Simão 327

Aviso (extrato) n.º 17053/2020:

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Gonçalo Costa e Horta Tavares Martins 328

Aviso n.º 17054/2020:

Concurso interno de ingresso para provimento de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, da carreira de Informática 329

Declaração de Retificação n.º 719/2020:

Retificação do Aviso n.º 10943/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020 334

Declaração de Retificação n.º 720/2020:

Retificação do Aviso n.º 10941/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020 335

Despacho (extrato) n.º 10366/2020:

Autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os assistentes convidados Andreia Tatiana Dionísio dos Santos Carneiro e Diogo Alexandre Marques Fontes Bento, da Escola Superior de Dança 336

Despacho (extrato) n.º 10367/2020:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados 337

Despacho (extrato) n.º 10368/2020:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados 338

Despacho (extrato) n.º 10369/2020:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 339

Despacho (extrato) n.º 10370/2020:

Renovação do contrato de trabalho com Ruben David da Gama Martins Caldeira. 340

Despacho (extrato) n.º 10371/2020:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 341

Despacho (extrato) n.º 10372/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 342

Despacho (extrato) n.º 10373/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistentes convidados 343

Despacho n.º 10374/2020:

Regulamento de Creditação da Escola Superior de Educação de Lisboa . . . 344

Despacho (extrato) n.º 10375/2020:

Anulação do Despacho n.º 3184/2020 357

Despacho (extrato) n.º 10376/2020:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados 358

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 17055/2020:

Divulgação da lista provisória de ordenação final e notificação aos candidatos para audiência prévia — concurso documental para provimento de um lugar de professor adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito do grupo de disciplinas de Química Orgânica 359

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso n.º 17056/2020:

Cessação de funções por aposentação de Maria Irene Ferreira Silva 360

Despacho n.º 10377/2020:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e Telecomunicações, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu 361

Despacho (extrato) n.º 10378/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com diverso pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto 364

Despacho (extrato) n.º 10379/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto 365

Despacho (extrato) n.º 10380/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professores coordenadores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto 366

Despacho (extrato) n.º 10381/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com pessoal docente, como professores coordenadores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto 367

Despacho (extrato) n.º 10382/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com pessoal docente, como professores coordenadores, da Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto 368

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 28/2020/A:

Procedimento concursal comum para ocupação de uma vaga na carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 369

PARTE G

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17057/2020:

Transição para a categoria de assistente graduado sénior da carreira médica 374

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Aviso n.º 17058/2020:

Consolidação da cedência de interesse público de José António Davide Rosado 375

Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega

Aviso n.º 17059/2020:

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Planeamento, Território, Ambiente, Transportes, Floresta e Recursos Naturais 376

Município de Águeda

Aviso n.º 17060/2020:

Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior 378

Município de Alcácer do Sal

Regulamento n.º 927/2020:

Regulamento da Oficina da Criança 379

Município de Alvito

Aviso n.º 17061/2020:

Procedimento concursal para dois lugares de assistente operacional (jardineiro) — homologação da lista de ordenação final. 386

Município de Boticas

Aviso n.º 17062/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado de assistentes operacionais 387

Município de Braga

Aviso n.º 17063/2020:

Audiência prévia no âmbito da apreciação das candidaturas do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior, atividade de desporto 388

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 17064/2020:

Lista unitária de ordenação final — técnico superior – engenharia do território 389

Município de Castro Daire

Aviso n.º 17065/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até 16 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional 390

Município da Chamusca

Aviso n.º 17066/2020:

Cancelamento de licença sem vencimento — assistente técnico 391

Município da Covilhã

Edital n.º 1145/2020:

Alteração do Plano de Pormenor do Canhoso — início do procedimento . . . 392

Município do Entroncamento

Declaração de Retificação n.º 721/2020:

Retifica o Aviso n.º 15613/2020, referente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 394

Município do Fundão

Aviso n.º 17067/2020:

Alterações/delimitações das áreas de reabilitação urbana (ARU) e respetivas operações de reabilitação urbana (ORU) 395

Município de Grândola

Aviso n.º 17068/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional para a área de apoio logístico. 396

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 17069/2020:

Celebração, modificação e cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 397

Município de Lagos

Aviso n.º 17070/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo) com Marta Cristina Norte da Luz . . . 399

Aviso n.º 17071/2020:

Licença sem remuneração — assistente operacional João Pedro Gomes Alves 400

Aviso n.º 17072/2020:

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários ao provimento de 12 postos de trabalho, na carreira de polícia municipal, categoria de agente municipal de 2.ª classe 401

Município de Lisboa

Aviso n.º 17073/2020:

Regresso de licença sem remuneração referente a Manuel João Rebelo Carvalho 402

Aviso n.º 17074/2020:

Regresso de licença sem remuneração referente a Susana Ribeiro 403

Município de Manteigas

Aviso n.º 17075/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Manteigas 404

Município de Mértola

Edital n.º 1146/2020:

Regulamento Municipal da Comissão de Proteção ao Idoso de Mértola . . . 408

Município de Miranda do Corvo

Aviso n.º 17076/2020:

1.ª correção material ao Plano de Pormenor da Quinta da Paiva 409

Município de Odemira

Regulamento n.º 928/2020:

Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito do Município de Odemira 420

Município de Oleiros

Aviso (extrato) n.º 17077/2020:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior (jurista), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida 429

Município de Olhão

Aviso (extrato) n.º 17078/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior (área de Dietética e Nutrição) — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 430

Município de Oliveira de Azeméis

Regulamento n.º 929/2020:

Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis 431

Município de Oliveira do Hospital

Regulamento n.º 930/2020:

Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Oliveira do Hospital 446

Município de Paredes

Acordo n.º 45/2020:

Acordo de colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica e Secundária de Cristelo, Escola Básica e Secundária de Paredes, Escola Básica e Secundária da Sobreira, Escola Básica e Secundária de Vilela e Escola Secundária Daniel Faria — Baltar de Paredes 454

Município de Penalva do Castelo

Regulamento n.º 931/2020:

Regulamento Municipal de Incentivo à Produção de Ovinos de Raça Bordaleira Serra da Estrela, Churra Mondegueira, Caprinos e Bovinos do Concelho de Penalva do Castelo 457

Regulamento n.º 932/2020:

Regulamento do Orçamento Participativo de Penalva do Castelo 463

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 17079/2020:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior — Aviso n.º 10073/2018, referência 1, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018 472

Município de Santiago do Cacém

Despacho n.º 10383/2020:

Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém 473

Município de Santo Tirso

Edital n.º 1147/2020:

Contratos de delegação de competências celebrados com a União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave 496

Município de São Pedro do Sul

Aviso (extrato) n.º 17080/2020:

Procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional — canalizador, da carreira geral de assistente operacional 497

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 17081/2020:

Abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento de assistentes operacionais nas áreas funcionais de eletricista, canalizador, marceneiro, pedreiro e pintor 498

Município de Tavira

Aviso n.º 17082/2020:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais 500

Município de Velas

Regulamento n.º 933/2020:

Alteração ao Regulamento Geral do Mercado Municipal de Velas. 501

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 17083/2020:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Desenvolvimento Social e Humano. 507

Aviso n.º 17084/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 508

Aviso n.º 17085/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 509

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 17086/2020:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Maria Angelina Carvalho Pires, Tânia Raquel Lopes da Rocha, Maria Dolores Maciel Ramos Pais e Ana Carolina Vieira Rego para a categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa. 510

Aviso n.º 17087/2020:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Paula Cristina Lopes Vaz Vilasboas, Marlene Neto de Sá e Adriana Isabel Ruivo Esteves para a categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa 511

Aviso n.º 17088/2020:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as trabalhadoras Sylviane Ferreira Lages e Sabina Belchior de Brito Dantas Soares, que integrarão a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de serviços gerais. 512

Município de Vieira do Minho

Aviso n.º 17089/2020:

Discussão pública da alteração do loteamento do lugar de Outeiro, freguesia de Tabuaças 513

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 17090/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Sousa Lopes 514

Aviso n.º 17091/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 515

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 17092/2020:

3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira 516

Município de Vila Nova de Famalicão

Edital n.º 1148/2020:

Contratos Interadministrativos com as freguesias de Requião, Seide e Vermoim, para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos escolares 2020/2021 e 2021/2022). 517

Município de Vila Nova de Gaia

Regulamento n.º 934/2020:

Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais 518

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 17093/2020:

Concessão de licença sem remuneração — técnico superior 527

Aviso n.º 17094/2020:

Mobilidade intercategorias para encarregado operacional. 528

Aviso n.º 17095/2020:

Mobilidade intercarreiras para técnico superior 529

Aviso n.º 17096/2020:

Regresso ao serviço após licença sem remuneração de assistente operacional. 530

União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra

Aviso n.º 17097/2020:

Procedimento concursal para a contratação de um assistente operacional, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado 531

União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira

Aviso n.º 17098/2020:

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional. 536

Freguesia de Areeiro

Despacho (extrato) n.º 10384/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de António Henrique Alves Marques 537

União das Freguesias de Colmeias e Memória

Aviso n.º 17099/2020:

Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária da Feira dos 9 e dos 24 — Memória — consulta pública 538

Freguesia da Ericeira

Aviso (extrato) n.º 17100/2020:

Notificação do ato de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional. 558

União das Freguesias de Pataias e Martingança

Aviso (extrato) n.º 17101/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 559

Freguesia de Samora Correia

Aviso n.º 17102/2020:

Desligamento do serviço por aposentação 560

Freguesia de São Miguel de Poiares

Aviso (extrato) n.º 17103/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 561

Freguesia de Setúbal (São Sebastião)

Aviso (extrato) n.º 17104/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional termo resolutivo incerto 562

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 17105/2020:

Nomeação em regime de substituição para dirigente intermédio de 2.º grau 563

Aviso (extrato) n.º 17106/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 564

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 17107/2020:

Cessação de relação jurídica de emprego público 565

Aviso n.º 17108/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 567

PARTE J1

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17109/2020:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção de um lugar de diretor de Serviços da Língua 568

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 17110/2020:

Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Núcleo de Contratação 569

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 17111/2020:

Procedimento concursal de seleção e recrutamento para o cargo de chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta — cargo de direção intermédia de 3.º grau 570

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 11/2020

Sumário: Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por Alvará de 7 de outubro de 2020

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Juiz Conselheiro Vítor Manuel da Silva Caldeira

Por Alvará de 21 de setembro de 2020

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador José Rui Baptista Borges Velez Caroço

Por Alvará de 30 de julho de 2020

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Contra-almirante Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva

Comendador

Capitão-de-fragata António de Brito Pereira Cavaco
Capitão-de-fragata João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva

Oficial

Capitão-tenente Fernando Gabriel Sebastião Martins Teodósio
Capitão-tenente Fernando Manuel Silva Mota

Cavaleiro

Primeiro-tenente Nuno Miguel Arvins Fernandes
Primeiro-tenente Pedro Joaquim Ladeiro Marcelino

Por Alvará de 24 de julho de 2020

Ordem do Mérito

Comendador

António Manuel Marinho Gomes, a título póstumo

Por Alvará de 10 de junho de 2020

Ordem do Mérito

Comendador

Dr. Miguel Vieira Braga Araújo Abreu
Dr.ª Ana Constança Mendes
Enfermeiro Domingos José Leitão Dieguez
Maria da Conceição Ferreira Pinto

Por Alvará de 26 de maio de 2020

Ordem Militar Sant'lago da Espada

Grande-Oficial

Ruben A. — Dr. Ruben Alfredo Andresen Leitão, a título póstumo.

13 de outubro de 2020. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

313639553

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 10277/2020

Sumário: Cria a comissão de coordenação de preparação de uma proposta de Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, no âmbito do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

O momento que vivemos em resultado da pandemia causada pela doença COVID-19 veio acelerar a premência da construção da Estratégica Nacional de Combate à Pobreza, já prevista no Programa do XXII Governo Constitucional.

Depois de ao longo dos últimos anos ter sido possível uma melhoria generalizada dos rendimentos das famílias portuguesas, contribuindo para reduzir de forma significativa o número de pessoas em situação de pobreza ou exclusão social e para mitigar as desigualdades, a pandemia veio degradar os indicadores de desemprego e agravar as condições materiais de muitos portugueses, impondo, para além da resposta de emergência que tem vindo a ser desenvolvida, uma atuação sistémica e estrutural de combate à pobreza.

A continuidade da aposta na recuperação do emprego e na promoção de condições de trabalho dignas é fundamental para combater a pobreza e a exclusão social, mas é igualmente essencial refletir sobre o nosso sistema de mínimos sociais, reforçando os apoios do Estado aos grupos mais desfavorecidos, garantindo a universalidade da sua cobertura e dando um novo impulso à economia social, em nome da igualdade de oportunidades.

O combate à pobreza e à exclusão exige uma abordagem integrada, de médio e longo prazo, de natureza multidimensional, assente em princípios de intervenção simultaneamente preventivos e reparadores.

Esta abordagem integrada revela-se tanto mais necessária quanto a incerteza na evolução sanitária, e consequentemente na evolução económica, o que sugere uma resposta não só abrangente, mas também flexível.

É fundamental que a construção desta Estratégia seja feita com o envolvimento da sociedade civil e num processo de ampla participação e debate.

Nestes termos, e ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — É criada a comissão de coordenação de preparação de uma proposta de Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, no âmbito do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, que integre medidas concretas, cruzando diferentes instrumentos e dimensões de política pública, integrando transversalmente todos os públicos, da infância à velhice, incluindo os grupos e públicos mais vulneráveis, e criando, em particular, um quadro de monitorização único da evolução dos indicadores.

2 — A elaboração da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza deverá atender, nomeadamente, aos seguintes princípios:

a) Integrar transversalmente todos os públicos, da infância à velhice, incluindo os grupos e os públicos mais vulneráveis, com atenção particular às pessoas com deficiência;

b) Assegurar a reposição do valor de referência do Complemento Solidário para Idosos acima do limiar de pobreza, de modo a reforçar a garantia da eficácia desta medida no combate à pobreza entre os idosos;

c) Repensar o sistema de mínimos sociais, reforçando os apoios do Estado aos grupos mais desfavorecidos, garantindo a universalidade da sua cobertura e dando um novo impulso à economia social, em nome da igualdade de oportunidades;

d) Renovar os instrumentos territoriais integrados de combate à pobreza, articulando melhor as respostas sociais com políticas de habitação, saúde, formação e emprego e outras áreas relevantes, com particular incidência nas bolsas de pobreza das áreas metropolitanas;

e) Combater a pobreza energética;

f) Assegurar, no âmbito da descentralização das competências para os municípios na área da ação social, a existência de instrumentos em rede que garantam um padrão de respostas sociais que assegure a igualdade dos cidadãos no acesso a esses serviços públicos em todo o território nacional;

g) Articular a Estratégia com a execução do 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação com vista a erradicar as carências habitacionais no nosso país até ao 50.º aniversário do 25 de Abril, em 2024;

h) Aprofundar e monitorizar o modelo de trabalho em rede no quadro da Rede Social, reforçando o envolvimento dos diferentes atores e a equidade do modelo;

i) Combater as desigualdades salariais e os leques salariais excessivos;

j) Promover uma análise integrada aos indicadores estatísticos de apoio às políticas de combate à pobreza;

k) Priorizar intervenções e instrumentos que quebrem ciclos de pobreza;

l) Promover uma abordagem holística dos destinatários, uma intervenção em rede e uma melhoria da qualidade das respostas, que permitam soluções personalizadas e adequadas às pessoas e eficientes em termos de gestão de recursos.

3 — A elaboração da estratégia nacional para o combate à pobreza deve, ainda, ter em consideração:

a) O Semestre Europeu, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, o Novo Acordo Verde para a Europa e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os compromissos identificados no Programa do Governo em matéria de erradicação da pobreza e exclusão social e das GOP 2021-2023 em torno das quatro agendas estratégicas:

i) Alterações climáticas e valorização dos recursos;
ii) Sustentabilidade demográfica e melhor emprego;
iii) Menos desigualdades e um território mais coeso; e
iv) Transição digital e uma sociedade da inovação;

b) Os Instrumentos de Recuperação e Resiliência (2021-2026) e o Quadro Financeiro Plurianual PT 2020/2030.

4 — A proposta de estratégia nacional deve ser apresentada à Ministra de Estado e da Presidência e à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, até ao dia 15 de dezembro de 2020.

5 — A comissão de coordenação é constituída pelas seguintes individualidades:

i) Edmundo Martinho, coordenador da comissão;
ii) Amélia Bastos;
iii) Carlos Farinha Rodrigues;
iv) Fernanda Rodrigues;
v) Rui Marques;
vi) Rute Guerra;
vii) Ana Rita Gonçalves.

6 — A comissão de coordenação deve assegurar o envolvimento pleno de entidades e personalidades, com especial destaque para todas as que asseguram respostas relevantes no domínio do combate à pobreza, nomeadamente:

a) Animar — Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local;
b) EAPN — Rede Europeia Anti-Pobreza;

c) Cáritas Portuguesa;
d) CASES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
e) CNIS — Confederação das Instituições Sociais;
f) Confecoop — Confederação Cooperativa Portuguesa;
g) União das Misericórdias Portuguesas;
h) União das Mutualidades Portuguesas.

Pode ainda convidar peritos externos, representantes de outros serviços, instituições, personalidades ou entidades de reconhecido mérito nas matérias envolvidas, a participar nas sessões de trabalho, sempre que se mostre conveniente o seu contributo para a prossecução da missão prevista no presente despacho.

7 — O apoio logístico e administrativo necessário ao desenvolvimento da atividade da comissão de coordenação é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

8 — O apoio técnico é desenvolvido por um elemento a indicar pela Ministra de Estado e da Presidência e outro pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

9 — A participação na comissão de coordenação não confere o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, compensação, subsídio, senhas de presença ou ajudas de custo.

10 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de outubro de 2020. — A Ministra de Estado e da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva.* — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

313653841

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 10278/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Margarida Alexandra Martins Carrega no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 27 de julho de 2020, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 e da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no uso de competências delegadas pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros conforme disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi renovada, pelo período de três anos, e sob proposta de S. Ex.ª o Ministro do Mar, a comissão de serviço de Margarida Alexandra Martins Carrega, no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

ANEXO

Nota curricular

Margarida Alexandra Martins Carrega, nascida em 1983, em Castelo Branco, Portugal.

Experiência Profissional:

Janeiro de 2018 até ao presente — Conselheira técnica (Pescas e Política Marítima Integrada) na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia;

Maio de 2017 a dezembro de 2017 — Adjunta e substituta de chefe de gabinete, no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, no XXII Governo Constitucional.

Fevereiro de 2016 a maio de 2017 — Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, no XXI Governo Constitucional;

Novembro de 2015 a fevereiro de 2016 — Project Manager na Internacional Union of Socialist Youth;

Dezembro de 2010 a junho de 2015 — advogada em Henrique Abecasis, Andresen Guimarães & Associados — Sociedade de Advogados R. L.;

Agosto de 2007 a novembro de 2010 — advogada-estagiária e advogada em Mouteira Guerreiro, Rosa Amaral — Sociedade de Advogados, R. L.;

Outubro de 2006 a junho de 2007 — Advogada-estagiária em LGB — Advogados Associados.

Habilitações Académicas:

Outubro de 2008 a maio de 2009 — Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa;

Setembro de 2001 a outubro de 2006 — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

14 de outubro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313646551

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 10279/2020

Sumário: Designação do licenciado Pedro Miguel Ramos Almeida como técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Pedro Miguel Ramos Almeida, com inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração do designado assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2020.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

15 de outubro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

Nota curricular

Pedro Miguel Ramos Almeida

Nasceu em Lisboa, em 28 de junho de 1980.

Licenciado em Direito, menção jurídico-económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003). Concluiu os cursos de Pós-Graduação em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2005); Pós-Graduação em Ciência da Legislação e Legística pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2007); Pós-Graduação em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012) e o Curso de Técnicas de Negociação em Contexto Jurídico na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2019).

Advogado, com agregação à Ordem dos Advogados em 2005. Exerceu também as funções de assessor do Ministro da Justiça no XVIII Governo Constitucional (2010-2011), de assessor do Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República (2006 a 2009 e 2014 a 2019) e de Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde no XXII Governo Constitucional (2019-2020).

313644915

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 10280/2020

Sumário: Cessação do exercício de funções do vogal do conselho de administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) João Miguel Reforço de Sousa Gião.

Considerando que, através de declaração escrita, de 22 de setembro de 2020, dirigida ao Ministro das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro, alterados pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, João Miguel Reforço de Sousa Gião renunciou ao mandato de vogal do conselho de administração da CMVM, para o qual havia sido nomeado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36-A/2016, de 29 de dezembro, aceito, a seu pedido, a cessação das respetivas funções, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2020.

9 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*.

313645717

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 10281/2020

Sumário: Delegação de competências no chefe do Gabinete, João Miguel Cortes Simões Marcelo.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, delego no chefe do meu gabinete, João Miguel Cortes Simões Marcelo, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Gestão corrente do meu gabinete, incluindo a gestão do pessoal, a gestão administrativa e a gestão orçamental.

2 — No âmbito da gestão administrativa:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do meu gabinete, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;

b) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de pessoas por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

3 — No âmbito da gestão do pessoal:

a) Autorizar o gozo, a acumulação de férias por conveniência de serviço, a aprovação do mapa de férias e a justificação de faltas do pessoal afeto ao meu gabinete;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

c) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

d) Autorizar a inscrição e a participação dos restantes membros do gabinete em seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;

e) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço dos restantes membros do gabinete, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte;

f) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria e a condução de veículos do Estado, por membros do gabinete que tenham de se deslocar em serviço do gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

4 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Gerir o orçamento do meu gabinete, incluindo autorizar as alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

b) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a decisão de contratar

e demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

c) Autorizar as despesas com refeições ou outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete tenha direito contra documento comprovativo da despesa efetuada;

d) Autorizar, para efeitos do disposto na alínea *d*) do ponto 3, os encargos relacionados com a inscrição, participação e correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;

e) Autorizar, para efeitos do disposto na alínea *e*) do ponto 3, o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

f) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

g) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português», previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneio deste gabinete;

h) Autorizar a constituição e reconstituição do Fundo de Viagens e Alojamento, bem como a realização das despesas por conta do mesmo, e a reserva e o pagamento de serviços de viagens e alojamento nos termos do previsto nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio;

i) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

j) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do meu gabinete é substituído pela adjunta do meu gabinete, licenciada Mónica Valter Velosa Ferreira, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 22 de junho de 2020, ficando por esta forma ratificados todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho no âmbito das competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*.

313645417

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 10282/2020

Sumário: Designação da licenciada Tânia Lourenço de Castro Parreira para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Tânia Lourenço de Castro Parreira, técnica superior na Direção-Geral das Atividades Económicas, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, com efeitos a 28 de setembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao regime fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes.*

Nota curricular

Nome: Tânia Lourenço de Castro Parreira.
Data de nascimento: 20 de outubro de 1978.
Formação académica:

Curso de Estudos Avançados em Administração Pública, pelo INA, desde 2015.
Curso Geral de Gestão, pela Nova School Business Economics, desde 2007.
Diplôme d'Etudes Juridiques et Economiques de l'UE, pela Université de Paris I — Sorbonne, desde 2003.
Pós-graduação em Estudos Europeus, pelo Instituto de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desde 2002.
Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desde 2001.

Experiência profissional:

Técnica superior na Direção Serviços do Comércio Internacional, na Direção-Geral das Atividades Económicas, assumindo funções de jurista especialista em proteção de investimento, desde novembro de 2015.
Sócia gerente da Soterlac — Sociedade Terceirense de Lacticínios, L.da (2006-2013).
Advogada oficiosa na Comarca de Angra do Heroísmo (2006-2013).
Diretora comercial da Eduardo A. C. Parreira — Sociedade Unipessoal, L.da (2006-2010).
Advogada estagiária e advogada, no Concelho Distrital de Lisboa, em PMBGR — Trocado, Nobre Guedes, Perry da Câmara, Durães Rocha e Associados — Sociedade de Advogados e em PLMJ — A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice e Associados — Sociedade de Advogados, onde igualmente exerceu advocacia (2003-2005).
Estagiária na Direção-Geral de Relações Bilaterais do Médio Oriente e Magrebe do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Colaboração no âmbito do processo de negociação do Tratado Constitucional da União Europeia, de janeiro a junho de 2002.

313645474

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 10283/2020

Sumário: Designação do mestre Francisco João Castanheira Alves para exercer funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 4.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre Francisco João Castanheira Alves, analista financeiro no Caixa — Banco de Investimento, S. A., para exercer funções de técnico especialista no meu Gabinete, com efeitos a 21 de setembro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria económico-financeira.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao regime fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes.*

Nota curricular

Nome: Francisco João Castanheira Alves.
Data de nascimento: 2 de outubro de 1985.

Formação académica:

Mestrado em Gestão com especialização em Finanças, pela Católica Lisbon School of Business & Economics, desde 2009;
Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas, pela Católica Lisbon School of Business & Economics, desde 2008.

Experiência profissional:

Analista na área de finanças corporativas, responsável de análise de mercados financeiros de dívida, na direção de Corporate Finance de Dívida, no Caixa — Banco de Investimento, S. A. (2010-2020).

313645571

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 10284/2020

Sumário: Designação de Célia do Carmo Albano Teixeira para exercer funções de assistente operacional no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro.

1 — Tendo passado à aposentação a assistente operacional em funções no meu Gabinete que havia sido designada pelo meu Despacho n.º 8183/2020, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é designada Célia do Carmo Albano Teixeira para exercer funções como assistente operacional no meu Gabinete, com efeitos desde 8 de setembro de 2020.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto da alínea *e*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sendo os encargos suportados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz.*

Nota curricular

Habilitações académicas:

Curso de Segurança Privada, Securitas, S. A., Linda-a-Velha (agosto, 1999).
Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz (1998).

Experiência profissional:

Rececionista, Securitas, S. A. (Lisboa): Ministério das Finanças (rececionista na área governamental, desde maio 2019).

Vigilante, rececionista e operador de central de segurança, Securitas, S. A. (Lisboa): rececionista no Jornal Euronotícias (1999 a 2000), Diário de Notícias (2000 a 2011), Securitas, S. A. (sede, 2001) e rececionista, operador de central e segurança, e serviços administrativos no El Corte Inglés (novembro 2001 a abril 2019).

313648747

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 16967/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final para mudança para o nível 2 do grau 4, da categoria de inspetor tributário.

Nos termos do disposto no n.º 4 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do Grupo de Administração Tributária, notificam-se os trabalhadores que realizaram a segunda chamada do 2.º teste do ciclo de avaliação permanente para mudança para o nível 2 do grau 4, da categoria de inspetor tributário, destinado aos trabalhadores abrangidos pelo n.º 3.7 do Regulamento (ex-ITE 1000), que a classificação final do ciclo de avaliação dos trabalhadores que o concluíram foi homologada por despacho de 14/10/2020 da Diretora-Geral da AT, a qual se encontra disponível para consulta na página da intranet em: área pessoal/Recrutamento e Progressão/Concursos/Mudança de Nível.

Da homologação da lista de classificação final podem os interessados que concluíram o ciclo de avaliação interpor recurso hierárquico para o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, no prazo de dez dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso, o qual deverá ser remetido pelo correio, em carta registada, para a Av. Infante D. Henrique n.º 1, 1149-009 Lisboa, devendo os recursos dar entrada no Serviço até ao último dia do prazo acima referido.

14 de outubro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

313643521

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 16968/2020

Sumário: Notificação de interessados relativamente à homologação da lista dos trabalhadores que mudam para o nível 2 do grau 4 da categoria de inspetor tributário.

Notificam-se os interessados que, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12, por despacho de 14/10/2020 da Diretora-Geral da AT, são aditados à lista dos trabalhadores que mudam para o nível 2 do grau 4 da categoria de Inspetor Tributário, homologada por despacho de 16/07/2020 da Diretora-Geral da AT, com efeitos a 13/07/2020, referente ao ciclo de avaliação permanente iniciado em 29/12/2017 destinado aos Inspetores Tributários nível 1 (ex-ITE 1000), ao abrigo do n.º 3.7 do Regulamento de Avaliação Permanente, os IT nível 1 a seguir identificados que realizaram a segunda chamada do 1.º teste.

Número funcionário	Nome
15900	Patrícia Isabel Baptista Silva.
20209	Rui Manuel Gomes de Oliveira.
20300	Rui Pedro Santiago Ferreira Mamede.

16 de outubro de 2020. — O Chefe de Divisão**,** *Manuel Pinheiro.*

313652756

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AGRICULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários de Estado da Descentralização e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10285/2020

Sumário: Procede à seleção das candidaturas ao «Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia».

Considerando que:

I. O Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação n.º 3321/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 66, de 4 de abril, alterado pelo Despacho n.º 4417/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 87, de 7 de maio, e pelo Despacho n.º 4750/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 93, de 15 de maio, determinou a apresentação de candidaturas ao «Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia», para distribuição de parte da dotação prevista no n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018;

II. As cinco comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), após emissão de parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e nos termos referidos no citado despacho, procederam à análise das candidaturas apresentadas;

III. A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) hierarquizou os projetos, de acordo com os critérios de avaliação e de desempate definidos no aludido despacho, tendo as CCDR, com a colaboração da DGAV, procedido à audiência de interessados relativamente à lista ordenada das candidaturas;

IV. Com base no resultado da audiência de interessados, a DGAL hierarquizou os projetos, tendo o Despacho n.º 12467-C/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro, aprovado a comparticipação de 17 candidaturas, tendo em conta a respetiva posição na lista ordenada e a dotação disponível;

V. Ficaram por financiar 112 candidaturas elegíveis, apresentadas pelas entidades ao abrigo do referido Despacho n.º 3321/2018;

VI. O Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê no n.º 1 do artigo 108.º a transferência da verba de 1 500 000 euros para a administração local, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia;

VII. Através do Despacho n.º 6258-A/2019, de 2 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 8 de julho de 2019, foram selecionadas 20 candidaturas elegíveis, com base nas candidaturas apresentadas, pelas entidades no âmbito do procedimento aberto pelo Despacho n.º 3321/2018 supramencionado, mediante a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira, tendo sido atribuído às candidaturas selecionadas a comparticipação total de 1 128 615,70 euros, correspondendo a um investimento elegível de 2 462 587,33 euros;

VIII. O Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, prevê no n.º 1 do artigo 311.º a transferência da verba de 2 200 000 euros para a administração local, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, para efeitos do disposto na

Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia;

IX. A dotação na rubrica orçamental 08.05.01.B0.A2 «Cooperação Técnica e Financeira — Municípios», do Orçamento das Transferências para a Administração Local, prevista no Orçamento do Estado para 2020, é atualmente de 5 692 228,98 euros.

Assim, a Secretária de Estado do Orçamento, o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural determinam o seguinte:

a) Selecionar para financiamento os projetos identificados no quadro em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, de acordo com os valores nele constantes, com base nas candidaturas apresentadas pelas entidades no âmbito do procedimento aberto pelo Despacho n.º 3321/2018, supramencionado, mediante a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira;

b) Atribuir às candidaturas selecionadas a comparticipação total de 1 827 916,81 euros, correspondendo a um investimento elegível de 7 874 270,86 euros, atendendo aos valores de apoio financeiro previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 3321/2018, aos critérios de avaliação referidos nas alíneas do artigo 7.º do mesmo despacho, bem como aos critérios de desempate identificados no n.º 5 do seu artigo 9.º;

c) Autorizar o pagamento de 90 % da comparticipação a título de adiantamento, após a publicação dos contratos no *Diário da República;*

d) Caso o valor final do investimento venha a ser inferior ao contratualizado, há lugar à restituição de verbas, por parte das entidades beneficiárias, na proporção recebida em excesso a título de adiantamento.

14 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 14 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.* — 8 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo.*

ANEXO

Entidade promotora	Municípios que integram a entidade promotora	Identificação do projeto	Investimento elegível	Comparticipação
Alcochete	Alcochete	Construção do CRO do Município de Alcochete.	118 980,41	50 000,00
Cuba	Cuba	Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Cuba.	139 072,67	50 000,00
Monchique	Monchique	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Monchique.	141 360,21	50 000,00
Sines	Sines	Construção de um novo Centro de Recolha de Cães e Gatos.	175 799,02	50 000,00
Santa Maria da Feira	Santa Maria da Feira	CRO Santa Maria da Feira	185 257,34	50 000,00
Vizela	Vizela	Centro de Recolha Oficial de Vizela.	202 250,99	50 000,00
Vila Nova de Famalicão	Vila Nova de Famalicão	Centro de Recolha Oficial de Vila Nova de Famalicão.	220 000,00	50 000,00
Cabeceiras de Basto	Cabeceiras de Basto	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cabeceiras de Basto.	221 463,04	50 000,00
Paredes	Paredes	Construção de centro de recolha oficial de animais de companhia do Município de Paredes.	230 511,36	50 000,00

Entidade promotora	Municípios que integram a entidade promotora	Identificação do projeto	Investimento elegível	Comparticipação
São Brás de Alportel	São Brás de Alportel	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de São Brás de Alportel.	247 407,65	50 000,00
Tavira	Tavira	Centro de Recolha Oficial Animal de Tavira.	264 894,00	50 000,00
Felgueiras	Felgueiras	Construção do Centro de Recolha e Proteção de Animais.	267 859,65	50 000,00
Caldas da Rainha	Caldas da Rainha	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Caldas da Rainha.	280 592,73	50 000,00
Fafe	Fafe	Centro de Recolha Oficial de Animais de Fafe — CRO-FAFE.	431 242,75	50 000,00
Sesimbra	Sesimbra	Construção de Canil, Gatil e Posto Veterinário Municipal — CRO Municipal de Sesimbra.	547 049,13	50 000,00
Celorico da Beira	Celorico da Beira	Construção de um novo CRO, centro de recolha oficial de animais de companhia.	113 799,88	45 276,84
Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Albergaria-a-Velha.	122 236,93	50 000,00
Lousã	Lousã	Centro de Recolha Animal do Município da Lousã.	149 815,70	50 000,00
Pinhel	Pinhel	Adaptação de espaço para centro de bem estar animal.	150 000,00	50 000,00
Viseu	Viseu	Centro de Recolha Oficial de VISEU.	150 000,00	50 000,00
Penacova	Penacova	CRO de Penacova	177 586,89	50 000,00
Anadia	Anadia	Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Anadia.	193 311,06	50 000,00
Mealhada	Mealhada	Centro de Recolha Oficial Animal da Mealhada.	267 650,00	50 000,00
Figueira da Foz	Figueira da Foz	Centro de Recolha Animal da Figueira da Foz.	497 639,12	50 000,00
Associação de Municípios de Fins Específicos da Terra Quente Transmontana.	Associação de Municípios de Fins Específicos da Terra Quente Transmontana.	Modernização do Centro de Recolha Oficial da Terra Quente Transmontana.	130 719,41	30 000,00
CIM Alto Minho	Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira.	Valorização do Canil Intermunicipal do Alto Minho.	46 886,72	28 132,03
Associação de Municípios das Terras de Santa Maria.	Arouca, Espinho, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra.	Aumento da capacidade do CIAMTSM, construção de edifício para esterilização e gatil.	140 809,62	30 000,00
Agrupamento de Municípios Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso.	Vimioso, Bragança, Miranda do Douro e Mogadouro.	Aumento da capacidade de alojamento do canil intermunicipal de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso.	71 051,23	10 244,00
Odemira	Odemira	Modernização do CRO — Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Odemira.	33 697,55	15 000,00

Entidade promotora	Municípios que integram a entidade promotora	Identificação do projeto	Investimento elegível	Comparticipação
Portalegre	Portalegre	Modernização/ampliação do Centro de Recolha Animal, Canil e Gatil Municipal de Portalegre.	42 431,62	15 000,00
RESIALENTEJO, E. I. M.	Barrancos, Moura, Serpa, Beja, Mértola, Castro Verde, Almodôvar e Ourique.	Aumento da Capacidade de alojamento e criação de nova zona de quarentena no Canil/Gatil Intermunicipal da Resialentejo.	209 721,16	30 000,00
Rio Maior	Rio Maior	Modernização da sala de esterilização CRO — RM.	9 000,00	5 400,00
Alenquer	Alenquer	Remodelação de Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alenquer (CRO) e construção de gatil.	26 500,00	15 000,00
Matosinhos	Matosinhos	Modernização do Centro de Recolha de Animais de Matosinhos (CROAM).	30 534,36	15 000,00
Boticas	Boticas	Modernização do Centro Municipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Boticas.	33 500,39	15 000,00
Elvas	Elvas	Centro de Recolha Oficial de Animais de Elvas.	35 486,48	15 000,00
Nazaré	Nazaré	Ampliação do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia da Nazaré.	47 388,94	15 000,00
Penafiel	Penafiel	Remodelação do Canil e construção do Gatil Municipal de Penafiel.	60 551,07	15 000,00
Amarante	Amarante	Modernização do CRO existente.	119 985,67	15 000,00
Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim	Ampliação e Modernização do Centro de Recolha de Animais de Companhia da Póvoa de Varzim.	158 730,44	12 842,00
Lamego	Lamego	Modernização e ampliação do CRO Lamego.	101 996,80	15 000,00
Proença-a-Nova	Proença-a-Nova	Ampliação e modernização do CIRAE, Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes.	25 000,00	15 000,00
Figueira de Castelo Rodrigo	Figueira de Castelo Rodrigo	Modernização de centro de recolha oficial de animais de companhia.	31 800,00	15 000,00
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul	Modernização do Centro de Recolha Animal de São Pedro do Sul.	32 398,37	15 000,00
Cantanhede	Cantanhede	Modernização do CRO de Cantanhede.	36 555,60	15 000,00
Guarda	Guarda	Ampliação do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia da Guarda.	52 000,00	15 000,00
Ílhavo	Ílhavo	Ampliação e modernização do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Ílhavo.	60 907,60	15 000,00
Pombal	Pombal	Modernização do Centro de Recolha Animal de Pombal.	149 120,33	15 000,00
Albufeira	Albufeira	Ampliação da capacidade do Centro de Recolha de Animais de Albufeira.	8 840,00	3 536,00

Entidade promotora	Municípios que integram a entidade promotora	Identificação do projeto	Investimento elegível	Comparticipação
Tarouca	Tarouca	Modernização e requalificação do Centro de Recolha Oficial de Tarouca — execução de celas de isolamento e quarentena para animais suspeitos de raiva.	14 972,61	650,00
Óbidos	Óbidos	Requalificação e ampliação da atividade do Centro de Recolha Oficial do Município de Óbidos.	25 000,00	15 000,00
Sobral de Monte Agraço	Sobral de Monte Agraço	Ampliação e modernização do Centro de Recolha Oficial.	28 938,00	15 000,00
Santarém	Santarém	Ampliação do Canil/Gatil de Santarém.	39 620,71	15 000,00
Sintra	Sintra	Ampliação do CRO de Sintra	48 728,70	15 000,00
Lagos	Lagos	Modernização e ampliação do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Lagos.	50 000,00	15 000,00
Alcobaça	Alcobaça	Modernização e ampliação do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Alcobaça (CROAMA).	53 751,23	15 000,00
Setúbal	Setúbal	Modernização e ampliação do CROAC do Município de Setúbal.	53 775,00	15 000,00
Mafra	Mafra	Ampliação e modernização do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra, nomeadamente no que concerne à requalificação das salas de tratamento e recobro.	77 000,00	15 000,00
Fundão	Fundão	Ampliação: Centro de Recolha Oficial de Animais Errantes do Fundão (CROAEF).	15 288,03	9 172,82
Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	Modernização do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Vila Franca de Xira.	61 822,80	15 000,00
Ansião	Ansião	Centro de recolha e proteção animal: construção de instalações para realização de esterilizações.	4 305,00	2 583,00
Covilhã	Covilhã	Remodelação do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia da Covilhã.	25 974,15	15 000,00
Portel	Portel	Modernização e ampliação do Centro de Recolha Oficial do Município de Portel.	21 633,54	12 980,12
Portimão	Portimão	Modernização de CRO existente, incluindo a requalificação, ampliação e criação instalação para esterilizações.	84 206,40	15 000,00

Entidade promotora	Municípios que integram a entidade promotora	Identificação do projeto	Investimento elegível	Comparticipação
Associação de Municípios de Fins Específicos do Vale do Douro Norte.	Associação de Municípios de Fins Específicos do Vale do Douro Norte.	Modernização do Centro de Proteção Animal do Vale do Douro-Norte.	41 020,50	22 100,00
Coimbra	Coimbra	Remodelação da cobertura do CRO de Coimbra.	36 840,30	15 000,00
		Total	7 874 270,86	1 827 916,81

313660029

FINANÇAS E AGRICULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10286/2020

Sumário: Regulamenta os critérios e os destinatários do apoio previsto no artigo 314.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no montante global de 100 000 €, visando a promoção de uma campanha de apoio à identificação de cães e gatos.

O Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, estabeleceu as regras de identificação de animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC). Este sistema tem o objetivo de regular a detenção dos animais de companhia enquanto medida destinada a contrariar o abandono e as suas consequências para a saúde e segurança das pessoas e bem-estar dos animais.

Nos termos do disposto do supramencionado diploma, os médicos veterinários devem, previamente à execução de profilaxias obrigatórias e esterilizações, efetuar a identificação (marcação com «*Transponder*» e registo no SIAC) dos animais apresentados para aquele(s) ato(s) veterinário(s), cuja identificação não se encontre registada na base de dados de apoio àquele sistema (SIAC).

Na esteira do que é preconizado na lei, o XXII Governo Constitucional, empenhado em garantir os resultados obtidos neste âmbito, previu no artigo 314.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual, a disponibilização de uma verba de 100 000 € para a promoção de uma campanha de identificação eletrónica de animais de companhia.

Assim, a Secretária de Estado do Orçamento e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Pelo presente despacho são regulamentados os critérios e os destinatários do apoio previsto no artigo 314.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no montante global de 100 000 €, visando a promoção de uma campanha de apoio à identificação de cães e gatos.

Artigo 2.º

Vigência da campanha de apoio à identificação

A campanha de apoio à identificação cessa quando o valor acumulado dos pedidos de apoio atingir o montante global disponível previsto no artigo anterior, sendo, nesse caso, a campanha declarada encerrada pela DGAV, mediante publicitação no seu sítio da Internet.

Artigo 3.º

Beneficiários

1 — Podem beneficiar do apoio referido no artigo 1.º os municípios e as entidades gestoras de centros de recolha oficial de animais de companhia (CRO) intermunicipais do Continente, bem como, as associações legalmente constituídas que sejam detentoras de alojamentos de hospedagem sem fins lucrativos, que tenham sido publicitados, nos termos do artigo 3.º-E, do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual.

2 — Para efeitos do presente despacho, entende-se por CRO intermunicipal o que seja propriedade de um agrupamento de municípios, de uma associação de municípios de fins específicos ou de uma entidade intermunicipal.

Artigo 4.º

Natureza e limite de apoio

1 — O apoio referido no artigo 1.º consiste na disponibilização, pela DGAV ao respetivo beneficiário, dos dispositivos eletrónicos designados por «*Transponder*», para efeitos de marcação de cães ou gatos de companhia, bem como o respetivo registo no SIAC, a realizar por médico veterinário nas instalações adequadas do CRO ou do alojamento de hospedagem sem fins lucrativos.

2 — Na atribuição pela DGAV aos beneficiários, de cada «*Transponder*» e respetivo registo no SIAC, são considerados: o valor de aquisição de cada dispositivo, a determinar em procedimento pré-contratual para a respetiva aquisição pela DGAV; o montante relativo ao serviço de registo aplicável pelo registo de animais de companhia, previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro.

Artigo 5.º

Procedimento

1 — Para se habilitarem ao apoio, os beneficiários devem manifestar essa intenção junto da DGAV, mediante o preenchimento e submissão de formulário desmaterializado disponível no seu sítio da Internet.

2 — Nos 15 dias após a publicação do presente despacho, a DGAV disponibiliza no seu sítio da Internet o formulário referido no número anterior.

3 — As candidaturas ao apoio devem ser efetuadas no prazo de 30 dias úteis após a disponibilização do formulário no sítio da Internet da DGAV.

4 — No prazo de dois dias úteis após a submissão do formulário referido no n.º 1, a DGAV comunica, via correio eletrónico, ao beneficiário que foi efetuado o registo do pedido.

5 — Para efeitos da candidatura ao apoio, o beneficiário informa a DGAV, através do respetivo formulário desmaterializado, sobre os seguintes elementos:

a) No caso de associações legalmente constituídas:

i) O número de animais objeto da ação de identificação, respetiva espécie e idade;

ii) Local onde os mesmos se encontram alojados;

iii) Identificação de pessoa individual responsável pelos mesmos e identificação do médico veterinário responsável pela realização da marcação e registo dos animais;

iv) Declaração do médico veterinário responsável, com a listagem dos animais a identificar no período em causa;

b) No caso dos municípios ou das entidades gestoras de CRO intermunicipal:

i) A informação referida na alínea anterior pode ser substituída pela entrega de plano para concretização de campanha de identificação no respetivo concelho ou concelhos, que pode estar associada à campanha de esterilização em curso, dirigida aos animais de companhia detidos por detentores que ali residam, que refira aproximadamente o número de animais a identificar (baseada no histórico de animais identificados nos últimos dois anos), o respetivo cronograma de ação e o médico veterinário responsável pela marcação e registo dos animais;

ii) Validação da declaração referida na subalínea anterior por membro do órgão executivo do município ou da entidade gestora de CRO intermunicipal.

6 — Os «*Transponder*» são disponibilizados pela DGAV, até ao dia 20 do mês seguinte a contar da data do registo referido no n.º 4, após finalização do procedimento pré-contratual de aquisição dos mesmos.

7 — A disponibilização dos «*Transponder*» é efetuada com base no rateio proporcional dos pedidos de apoio dirigidos à DGAV e em função do montante global disponível referido no artigo 1.º

Artigo 6.º

Marcação e registo

1 — Os animais identificados ao abrigo do presente despacho devem encontrar-se devidamente registados no SIAC no prazo de 12 meses após a disponibilização dos «*Transponder*» aos respetivos beneficiários.

2 — A inobservância do disposto no número anterior constitui automaticamente o respetivo beneficiário na obrigação de ressarcimento da DGAV no valor correspondente ao benefício obtido, sem prejuízo de condicionar a atribuição futura de novos apoios que vierem a ser aprovados.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 15 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

313645255

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10287/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, centralizou na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), a categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2020, de 23 de setembro, foi autorizada a assunção de encargos orçamentais e a realização das despesas inerentes à aquisição de eletricidade, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas, para o ano de 2021, de 1.443.002,16€ acrescendo IVA à taxa legal em vigor, e foi delegada, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Defesa Nacional a competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal continental (AQ-ELE).

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2020, de 23 de setembro, determino o seguinte:

1 — Subdelego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade, celebrados ao abrigo do AQ-ELE.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2020, de 23 de setembro.

13 de outubro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

313643805

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10288/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de gás natural.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, centralizou na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), a categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2020, de 23 de setembro, foi autorizada a assunção de encargos orçamentais e a realização das despesas inerentes à aquisição de gás natural, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas, para o ano de 2021, de 589 007,32€, acrescendo IVA à taxa legal em vigor, e foi delegada, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Defesa Nacional a competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal continental (AQ-GN).

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2020, de 23 de setembro, determino o seguinte:

1 — Subdelego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de gás natural, celebrados ao abrigo do AQ-GN.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2020, de 23 de setembro.

13 de outubro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

313643838

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10289/2020

Sumário: Fornecimento e instalação de um sistema para vigilância aeronáutica baseado em *wide area multilateration* (WAN) no Aeródromo de Manobra n.º 1 (AM1), Base Aérea n.º 1 (BA1) e Base Aérea n.º 5 (BA5).

Considerando que compete ao Governo, sob direção e supervisão do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, promover a execução da Lei de Programação Militar (LPM), conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho;

Considerando que a LPM estabelece a programação do investimento público das Forças Armadas em matéria de armamento e equipamento, com vista à modernização e operacionalização do sistema de forças, concretizado através da edificação das suas capacidades e que a execução da mesma se concretiza mediante a assunção dos compromissos necessários para a implementação das capacidades previstas na referida Lei;

Considerando que a missão da Força Aérea inclui a defesa aérea do espaço nacional onde é necessário proceder à vigilância aeronáutica do espaço aéreo que por sua vez é essencial para a gestão do tráfego aéreo nas unidades aéreas;

Considerando que a estratégia da Força Aérea neste âmbito passa por dispor de cobertura radar, de forma independente e orgânica, necessária à condução, em condições de segurança e com elevada qualidade, das missões atribuídas;

Considerando que os sistemas de vigilância aérea em uso pela Força Aérea estão a ser descontinuados, é essencial garantir cobertura radar que permita ter um serviço de gestão de tráfego aéreo eficiente e seguro, pelo que a substituição dos sistemas existentes por um sistema *wide area multilateration* (WAM) cumpre os requisitos estratégicos definidos;

Considerando que a estratégia da Navegação Aérea de Portugal, E. P. E. (NAV), passa por implementar a nível nacional o sistema WAM, é também estratégico manter a parceria atualmente existente com a NAV na área da vigilância aérea;

Considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade entre o sistema WAM, a instalar pela Força Aérea com o sistema em uso pela Navegação Aérea de Portugal, E. P. E. (NAV), de modo a permitir ganhos de eficiência para as duas entidades, os quais se traduzem numa maior cobertura da rede nacional de vigilância aeronáutica, com contributo direto para uma melhor gestão do tráfego aéreo no território nacional;

Considerando que a instalação do sistema WAM compatível com o sistema da NAV requer a utilização de protocolos exclusivos de *software* para permitir a plena utilização de todas as funcionalidades, torna-se necessário recorrer à solução tecnológica fornecida pela SAAB Sensis;

Considerando que a SAAB Sensis é o fabricante exclusivo *(sole source manufacturer)* do sistema WAM instalado pela NAV e titular dos respetivos direitos de propriedade intelectual, constitui-se, deste modo, única entidade habilitada a realizar o fornecimento e instalação do sistema WAM;

Considerando que o financiamento da atualização em apreço se encontra assegurado pelas dotações inscritas para a Força Aérea na LPM para os anos de 2020 e 2021, no âmbito da Capacidade «Comando e Controlo Aéreo», Projeto *«Air Navigation Services*»:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *o*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2019, de 17 de junho, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, dos artigos 36.º, 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o fornecimento e instalação do sistema WAM na BA1, BA5 e AM1, conforme proposto pela Força Aérea na sua informação n.º 15451/2020 de 13 de agosto e a respetiva despesa até ao montante máximo de 1 475 000,00 EUR (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil euros), a executar em dois anos económicos, 2020 e 2021, a financiar através das verbas inscritas para a Força Aérea na Lei de Programação Militar (LPM), na Capacidade «Comando e Controlo Aéreo», Projeto *«Air Navigation Services»*.

2 — Autorizo a adoção do procedimento por ajuste direto à SAAB Sensis, nos termos do disposto nos parágrafos *ii*) e *iii*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a formação do contrato que titulará o serviço a que se refere o número anterior.

3 — Os encargos resultantes da atualização referida no n.º 1 não podem exceder em cada ano económico os seguintes valores:

a) 2020, 557 000,00 € (quinhentos e cinquenta e sete mil euros);
b) 2021, 918 000,00 € (novecentos e dezoito mil euros).

4 — O montante fixado no número anterior para o ano económico de 2021 é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano de 2019, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da LPM, para reforço das dotações da mesma capacidade e projeto até à sua completa execução.

5 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Joaquim Manuel Nunes Borrego, com faculdade de subdelegação:

a) A competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da condução do procedimento até à sua conclusão, designadamente a aprovação do convite à apresentação da proposta e do caderno de encargos, a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, em representação do Estado Português;

b) A competência para exercer os poderes de conformação da relação contratual previstos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 302.º do CCP.

6 — A Força Aérea deve enviar cópia dos instrumentos contratuais à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e proceder à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — Enterprise Project Management.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de outubro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313643935

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 10290/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Rita de Araújo Ferreira.

Considerando que a Técnica Superior Ana Rita de Araújo Ferreira se encontra a exercer funções nesta Direção-Geral desde 1 de janeiro de 2020, em regime de mobilidade interna na categoria, determino, ouvidas as partes intervenientes, a consolidação da referida mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente consolidação produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

29 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral, *Paulo Lourenço*.

313645652

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 10291/2020

Sumário: Nomeia a licenciada Ana Cristina Marques Correia chefe da Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade.

Na sequência do procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade, nos termos do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso das minhas competências próprias, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Licenciada Ana Cristina Marques Correia.

A nomeada tem perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objetivos da Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo profissional.

A ora nomeada fica autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2020.

24 de setembro de 2020. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: Ana Cristina Marques Correia.
Data de nascimento: 12 de outubro de 1967.

I — Percurso Académico:

Licenciatura em Sociologia.

II — Formação profissional:

Participação em diversas ações de formação no âmbito do Ambiente, da Energia, da Administração Pública e da Gestão dos Recursos Humanos, nomeadamente:

QMS Auditor/Lead Auditor — ISO 9001:2008;
Auditorias e Sistemas da Qualidade;
Certificação em Qualidade nos Serviços Públicos;
Formação em Sistemas de Gestão Ambiental;
Environmental Planning for NATO Led Operations and Exercises Course;
Eficiência Energética em Edifícios;
Políticas e Investimentos no Setor Energético;
Nova Gestão Pública: Conceitos, Métodos e Práticas;
Articulação entre o Balanced Scorecard (BSC) e o Novo SIADAP;
Melhoria da eficiência operacional nos serviços públicos — LEAN PUBLIC GOV;
O novo regime da Contratação Pública.

Habilitação Profissional:

Auditora Interna de Ambiente;
Auditora Interna da Qualidade.

III — Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade, em regime de substituição, desde outubro de 2015;

Diretora de Serviços — Direção de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (Jan2010 — Out2015);

Diretora de Serviços — Direção de Serviços de Programação e Normalização, da Direção-Geral de Infraestruturas (Set2007 — Jan2010);

Chefe de Divisão — Divisão de Estudos Ambientais, da Direção de Serviços de Programação e Normalização, da Direção-Geral de Infraestruturas (Fev2005 — Set2007);

Técnica Superior de 1.ª classe — Divisão de Estudos Ambientais, da Direção de Serviços de Programação e Normalização, da Direção-Geral de Infraestruturas;

Técnica Superior de 2.ª classe — Divisão de Assuntos Sociais (DAS) da Direção de Serviços de Saúde e Assuntos Sociais (DSSAS) — Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM);

Técnica Superior de 2.ª classe — Divisão de Infraestruturas (DIE) da Direção de Serviços de Infraestruturas e Comunicações (DSIEC), da Direção-Geral de Infraestruturas.

Experiência Profissional:

Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental de acordo com Norma ISO 9001;

Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental para registo no EMAS;

Realização de Auditorias de Ambiente;

Coordenação do Programa ECO.AP (Programa de Eficiência Energética na AP) na Defesa;

Implementação de medidas de eficiência energética na Defesa;

Coordenação do levantamento da existência de infraestruturas com amianto na Defesa e do respetivo Plano de remoção;

Coordenação do levantamento de substâncias nocivas para o ambiente na Defesa (PCB's e Halon);

Coordenação do exercício da Garantia Governamental da Qualidade no âmbito da Defesa;

Realização de Auditorias de Qualidade;

Acompanhamento de contratos no âmbito das normas NATO-AQAP;

Certificação de empresas no âmbito dos AQAP;

Coordenação do acervo Normativo NATO — STANAG's, STANREC's e outras normas;

Coordenação da realização dos processos de ratificação das normas NATO;

Coordenação da realização da catalogação de produtos comercializados na defesa;

Coordenação da formação na área catalogação;

Coordenação da divulgação das atividades nas áreas de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação junto da Industria;

Participação como palestrante em workshops, seminários e conferências na divulgação das atividades desenvolvidas na área do Ambiente.

Representação em Comissões, Conselhos e Grupos de Trabalho:

Representação em Comissões, Conselhos e Grupos de Trabalho Internacional:

Representante da Direção-Geral no NATO Environmental Protection Working Group (EPWG);

Representante do Direção-Geral na DEFNET — Defence Network. Nacional;

Representante do MDN no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública — ECO.AP;

Representante do MDN no Roteiro Nacional do Baixo Carbono;

Presidente do Júri do Prémio de Defesa Nacional e Ambiente;

Representante da Direção-Geral no Conselho Nacional da Água;

Coordenadora da Estrutura de Assuntos Ambientais;

Membro do Fórum Nacional de Utilizadores do Global Monitoring for Environment and Security (GMES);

IV — Condecorações e Louvores:

Medalha de Mérito Aeronáutico — Prata — Força Aérea Portuguesa;

Louvor como Diretora de Serviços de Qualidade, Ambiente, Normalização e Catalogação, concedido em 03 de novembro de 2011, por S. Ex.ª o Diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa — Vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe;

Louvor como Diretora de Serviços de Programação e Normalização, concedido em 18 de maio de 2009, por S. Ex.ª o Subdiretor-geral de Infraestruturas — Sr. Major-General Olegário Mendes Patrício;

Louvor como Chefe de Divisão, concedido em 30 de novembro de 2005, por S. Ex.ª o Diretor-geral de Infraestruturas — Sr. Eng.º Bernardo Xavier Alabaça;

Louvor como técnica superior de 2.ª classe, concedido, em 18 de maio de 2001, por S. Ex.ª o Diretor-geral de Infraestruturas — Sr. Dr. Manuel da Cunha Rego.

313642582

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 10292/2020

Sumário: Ingresso na categoria de Sargentos dos quadros permanentes, no posto de Segundo-Sargento, da classe de Maquinistas Navais, de vários militares.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e de harmonia com o n.º 1 do artigo 227.º e com o n.º 1 do artigo 169.º, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento, da classe de Maquinistas Navais, os seguintes militares:

9317816 Bogdan Striltsiv (no quadro)
9305715 Ricardo Miguel Pinto Soares (no quadro)
9322309 Gonçalo Filipe Pais (no quadro)
9302913 Rodrigo Filipe da Silva Ferreira (no quadro)
9338410 Carla Sofia Esteves Cruz (no quadro)

que concluíram com aproveitamento o curso de formação de sargentos Maquinistas Navais, a contar de 1 de outubro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 227.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, cessando a graduação em segundo-sargento nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º, daquele Estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9312110 segundo-sargento MQ Filipe Miguel da Costa Sousa.

1 de outubro de 2020. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Comodoro.

313610724

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10293/2020

Sumário: Nomeado para exercer o cargo de secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, o licenciado António Manuel Moreira Franco Pombeiro.

Nomeado para exercer o cargo de secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, o licenciado António Manuel Moreira Franco Pombeiro

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), na sua redação atual, resultante das alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, regula, nos artigos 18.º a 19.º-A, a forma de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

Tendo presente os resultados obtidos em sede de procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente:

1 — Nestes termos e com estes fundamentos, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, designo para exercer o cargo de secretário-geral-adjunto, previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, o licenciado António Manuel Moreira Franco Pombeiro, em regime de comissão de serviço, por um período de 5 anos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de outubro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Nota Curricular

António Manuel Moreira Franco Pombeiro, nascido em Lisboa, 1963.

Licenciatura em Informática, área de sistemas e comunicações, Universidade Autónoma de Lisboa. Pós-Graduação em Informática pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Oficial miliciano da Força Aérea (1983-1988). Técnico-Adjunto no Ministério da Administração Interna (1988-1995). Técnico Superior no Ministério da Administração Interna — Informática (1995-2006). Chefe de Divisão — Desenvolvimento (2006-2008) — e Chefe de Divisão — Operações — no Ministério da Administração Interna (2008-2012). Chefe de Divisão — Tecnologias, Gestão de Redes e Desenvolvimento — na Presidência do Conselho de Ministros (2012-2018). Chefe de Divisão — Operações — na Presidência do Conselho de Ministros. Elemento permanente em Grupo de Trabalho europeu sobre Ataques Eletrónicos (2000-2012).

Tem cursos profissionais de Auditor de Defesa Nacional, Informações de Segurança, Cibersegurança, Gestão de Crises no Ciberespaço, Formação de formadores, Liderança. Instituto Nacional de Administração (INA), Instituto de Defesa Nacional (IDN) e George C. Marshall European Center for Security Studies.

Dirigiu projetos de desenvolvimento aplicacional, de sistemas de comunicações seguras e de redes informáticas para circulação de informação classificada. Ministrou várias ações de formação sobre OSINT e Cibersegurança na Escola de Informações do SIRP.

313645944

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10294/2020

Sumário: Nomeação do Cabo Vítor Manuel Carvalho Fernandes para o desempenho de funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP).

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), conjugado com o n.º 5 do artigo 60.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, e por proposta do Comandante-Geral da GNR, autorizo a nomeação do Cabo Vítor Manuel Carvalho Fernandes para o desempenho de funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), pelo período de três anos.

2 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

3 — A remuneração do nomeado ficará a cargo do DCIAP, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º do EMGNR.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

15 de outubro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313646202

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10295/2020

Sumário: Designação, para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Ministro da Administração Interna, da doutorada Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de técnica especialista do meu Gabinete a doutorada Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 12 de outubro de 2020.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página do Governo.

20 de outubro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Nota curricular

Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma nasceu em Lisboa, em 1978.

Em 2001, licenciou-se em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (FPCE-UL). Concluiu pós-graduações em Estatística e em Estudos e intervenções com famílias na mesma Universidade, em 2005 e em 2006, respetivamente; e em 2010 concluiu o mestrado em Gestão e políticas públicas, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (UL), tendo elaborado uma dissertação sobre violência doméstica. Em 2019 concluiu o doutoramento em Direito e Segurança, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, apresentando uma tese dedicada ao tema da criminalidade violenta.

A sua atividade profissional iniciou-se pela Psicologia Clínica, exercendo, entre 2001 e 2007, em instituições particulares de solidariedade social, quer na vertente de consultas dirigidas a crianças e jovens, quer ao nível da prevenção e desabituação tabágica; e entre 2003-2004 integrou a equipa de investigação de projeto sobre álcool e drogas no local de trabalho (Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa). Ministrou formação em diversas áreas ligadas à Psicologia e desempenhou funções na área da consultoria Estatística. Em 2007, na sequência de concurso público e da realização do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (do Instituto Nacional de Administração), ingressou, como técnica superior, na Direção-Geral de Administração Interna (área de planeamento estratégico). Em 2015, na sequência da extinção desse serviço, transitou para a Secretaria-Geral do mesmo Ministério da Administração Interna (MAI).

Entre 2007 e 2020, desempenhou no MAI funções no domínio das políticas públicas na área da prevenção/combate à violência doméstica, da promoção da igualdade de género e da redução dos comportamentos aditivos e dependências, acompanhando ainda diversos projetos igualmente relevantes para outras áreas da segurança interna (ex.: Sistema de Queixa Eletrónica, Portal da Segurança, Inquérito à vitimação/Segurança-Eurostat, Programa Escola Segura e Sistema de

monitorização dos programas especiais de policiamento dirigidos a grupos socialmente mais vulneráveis). Foi conselheira suplente para a Igualdade de Género no MAI (desde 2007), correpresentante do MAI na estratégia nacional de prevenção e combate à violência doméstica (2011-2017), representante do MAI no grupo de trabalho relativo à mutilação genital feminina (desde 2019), representante do Ministro da Administração Interna na comissão técnica interministerial para os problemas da droga, toxicodependências e do uso nocivo do álcool (desde 2011), cocoordenou a subcomissão de regulação da oferta de substâncias lícitas (desde 2018), e foi membro do júri/grupo de acompanhamento dos processos de avaliação externa do plano nacional para a redução dos comportamentos aditivos. Foi, ainda, membro da comissão técnica multidisciplinar para a melhoria de prevenção e combate à violência doméstica (2019) e, na nessa sequência, participou em diversos grupos de trabalho: melhoria dos dados estatísticos oficiais, aperfeiçoamento da intervenção nas 72h subsequentes à denúncia, plano anual de formação conjunta e guia de intervenção integrada junto de crianças e jovens vítimas.

Ao nível da violência doméstica, geriu tecnicamente e monitorizou a base de dados de violência doméstica até 2020, codesenvolveu instrumentos técnico-policiais de aperfeiçoamento do policiamento (ex.: Plano de Segurança para Vítimas, Manual do Policiamento e Ficha de Avaliação de Risco), ministrou e coorganizou diversas ações de formação dirigidas às forças de segurança e outros públicos estratégicos; acompanhou diversos estudos realizados e participou em inúmeras parcerias e projetos. Integrou, em (co)representação do MAI, as delegações portuguesas nas sessões de análise/defesa dos relatórios nacionais de implementação da Convenção de Istambul (CoE/2018) e da Convenção CEDAW (ONU/2008), tendo igualmente participado em diversas conferências organizadas no contexto do CoE (2019) ou da UE (2010 e 2012) sobre boas práticas no âmbito do policiamento da violência doméstica e em reuniões organizadas pelo Instituto Europeu para Igualdade de Género sobre dados administrativos na área da violência doméstica/violência contra as mulheres (2017, 2019 e 2020).

É autora de diversas publicações e de comunicações em eventos nacionais e internacionais e colabora, desde junho de 2020, como investigadora no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ICPOL — Centro de Investigação).

313659999

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 16969/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior (engenharia eletrotécnica), para a Divisão de Património e Planeamento de Instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPPI/DPPI).

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) — carreira geral de técnico superior (Engenharia Eletrotécnica), para a Divisão de Património e Planeamento de Instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPPI/DPPI).

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho de 1 de outubro de 2020 foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1 — Local de trabalho — Instalações da Secretaria-Geral da Administração Interna, na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

2 — N.º de Postos de Trabalho: 1 (um).

3 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, a exercer nas áreas de atividade da DSPPI/DPPI (artigo 12.º da Portaria 145/2014, de 16 de Julho e artigo 17.º Despacho n.º 887/2018, de 23/01), entre as quais se destacam:

Prestar apoio técnico na elaboração e acompanhamento da execução material de projetos e contratos de empreitadas de construção, remodelação, beneficiação, reabilitação, conservação e ampliação de instalações e outras infraestruturas do MAI, nomeadamente:

Nas áreas relacionadas com as instalações elétricas de média e baixa tensão;

Nas áreas relacionadas com as instalações elétricas de elevadores, de informática, de telefone e transmissão de dados;

Nas áreas de segurança ativa em edifícios (cctv, incêndios, etc);

Nas áreas relacionadas com a manutenção de exploração e dos sistemas das instalações e equipamentos elétricos em edifícios;

Nas áreas da segurança e saúde em projeto e em obra;

Aplicação de técnicas relativas à eficiência energética dos edifícios;

Elaboração de estudos, projetos, obras e fiscalização de obras;

Participação em processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

4 — Carreira/Categoria: Técnica Superior

5 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e inscrição na Ordem dos Engenheiros.

6 — Prazo de apresentação de candidatura: 10 dias uteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Formalização da candidatura — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, ou na página eletrónica do serviço, no endereço (www.sg.mai.gov.pt) funcionalidade ‘‘Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGMAI’’, e remetidas por correio registado, com aviso de receção, endereçado à Secretaria-Geral

do Ministério da Administração Interna, sita na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas.

8 — Consulta da publicação integral: Os interessados podem consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no site da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (www.sg.mai.gov.pt).

19 de outubro de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

313660953

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 16970/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior (engenharia civil), para a Divisão de Património e Planeamento de Instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPPI/DPPI).

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) — carreira geral de técnico superior (Engenharia Civil), para a Divisão de Património e Planeamento de Instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPPI/DPPI).

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho de 1 de outubro de 2020 foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

2 — Local de trabalho — Instalações da Secretaria-Geral da Administração Interna, na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

3 — N.º de Postos de Trabalho: 3 (três).

4 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, a exercer nas áreas de atividade da DSPPI/DPPI (artigo 12.º da Portaria 145/2014, de 16 de Julho e artigo 17.º Despacho n.º 887/2018, de 23/01), entre as quais se destacam:

Realização de Projetos, análise e fiscalização de obras de adaptação, ampliação, remodelação e conservação de instalações para as forças de segurança e acompanhamento na elaboração de conceção/construção de edifícios para as forças de segurança;

Organização de processos de concurso em plataforma eletrónica;

Emissão de pareceres de projetos no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações;

5 — Carreira/Categoria: Técnica Superior

6 — Habilitações literárias exigidas: licenciatura em Engenharia Civil e inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

7 — Prazo de apresentação de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — Formalização da candidatura — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, ou na página eletrónica do serviço, no endereço (www.sg.mai.gov.pt) funcionalidade ‘‘Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGMAI’’, e remetidas por correio registado, com aviso de receção, endereçado à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sita na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas.

9 — Consulta da publicação integral: Os interessados podem consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no site da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (www.sg.mai.gov.pt).

19 de outubro de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

313661074

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Despacho (extrato) n.º 10296/2020

Sumário: Designação, em substituição, do licenciado António José de Oliveira Ribeiro para o cargo de comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 20.º e nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua atual redação, em articulação com o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, designo, em substituição, o licenciado António José de Oliveira Ribeiro, para o cargo de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

2 — O licenciado António José de Oliveira Ribeiro, conforme nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, detém a aptidão, idoneidade, experiência e competência profissional, para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 25 de janeiro de 2020.

8 de outubro de 2020. — O Presidente, *Carlos Mourato Nunes,* Tenente-General.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: António José de Oliveira Ribeiro
Data de nascimento: 06 de outubro de 1962

II — Formação académica

Licenciatura em engenharia da segurança do trabalho

III — Formação complementar mais relevante:

Curso de formação pedagógica inicial de formadores;
Estágio PC de colonne realizado em Pyla Sur Mer — SDIS 33/Depto. da Gironde;
Curso aplicação de conceitos táticos — ENB;
Curso técnicas de apoio à decisão de estado maior — ENB;
Curso organização de postos de comando — ENB;
Curso cooperação civil-militar (nível tático — operacional) — IESM;
Training course on floods management — EU additional capacity reinforcement 5;
CMI (Community Mechanism Introduction Course).

IV — Experiência profissional mais relevante:

2006/2012 — 2.º Comandante operacional distrital de Aveiro;
2012/2013 — Comandante operacional distrital de Aveiro;
2013/2017 — Comandante operacional de agrupamento distrital do centro norte;
Desde 2017 — Comandante operacional distrital de Aveiro.

V — Experiência de voluntariado

1983/2006 — Integrou o quadro ativo e de comando do corpo de bombeiros de Albergaria-a--Velha.

VI — Louvores e condecorações

Medalha de assiduidade — grau cobre (1988) prata (1995) e ouro (2000 e 2004) medalha de serviços distintos — grau cobre (2002) — Liga dos Bombeiros Portugueses

2008 — Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil

2009 — Louvor de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Proteção Civil

2011 — Medalha de Mérito de Proteção e Socorro — Grau Prata, Distintivo Laranja atribuída por S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna

2015 — Louvor de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna.

313642971

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10297/2020

Sumário: Ingressa na categoria de Guarda, no posto de Guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, a Guarda Provisória Jéssica Sofia Barbosa Fernandes.

Por meu Despacho de 13 de outubro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 1896/2019 de S. Exas. o Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40 de 26 de fevereiro, ingressa na categoria de Guarda, no posto de Guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, sendo inscrita na lista de antiguidades do Quadro de Infantaria, a Guarda Provisória (2190234) Jéssica Sofia Barbosa Fernandes.

Fica colocada na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda de Infantaria (2190083) Carlos Manuel Nunes Couto e à direita da Guarda de Infantaria (2190207) Carolina Salgueiro Pereira.

14 de outubro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313643181

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10298/2020

Sumário: Designa a coordenadora de investigação criminal da Polícia Judiciária, licenciada Paula Cristina Sequeira do Sacramento, para o cargo de diretora do Gabinete de Recuperação de Ativos, em comissão de serviço.

1 — Nos termos do disposto no artigo 51.º e nos n.os 1 e 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, sob proposta do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, designo para o cargo de diretora do Gabinete de Recuperação de Ativos, em comissão de serviço, a licenciada Paula Cristina Sequeira do Sacramento, com fundamento na sua competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo, como resulta demonstrado na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de outubro de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

Nota curricular

Nome: Paula Cristina Sequeira do Sacramento.

Local e data de nascimento: Portimão, 24 de dezembro de 1964.

Habilitações académicas: licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência e percurso profissionais: coordenadora de investigação criminal da Polícia Judiciária, escalão 8.

Ingresso na Polícia Judiciaria em 1995, tendo como primeira colocação o Departamento de Investigação Criminal de Portimão.

Em 1996, colocada na Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo, a coordenar a secção responsável pela investigação dos crimes de burla, abuso de confiança, insolvência dolosa, contra os direitos de autor e contra a propriedade industrial.

Transferida em 1998 para o Departamento de Investigação Criminal de Leiria, assumindo a sua chefia entre 1999 e o ano 2000.

Regresso à Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo em 2000, assumindo a chefia das duas secções de investigação da criminalidade automóvel, até novembro de 2002.

Transição para a Direção Central de Combate ao Banditismo, de início a chefiar uma das secções regionais de combate ao banditismo e terrorismo, posteriormente chefiando a Secção Central de Combate ao Terrorismo até novembro de 2006.

Novo regresso à Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo para chefiar a secção de crimes contra a propriedade praticados com armas de fogo.

Em fevereiro de 2008, na sequência de concurso interno, colocada na Unidade de Informação Financeira, tendo, até à atualidade, chefiado a Secção de Pesquisa com responsabilidade na análise, produção e difusão de *intelligence*, relativa a matérias atinentes à temática da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Formações e representações institucionais, de entre as quais se destaca:

«Criminal Finances and Cryptocurrencies, Global Workshop for Financial investigators on detection, investigation, seizure and confiscation of cryptocurrencies», Basel Institute on Governance, EUROPOL, INTERPOL, Suiça.

«Program on Terrorism and Security Studie» George C. Marshall, European Center for Security Studies, Garmisch-Partenkirchen, Alemanha.

Curso de gestão para quadros dirigentes da Polícia Judiciária, Universidade Católica/ISPJCC.

Participação em reuniões de trabalho, ao nível da Comissão Europeia, relativas à discussão e elaboração das 4.ª e 5.ª Diretivas AML/TF e posterior participação ativa no estudo e elaboração de pareceres visando a transposição da mesma para a ordem jurídica nacional (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e posteriores alterações).

Participação em reuniões de trabalho respeitantes à discussão e elaboração da Diretiva (EU) 2019/1153 — normas destinadas a facilitar a utilização de informação financeira e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais [...].

313648317

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 16971/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional Paulo Francisco Cruz Faria e conclusão com sucesso do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 11796/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 22 de julho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de março de 2020, com o trabalhador, Paulo Francisco Cruz Faria, assistente operacional pertencente ao mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal do Núcleo de Viana do Castelo, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, auferindo a remuneração mensal correspondente à 4.ª posição remuneratória de assistente operacional e ao 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única;

Tendo concluído com sucesso o período experimental com a duração de 90 dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 25 de setembro de 2020, foi homologada a avaliação final do respetivo período experimental.

14 de outubro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313642177

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 16972/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Cristina Maria Elvas Pinto Ferrão e conclusão com sucesso do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 4673/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2020, com a trabalhadora, Cristina Maria Elvas Pinto Ferrão, assistente operacional pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, cidade da Covilhã, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Núcleo da Covilhã, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, auferindo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória de assistente técnico e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única;

Tendo a trabalhadora concluído com sucesso o período experimental com a duração de 120 dias de acordo com a clausula 6.º do Acordo Coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da LTFP, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 25 de setembro de 2020, foi homologada a avaliação final do respetivo período experimental.

14 de outubro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313642258

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 16973/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Marlene Isabel Grilo Neves e conclusão com sucesso do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 4673/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2019, com a trabalhadora Marlene Isabel Grilo Neves, militar na disponibilidade (concorreu ao abrigo do regime de incentivos constante do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15/12, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11/10), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Núcleo de Santarém da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, auferindo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória de assistente técnico e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única;

Tendo a trabalhadora concluído com sucesso o período experimental com a duração de 120 dias de acordo com a clausula 6.º do Acordo Coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável ex vi do n.º 3 do artigo 370.º da LTFP, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 25 de setembro de 2020, foi homologada a avaliação final do respetivo período experimental.

14 de outubro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

313642322

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 16974/2020

Sumário: Declara extinto o vínculo de emprego público de João Carlos Ferreira dos Santos, por exoneração de funções.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, de 17 de setembro de 2020, foi declarado extinto o vínculo de emprego público de João Carlos Ferreira dos Santos, por exoneração de funções, no lugar de técnico de justiça adjunto do mapa do Núcleo do Funchal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira, requerido ao abrigo do disposto no artigo 304.º e 305.º da LTFP, com efeitos a partir de 07/10/2020.

2020.10.14. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313642541

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 10299/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração ao guarda prisional José Manuel de Castro Ferreira para exercício de funções em organismo internacional, na European Border and Coast Guard Officer Agency (FRONTEX).

Por despachos de Suas Excelências, o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 2 de julho de 2020, e Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 8 de julho de 2020, é concedida licença sem remuneração a José Manuel de Castro Ferreira, guarda prisional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, para exercício de funções em organismo internacional, na European Border and Coast Guard Officer Agency (FRONTEX), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de 5 anos, a partir de 16 de junho de 2020, com os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 281.º da mesma Lei.

15 de outubro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

313647759

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 16975/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IGFEJ, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 5360/2020, de 23 de abril, da Senhora Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 8 de maio, torna-se público que, na sequência de recrutamento através de procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Administração Geral, deste Instituto, aberto por Aviso n.º 7959/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeitos ao período experimental de 180 dias, com as trabalhadoras abaixo indicadas:

Nome	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Produção de efeitos
Maria Rosalina Cardoso Galhofas	4.ª	23	01-03-2020
Leila Filomena Balcky	3.ª	19	01-04-2020

12 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

313638605

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 10300/2020

Sumário: Designa, como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, a licenciada Cristina Maria Pereira Pedro de Oliveira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Cristina Maria Pereira Pedro de Oliveira, técnica superior da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao limite fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2020.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

Nota curricular

I — Dados biográficos:

Nome: Cristina Maria Pereira Pedro de Oliveira;
Data e local de nascimento: Lisboa, em 8 de abril de 1971.

II — Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996);
Frequência do IV Curso de Pós-Graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social Formação complementar: Regulamento Geral de Proteção de Dados, Lei Vínculos Carreiras e Remunerações, SIADAP — Avaliação e Gestão de Desempenho, O Novo Regime da Contratação Pública.

III — Percurso profissional:

Janeiro de 2019 a setembro de 2020 — técnica superior (jurista) no Departamento de Gestão da Rede de Serviços e Recursos em Saúde — Núcleo Funcional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), prestando apoio jurídico em todas as matérias e questões relacionados com os cuidados continuados integrados, incluindo os cuidados pediátricos, de saúde mental e também os cuidados paliativos, participou na revisão do concurso para a criação de equipas comunitárias de suporte em cuidados paliativos a financiar pela Fundação La Caixa, elaborou despachos relativos à criação e implementação de respostas no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), acompanhou os trabalhos de desenvolvimento do sistema de informação da RNCCI, nomeadamente no que respeita à temática do regime jurídico do maior acompanhado e da revisão dos modelos de

consentimento informado, participou na revisão do protocolo relativo à troca de dados no domínio do cálculo da comparticipação da segurança social ao utente, participou na revisão e apreciação da legislação relativa à criação do Estatuto do Cuidador Informal, participou na elaboração de circulares normativas conjuntas relativas ao Estatuto do Cuidador Informal;

Dezembro de 2012 a dezembro de 2018 — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., exercendo as respetivas funções como técnica superior (jurista) na ACSS, I. P., participou na elaboração de diplomas legais relativos aos cuidados continuados integrados pediátricos, cuidados continuados integrados de saúde mental, bem como na elaboração de diversas circulares informativas e normativas no âmbito da interpretação e aplicação da legislação no domínio dos cuidados continuados integrados. Participou na apreciação das candidaturas das entidades ao Programa 2020, com análise e emissão dos respetivos pareceres pela Comissão Nacional de Coordenação da RNCCI. Coordenou o grupo de trabalho relativo à elaboração do projeto de diploma do regime de fiscalização e licenciamento das respostas da RNCCI. Participou no grupo de trabalho relativo à elaboração do regime jurídico das práticas de publicidade em saúde;

Junho de 2007 a dezembro de 2012 — exerceu funções de assessoria jurídica na Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados, elaborou toda a legislação relativa às experiências piloto no âmbito dos cuidados continuados integrados (CCI), bem como todas as orientações e modelo de financiamento aplicáveis aos CCI. Participou na elaboração do modelo contratual naquele domínio. Participou e deu apoio jurídico no âmbito da Equipa de Projeto para os CCI de Saúde Mental, desempenhando funções no âmbito do planeamento estratégico e avaliação da Rede, da operacionalização das equipas coordenadora da RNCCI. Participou no Piloto de Orçamentação por Programas — OE 2009-2010. Elaborou a regulamentação do diploma que criou a RNCCI, nomeadamente os despachos de criação das tipologias de resposta da RNCCI, de alteração do modelo de financiamento no período pós experiências piloto, e o relativo às condições de funcionamento das respostas da RNCCI. Participou na elaboração dos critérios de referenciação para as diferentes respostas daquela Rede. Elaborou todas as Notas Informativas e Diretivas Técnicas atinentes ao funcionamento da RNCCI. Redigiu o contraditório no âmbito do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas ao funcionamento da RNCCI. Participou na elaboração dos relatórios de monitorização da RNCCI;

Março de 2006 a junho de 2007 — exerceu funções de assessoria jurídica no Ministério da Saúde — Alto Comissariado da Saúde, no âmbito da Coordenação Nacional para a Saúde das pessoas idosas e cidadãos em situação de dependência, com emissão de informações e pareceres jurídicos relacionados com as atribuições da Coordenação Nacional, e elaboração de minutas de contratos tendo em vista a prestação de serviços de saúde por entidades do setor publico e privado com e sem fins lucrativos;

Maio de 2002 a janeiro de 2006 — exerceu advocacia de forma exclusiva, em escritório próprio, com incidência nos ramos do Direito Civil e Direito da Família e das Sucessões;

Dezembro de 2001 a abril de 2002 — assessora do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde do XIV Governo Constitucional, com incidência na emissão de informações relativas ao regime de empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços na Administração Pública, preparação e apreciação de diversos diplomas legais e emissão de pareceres jurídicos no domínio da celebração, renovação e denúncia de contratos;

Setembro de 1996 a março de 1999 — estágio de advocacia e respetivo exercício da profissão.

IV — Atividades complementares:

Abril de 2016 a setembro de 2020 — membro da Comissão Nacional de Coordenação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, em representação da ACSS, I. P.

313646454

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 16976/2020

Sumário: Procedimento concursal na modalidade de procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, através de constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais.

Procedimento concursal na modalidade de procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, através de constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por meu despacho de 19 de maio de 2020, se encontra aberto procedimento concursal, na modalidade de procedimento concursal comum, tendo em vista o recrutamento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, a prover por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Consulta prévia — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuada consulta prévia junto do INA de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, correspondente à atual situação de valorização profissional, para os postos de trabalho em causa, tendo-se verificado não existirem trabalhadores nesta situação com o perfil pretendido (Pedido n.º 88327, de 29 de abril de 2020).

4 — Caracterização dos postos de trabalhos — ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de técnico superior, nomeadamente: promover a recolha e tratamento de dados financeiros das entidades locais, bem como elaborar e divulgar análises sobre a situação económico-financeira das referidas entidades; propor, nos termos da lei, os planos de distribuição das participações financeiras que cabem à administração local, acompanhando o respetivo processamento; promover a articulação com os demais serviços do setor público administrativo com atribuições no domínio da cooperação técnica e financeira com a administração local; prestar o demais apoio que lhe for superiormente solicitado.

5 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção-Geral das Autarquias Locais, sitas na Rua Tenente Espanca, n.º 20 a 24, em Lisboa.

6 — Remuneração e regalias sociais — 2.ª remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso do candidato ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à auferida no posto de trabalho de origem.

7 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

8.2 — Ser trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecido;

8.3 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura ou grau superior, preferencialmente, nas áreas de Economia, Gestão e Administração ou Contabilidade e Fiscalidade.

9 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do Júri do concurso, mediante requerimento e enviadas para concursos@dgal.gov.pt, até ao prazo limite para apresentação das mesmas. Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio.

9.1 — Do requerimento de admissão ao concurso devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que emitiu, residência, código postal, endereço de e-mail e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);

b) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) Identificação do concurso a que se candidata;

d) Indicação da categoria profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública, e posição remuneratória em que se encontra;

e) Habilitações literárias;

f) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);

g) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes;

h) Data e assinatura.

9.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* atual, datado e assinado, com a indicação dos números do cartão do cidadão e de identificação fiscal;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações académicas;

c) Fotocópia simples e legível dos certificados de formação profissional;

d) Declaração emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo fixado para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a antiguidade na Administração Pública e na carreira; descrição das funções exercidas pelo candidato; menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho dos últimos dois períodos de avaliação, posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

10 — Nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, são adotados como métodos de seleção, com carácter eliminatório:

12.1 — Regra geral — Nos termos dos n.^{os} 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos *a*) e *b*) do ponto 12.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.3 — Avaliação curricular (AC) — destinada a avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Terá uma ponderação de 70 %, e tem carácter eliminatório.

12.4 — Prova de conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Terá uma ponderação de 70 % e tem carácter eliminatório.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — destinada a avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a qual terá uma ponderação de 30 %, e tem carácter eliminatório.

12.6 — A classificação final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70\ \% \times AC) + (30\ \% \times EPS)$$

ou

$$CF = (70\ \% \times PC) + (30\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação curricular;
PC — Prova de conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12.7 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer método de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.8 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

13 — Candidatos colocados em situação de requalificação:

13.1 — Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a exercer atividades idênticas às publicitadas, exceto se esse método for afastado por escrito, pelo candidato, ficarão sujeitos aos seguintes métodos de seleção eliminatórios de *per si*:

a) Avaliação Curricular e;
b) Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades diferentes das publicitadas bem como os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a exercer atividades diferentes das publicitadas ficarão sujeitos aos seguintes métodos de seleção eliminatórios de *per si*:

a) Prova de Conhecimentos; e,
b) Entrevista Profissional de Seleção.

14 — A prova de conhecimentos tem natureza teórica, reveste a forma escrita, sem consulta, e incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, é de realização individual e efetuada em suporte de papel.

14.1 — Tem a duração de 60 minutos, contendo perguntas diretas e/ou de escolha múltipla.

14.2 — A Prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

Finanças públicas locais e endividamento autárquico;
Contabilidade pública e autárquica;
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das autarquias;
Atividade empresarial local e participações locais.

14.3 — Bibliografia e legislação de suporte:

14.3.1 — Bibliografia

Pereira, Paulo Trigo; Afonso, António; Arcanjo, Manuela e Santos, José Gomes Carlos (2009), Economia e Finanças Públicas, Escolar Editora, Lisboa;

Bernardes, Arménio F. (2001), Contabilidade Pública e Autárquica (POCP e POCAL), CEFA, Coimbra;

Correia, Francisco José Alveirinho; Ferreira, José Nicolau Nobre; Portela, Ricardo Miguel Nunes (2003), POCAL — regime geral — autarquias locais e entidades equiparadas — contabilidade orçamental e patrimonial, ATAM, Santarém;

Carvalho, João Costa; Fernandes, Maria José; Teixeira, Ana (2006), POCAL comentado — plano oficial de contabilidade das autarquias locais, 2.ª edição, Rei dos Livros, Lisboa;

Pereira, Paulo Trigo (2013), Economia e Finanças Públicas — Da teoria à Prática, 4.ª edição, Editora Almedina, Coimbra;

Veiga, Francisco; Tavares, António; Carballo-Cruz, Francisco; Veiga, Linda; Camões, Pedro; (2015), Monitorização da evolução das receitas e das despesas dos municípios, Universidade do Minho, Núcleo de Investigação em Políticas Económicas, Centro de Investigação em Ciência Política, Braga;

Ribeiro, Pedro Correia (2016), SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Vida Económica, Porto.

14.3.2 — Legislação (nas suas versões atualizadas):

Orgânica da Direção-Geral das Autarquias Locais, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2014, de 10 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 52/2014, de 15 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro; — Estrutura Nuclear da Direção-Geral das Autarquias Locais, aprovada pela Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro, e relativamente às unidades orgânicas flexíveis Despacho n.º 7725/2018, de 7 de agosto;

Lei n.º 2/2020, de 31 de março — Orçamento do Estado para 2020;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais);

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso);

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das autarquias locais);

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto — Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e respetivos diplomas de concretização do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nos vários domínios;

Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril — Concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e respetivas alterações — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro e respetivas alterações — Regime jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e da Despesas.

15 — Notificação dos candidatos — Os candidatos são notificados para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura, nos termos do disposto da alínea *a*) do artigo 10.º e da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 23.º, bem como do artigo 28.º, todos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral das Autarquias Locais, disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.portalautarquico.dgal.gov.pt, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo, Diretora de Serviços do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Marco José Duarte Conde do Amaral, Chefe de Divisão de Finanças Locais, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Goreti Leitão Afonso, técnica superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Luís Domingos Pereira Cá, Chefe de Divisão Financeira;

2.º Vogal — Ana Luísa Alpendrinho Simões Faia, técnica superior.

15 de outubro de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

313647378

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 16977/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, do trabalhador Manuel Rafael Simões Dantas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedido de pareceres prévios favoráveis de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, por despachos de 9 de março de 2020 e de 7 de julho de 2020, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior, do trabalhador Manuel Rafael Simões Dantas.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de agosto de 2019, ocupando o trabalhador um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, no nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, sendo, para o efeito, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

15 de outubro de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

313647386

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 92/2020

Sumário: Torna público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 12 de outubro de 2020, a pedido da Câmara Municipal de Gondomar, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa de várias parcelas.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 12 de outubro de 2020, a pedido da Câmara Municipal de Gondomar, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas:

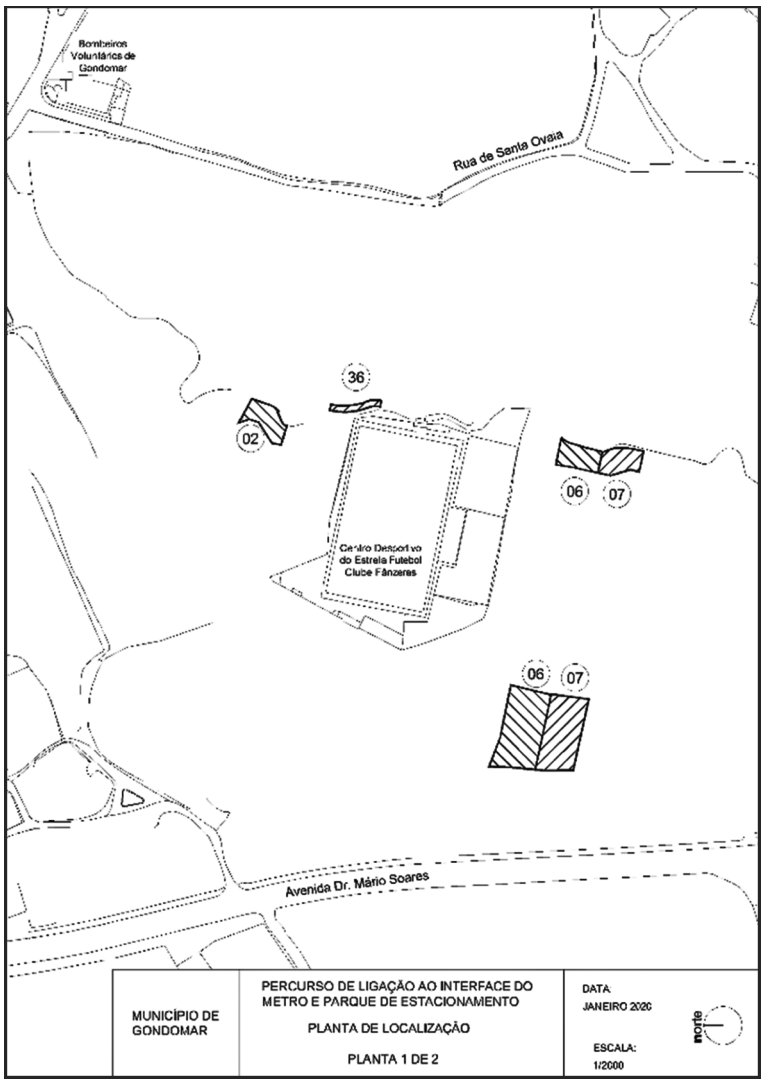
Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (Freguesia)		Descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
2	Arminda da Silva André José Gonçalves de Oliveira Mesquita		316,38	1889 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		875
6	Adelaide de Araújo Rosas Ferreira Marques José Marques Martins Correia		1328,65	1331 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		3112
7	Herdeiros de Domingos dos Santos Castro: Clotilde Ferreira Moutinho Teresa Felicidade Moutinho de Castro Desconhecidos		1166,04	1327 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		326
25	Maria Eugénia da Rocha Ribeiro de Almeida Assunção Mário Moreira Assunção		440,75	97 — U. F. Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim		6236
26	Albina Ferreira de Sousa Dias Moreira das Neves		1651,20	149 — U. F. Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim		6057
31	Herdeiros de João Martins de Moura: Manuel David de Castro Moura Ana Paula Correia de Castro Moura Albina Maria de Castro Moura		986,91	1741 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		Omisso
32	Herdeiros de Maria de Lourdes Tomé de Castro: Cosme Manuel Jorge de Castro Lucinda Fernanda da Costa Valga Jerónimo António Jorge de Castro Desconhecidos		267,52	1721 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		Omisso
34	Manuel David de Castro Moura Ana Paula Correia de Castro Moura Albina Maria de Castro Moura		301,46	1719 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		4535
36	Manuel António Moura Gonçalves de Sousa Noémia Virgínia de Moura Camisa Moura Gonçalves		96,77	1665 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		2851

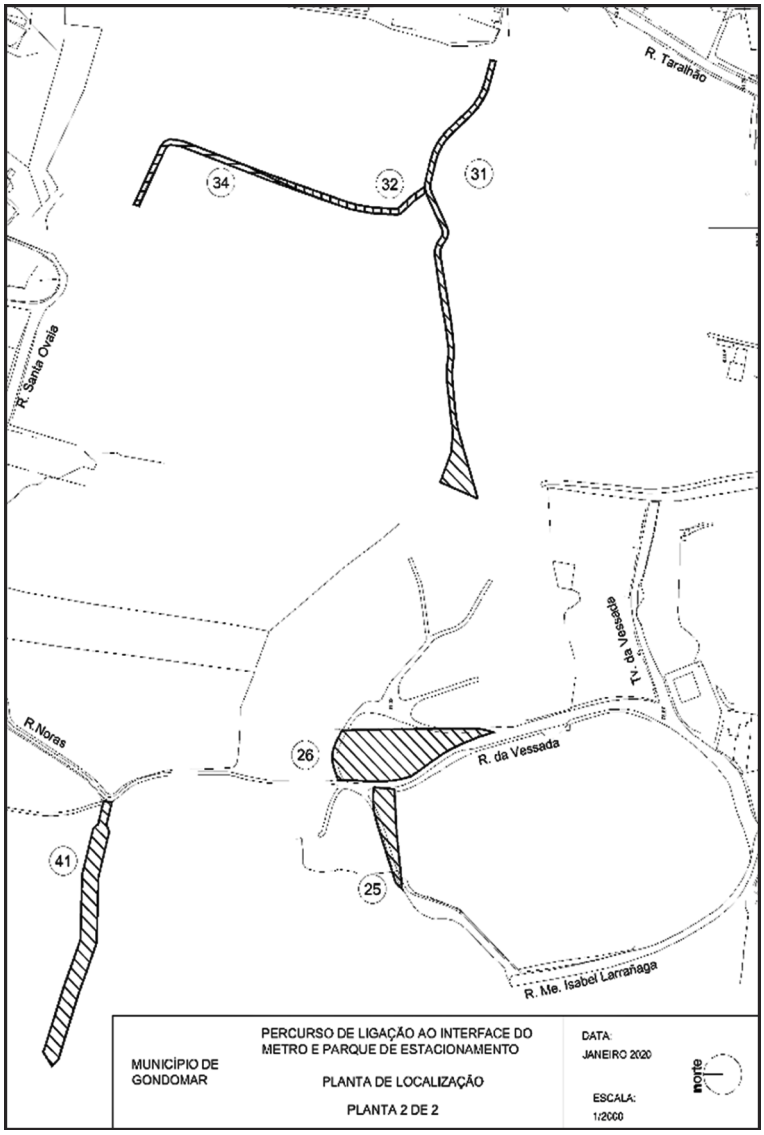
Número da parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (Freguesia)		Descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
41	Herdeiros de Maria de Lourdes Tomé de Castro: Cosme Manuel Jorge de Castro . . . . . . Lucinda Fernanda da Costa Valga . . . . . . Jerónimo António Jorge de Castro . . . . . . Desconhecidos		1208,24	1689 — U. F. Fânzeres e São Pedro da Cova		Omisso

A expropriação destina-se à "Construção do Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento".

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.os I-000605-2020 e I-001400-2020, de 5 de março de 2020 e 25 de setembro de 2020, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.006.19 /DAJ, daquela Direção-Geral.

15 de outubro de 2020. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.




R. Taralhão
34
32
31
R. Santa Ovaia
R. da Vessada
R.Noras
26
41
25
R. Me. Isabel Larrañaga
PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
PLANTA 2 DE 2
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DATA:
JANEIRO 2020
ESCALA:
1/2000
norte

313645003

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Portaria n.º 630/2020

Sumário: Classifica como monumento de interesse público a Quinta da Murtosa, em Murtosa, União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.

A Quinta da Murtosa terá presumíveis origens medievais, embora a casa atual tenha sido erguida em torno de 1780, e posteriormente ampliada. Esta casa desenvolve-se ao longo de um troço de calçada da Via Antiga de Mosteirô, que cruzava os terrenos da quinta, hoje amputada de uma boa parte do seu território primitivo.

Cercada por muros altos, rasgados por portais de aparato, a propriedade é constituída pelo núcleo habitacional, que enfrenta uma capelinha (alminhas), envolvido por jardins com um lago e tanque, por terrenos de cultivo, e por uma vasta zona de mata com exemplares de grande porte. Entre as espécies arbóreas inclui-se um monumental tulipeiro-da-virgínia, classificado pela Autoridade Florestal Nacional. Merece ainda destaque, na casa principal, a integridade dos ambientes originais, constituídos entre os finais de Setecentos e as primeiras décadas do século XX, bem como a capela, com pinturas de grande qualidade artística.

A quinta, pertencente ainda à família fundadora, e referida na obra de Eça de Queiroz *A Ilustre Casa de Ramires*, assistiu a diversos episódios históricos, tendo servido de refúgio a elementos das tropas liberais nos anos 30 do século XIX. Constitui, portanto, um conjunto de evidente valor histórico, arquitetónico e paisagístico, relevante igualmente pelo grau de autenticidade que conserva, apesar de se situar, hoje em dia, na proximidade do núcleo industrializado de Santa Maria da Feira, ainda de matriz rural, mas infelizmente bastante descaracterizado.

A classificação da Quinta da Murtosa reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, conjugado com o n.º 11 do artigo 3.º do mesmo diploma, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

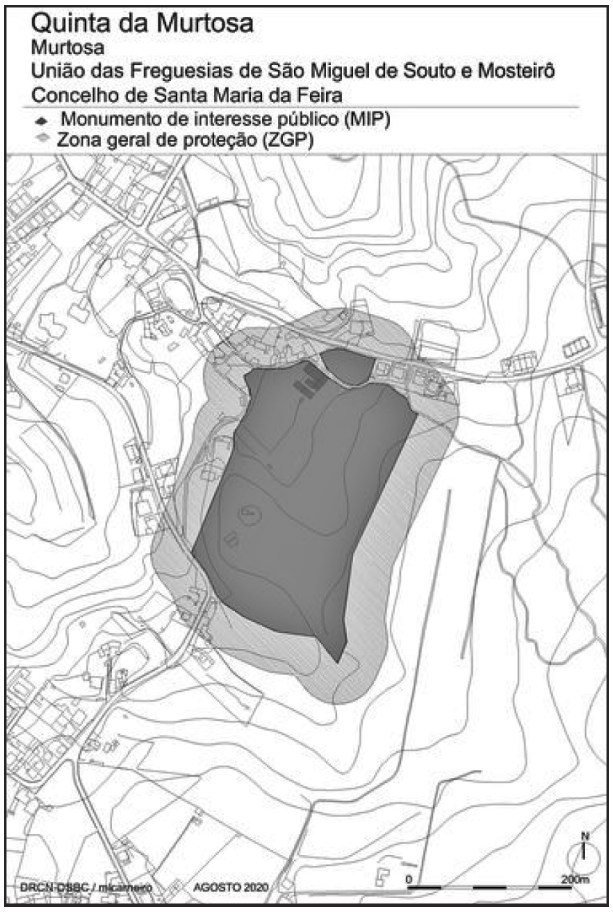
Artigo único

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Quinta da Murtosa, em Murtosa, União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

8 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira.*

ANEXO



313636889

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 16978/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria (não revista) de especialista de informática, grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria (não revista) de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, para desempenho de funções na Divisão de Comunicação e Informática.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, do n.º 7 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 14 de setembro de 2020, do Diretor-Geral do Património Cultural, Eng.º Bernardo Xavier Alabaça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira e categoria (não revista) do pessoal de informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Documentação e Informática.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria (não revista) de Especialista de Informática, grau 1, nível 2, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, designadamente:

a) A instalação, configuração e administração de serviços em sistemas Windows;

b) A instalação, configuração e administração de serviços em sistemas Linux;

c) A criação, elaboração e manutenção de containers, nomeadamente Docker containers;

d) O domínio na configuração e manutenção de software open-source, nomeadamente, Nagios, Centreon, Cacti, OCS Inventory, Squid Proxy, FreeNas;

e) O domínio nas áreas a seguir identificadas (VMware, Hyper-V, Domain Controllers, Exchange);

f) A instalação, configuração e administração de serviços VoIP;

g) A instalação, configuração e administração de Datacenters;

h) Participar no planeamento e executar projetos informáticos de infraestruturas tecnológicas;

i) A arquitetura, implementação e gestão de redes e de sistemas de comunicação, nomeadamente, Cisco, Fortinet, Check Point, Aruba;

j) Assegurar a monitorização e níveis de qualidade de serviço de toda a rede da Direção-Geral do Património Cultural, de acordo com níveis de segurança estabelecidos;

k) A segurança dos sistemas informáticos, cibersegurança;

l) O apoio à decisão na implementação e contratação de serviços e de soluções informáticas;

m) Assegurar a gestão de projetos na área de desenvolvimento de sistemas de informação;

n) Desenvolver cadernos de encargos para aquisição de bens ou serviços no domínio das TIC;

o) Assegurar a monitorização, gestão e suporte a todo o parque informático da DGPC;

p) O apoio ao utilizador.

3 — Local de trabalho: Direção-Geral do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

4 — Nível habilitacional: O(a) candidato(a) deverá estar habilitado(a) com o grau académico de licenciatura no domínio da informática (Licenciatura em Informática, Informática de Gestão, Engenharia Informática ou similar), nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

5 — Perfil valorizado: Será valorizado a experiência profissional nas matérias relativas ao posto de trabalho a concurso e conhecimentos de segurança e administração de redes, Windows Server, Linux, Cisco, Fortinet, Check Point, Aruba, VMware, Hyper-V, Domain Contrllers e Docker Containers.

6 — Âmbito do recrutamento: Nos temos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

7 — Estágio: O ingresso nas carreiras de informática é precedido de um estágio, de caráter probatório, com duração de 6 meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

8 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente Aviso e, por extrato na página eletrónica da Direção-Geral do Património Cultural, em www.patrimoniocultural.gov.pt, disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

8 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

313646851

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 16979/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria Helena Sousa Craveiro da Costa.

Cessação de funções, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria Helena Sousa Craveiro da Costa

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Maria Helena Sousa Craveiro da Costa, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, cessou funções, por motivo de reforma, com efeitos a 01 de setembro de 2020.

12 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

313647312

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 16980/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de denúncia, da trabalhadora Inês Rombouts de Barros Ferreira Boiça.

Cessação de funções, por motivo de denúncia, da trabalhadora Inês Rombouts de Barros Ferreira Boiça

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Inês Rombouts de Barros Ferreira Boiça, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, cessa funções, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de abril de 2020.

12 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

313647289

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10301/2020

Sumário: Determina o encerramento compulsivo do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a avaliação institucional gravemente negativa constitui causa de encerramento compulsivo de instituições de ensino superior, por determinação do Governo.

Na sequência do processo de avaliação institucional desenvolvido pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 10 de dezembro de 2019 foi comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior o resultado da avaliação institucional do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria, tendo sido determinada a sua não acreditação, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa que avaliou a instituição.

Foi, entretanto, interposta providência cautelar para suspensão da eficácia da decisão do Conselho de Administração da A3ES. Apesar da providência cautelar não ter sido interposta contra os atos administrativos da Direção-Geral do Ensino Superior, esse facto tem um efeito gerador de suspensão nos atos subsequentes que dependem da mencionada decisão da A3ES. Considerando que a decisão a proferir na ação judicial tinha de ser tida em conta na outra ação, considerada como dependente da primeira, a instrução do procedimento de encerramento compulsivo ficou suspensa e com esta os respetivos prazos.

A providência cautelar foi decidida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, tendo sido julgada improcedente, e retomado e concluído o procedimento de encerramento pela Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Assim:

Considerando que a Comissão de Avaliação Externa que avaliou a instituição identificou diversas debilidades institucionais que evidenciam falhas relevantes na qualidade da instituição, designadamente a inexistência de um sistema interno de garantia de qualidade; fortes dificuldades na captação de alunos; elevadas e preocupantes taxas de insucesso, retenção e abandono escolar; debilidades sérias nos domínios da investigação orientada; desenvolvimento tecnológico; formação avançada, produção científica do corpo docente; prestação de serviços à comunidade e colaboração nacional e internacional e inexistência de um corpo docente próprio;

Considerando a decisão do Conselho de Administração da A3ES sobre a acreditação institucional do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria, que concordou com a Comissão de Avaliação Externa;

Considerando o parecer elaborado pela Direção-Geral do Ensino Superior, bem como os elementos constantes do processo respetivo;

Considerando que a entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria não manifestou intenção de proceder ao encerramento voluntário do estabelecimento, nos termos fixados pelo artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Ouvida a entidade instituidora do estabelecimento de ensino, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — É encerrado compulsivamente o ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria.

2 — O prazo-limite para a cessação das atividades letivas é o final do ano letivo de 2021-2022, de modo a possibilitar aos estudantes atualmente inscritos a conclusão dos respetivos ciclos de estudo.

3 — Deve ser desenvolvida uma ação conjunta entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Inspeção-Geral da Educação e Ciência para acompanhamento das medidas de organização e conservação da documentação fundamental do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria, tendo também em vista verificar as eventuais condições de manutenção daquela documentação por parte da entidade instituidora.

Notifiquem-se o ISLA, Instituto Superior de Leiria, L.^{da}, a Direção-Geral do Ensino Superior, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência e a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

15 de outubro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

313647904

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10302/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Arlindo Manuel Brito Maia na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 9 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 3 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Arlindo Manuel Brito Maia na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 3 de julho de 2020.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313649808

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10303/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Sónia Isabel Rodrigues Carvalho na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 9 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 3 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Sónia Isabel Rodrigues Carvalho na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 3 de julho de 2020.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313650609

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10304/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Isabel Cristina Dias Rodrigues Garcia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Nelas.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 9 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 3 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Isabel Cristina Dias Rodrigues Garcia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Nelas, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 3 de julho de 2020.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313650406

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10305/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Simplício Augusto da Silva Landolt de Sousa na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 9 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 3 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional Simplício Augusto da Silva Landolt de Sousa na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313650277

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10306/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Patrícia do Céu Farinha Garcia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Avis.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 9 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 3 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Patrícia do Céu Farinha Garcia na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Avis, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 3 de julho de 2020.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313649995

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10307/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Dora Isabel Santos Morgado Brandão na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Monforte.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 9 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 3 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Dora Isabel Santos Morgado Brandão na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Monforte, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 3 de julho de 2020.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313649921

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10308/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Antónia Lopes Correia Rebola na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Estremoz.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 9 de julho de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 3 de julho de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Maria Antónia Lopes Correia Rebola na categoria de coordenador técnico no Agrupamento de Escolas de Estremoz, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 3 de julho de 2020.

14 de outubro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Paulo*.

313649905

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 16981/2020

Sumário: Lista de ordenação final homologada.

Em cumprimento do determinado no art.º 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na vitrina dos serviços administrativos e disponível na página eletrónica em www.esalv.edu.pt, a lista de ordenação final homologada pela Diretora, com despacho datado de 15 de outubro de 2020, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202009/0215.

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão.*

313646949

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Aviso n.º 16982/2020

Sumário: Homologação final da lista de candidatos de procedimento concursal para assistente técnico.

Nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33 a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos e que se encontra afixada junto aos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 11266/2020 de 05 de agosto, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

14 de outubro de 2020. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

313642022

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso (extrato) n.º 16983/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias. Concurso aberto pelo Aviso n.º 12721/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, 1 de setembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202009/0045.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas, sita na Rua Sr. dos Mártires, 7580-131 Alcácer do Sal, e publicitada na página eletrónica https://sites.google.com/aeas.pt/home/.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 de outubro de 2020. — O Diretor, *Dr. Nelson Francisco Bernardo Latas*.

313634011

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso (extrato) n.º 16984/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo aviso n.º 11558/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.ºOE202008/0372.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida portaria, os candidatos, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada, encontra-se afixada em local visível nas instalações do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão e disponibilizada na sua página eletrónica, em http://escolasalter.drealentejo.pt/.

6 de outubro de 2020. — O Presidente da CAP, *Fernando Joaquim Ferreira Abegão*.

313644615

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso (extrato) n.º 16985/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo aviso n.º 11557/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.ºOE202008/0381.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida portaria, os candidatos, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada, encontra-se afixada em local visível nas instalações do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão e disponibilizada na sua página eletrónica, em http://escolasalter.drealentejo.pt/.

6 de outubro de 2020. — O Presidente da CAP, *Fernando Joaquim Ferreira Abegão*.

313644656

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora

Aviso (extrato) n.º 16986/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências na Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C n.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho no Agrupamento de Escolas, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Beraldo de Brito*.

313647791

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Azambuja

Aviso n.º 16987/2020

Sumário: Abertura do concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO).

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Lezíria-Oeste (CFLO), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

Local de apresentação — Escola Secundária de Azambuja, Rua das Lavadeiras, 2054-909 Azambuja — 2.ª a 6.ª f, das 9h15 às 16h15.

Forma de apresentação — entrega dos documentos referidos no Regulamento do concurso, em suporte de papel, em envelope fechado ou pelo correio, registado com aviso de receção.

Podem ser opositores ao concurso os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
c) Experiência na formação de docentes.

Processo de seleção — a seleção será feita pelo conselho de diretores do Centro de Formação da Lezíria-Oeste, de acordo com o regulamento do concurso.

Afixação da lista de candidatos admitidos/excluídos — a lista dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso pode ser consultada, em local apropriado nas instalações do CFLO (Escola Secundária de Azambuja) e de todas as escolas associadas, bem como nas suas páginas eletrónicas. Reclamação da lista de candidatos admitidos/excluídos — os candidatos poderão reclamar da lista, no prazo de 5 dias úteis após a afixação.

Entrevistas — expirado o prazo para a reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes serão realizadas as entrevistas. Afixação da lista graduada provisória — no prazo de 3 dias úteis, após seleção do diretor, pelo conselho de diretores.

Reclamação do resultado — da seleção do conselho de diretores, cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

Não havendo reclamação, a lista graduada provisória converte -se em definitiva.

Aceitação do cargo — nos 3 dias subsequentes ao *terminus* do prazo de reclamação.

24 de julho de 2020. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Maria Madalena Miranda Tavares.*

313619749

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Branca, Albergaria-a-Velha

Aviso (extrato) n.º 16988/2020

Sumário: Abertura de concurso para assistente operacional para o Agrupamento de Escolas de Branca, Albergaria-a-Velha.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C N.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho nos AE/ENA, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Branca e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

13 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Madalena da Silva Brandão.*

313637114

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Branca, Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 16989/2020

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico superior.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior ao abrigo do programa de regularização dos vínculos precários

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 12 de agosto de 2020, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Cátia Vanessa Miranda Pacheco	Técnica superior	2.ª	15	12-08-2020

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Madalena da Silva Brandão*.

313644453

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

Aviso n.º 16990/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (PREVPAP).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior e um para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, ao abrigo do programa de regularização de vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos
Ana Maria Batista Costa Peixoto	Técnica superior	4.ª	23	02-03-2020
Raquel Heleno Terrinha Cutelo Pereira	Técnica superior	3.ª	19	02-03-2020
Carla Alexandra Mendes Silva	Assistente operacional	4.ª	4	15-06-2020

16 de outubro de 2020. — O Diretor, *Celso Manuel Pereira Lima*.

313649524

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 16991/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

A Escola Secundária de Camarate, em Camarate, Loures, torna público que por despacho de 30/09/2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, encontra-se aberto o processo de seleção recrutamento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até 18 de dezembro de 2020, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º LTFP, para a carreira de Assistente Operacional, grau I, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi executado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

1 — Número de trabalhadores: quatro.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Camarate.

3 — Função: prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza.

4 — Horário: 3,5 horas diárias.

5 — Remuneração ilíquida: de acordo com a legislação em vigor.

6 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2020.

7 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no n.º 3 do presente aviso, em escolas não agrupadas ou agrupamentos de escolas.

9 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas.

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Camarate, ou na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público e entregues através do *email:* geral@escamarate.pt/ ou pessoalmente nas instalações deste estabelecimento de ensino ou por via correio registado com aviso de receção dirigido à Escola Secundária de Camarate, Loures, Rua Heróis de Mucaba, 2680-048 Camarate.

9.3 — As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados:

9.3.1 — Habilitações Literárias.

9.3.2 — Certificado comprovativo da Experiência profissional.

9.3.3 — *Curriculum vitae* atualizado devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere.

10 — Método de seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento é utilizado um único método de seleção: avaliação curricular dando cumprimento aos trâmites previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Sílvia Cristina Rodrigues da Costa Martins — Subdiretora.
Vogais efetivos:

Maria Antonieta Meha Godinho de Matos — Adjunta da Diretora;
Célia Rute Mariano da Silva Santos — Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Luís Manuel de Almeida Figueiredo — Adjunto da Diretora;
Mário Luís Silvestre Madeira Afonso — Assessor da Diretora.

14 de outubro de 2020. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

313642711

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaça

Aviso n.º 16992/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C N.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento rural de Cister, Alcobaça, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento encontra-se fundamentado na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, que autoriza o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaça, sita na Rua Costa Veiga — 2460-028 Alcobaça.

8 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — Posição remuneratória da carreira da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€.
10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento e que já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no próprio Agrupamento.
11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em

situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado a tempo inteiro pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns — Portaria n.º 586-A/2020, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e apresentados os seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

A entrega dos documentos exigidos para a formalização da candidatura pode ser realizada de duas formas:

a) Através de upload dentro do formulário eletrónico;

ou

b) Pelo envio para as instalações do AE/ENA a que concorre, por correio eletrónico ou correio postal, em carta registada com aviso de receção para as moradas indicadas nas páginas eletrónicas dos AE/ENA, devendo ser dirigidas ao Diretor, até ao último dia do prazo da candidatura.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos portadores de deficiência devem entregar o respetivo atestado multiusos com a indicação do grau de incapacidade.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Concluída a análise das candidaturas nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o AE/ENA publicita na sua página eletrónica as listas provisórias de admitidos e excluídos do procedimento concursal.

14 — Aos candidatos que integram a lista provisória de excluídos são aplicados os artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — Métodos de seleção

15.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, é aplicado como único método de seleção a avaliação curricular.

15.2 — Avaliação Curricular: AC = (HAB+EP)/2

15.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
v) 10 valores — sem experiência profissional.

15.3 — O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
15.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método.
16 — Publicitação dos resultados:
16.1 — Finda a aplicação do método de seleção, o AE/ENA publicita na página eletrónica a lista final de ordenação dos candidatos por ordem decrescente, homologada pelo respetivo diretor.
16.2 — À lista final de ordenação é aplicado o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
17 — Composição do Júri:

Presidente: João Fernando Raposeira, Diretor de Curso;
Vogais efetivos: Carla Monteiro, Coordenadora EQAVET e Conceição Monteiro, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Ana Vendeiro, Adjunta da diretora e Júlia Calafate, Coordenadora SAE.

17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Carla Monteiro, Coordenadora EQAVET.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como no sítio da Internet dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

13 de outubro de 2020. — A Diretora, *Ana Paula Rodrigues Malojo*.

313637155

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Clara de Resende, Porto

Aviso n.º 16993/2020

Sumário: Cancelamento de procedimento concursal.

Anulação de procedimento concursal comum para assistentes operacionais

Avisam-se todos os interessados que o procedimento concursal comum de recrutamento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE202008/0669 e constante do Aviso (extrato) n.º 12309/2020, de 06 de agosto (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 165), foi anulado com o seguinte fundamento:

A anulação foi decidida, uma vez que os postos de trabalho foram preenchidos com recurso à reserva de recrutamento interno já constituída em anterior procedimento concursal para a carreira de assistente operacional.

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria do Rosário Queirós*.

313646787

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso (extrato) n.º 16994/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria e carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C, n.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Colmeias, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até 31 de agosto de 2021.

2 — A publicação integral deste procedimento está disponível no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Colmeias e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de outubro de 2020. — O Diretor, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

313650414

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 16995/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes operacionais, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes operacionais, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 14/10/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE202008/0573. A lista estará afixada nas instalações destes Serviços e disponível no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas (https://agcmpejao-m.ccems.pt/).

14 de outubro de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria Emília Teixeira da Silva*.

313641245

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 16996/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes técnicos tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes técnicos tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 16/10/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE202008/0571. A lista estará afixada nas instalações destes Serviços e disponível no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas (https://agcmpejao-m.ccems.pt/).

16 de outubro de 2020. — A Diretora do Agrupamento, *Maria Emília Teixeira da Silva*.

313652042

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Aviso (extrato) n.º 16997/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para os mesmos postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C, n.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

313646479

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

Aviso n.º 16998/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C n.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho nos AE/ENA, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento encontra-se fundamentado na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, que autoriza o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria, sita na Rua Paulo VI, 2414-015 Leiria.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — Posição remuneratória da carreira da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€.
10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento e que já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no próprio Agrupamento.
11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em

situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado a tempo inteiro pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns — Portaria n.º 586-A/2020, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e apresentados os seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

A entrega dos documentos exigidos para a formalização da candidatura pode ser realizada de duas formas:

a) Através de upload dentro do formulário eletrónico; ou

b) Pelo envio para as instalações do AE/ENA a que concorre, por correio eletrónico ou correio postal, em carta registada com aviso de receção para as moradas indicadas nas páginas eletrónicas dos AE/ENA, devendo ser dirigidas ao Diretor, até ao último dia do prazo da candidatura.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos portadores de deficiência devem entregar o respetivo atestado multiúsos com a indicação do grau de incapacidade.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Concluída a análise das candidaturas nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o AE/ENA publicita na sua página eletrónica as listas provisórias de admitidos e excluídos do procedimento concursal.

14 — Aos candidatos que integram a lista provisória de excluídos são aplicados os artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — Métodos de seleção

15.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, é aplicado como único método de seleção a avaliação curricular.

15.2 — Avaliação Curricular: AC = (HAB+EP)/2

15.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
v) 10 valores — sem experiência profissional.

15.3 — O Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
15.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método.
16 — Publicitação dos resultados:
16.1 — Finda a aplicação do método de seleção, o AE/ENA publicita na página eletrónica a lista final de ordenação dos candidatos por ordem decrescente, homologada pelo respetivo diretor.
16.2 — À lista final de ordenação é aplicado o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
17 — Composição do Júri:

Presidente: Donato Filipe Nobre Rosa — Subdiretor
Vogais efetivos: Ana Maria de Sousa Santos — Coordenadora Técnica e Idalina Santos Barroca Fonseca — Encarregada Operacional.
Vogais suplentes: Rui José Gaião Ferreira — Adjunto do Diretor e Vera da Ressurreição Inácio dos Santos Simões — Adjunta do Diretor.

17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Idalina Santos Barroca Fonseca — Encarregada Operacional.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como no sítio da Internet dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

14 de outubro de 2020. — O Diretor, *Jorge Miguel Ferreira Dias*.

313641586

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos

Aviso (extrato) n.º 16999/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da Lista de Ordenação Final do Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna -se público que, por meu despacho de 16 de outubro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público conforme Aviso n.º 12462/2020. A lista unitária de ordenação final foi publicitada na página eletrónica do Agrupamento, em http://www.avef.pt/ e encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da EBI de Fragoso. Nos termos dos n.^{os} 4 e 5 do citado artigo 28.º da Portaria acima mencionada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

16 de outubro de 2020. — O Diretor, *Manuel Soares Amorim.*

313649484

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fragoso, Barcelos

Aviso n.º 17000/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Homologação da Lista de Ordenação Final do Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna -se público que, por meu despacho de 16 de outubro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público conforme Aviso n.º 12461/2020. A lista unitária de ordenação final foi publicitada na página eletrónica do Agrupamento, em http://www.avef.pt/ e encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da EBI de Fragoso. Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 28.º da Portaria acima mencionada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

16 de outubro de 2020. — O Diretor, *Manuel Soares Amorim.*

313649516

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Louvor n.º 415/2020

Sumário: Louvo a diretora cessante Maria Cândida Marques Brito.

No momento em que a docente Maria Cândida Marques Brito cessa as funções de Diretora do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão, a comunidade escolar quer assinalar publicamente a sua enorme gratidão e reconhecimento pela forma exemplar, dedicada e profissional com que desempenhou as funções de Diretora. Ao longo dos seus mandatos apresentou grande competência e enorme dedicação ao serviço deste Agrupamento de Escolas, sendo uma referência pela sua postura, dedicação e disponibilidade para toda a Comunidade Educativa. É pois de toda a justiça expressar este público louvor à docente, Diretora cessante, Maria Cândida Marques Brito.

15 de outubro de 2020. — O Subdiretor, *José Assunção Bernardo Soares.*

313644404

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã

Aviso n.º 17001/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente.

A fim de dar cumprimento ao disposto do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21/02, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente da Escola Básica 2,3/S Mestre Martins Correia (escola sede), para consulta dos interessados, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, referente a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação.

16 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Jeitoeira Pires Marques*.

313648763

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras

Aviso n.º 17002/2020

Sumário: Abertura de concurso para diretor do Agrupamento.

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, Idães--Felgueiras, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (/www.e-idaes.org) e nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Idães, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento — Escola Básica e Secundária de Idães, Rua Dr. Machado de Matos, n.º 203, 4650-135 Idães, das 9h00min às 17h00min ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

4 — O requerimento de candidatura a concurso, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas de Idães.

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas de Idães, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite 20 páginas).

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço. (exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas de Idães).

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — As candidaturas são avaliadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — Na página eletrónica do agrupamento (www.e-idaes.org) encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento Concursal.

7 — A lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada na Escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária de Idães e divulgada na página eletrónica da Escola, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

15 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Helena Maria Afonso*.

313644501

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso (extrato) n.º 17003/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, de 06-10-2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151- B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

3 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

4 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Extrato no *Diário da República.*

5 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas (http://www.aejbv.pt).

8 de outubro de 2020. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.

313657649

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra — Filho, Porto

Aviso n.º 17004/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, artigo 28.º, p. 5, torna-se público, que se encontra afixada na Escola Sede do Agrupamento e no portal eletrónico do mesmo, a lista unitária de ordenação final, homologada, dos candidatos admitidos ao concurso publicado pelo Aviso n.º 12150/2020, DR, 2.ª série, n.º 163/2020 de 21-08: procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

13 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Lisete Almeida.*

313637974

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

Aviso n.º 17005/2020

Sumário: Contrato de trabalho decorrente do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP.

Publicação do contrato de trabalho decorrente do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos, PREVPAP, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202006/0408, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com inicio a 4 de setembro de 2020, com o seguinte trabalhador:

Nuno Miguel Fontes Santos Epifânio.

14 de outubro de 2020. — O Diretor, *José Manuel Tarelho Soares*.

313644331

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 17006/2020

Sumário: Lista final homologada referente ao procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública que foi homologada em 14 de outubro de 2020, pela Diretora da escola, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme Aviso n.º 12565/2020 publicado no *Diário da República* n.º 168, de 21 de julho de 2020. A mesma encontra-se afixada na escola e disponibilizada na página electrónica da Escola Secundária Manuel Cargaleiro.

14 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro.*

313639286

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Marinhais, Salvaterra de Magos

Aviso n.º 17007/2020

Sumário: Lista final homologada relativa ao concurso para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 24 de abril, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos relativos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11784/2020, Assistentes Operacionais, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie n.º 157 de 13 de agosto de 2020, se encontra disponível para consulta nas instalações do Agrupamento de Escolas de Marinhais, sito Bairro de St. António, 2025-222 Marinhais e na respetiva página eletrónica.

13 de outubro de 2020. — A Diretora, *Isidora Maria Hipólito Bernardo Saramago.*

313638402

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Despacho (extrato) n.º 10309/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13 de outubro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 11616/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público — sob o n.º OE202008/0270.

De acordo com o plasmado no n.º 5 do artigo 28.º da citada Portaria, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível nas instalações da Sede do Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica https://www.aems.pt.

13 de outubro de 2020. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

313638249

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Nelas

Aviso (extrato) n.º 17008/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.ºA 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Nelas de 13/10/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Nelas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O presente aviso será publicitado na forma integral na página do Agrupamento e na Bolsa de Emprego Público.

13 de outubro de 2020. — A Diretora, *Olga Maria da Costa Carvalho.*

313640362

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 17009/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, de 14/10/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, na modalidade de contrato a termo resolutivo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, sito na Rua 20 de junho, n.º 218, 4560-346 Paço de Sousa, Penafiel.

Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.

Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP; Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP; A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Formalização: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega ou envio dos documentos referidos no aviso de abertura do concurso.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Método de seleção: Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC).

O aviso integral deste procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa (www.agpsousa.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação deste Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Irene Ramos Rocha*.

313643554

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Declaração de Retificação n.º 716/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 16158/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 16158/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020, onde se lê «A lista de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira- Lagoa, sito no bairro Che Lagoense e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em www.espamol.pt.» deve ler-se «A lista de ordenação final será afixada no dia 26 de outubro em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira — Lagoa, sito no bairro Che Lagoense e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em www.espamol.pt.».

14 de outubro de 2020. — A Diretora, *Emília Maria de Sousa Costa Vicente*.

313639529

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 17010/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, psicólogo.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Pedrouços na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, psicólogo.

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio da entrada do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 7 de setembro de 2020, relativo ao procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, psicólogo.

13 de outubro de 2020. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

313642241

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 17011/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, assistente social.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Pedrouços na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, assistente social.

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio da entrada do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 7 de setembro de 2020, relativo ao procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior, assistente social.

13 de outubro de 2020. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida*.

313642306

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 17012/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP),da carreira de técnico superior — educadora social.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Pedrouços na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior — Educador Social.

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio da entrada do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 7 de setembro de 2020, relativo ao procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira de técnico superior — Educador Social.

13 de outubro de 2020. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira de Almeida.*

313642371

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

Aviso n.º 17013/2020

Sumário: Lista de antiguidade até 31 de agosto de 2020.

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que foi afixada, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13-10-2020. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

313637422

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 17014/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e constituição de reserva de recrutamento interna.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo para assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por despacho de subdelegação de competências nos Diretores dos Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e Presidentes das Comissões Administrativas Provisórias (CAP) pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte C N.º 160, de 18 de agosto de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Pombal, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.

3 — Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

4 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

5 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Pombal (www.aepombal.edu.pt).

14 de outubro de 2020. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

313641123

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Básica da Ponte, Vila das Aves, Santo Tirso

Aviso n.º 17015/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2020.

Nos termos do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, encontra-se afixada no placard desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2020.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de outubro de 2020. — A Gestora, *Eugénia Maria da Silva Tavares.*

313645247

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Peso da Régua

Aviso n.º 17016/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, para o quadriénio de 2021/2025.

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, para o quadriénio 2021/2025

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo — Peso da Régua, para o quadriénio 2021-2025, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do Conselho Geral da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo — Peso da Régua, entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos, Quinta do Rodo -Godim, 5050-092 Peso da Régua, ou enviado por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica da Escola em www.epregua.pt e nos Serviços Administrativos deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções exercidas, a formação profissional e a formação especializada, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas.

b) Projeto de Intervenção na Escola, em suporte de papel e em suporte digital, em formato PDF, não podendo ultrapassar 20 páginas escritas em Arial, tamanho 10 e espaçamento de 1.5, contendo:

i) Identificação dos problemas;
ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae,* com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo.

5 — As candidaturas são apreciadas, considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual, visando apreciar as competências pessoais do candidato e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade da Escola.

6 — Na página eletrónica da Escola, em www.epregua.pt, encontra-se para consulta o Regulamento para o Procedimento Concursal e os Métodos de Avaliação das Candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no *placard* junto aos Serviços Administrativos da Escola e divulgada na página eletrónica da Escola, até 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Situações imprevistas ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral respeitando a lei e os regulamentos em vigor.

15 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia*.

313643335

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Peso da Régua

Aviso n.º 17017/2020

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos, homologada, no âmbito do procedimento concursal publicado no Aviso n.º 11487/2020, de 7 de agosto, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 14/10/2020 a Lista de Ordenação Final dos Candidatos, no âmbito do procedimento concursal publicitado no Aviso n.º 11487/2020, de 7 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 153. A lista de ordenação final homologada pode ser consultada no placard junto aos Serviços Administrativos e na página eletrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo (www.epregua.pt).

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuela Martins Lopes*.

313646098

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Peso da Régua

Aviso n.º 17018/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois técnicos superiores, abrangido pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, de regularização extraordinário de vínculos precários, PREVPAP, cujo aviso de abertura foi publicitado na Bolsa de Emprego Público (Código de Oferta n.º OE202001/0858), foi celebrado com Olívia Maria Lourenço Bernardino e Hélder Bruno Pinto Ribeiro da Fonseca, os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de abril de 2020. A remuneração base é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, correspondente ao 2.º nível remuneratório da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única.

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuel Martins Lopes*.

313646502

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 17019/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para bolsa de recrutamento de assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos admitidos no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202008/0463, foi homologada por meu despacho de 14 de outubro de 2020, encontrando-se afixada no átrio das instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém e disponibilizada na página eletrónica em «age1santoandre.drealentejo.pt».

15 de outubro de 2020. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

313645028

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso

Aviso n.º 17020/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e a categoria de assistente operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 645,07€, a partir do dia 28 de agosto de 2020, com Maria do Carmo Babo Ribeiro.

15 de outubro de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

313649135

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso

Aviso n.º 17021/2020

Sumário: Procedimento concursal para a regularização de vínculos precários.

Na sequência de procedimento concursal para a regularização de vínculos precários, torna-se público os técnicos que obtiveram contrato na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso:

Eduardo Miguel Esteves de Castro, na categoria de técnico superior, da carreira técnico superior, a partir de 31-03-2020.

Vera Susana Tinoco Santos Rodrigues, na categoria de técnico superior, da carreira técnico superior, a partir de 31-03-2020.

15 de outubro de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

313649079

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 17022/2020

Sumário: Lista nominativa de provimento no quadro de agrupamento.

Lista nominativa de provimento no Quadro de Agrupamento

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tornar-se pública a lista nominativa do pessoal docente provido em Quadro de Agrupamento, no Agrupamento de Escolas de Vialonga, por Concurso Externo do Ensino de Música e da Dança 2018-2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nome	Carreira/categoria	Grupo de recrutamento
Eurico Fernando Barbosa Cardoso Jónatas da Cruz Ferreira	Docente Docente	M24 — violino.
José Augusto Araújo Lourenço	Docente	M06 — contrabaixo.
Mónica Peixeiro Saraiva	Docente	M23 — violeta.

15 de outubro de 2020. — O Diretor, *Nuno Carlos Vieira dos Santos*.

313644226

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 17023/2020

Sumário: Lista nominativa de provimento no quadro de agrupamento.

Lista Nominativa de provimento no Quadro de Agrupamento

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tornar-se pública a lista nominativa do pessoal docente provido em Quadro de Agrupamento, no Agrupamento de Escolas de Vialonga, por Concurso Externo do Ensino de Música e da Dança 2020-2021, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

Nome	Carreira/categoria	Grupo de recrutamento
Ana Margarida Falcão Mendes	Docente	M09-flauta transversal.
Jorge Vicente Amorim Barroso	Docente	M21-trompete.
Ricardo Manuel Rodrigues Ferreira	Docente	M25-violoncelo.
Teresa Isabel Borges Palmeiro Fernandes	Docente	M-23 — violeta.

16 de outubro de 2020. — O Diretor, *Nuno Carlos Vieira dos Santos.*

313649208

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Arganil

Acordo n.º 44/2020

Sumário: Acordo de colaboração para a remoção de materiais de construção com amianto da Escola Básica Professor Mendes Ferrão.

Acordo de Colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica Professor Mendes Ferrão

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e

O Município de Arganil, doravante designado Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Paulo Costa;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração do domínio técnico com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, no disposto no artigo 22.º-A, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no disposto no artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, bem como no disposto no n.º 2 do Despacho n.º 6573-A/2020, publicado no *Diário da República* n.º 120/2020, 1.º Suplemento, Série II de 23 de junho de 2020, que identifica equipamentos escolares para intervenções de remoção e substituição do amianto.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição, na Escola Básica Professor Mendes Ferrão, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município, na definição do programa de intervenção para remoção de amianto na Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre o programa de intervenção, se necessário;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas que integra a Escola no desenvolvimento regular das atividades letivas no decurso da intervenção.

Cláusula 3.ª

Competências do Município

Ao Município compete:

a) Assegurar a elaboração do programa de intervenção na Escola;

b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

c) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

d) Garantir o financiamento integral da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um/a representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um/a representante do Município, por este designado/a, e pela Diretora do Agrupamento de Escolas que integra a Escola.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

6 — Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município, das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 6.ª

Publicação

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município.

27 de julho de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — O Vereador da Câmara Municipal de Arganil, com competência delegada, *Luís Almeida*.

313630407

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 17024/2020

Sumário: Período experimental concluído com sucesso, na carreira e categoria de assistente operacional, da trabalhadora Luísa Diogo da Fonseca Cardoso.

No cumprimento do disposto conjugadamente nos n.º(s) 4, 5 e 6 do art. 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se pública que por despacho de 25/03/2019, do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso, na carreira e categoria de assistente operacional, da trabalhadora Luísa Diogo da Fonseca Cardoso.

Assim, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art. 48.º da LTFP, o período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo, com feitos à data da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas com este organismo, constituído por tempo indeterminado.

8 de julho de 2020. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.

313607217

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1067/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de núcleo do Núcleo de Contabilidade Financeira e Orçamental da Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 15 de setembro de 2020, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Maria Ilda Brum da Costa, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Contabilidade Financeira e Orçamental da Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo dos Serviços Centrais, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

Nota Curricular

Maria Ilda Brum da Costa, nascida em 29 de dezembro de 1978, licenciada em Gestão e Administração Pública com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa. Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP).

Membro da Comissão de Fiscalização do Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul (CENFIC).

Ingressou no IEFP, I. P., em maio de 2016, como Técnica Superior na Direção de Serviços de Gestão Administrativa e Financeira, exercendo funções de apoio operacional, vertente financeira, no âmbito da conceção e implementação do Sistema de Gestão de Candidaturas.

Em março de 2017, Técnica Superior no Núcleo de Contabilidade e Apoio à Gestão, destacando funções de apoio aos serviços regionais e locais na vertente da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, na lógica de serviços partilhados; participação na elaboração das demonstrações financeiras e outros mapas de caráter legal no âmbito do encerramento de contas; análise consolidada de contas e proposta de regularização; análise e validação financeira de elementos a submeter no âmbito da prestação de contas PT2020; participação na conceção e implementação do novo Sistema de Informação de Apoio às Áreas Orçamental, Financeira e Administrativa do IEFP, I. P.

14-10-2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313639975

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1068/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, no cargo de coordenador de núcleo do Núcleo de Formação Profissional, da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 29 de setembro de 2020, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Formação Profissional, da Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

Nota Curricular

Luís Manuel Teixeira de Sousa Ribeiro.
Data de Nascimento: 01 de março de 1975.
Nacionalidade: Portuguesa.
Formação:

Licenciatura em Professores do Ensino Básico/Educação Física pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda;

Componente curricular do Mestrado de Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Pós-Graduação em Ciências da Educação — Especialização em Administração Educacional pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Técnico Superior de Segurança no Trabalho;

Formador com Certificado de Competências Pedagógicas de Especialização em Gestão/Coordenação de Formação.

Experiência Profissional:

Secretário dos Vereadores em regime de permanência na Câmara Municipal do Peso da Régua (2002/2005);

Consultor imobiliário (2006);

Sócio-Gerente de uma empresa de mediação imobiliária (2007/2011);

Profissional liberal na área da consultadoria/contabilidade pública (2011/2013);

Ingressa na Administração Pública nos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (novembro 2013/abril 2016);

Técnico Superior do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real do IEFP, I. P., desempenhando funções de coordenação de ações de formação (maio 2016/março 2018);

Técnico Superior do Núcleo de Formação Profissional dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P. (2018/presente);
Presidente do Conselho de Administração do CESAE DIGITAL (julho de 2020/presente).

Funções Complementares:

Participação em vários grupos de trabalho sobre Formação Profissional;
Participação, como membro da comissão organizadora, em congressos e seminários;
Participação, como orador, em conferências, seminários e workshops;
Formador interno do IEFP, I. P.

14-10-2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

313639853

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1069/2020

Sumário: Nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre.

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 29 de setembro de 2020, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, o Licenciado Luís Miguel Santos Meira como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, Nível 1, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre, da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Luís Miguel Santos Meira, nascido a 21 de dezembro de 1976 em Portalegre, licenciado em Gestão de Empresas — Ramo Gestão Financeira (ISAG), parte curricular do mestrado em Empreendedorismo e Gestão de PME's (ESTGP), parte curricular do mestrado em Gestão (Universidade Lusíada), pós-graduação em Gestão do Setor Público Administrativo (Universidade de Évora).

Desde fevereiro de 2018 que exerce funções de Técnico Superior no Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Emprego e Formação de Portalegre.

De junho de 2015 a janeiro de 2018, exerceu funções de coordenador do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre do IEFP, I. P.

De julho de 2007 a dezembro de 2012, exerceu funções de coordenador do Núcleo de Gestão do Centro de Formação Profissional de Portalegre do IEFP, I. P.

De dezembro de 2003 a junho de 2007, exerceu funções de coordenador do Núcleo de Serviços de Gestão do Centro de Formação Profissional de Portalegre do IEFP, I. P. Participou em diversos grupos de trabalho, nomeadamente, na equipa de apoio e implementação do projeto SIGOFA, na equipa de apoio e implementação do projeto MAPA — Aquisições, Imobilizado e Armazéns do IEFP, I. P.; na equipa do projeto de compras eletrónicas do IEFP, I. P.; na equipa de apoio e implementação do projeto MACORE — Contabilidade geral e analítica do IEFP, I. P.; na equipa de conceção de aplicação informática de Gestão de Contratos implementada nos Centros de Formação Profissional da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P., na equipa de conceção de aplicação informática de gestão de correspondência, implementada em todas as Unidades Orgânicas da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P. e mais recentemente na equipa de implementação do novo ERP sifGO.

Participou como membro de júri de diversos concursos públicos nacionais e internacionais de aquisições de bens e serviços no âmbito de atuação do IEFP, I. P.

Desempenhou funções de formador interno do IEFP, I. P., nas áreas da gestão e tecnologias da informação e comunicação.

2020-10-14. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

313640135

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1070/2020

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, da licenciada Cecília Maria Alves Mendes Franco no cargo de diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno, retomando a comissão de serviço como coordenadora do Núcleo de Contabilização e Controlo Financeiro.

Nos termos do disposto nos artigos 26.º-A e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P., de 24 de setembro de 2020, é cessada a designação, em regime de substituição, da licenciada Cecília Maria Alves Mendes Franco, a seu pedido, no cargo de Diretora da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 30 de setembro de 2020, retomando esta a comissão de serviço como Coordenadora do Núcleo de Contabilização e Controlo Financeiro da Direção de Acordos e Controlo Financeiro, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

24 de setembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Teresa Maria da Silva Fernandes.*

313638849

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1071/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de diretor do Departamento de Administração e Património de Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas.

A licenciada Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas, foi designada em comissão de serviço no cargo de Diretora do Departamento de Administração e Património pela Deliberação n.º 262/2017, de 16 de novembro, conforme extrato n.º 1148/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 249, de 29 de dezembro.

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos.

Assim, face aos elementos que constam do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

O Conselho Diretivo delibera renovar a comissão de licenciada Susana Fernanda da Silva Pereira Moreira Veigas, no cargo de Diretora do Departamento de Administração e Património, pelo período de 3 anos, com efeitos a 16 de novembro de 2020.

28 de agosto de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313639959

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1072/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Processamento Braga 1, da Unidade de Processamento de Pensões de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões, de Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo, Assistente Técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Processamento Braga 1, da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, do Centro Nacional de Pensões.

A presente Deliberação produz efeitos a 7 de setembro de 2020.

3 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota curricular

Manuel Eduardo Vieira Montenegro de Azevedo, encontra-se a frequentar o segundo ano da Licenciatura em Gestão Pública no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Concluiu o Curso Secundário, da dominante Humanidades, é quadro do Instituto da Segurança Social, I. P.

Desde 16 de julho de 2018 até à presente data exerce funções de Assistente Técnico na Equipa de Processamento Braga 2 na Unidade de Processamentos de Prestações com Acordos Internacionais do Centro Nacional de Pensões, no Centro Distrital de Braga, onde terminou o período experimental com uma nota final de 19,5 valores.

De maio de 2010 a julho de 2018 exerceu funções de Assistente Operacional na Câmara Municipal de Braga; de outubro de 2003 a maio de 2010 exerceu funções de Assistente Operacional no Ministério da Educação e Câmara Municipal de Braga; de outubro de 2001 a novembro de 2002 exerceu funções de Ajudante de Estabelecimento de Apoio a Crianças Deficientes, na APPC — Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional de Braga. Participou em Conselhos Gerais no âmbito do Ministério da Educação.

313639829

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1073/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, de Olga Margarida Godinho Ferreira.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Olga Margarida Godinho Ferreira, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria.

A presente Deliberação produz efeitos a 15 de setembro de 2020.

3 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota Curricular

Olga Margarida Godinho Ferreira, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, é Técnica Superior do mapa de pessoal do ISS, I. P. — Centro Distrital de Leiria.

Em dezembro de 2012, iniciou funções de Técnica Superior do mapa de pessoal do ISS, I. P., encontrando-se afeta ao Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Leiria, desempenhando funções de analista no âmbito da instrução de processos de Fundo de Garantia Salarial; foi representante do ISS, I. P. nos processos de insolvência em Juízo e prestou apoio jurídico em diversas áreas do Direito. É instrutora de procedimentos de índole disciplinar e de inquérito.

Em janeiro de 2011, integrou o quadro de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho como Técnica Superior, Jurista, na 1.ª Secção de Contraordenações da Unidade Local da Autoridade para as Condições do Trabalho de Vila Franca de Xira; em janeiro de 2010, foi Consultora Jurídica no Departamento de Estudos e Apoio Técnico da NERLEI — Associação Empresarial da Região de Leiria. Além das funções inerentes, foi orientadora de estágios curriculares e extracurriculares promovidos em articulação com o Instituto Politécnico de Leiria. Foi formadora em diferentes áreas do Direito, nomeadamente, no âmbito do Direito do Trabalho.

Desde novembro de 2005, foi secretária no Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, prestando assessoria técnica especializada.

Desde agosto de 2004, prestou serviço no Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, em regime de prestações de serviços, na modalidade de avença, como consultora jurídica, acompanhando processos do contencioso.

Desde julho de 2003, foi assessora no Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Justiça, prestando assessoria técnica especializada.

No decurso do percurso profissional tem frequentado vários seminários e ações de formação no domínio da Administração Pública.

313639894

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1074/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, de Bruno Toledo Rolla.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciado Bruno Toledo Rolla, técnico superior, no cargo de Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designado.

A presente Deliberação produz efeitos a 15 de setembro de 2020.

10 de setembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota Curricular

Bruno Toledo Rolla, Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, é Técnico Superior do mapa de pessoal do ISS, I. P. — Centro Distrital de Leiria.

Desde novembro de 2012, é Chefe de Equipa de Contribuições do Núcleo de Contribuições da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria; em março de 2008, ingressou no Núcleo de Gestão de Contribuições, no qual, para além das funções inerentes à gestão das contas correntes, foi designado Representante do Instituto da Segurança Social nos processos de insolvência; em agosto de 2005, ingressou no Núcleo Financeiro do Centro Distrital de Leiria onde foi responsável pela contabilização das prestações sociais e respetivo controlo orçamental; entre junho de 2004 e agosto de 2005, exerceu o cargo de Diretor do Núcleo de Aprovisionamento e Património do Centro Distrital de Leiria; em junho de 2002, integrou o Núcleo de Contas Correntes de Contribuintes e Cobranças da Delegação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), onde exerceu funções na gestão da conta corrente de entidades empregadoras, permanecendo em simultâneo colaborador da contabilidade; foi designado membro da equipa de coordenação distrital da migração de dados dos diversos sistemas de informação; em fevereiro de 2004, foi nomeado responsável, a nível distrital, pelo processo de recolha de dados para a Titularização da Dívida da Segurança Social; em janeiro de 2002 ingressou no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, iniciando funções na área da contabilidade. Prestou apoio local para a implementação das novas aplicações financeiras no instituto.

Entre janeiro de 1997 e maio de 1999 desempenhou as funções de gerente administrativo em duas empresas do setor privado, na área das telecomunicações e dos moldes, responsável pela contabilidade, gestão financeira e gestão dos Recursos Humanos da empresa.

Desde junho de 2012, é titular da Carta Europeia de Condução em Informática no nível avançado — diploma certificado pela European Computer Driving Licence (ECDL).

313639764

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Bragança

Despacho n.º 10310/2020

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Hélder António Costa Amado.

Subdelegação de competências do Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Hélder António Costa Amado

Nos termos do disposto no artigo n.º 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2255/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 53 — 15 de março de 2017, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Diretora do Núcleo de Prestações, do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Maria Teresa Dias Moreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1.1 — Organizar e instruir os processos no âmbito das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP).

1.1.2 — Assinar a correspondência no âmbito dos processos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

1.1.3 — Elaborar informações de âmbito geral para despacho superior no âmbito nos processos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP)

1.1.4 — Elaborar informações para despacho superior de autorização de despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

14 de outubro de 2020. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Hélder António Costa Amado.*

313647012

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10311/2020

Sumário: Designa como técnica especialista do Gabinete da Ministra da Saúde a licenciada Leonor Costa da Silva Catela Teixeira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Leonor Costa da Silva Catela Teixeira

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2020.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

19 de outubro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota Curricular

Leonor Costa da Silva Catela Teixeira licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2017.

Desde maio de 2020 até setembro de 2020, desempenhou funções como consultora jurídica na área do Direito do Ambiente, na Enhesa, S. A., uma consultora ambiental sediada em Bruxelas.

De fevereiro a maio de 2020, realizou um estágio no Tribunal Geral, no Gabinete do Juiz Ricardo da Silva Passos, ao abrigo do programa de estágios do Tribunal de Justiça da União Europeia.

De setembro a dezembro de 2019, colaborou como consultora jurídica em regime de voluntariado na NGO Atina — uma organização não governamental de combate ao tráfico humano e à exploração sexual sediada em Belgrado, Sérvia.

De setembro de 2017 a agosto de 2019, realizou o seu estágio profissional na Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, tendo colaborado durante o primeiro ano no departamento de Direito Público e durante o segundo no departamento de Direito Europeu e da Concorrência. Agregou no departamento de Direito Europeu e da Concorrência em agosto de 2019, no seguimento da realização, com sucesso, do exame de agregação à Ordem dos Advogados.

De julho a agosto de 2017, realizou um estágio de verão no escritório de *Shanghai da Llinks Law Offices*, uma sociedade de advogados chinesa, tendo colaborado com o Departamento de Arbitragem Internacional do Desporto.

De julho a agosto de 2016, realizou um estágio de verão no departamento de Direito Público da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira.

313654035

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10312/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço do delegado de saúde regional-adjunto do Centro, licenciado Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro.

O Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, prevê a designação dos delegados de saúde regionais-adjuntos, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, a qual pode ser renovada.

Neste sentido, importa proceder, nos termos do decreto-lei supramencionado, à renovação da comissão de serviço do assistente graduado da carreira especial médica de saúde pública Dr. Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro como delegado de saúde regional-adjunto do Centro, na sequência de proposta da diretora-geral da Saúde e ouvido o delegado de saúde regional e o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Assim, nos termos do disposto nos n.os 3 e 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, determino o seguinte:

1 — Renovar a comissão de serviço do delegado de saúde regional-adjunto do Centro, licenciado Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro, assistente graduado da carreira especial médica de saúde pública, sob proposta da diretora-geral da Saúde, ouvido o delegado de saúde regional do Centro e com parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro 2018.

16 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

ANEXO

Nota curricular

Eugénio Ferreira das Neves Cordeiro, nascido a 9 de janeiro de 1956.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Médico especialista em saúde pública. Grau de consultor em saúde pública e categoria de assistente graduado.

Epidemiologista de intervenção pelo Programa Europeu de Epidemiologia de Intervenção *(EPIET fellow)*, no Institut de Veille Sanitaire (Paris, 1999-2001).

Delegado de saúde regional-adjunto do Centro, desde 1 de dezembro de 2012.

Coordenador da Unidade de Investigação e Planeamento em Saúde do Departamento de Saúde Pública da ARS Centro, I. P., desde 14 de março de 2013.

Foi delegado de saúde nos concelhos de Almeirim, Figueira da Foz, Oliveira do Hospital, Mortágua e Penacova.

Responsável pela coordenação, execução e avaliação do Sistema de Vigilância Epidemiológica do BOOM Festival (Idanha-a-Nova, 2010).

Frequência do curso de verão ECDC Summer Course — Train-the-trainer track *(*Estocolmo, junho de 2016).

Consultor da OMS *(short term consultant/field epidemiologist)* na investigação e controlo do surto de febre hemorrágica de Marburg (Uíge, Angola, 2005); no surto de febre hemorrágica pelo vírus Ébola (FHVE) (Kissidougou, Guiné-Conacri, 2015) e no suporte para investigação e controlo dos casos de celulite necrosante (São Tomé e Príncipe, 2017).

Consultor da OMS e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) no reforço da vigilância e do envolvimento da comunidade na deteção e gestão de casos de FHVE potencialmente importados da Guiné-Conacri (Guiné-Bissau, 2015).

A nível nacional, e mais recentemente, integrou a equipa da Direção-Geral da Saúde responsável pela investigação e controlo do surto de *Legionella* de Vila Franca de Xira (2014) e do surto de *Legionella* do Hospital São Francisco Xavier (2017).

Foi ponto focal da ARS Centro, I. P., do Inquérito Nacional de Saúde com Exame Físico (INSEF) para a região Centro (2014-2015).

Coordenador da vigilância epidemiológica regional no âmbito da pandemia de COVID-19.

Formador/preletor convidado na área da vigilância e investigação epidemiológica (epidemiologia de intervenção) em diversas instituições de ensino superior da saúde.

Monitor no 17.º curso introdutório dos Programas Europeus de Treino em Epidemiologia de Intervenção e de Microbiologia em Saúde Pública (Menorca, 2011).

Coordenador interino, em Portugal, do estágio de treino em epidemiologia de intervenção do ECDC para Estados Membros «MS-track» (2016-2017).

Autor de diversas comunicações orais na sua área médica de intervenção. Publicou, a título individual ou em coautoria, diversos artigos científicos.

313652383

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10313/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço do delegado de Saúde Regional do Centro, licenciado João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel.

O Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, prevê a designação dos delegados de Saúde Regionais, em comissão de serviço, por despacho do membro do Governo responsável pela área da Saúde, a qual pode ser renovada.

Neste sentido importa proceder nos termos do decreto-lei supramencionado à renovação da comissão de serviço do assistente graduado sénior da carreira especial médica de Saúde Pública, licenciado João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, como delegado de Saúde Regional do Centro, na sequência de proposta da diretora-geral da Saúde e do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Assim, nos termos do disposto nos n.os 1 e 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, determino o seguinte:

1 — Renovar a comissão de serviço do delegado de Saúde Regional do Centro, licenciado João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, assistente graduado sénior da carreira especial médica de Saúde Pública, sob proposta da diretora-geral da Saúde e do parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

16 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

ANEXO

Nota curricular

João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, nascido na freguesia de Arganil, em 21 de junho de 1957. Casado, pai de duas filhas.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, tendo concluído o curso em 24 de outubro de 1981. Inscrito na Ordem dos Médicos com o n.º 25506.

Especialista em Saúde Pública desde 9 de maio de 1989, pertencendo ao Colégio da Especialidade de Saúde Pública da Ordem dos Médicos desde 26 de novembro de 1993.

Autoridade Sanitária efetiva de Penalva do Castelo desde 20 de junho de 1990 até 15 de abril de 1993, altura em que é transferido para o Centro de Saúde de Carregal do Sal, onde exerceu as mesmas funções, sendo nomeado delegado de saúde concelhio em 1 de agosto de 1994.

Exerceu também as funções de Autoridade de Saúde substituta do distrito de Viseu, com nomeação em 13 de julho de 1992.

Foi coordenador concelhio das equipas de vacinação, saúde escolar, desabituação tabágica e prevenção e luta contra a tuberculose no Centro de Saúde de Carregal do Sal.

Obteve o grau de Consultor da Carreira Médica de Saúde Pública em 22 de julho de 1996, tendo sido nomeado chefe de serviço da carreira médica de saúde pública no Centro de Saúde da Lousã em 22 de maio de 2005, na sequência de concurso de provimento.

Participou em vários júris de concurso da Carreira Médica de Saúde Pública e foi orientador de um interno do Internato Complementar de Saúde Pública e de outros profissionais de saúde.

Em 10 de janeiro de 1994, foi nomeado Diretor do Centro de Saúde de Carregal do Sal, cargo que exerceu até 5 de julho de 2005. Foi representante do Centro de Saúde de Carregal do

Sal na estrutura concelhia do Rendimento Social de Inserção. Pertenceu igualmente à Comissão de Proteção e Acompanhamento de Jovens em risco deste concelho e ao Conselho Municipal de Educação.

Por inerência de funções foi também membro da direção da Fundação José Nunes Martins, de Oliveira do Conde, tendo sido designado, pelo respetivo presidente, seu substituto legal.

Em 6 de junho de 2005, foi nomeado, por Despacho n.º 97/2005, do Ministro da Saúde, Vogal do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Centro.

Em 30 de novembro de 2006, foi nomeado por Despacho n.º 26201/2006, do Primeiro-ministro e do Ministro da Saúde, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro.

Em 1 de maio de 2007, foi nomeado por Despacho n.º 16694/2007, do Primeiro-ministro e do Ministro da Saúde, Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P..

Em 15 de março de 2010, foi reconduzido por Despacho n.º 9729/2010, do Primeiro-Ministro e da Ministra da Saúde, Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., cargo exercido até outubro de 2011.

Em 16 de dezembro de 2011, por Despacho n.º 1116/2012 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi designado Delegado de Saúde Regional do Centro, sendo por inerência, a partir desta data, Diretor do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., cargo que ainda exerce por renovação sucessiva das respetivas comissões de serviço.

Através do Despacho n.º 44/2018 da Diretora-Geral da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, em 2 de janeiro de 2018, é designado para substituir nos seus impedimentos a Autoridade de Saúde Nacional.

Fez diversas apresentações em congressos e jornadas científicas, tendo também sido convidado para preletor em várias escolas superiores.

Fez parte de grupos de trabalho da Direção-Geral da Saúde que elaboraram propostas para a Reforma da Saúde Pública.

313652294

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10314/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo período de quatro meses, pelo aposentado Mário Durval Póvoa do Rosário.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Arco Ribeirinho, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo período de quatro meses, pelo aposentado Mário Durval Póvoa do Rosário, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2020.

16 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313652942

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10315/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Germano Loureiro, a tempo completo, e Carlos Jorge de Almada Rosa Peixeiro, a tempo parcial.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Germano Loureiro, a tempo completo, e Carlos Jorge de Almada Rosa Peixeiro, a tempo parcial, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658337

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10316/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado João Manuel Ribeiro de Sousa Freitas.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado João Manuel Ribeiro de Sousa Freitas, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658361

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10317/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado António da Silva Cabeço.

1 — Considerando a proposta da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências/Centro de Respostas Integradas de Leiria, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado António da Silva Cabeço, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658345

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10318/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 27 de outubro de 2020, pela aposentada Elsa Maria Graça Silva Pereira.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, até 27 de outubro de 2020, pela aposentada Elsa Maria Graça Silva Pereira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658401

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10319/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 20 de outubro de 2020, pelo aposentado Francisco Sousa Baptista.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 20 de outubro de 2020, pelo aposentado Francisco Sousa Baptista, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658507

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10320/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Manuel Marques Violante.

1 — Considerando a proposta da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências/Centro de Respostas Integradas de Viseu, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Manuel Marques Violante, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658734

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10321/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Jerónimo Cunha Leitão.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Jerónimo Cunha Leitão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658759

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10322/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Jorge Alberto Lopes Vieira e Rui Manuel Silva Matias, a tempo parcial, e Pedro Manuel Conceição Gomes, a tempo completo.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, até 31 de dezembro de 2020, pelos aposentados Jorge Alberto Lopes Vieira e Rui Manuel Silva Matias, a tempo parcial, e Pedro Manuel Conceição Gomes, a tempo completo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658767

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10323/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pela aposentada Maria Teresa de Alcântara Dias.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2020, pela aposentada Maria Teresa de Alcântara Dias, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658434

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10324/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, até 30 de novembro de 2020, pelo aposentado Manuel Albino de Sousa.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo completo, até 30 de novembro de 2020, pelo aposentado Manuel Albino de Sousa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658791

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10325/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, a tempo parcial, pelo período de quatro meses, pela aposentada Maria Adelina Fernandes.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas nas juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência, a tempo parcial, pelo período de quatro meses, pela aposentada Maria Adelina Fernandes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e com o n.º 10 do artigo 5.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658897

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10326/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pelo aposentado Victor Manuel Borges Ramos.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pelo aposentado Victor Manuel Borges Ramos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658872

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10327/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Ermelinda Júlia Rodrigues Gonçalves.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Ermelinda Júlia Rodrigues Gonçalves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658904

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10328/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de novembro de 2020, pelo aposentado Carlos Manuel Ruivo Ferrão.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de novembro de 2020, pelo aposentado Carlos Manuel Ruivo Ferrão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658912

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10329/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Luís Pinheiro Ribeiro.

1 — Considerando a proposta da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências/Centro de Respostas Integradas do Norte Alentejano, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Luís Pinheiro Ribeiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação pelo período de um ano.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313659325

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10330/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, até 3 de outubro de 2021, a tempo parcial, pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo.

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, até 3 de outubro de 2021, a tempo parcial, pelo aposentado Manuel Vicente Lopes Primo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658929

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10331/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 30 de novembro de 2020, pela aposentada Maria Salomé Gonçalves.

1 — Considerando a proposta do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 30 de novembro de 2020, pela aposentada Maria Salomé Gonçalves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658937

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10332/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Leonor Marques Pires.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Leonor Marques Pires, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658961

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10333/2020

Sumário: Autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Rosa Maria Martins Carvalho.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Rosa Maria Martins Carvalho, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313659203

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10334/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Manuel Dinis Gaspar Cardoso Cortes.

1 — Considerando a proposta da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências/Centro de Respostas Integradas do Baixo Alentejo, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Manuel Dinis Gaspar Cardoso Cortes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313659188

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10335/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Cristina Santos Aleixo Ratão Vasconcelos Miranda.

1 — Considerando a proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Cristina Santos Aleixo Ratão Vasconcelos Miranda, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313659277

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10336/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria de Fátima Canela Ladeira Romão Moura.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria de Fátima Canela Ladeira Romão Moura, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte da sua publicação.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313659228

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10337/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Liliana Teixeira de Sousa.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Liliana Teixeira de Sousa, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

19 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313659252

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10338/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Alcides Marques Santos.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2020, pelo aposentado Alcides Marques Santos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

16 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313658289

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10339/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelos aposentados Maria Filomena Pais Gonçalves Figueiredo Correia e Júlio Alberto Fernandes Rego.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VI — Porto Oriental, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelos aposentados Maria Filomena Pais Gonçalves Figueiredo Correia e Júlio Alberto Fernandes Rego, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

20 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313659625

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10340/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Margarida Maria Guedes Lacerda Fonseca.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Margarida Maria Guedes Lacerda Fonseca, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

20 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

313659528

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17025/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de Cátia Marisa Vala Gregório.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 8 de outubro de 2020 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral: Cátia Marisa Vala Gregório, reportando-se o seu início a 1 de fevereiro de 2020.

8 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313636912

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17026/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de Sandrine Ferreira Rodrigues.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 8 de outubro de 2020 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., ACES Pinhal Litoral: Sandrine Ferreira Rodrigues, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2020.

8 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313637033

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17027/2020

Sumário: Designação do presidente do conselho clínico e de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga.

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 10 de setembro de 2020 e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, foi designado Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, o licenciado Alcino Jorge Marcos de Sousa Santos, Assistente de Medicina Geral e Familiar, cuja nota curricular se anexa.

13 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

Nota biográfica

Alcino Jorge Marcos de Sousa Santos.
Nascimento a 07/11/1972.
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações Académicas e Profissionais (HAP):

1990-1996 — Licenciatura em Medicina e Cirurgia pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
1997-1998 — Internato Geral Médico realizado no Hospital de S. João do Porto;
1999-2002 — Internato Complementar de Medicina Geral e Familiar;
Colocado no Centro de Saúde de Espinho e desenvolvi as minhas valências hospitalares todas no Hospital Universitário de S. João do Porto;
10/6/2018 — Líder Balint Acreditado;
Nomeação pela Direção da Associação Portuguesa de Grupos Balint em maio de 2018.

Experiência Profissional (EP):
Atividade Assistencial:

2002-2004 — Médico de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Espinho;
2004-2009 — Médico de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Ovar;
2009-2016 — Médico de Medicina Geral e Familiar na USF Alpha.

Área de Coordenação/Assessoria:

2002-2004 — Médico de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Espinho;
2004-2009 — Médico de Medicina Geral e Familiar no Centro de Saúde de Ovar;
2009-2016 — Médico de Medicina Geral e Familiar na USF Alpha.

313638265

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17028/2020

Sumário: Denúncias de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de duas enfermeiras da ARSLVT, I. P.

De acordo com o artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foram comunicadas as denúncias de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido das enfermeiras, abaixo mencionadas:

Nome	ACES	Data
Ana Filipa Passos Guimarães	Lisboa Central	25/09/2020
Filomena Maria da Conceição Vale Oliveira Barroca	Lisboa Central	01/08/2020

13 de outubro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

313644923

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 1075/2020

Sumário: Autorizada a acumulação de funções privadas a João Miguel Sousa Fernandes, assistente operacional.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 09-09-2020:

João Miguel Sousa Fernandes, Assistente Operacional em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 16 horas semanais.

19-10-2020. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

313657202

SAÚDE

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso n.º 17029/2020

Sumário: Autorização para a consolidação das mobilidades na categoria, intercategorias e intercarreiras.

Autorização para a consolidação das mobilidades na categoria, intercategorias e intercarreiras

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e S. Ex.ª o Ministro das Finanças, torna-se público que foram autorizadas as consolidações das mobilidades nos termos dos artigos 99.º e 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho aos trabalhadores:

Carla Sofia Matos Jorge, Assistente Operacional, a exercer funções em regime de mobilidade intercategorias na categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 8 de outubro de 2020, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Sónia Teresa Jesus Oliveira, Técnica de Informática Adjunta a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 1 de julho de 2020, com a remuneração correspondente à 5.ª posição da categoria, nível 10 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

José Manuel Oliveira Gomes, Assistente Operacional, a exercer funções em regime de mobilidade intercategorias na categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 1 de setembro de 2020, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Marisa da Cruz Simões Costa, Técnica Superior, a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Farmacêutica Assistente, com efeitos a 1 de agosto de 2020, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 23 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Jorge Manuel Rodrigues de Melo, Assistente Técnico, a exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de julho de 2020, com a remuneração correspondente à 2.ª posição da categoria, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Ernesto Manuel Julião Gomes, Enfermeiro, a exercer funções em regime de mobilidade na categoria entre dois órgãos, com efeitos a 1 de setembro de 2020, com a remuneração correspondente à 3.ª posição da categoria, nível 23 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

13 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, *Margarida Sizenando*, Médica Fisiatra.

313637788

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1076/2020

Sumário: Não renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Ludovina de Brito Fernandes Gomes como dirigente intermédio de 2.º grau no cargo de coordenadora do Gabinete Jurídico deste Instituto.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º, 24.º e 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., de 02 de setembro de 2020, não foi renovada a comissão de serviço da licenciada Ana Maria Ludovina de Brito Fernandes Gomes como dirigente intermédio de 2.º grau no cargo de Coordenadora do Gabinete Jurídico deste Instituto, pelo que a mesma terminará no dia 2/11/2020.

2 — Mais se determinou, na referida deliberação, o início dos procedimentos visando a abertura de procedimento concursal para o cargo de Coordenador(a) do Gabinete Jurídico deste INEM, I. P..

14 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

313642703

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17030/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Setor de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP — Setor de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 4 de agosto de 2020, do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso (extrato).

2 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, designadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, nomeadamente:

Coordenação de todas as atividades adstritas ao Setor de Gestão de Recursos Humanos;

Assegurar o processamento de vencimentos dos profissionais do IPST no aplicacional de Recursos Humanos e Vencimentos — RHV;

Introdução de novos funcionários e atualização das fichas já existentes no aplicacional RHV e comunicação ao processamento de vencimentos;

Assegurar o processamento das alterações de posicionamento remuneratório e atribuição de prémios de desempenho de acordo com a legislação em vigor;

Emissão e conferência das Folhas de Vencimentos e Guias de descontos a serem entregues à contabilidade;

Conferência e integração de ficheiros para pagamento de descontos obrigatórios, nomeadamente, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, ADSE e Autoridade Tributária;

Assegurar a inscrição dos trabalhadores nos organismos de proteção social, designadamente a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e assegurar o tratamento dos dados daí decorrentes;

Controlar o software do sistema de gestão de Assiduidade implementado no IPST;

Promover as ações necessárias ao recrutamento de pessoal;

Assegurar a adequação dos processos de contratação ou recrutamento de pessoal, com as normas legais vigentes, promovendo o normal decurso dos processos;

Assegurar uma correta gestão de conflitos internos e promover a sua resolução;

Elaborar anualmente o mapa e orçamento de pessoal e os planos destinados a assegurar uma correta gestão dos recursos humanos no IPST;

Elaborar anualmente o balanço social do IPST;

Elaborar anualmente os mapas da conta de gerência relativos ao pessoal do IPST;

Assegurar o preenchimento de bases de dados e questionários para várias entidades da Administração Pública relativos aos RH do IPST;

Preparar e emitir informações/instruções para os serviços do IPST no âmbito dos RH e das suas competências;

Assegurar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos profissionais que lhe estão afetos;

Assegurar a gestão da Gestão da Assiduidade e Pontualidade dos profissionais que lhe estão afetos;

Apoiar a implementação de programas de RH no âmbito da gestão de competências e do desenvolvimento organizacional;

Auxiliar na preparação, implementação e revisão/atualização de normativos (normas, regulamentos, ordens de serviço) relacionados com RH e colaborar na elaboração de procedimentos e documentos internos (manuais) nesse domínio;

Colaborar na elaboração de normativos que requeiram o cumprimento da legislação laboral ou que tenham impacto na gestão de RH;

Preparação de todo o expediente relativo à área de recursos humanos para submissão a despacho;

Produzir informação técnica de apoio à decisão (informações, propostas e pareceres), com base na legislação em vigor e demais orientações técnicas, no âmbito da área de recursos humanos;

Quaisquer outras tarefas para que sejam solicitadas relacionadas com a atividade do setor.

3 — Requisitos especiais (habilitações literárias): Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos.

Excecionalmente, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal, quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor de formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

4 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, a publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do IPST,IP, em www.ipst.pt, na área de recrutamento.

6 de outubro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Victor Marques*.

313629866

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17031/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Setor Financeiro do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeiro.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP — Setor Financeiro do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeiro.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 4 de agosto de 2020, do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso (extrato).

2 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, designadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, nomeadamente:

Coordenação de todas as atividades adstritas ao Setor de Gestão Financeira (Despesa/ Receita/Faturação/Conferência de faturas e Tesouraria);

Análise e rastreio dos lançamentos contabilísticos no aplicacional SICC AP;

Autorização de Pagamentos no IGCP;

Conferência de Vencimentos;

Controlo de pagamentos e contas correntes de fornecedores;

Controlo de recebimentos e contas correntes de clientes;

Elaboração de Orçamento e respetiva inserção do mesmo, quer a nível de aplicacional contabilístico, quer a nível de inserção na DGO;

Elaboração de Alterações Orçamentais e respetivo registo;

Elaborar documentação relativa a contribuições fiscais e prestação informação fiscal;

Gestão de Fundo Maneio;

Gestão de Tesouraria;

Integração de ficheiros provenientes de outas áreas no SICC AP (vencimentos, Stocks, amortizações e Notas de encomenda);

Receção de expediente e sua distribuição;

Analise dos ficheiros do S3CP;

Preparação do Encerramento de Contas;

Apoio no relatório de gestão;

Encerramento de contas e respetiva comunicação na plataforma do Tribunal de Contas;

Prestação de informação a Entidades Externas, tais como: ACSS, DGO e INE;

Assegurar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos profissionais que lhe estão afetos;

Assegurar a gestão da Gestão da Assiduidade e Pontualidade dos profissionais que lhe estão afetos;

Quaisquer outras tarefas para que sejam solicitadas relacionadas com a atividade do setor.

3 — Requisitos especiais (habilitações literárias): Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo de Gestão e Administração Pública.

Excecionalmente, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal, quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor de formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

4 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, a publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do IPST,IP, em www.ipst.pt, na área de recrutamento.

6 de outubro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Victor Marques*.

313629882

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17032/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. — Setor de Aprovisionamento e Património do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeiro.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP — Setor de Aprovisionamento e Património do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeiro.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 4 de agosto de 2020, do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso (extrato).

2 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, designadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, nomeadamente:

Coordenação de todas as atividades adstritas ao Serviço de Aquisições e Gestão de *stocks*;

Planeamento das aquisições para o ano seguinte;

Elaboração das peças do procedimento (Convite/Programa e Caderno de encargos) nos diversos tipos de contratos e áreas;

Apoio técnico aos júris dos procedimentos, na avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes;

Administrador na aplicação informática de Gestão das Compras/Stocks (HS-SGICM);

Emissão de pareceres de todos os procedimentos aquisitivos ao longo da sua tramitação;

Prestação de diversa informação técnica na área da contratação, a Entidades externas;

Assegurar a gestão da Gestão da Assiduidade e Pontualidade dos profissionais que lhe estão afetos;

Quaisquer outras tarefas para que sejam solicitadas relacionadas com a atividade do setor.

3 — Requisitos especiais (habilitações literárias): Licenciatura em Administração Pública.

Excecionalmente, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal, quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor de formação e, ou, experiências profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

4 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, a publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do IPST,IP, em www.ipst.pt, na área de recrutamento.

6 de outubro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Victor Marques*.

313629914

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 17033/2020

Sumário: Denúncia do contrato em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental por António Alexandre Ferreira Marques.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o trabalhador António Alexandre Ferreira Marques denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental, na carreira/categoria de assistente técnico, celebrado nesta Direção-Geral, com efeitos a 31 de março de 2020, regressando à situação jurídico-funcional de que é titular no seu lugar de origem.

13 de outubro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo.*

313638905

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 220/2020

Sumário: Édito n.º 0161/10/9/2264 PC 4501215020.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 186,34 m de apoio 6 LAMT para PT LRA 400C de Main Road Telecomunicações, S. A., a PT LRA 1053; PT 1053 tipo R250 de 250 kVA; Rede BT; em Outeiro das Caldelas, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, a que se refere o Processo n.º 0161/10/9/2264.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de setembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313641034

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 221/2020

Sumário: Édito n.º 161.05.10.118 PC 4501216221.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila de Rei, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 191,33 m de apoio 65 LAMT SE de Vila de Rei a SE de Sertã a PTD VLR 104; PT 104 tipo R100 de 100 kVA; Rede BT; em Fundada (Etar), freguesia de Fundada, concelho de Vila de Rei, a que se refere o Processo n.º 0161/5/10/118.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de setembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313641059

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 222/2020

Sumário: Édito processo n.º 161/10/9/2260 PC 4501215018.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *"Diário da República"*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Rede e Concessões Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 kV com 419,50 m de apoio 12A LMMT Arnal — Casal do Arqueiro a PT LRA 1057; PT 1057 tipo R250 de 250 kVA; Rede BT; em Costa de Cima II, freguesia de Maceira, concelho de Leiria, a que se refere o Processo n.º 161/10/9/2260.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de setembro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313640824

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 10341/2020

Sumário: Renova a licença especial a Maria de Nazaré Saias Portela, pelo período de um ano, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria de Nazaré Saias Portela, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC), licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual, ao abrigo do artigo 1.º do mesmo diploma, veio solicitar a sua renovação.

2 — Assim, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria de Nazaré Saias Portela, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, e até 30 de setembro de 2021.

12 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313634044

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1077/2020

Sumário: Louvor público ao Comandante Jorge Manuel Semedo da Silva, pela invulgar dedicação, elevada competência e notável zelo patenteados no exercício de funções.

No momento em que cessa funções no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, wI. P.), por reforma, o Conselho Diretivo do IMT, I. P. vem expressar público louvor ao Comandante Jorge Manuel Semedo da Silva, pela invulgar dedicação, elevada competência e notável zelo patenteados no exercício de funções e ao longo de uma carreira de mais de 20 anos ao serviço da Administração Pública.

Dotado de vasta experiência e de elevados conhecimentos técnicos na área marítima, o Comandante Jorge Semedo exerceu cargos dirigentes no setor dos transportes marítimos, com uma capacidade de liderança de reconhecida qualidade.

Esteve, de forma íntegra e dedicada, ao serviço da causa pública mais de duas décadas, tendo exercido funções como técnico e dirigente no então Instituto Marítimo Portuário/Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, entre 1999 e 2013 e como chefe do Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Atividades Marítimo-Portuárias, da Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica, desde 2014 até agosto de 2020.

Tendo representado o IMT e o Estado Português tanto nacional como internacionalmente na área marítima, importa destacar o seu sentido de responsabilidade, profissionalismo e a forma, abnegada, firme e dedicada como desempenhou as funções de chefe de departamento demonstrando ser um profissional de inegáveis qualidades técnicas e humanas.

Desde o início do seu percurso na Administração Pública, nunca regateou esforços no sentido da melhoria contínua dos seus serviços, evidenciando um espírito crítico, de iniciativa, liderança e prospetiva que o levou a deixar o departamento no posicionamento certo face aos desafios institucionais e socioeconómicos que o setor do transporte marítimo-portuário irá enfrentar.

Ao cessar funções, na sequência do seu pedido de reforma, o Conselho Diretivo do IMT, I. P. vem manifestar publicamente o seu reconhecimento institucional ao Comandante Jorge Manuel Semedo da Silva, que sempre pautou a sua conduta pelos mais rigorosos princípios de integridade, lealdade e disponibilidade para o serviço público e pelas suas aptidões profissionais, sentido de responsabilidade e permanente defesa do rigor e do interesse público, em todas as funções e cargos exercidos, qualidades unanimemente reconhecidas.

Por tudo isto, o Conselho Diretivo dá público testemunho do seu apreço pelo modo como desempenhou as suas funções, exarando este público louvor e manifestando-lhe um sincero reconhecimento institucional e pessoal.

23 de setembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta*, vogal.

313645799

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1078/2020

Sumário: Louvor público e reconhecimento pessoal e institucional à Dr.ª Maria Celeste Simões Figueira, pela competência, profissionalismo, dedicação e responsabilidade com que desempenhou as suas funções.

No momento em que cessa funções no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., por aposentação, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., vem manifestar publicamente o seu reconhecimento pessoal e institucional à Dr.ª Maria Celeste Simões Figueira, pela competência, profissionalismo, dedicação e responsabilidade com que, ao longo da sua carreira de 42 anos ao serviço da Administração Pública, 33 dos quais no setor dos transportes, desempenhou as suas funções.

A Dr.ª Celeste Figueira foi Chefe do Departamento de Contratualização e Tarifários do ex-IMTT, I. P., e desempenhou funções como técnica superior na então Direção-Geral de Transportes Terrestres até 2002 e na Direção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais até 2007.

Com a criação do IMT, I. P., foi integrada na Direção de Serviços de Regulação Jurídico-Económica, onde se manteve até à sua aposentação.

Da sua longa carreira importa destacar o sentido de responsabilidade, profissionalismo e a forma abnegada, firme e dedicada como desempenhou as suas funções, demonstrando ser uma profissional de inegáveis qualidades técnicas e humanas.

Desde o início do seu percurso na Administração Pública nunca regateou esforços no sentido da melhoria contínua dos seus serviços, evidenciando um sentido de responsabilidade e isenção, que levou a que os trabalhos relacionados com a contratualização e tarifários desenvolvidos no âmbito da Direção de Serviços de Regulação Jurídico-Económica pudessem ser entregues à restante equipa em prazo, devida atualização e prossecução futura.

Pelo seu exemplo de dedicação e de rigor para os demais, é inteiramente merecedora de público louvor pelo contributo prestado ao longo de uma carreira de serviço público, de que se destacam as iniciativas de diálogo e interação com as diversas entidades e departamentos internos, por forma à transmissão de informação fidedigna, contribuindo para uma imagem institucional de rigor.

Por tudo isto, o Conselho Diretivo dá público testemunho do seu apreço pelo modo como desempenhou as suas funções, exarando este público louvor e manifestando-lhe um sincero reconhecimento pessoal e institucional.

30 de setembro de 2020. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta,* vogal.

313646073

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 17034/2020

Sumário: Cessação de funções de trabalhadores por motivos de aposentação.

Para cumprimento do disposto nos n.os 1, alínea *d*) e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessam funções por motivo de aposentação nas datas a seguir indicadas:

Maria José Félix Borges Guedes Guerreiro Mascarenhas, assistente técnica, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada na 4.ª posição remuneratória e no nível 9, em 2020-09-02;

Fernando Edviges de Santana Moniz Barreto, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 4.ª posição remuneratória e no nível 9, a partir 2020-10-01;

Manuel João Pereira Bernardino, coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado na 3.ª posição remuneratória e no nível 20, a partir 2020-10-01.

8 de outubro de 2020. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

313632076

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho (extrato) n.º 10342/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Helena Isabel Gonçalves Mota.

Determino a consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Helena Isabel Gonçalves Mota, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria gerais de assistente técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no mapa de pessoal da CCDR-N, ao abrigo do previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual).

Foi dispensado o acordo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (AD&C), enquanto serviço de origem da trabalhadora, considerando que a mobilidade interna na categoria se operacionalizou nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 96.º da LTFP.

A presente consolidação produz efeitos a 1 de novembro de 2020.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

313638679

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 10343/2020

Sumário: Correção material da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ponte de Sor.

Correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Ponte de Sor

Nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, é efetuada a correção material da carta da Reserva Ecológica Nacional do Município de Ponte de Sor, republicando a mesma corrigida, atenta a apreciação devidamente fundamentada da referida correção pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, cuja documentação fica registada nesta CCDR.

3 de setembro de 2020. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56196 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56196_1.jpg

56196 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56196_2.jpg

56196 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56196_3.jpg

56196 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_56196_4.jpg

613642469

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10344/2020

Sumário: Constituição de um grupo de ligação para a coordenação dos trabalhos preparatórios e de acompanhamento da PPUE 2021, nas matérias da competência específica do Ministério da Agricultura.

Entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, Portugal assume a Presidência rotativa do Conselho da União Europeia, abreviadamente designada por «PPUE 2021», cabendo-lhe planear e presidir às reuniões do Conselho e das suas instâncias preparatórias, bem como representar o Conselho nas relações com as outras instituições da UE.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, de 6 de março, criou, na dependência do Ministério dos Negócios Estrangeiros, uma Estrutura de Missão para a preparação, a coordenação e o exercício da PPUE 2021.

O carácter interministerial da PPUE 2021 implica o envolvimento de diversas áreas governativas, destacando-se, nomeadamente, a importância da Política Agrícola Comum e das temáticas associadas à sanidade e fitossanidade no conjunto das políticas da União Europeia, o que leva a que a participação do Ministério da Agricultura, no exercício da presidência, adquira um significado e amplitude de relevo.

Neste contexto, o acompanhamento da PPUE 2021 nas matérias da agricultura deve ser realizado pelos serviços existentes, mas deve assentar em ações estrategicamente definidas, de modo a assegurar a melhor articulação possível dos interesses nacionais e europeus.

Revela-se, assim, imperativo garantir uma eficaz cooperação entre os diversos serviços e organismos do Ministério da Agricultura, bem como uma articulação ágil deste Ministério com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, e em especial com a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) e com a Estrutura de Missão PPUE 2021.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, determino:

1 — A constituição de um grupo de ligação para a coordenação dos trabalhos preparatórios e de acompanhamento da PPUE 2021, nas matérias da competência específica do Ministério da Agricultura, em especial no âmbito dos Grupos de Trabalho do Conselho da União Europeia e do Conselho Informal de Ministros da Agricultura da União Europeia, bem como o acompanhamento dos *dossiers* considerados prioritários e dos eventos propostos por esta área governativa.

2 — Ao grupo de ligação cabe assegurar a articulação dos diversos serviços e organismos do Ministério da Agricultura, bem como a coordenação entre este Ministério e as entidades do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e em especial com a REPER e com a Estrutura de Missão PPUE 2021, no âmbito da preparação e acompanhamento dos trabalhos da PPUE 2021.

3 — O grupo de ligação tem a seguinte composição:

a) O diretor-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), que coordena;

b) A diretora-geral da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

c) O diretor-geral da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

d) O presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I. P.);

e) Dois representantes do Gabinete da Ministra da Agricultura, incluindo a área da comunicação;

f) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural;

g) Representantes do Gabinete Planeamento, Políticas e Administração Geral nas áreas da coordenação dos assuntos europeus e da política agrícola comum.

4 — O grupo de ligação reúne sempre que convocado pelo seu coordenador.

5 — Os serviços e organismos do Ministério da Agricultura devem prestar o apoio técnico que lhes seja solicitado pelo grupo de ligação.

6 — O apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de ligação é assegurado pelo GPP.

7 — O funcionamento do grupo de ligação não confere àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração nem à assunção de qualquer encargo adicional.

8 — O grupo de ligação extingue-se com o termo do período da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

15 de outubro de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

313645352

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10345/2020

Sumário: Exonera, a seu pedido, o licenciado Rui Manuel Cabral Carreira Coelho do exercício das funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado Rui Manuel Cabral Carreira Coelho do exercício das funções de técnico especialista do meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 12463/2019, de 4 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de outubro de 2020.

15 de outubro de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

313645336

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso (extrato) n.º 17035/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para três postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 25 de setembro de 2020, estarão abertos por 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde ficarão disponíveis os avisos integrais dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho, do mapa de pessoal desta Direção Regional, na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restritos a candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

1 — Caracterização do posto de trabalho — Em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal, as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, nos termos Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP, na Delegação do Sotavento e na Delegação do Barlavento, consubstanciando o desempenho de funções nas seguintes áreas:

a) Coordenar e gerir em articulação funcional com a DSA os serviços e recursos sediados na área da respetiva Delegação;

b) Prestar apoio técnico e informativo, em articulação com os competentes serviços da DRAP Algarve e restantes estruturas regionais verticalizadas do MAMAOT, às populações rurais, aos agricultores, pescadores e demais clientes e às suas estruturas representativas;

c) Desenvolver, em articulação com as Direções de Serviço, as ações necessárias ao cumprimento das competências de cada uma destas unidades orgânicas desconcentradas;

d) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que lhe forem superiormente cometidas.

2 — Local de Trabalho — 1 Posto de trabalho na Delegação do Barlavento, sita no Parchal, Lagoa e 2 Postos de trabalho na Delegação do Sotavento, sita em Tavira.

3 — Nível Habilitacional — titularidade de formação superior numa das áreas de ensino e formação previstas na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, com as seguintes codificações: (620) Agricultura, silvicultura e pescas (621) Produção agrícola e animal; (344) contabilidade e fiscalidade; (345) gestão e administração.

4 — A publicação integral do presente procedimento concursal é disponibilizada na BEP e na página eletrónica desta DRAP Algarve.

12 de outubro de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

313636191

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso (extrato) n.º 17036/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Dora Sofia Periquito Tomé.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à referida Lei n.º 35/2014, por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Dora Sofia Periquito Tomé, na carreira/categoria de técnico superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da TRU, a que corresponde o montante remuneratório de (euro) 1 205,08, com efeitos retroativos a 01/01/2020.

12 de outubro de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

313636401

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 17037/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da assistente técnica Amélia do Carmo Alves Naita da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho de 8 de julho de 2020, da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 1 de setembro de 2020, a consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da assistente técnica, Amélia do Carmo Alves Naita da Silva, com remuneração idêntica à atualmente detida.

9/10/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

313630245

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 488/2020

Sumário: Nega provimento ao recurso interposto pelo Partido da Terra — MPT, confirmando a decisão de não admissão da candidatura à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, círculo eleitoral da Terceira, a realizar no dia 25 de outubro de 2020; concede provimento ao recurso interposto pelo Partido Social Democrata — PPD/PSD, determinando a admissão na respetiva lista do candidato António Lima Cardoso Ventura.

Processo n.º 773/20

III — Decisão

Nestes termos, decide-se:

a) Negar provimento ao recurso interposto pelo Partido da Terra — MPT, confirmando a decisão de não admissão da candidatura à eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, círculo eleitoral da Terceira, a realizar no dia 25 de outubro de 2020;

b) Conceder provimento ao recurso interposto pelo Partido Social Democrata — PPD/PSD, determinando a admissão na respetiva lista do candidato António Lima Cardoso Ventura.

Atesto o voto de conformidade do Vice-Presidente, João Pedro Caupers, e dos Conselheiros Teles Pereira e Mariana Canotilho, nos termos do disposto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio) — *Lino Rodrigues Ribeiro.*

Lisboa, 1 de outubro de 2020. — *Lino Rodrigues Ribeiro — Joana Fernandes Costa — José João Abrantes — Maria José Rangel de Mesquita — Assunção Raimundo — Pedro Machete — Fernando Vaz Ventura — Maria de Fátima Mata-Mouros — Gonçalo de Almeida Ribeiro — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200488.html?impressao=1

313658207

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 10346/2020

Sumário: Nomeação do Doutor Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg para exercer funções de assessor do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, ouvido os Juízes Conselheiros interessados, nomeio o Doutor Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg para exercer funções de Assessor do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, que fica autorizado a desempenhar atividades docentes em instituições de ensino superior, de acordo com o n.º 7 do referido artigo.

9 de outubro de 2018. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade.*

313629217

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 10347/2020

Sumário: Nomeação em comissão de serviço do licenciado Victor Manuel Henriques da Silva Mendes para o lugar de secretário de justiça.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, o Licenciado Victor Manuel Henriques da Silva Mendes, atualmente a exercer funções de Formador Coordenador na Direção-Geral da Administração da Justiça, para o lugar de Secretário de Justiça do mapa de pessoal da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020.

13 de outubro de 2020. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade.*

313638184

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 252/2020

Sumário: Citação dos contrainteressados — processo n.º 1746/20.2BEPRT.

Processo: 1746/20.2BEPRT
4.ª Espécie — Processo de contencioso pré-contratual
Data: 12-10-2020
Autor: Ovisegur — Vigilância e Segurança, L.da
Réu: Município da Póvoa de Varzim

Faz-se, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para querendo, no prazo de 15 dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º e artigo 102.º n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto consiste:

Na anulação da deliberação da Entidade Demandada que decidiu pela adjudicação ao concorrente Free Segur, L.da do concurso público de Segurança e Vigilância do Estádio, Complexo Desportivo Municipal e Parque da Cidade, publicado no *Diário da República* n.º 146, 2.ª série, de 29.07.2020.

Uma vez expirado o prazo, acima referido, os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor (artigo 567.º, n.º 1, do CPC, ex-vi artigo 1.º do CPTA);

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA)

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário;

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

Individualizar a ação;

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Provise — Sociedade de Protecção, Vigilância e Segurança, L.da; Ronsegur — Rondas e Segurança, L.da; Securitas — Serviços e Tecnologia de Segurança, S. A.; Vigiexpert — Prevenção e Vigilância Privada, L.da; 2045 — Empresa de Segurança, S. A.; Comansegur — Segurança Privada, S. A.; Visacção — Segurança Privada, S. A.; Free Segur, L.da; Fir — Segurança e Vigilância Privada, L.da; Anthea — Segurança Privada, L.da; Black Force — Segurança Privada, S. A.

12 de outubro de 2020. — A Juíza de Direito, *Maria Clara Alves Ambrósio.*

313633704

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 10348/2020

Sumário: Alteração de local de estágio na jurisdição cível.

Por despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, proferido em 09 de outubro de 2020, foi autorizada à Ex.ma Senhora Juíza de Direito em regime de estágio, Dr.ª Ana Raquel Tavares Batista, a transferência do local de estágio, quanto à Jurisdição Cível, do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Juízos de Viseu, para o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — Juízo de Mangualde.

13 de outubro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias.*

313639067

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1079/2020

Sumário: Delegação de poderes na presidente do Tribunal Central Administrativo Norte.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 12 de outubro de 2020, foram delegados os poderes para aprovação do mapa de férias na Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves, no que respeita aos juízes em exercício de funções naquele tribunal, ratificando todos os atos entretanto praticados no apontado domínio.

13 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto.*

313640013

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 171/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Isabel Maria Pereira Luís Feliciano na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

Por despacho de 5 de fevereiro de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Isabel Maria Pereira Luís Feliciano, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 5 de fevereiro de 2020 a 4 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

6 de outubro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313657162

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 172/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Pedro Viçoso Ferreira na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 40 %, para a Faculdade de Economia.

Por despacho de 7 de junho de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Pedro Viçoso Ferreira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 40 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 29 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

16 de outubro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313657373

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 925/2020

Sumário: Regulamento das competências, organização e funcionamento do Núcleo de Campi da Universidade de Aveiro, doravante designado por GabCampi.

Regulamento do Núcleo Campi da Universidade de Aveiro

O Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 377/2019, de 26 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril, determina no n.º 2 do seu artigo 16.º que [a]o Gabinete do Reitor, para além das funções técnico-administrativas e de secretariado, compete ainda assegurar, através de assessorias especializadas e ou de núcleos próprios, dele dependentes ou autonomizados nos termos a estabelecer no respetivo Regulamento, atividades de apoio à definição estratégica e designadamente de observatório, definição, coordenação e análise de estudos prospetivos e de planeamento.

Ao abrigo do referido Regulamento, foi criado por Despacho n.º 11565/2019, de 07 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 06 de dezembro, o Núcleo de Campi da Universidade de Aveiro que, conforme prescreve a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 16.º do mesmo diploma regulamentar, tem como vertente a [c]onceção e desenvolvimento dos campi, visando a definição de linhas orientadoras para o planeamento futuro e de metodologias de conservação e de construção de novas infraestruturas.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento referido, segundo o qual [a] concretização e desenvolvimento das normas do presente Regulamento em relação a cada Serviço constam de regulamento interno [...]", e no sentido da regulação da estrutura, organização, competências e funcionamento do Núcleo de Campi da Universidade de Aveiro, é, de acordo com o estabelecido na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril aprovado o Regulamento do Núcleo de Campi da Universidade de Aveiro nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a disciplina respeitante às competências, organização e funcionamento do Núcleo de Campi da Universidade de Aveiro, doravante designado por GabCampi.

Artigo 2.º

Natureza

O GabCampi é um núcleo próprio do Gabinete do Reitor, com uma estrutura organizativa de carácter técnico e de apoio ao Gabinete do Reitor e, em especial, às funções do Vice-Reitor associado à área dos Campi.

Artigo 3.º

Missão

O GabCampi visa a definição de linhas orientadoras do planeamento futuro dos campi, assegurar a coerência entre as novas infraestruturas e as existentes e coordenar a reabilitação e a manutenção do edificado existente numa perspetiva de sustentabilidade.

Artigo 4.º

Competências

Para efeitos do disposto no artigo anterior, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete do Reitor, órgãos comuns da Universidade e em articulação com os serviços, o GabCampi tem, designadamente, as seguintes competências:

a) Assegurar o planeamento, a gestão e a coordenação dos projetos de toda a atividade relacionada com o edificado físico da Universidade de Aveiro;

b) Elaborar estudos, pareceres, programas preliminares, projetos de arquitetura relativos a edifícios existentes e projetos de arquitetura de edifícios a criar;

c) Definir planos de urbanismo, tendo em vista criar e dignificar espaços em benefício dos diferentes utilizadores da comunidade académica;

d) Garantir que os projetos de arquitetura e a reabilitação do edificado existente contribui para a melhoria e operacionalização dos planos de sustentabilidade e de eficiência energética dos campi;

e) Assegurar a articulação com os Serviços de Gestão Técnica no que diz respeito à metodologia a adotar na elaboração dos planos gerais de manutenção do edificado da Universidade de Aveiro.

f) Melhorar a capacidade da Universidade para acolher atividades de índole cultural e desportiva que contribuam para o enriquecimento intelectual e cultural e para a formação para a cidadania.

Artigo 5.º

Organização Interna

1 — O GabCampi organiza-se hierarquicamente sob a direção global do Vice-Reitor associado à área dos Campi, a quem reporta funcionalmente.

2 — O GabCampi é coordenado por um elemento da equipa reitoral ou do Gabinete do Reitor, nomeado pelo Reitor, e exerce as suas atribuições no âmbito do planeamento dos campi sustentáveis.

3 — Compete ao coordenador do GabCampi:

a) A articulação interna entre o GabCampi e o respetivo Vice-Reitor e/ou Pró-Reitores, e entre o GabCampi e o Chefe de Gabinete do Reitor;

b) A elaboração de estudos e pareceres;

c) A coordenação da equipa técnica do GabCampi;

d) A gestão e implementação de projetos;

e) O apoio na avaliação de desempenho dos trabalhadores e na identificação e planificação de necessidades de formação profissional;

f) O apoio técnico na elaboração de relatórios de atividades do GabCampi, que devem ser apresentados no término de cada semestre.

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

O período de funcionamento do GabCampi respeita o horário de funcionamento da Universidade de Aveiro, sem prejuízo da disponibilidade para resposta a situações de emergência, fora deste horário.

Artigo 7.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Reitor da Universidade de Aveiro.

Artigo 8.º

Revisão, alteração e vigência

1 — O presente Regulamento é obrigatoriamente objeto de revisão após alteração legal ou estatutária que o implique.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua aprovação pelo Reitor.

6 de outubro de 2020. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.*

313638702

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17038/2020

Sumário: Contratação de Susana Simões Bernardes Teixeira Bento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado a 21/02/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de Susana Simões Bernardes Teixeira Bento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 20/03/2020, na sequência de procedimento concursal, de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na Universidade de Coimbra, na carreira e categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, da categoria definida no n.º 1, da cláusula 1.ª, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, prevista na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, a que corresponde a remuneração de € 1.205,08.

O período experimental é dispensado ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções que agora se regulariza é superior à duração definida para o período experimental da carreira e categoria de técnico superior em que a trabalhadora é agora integrada. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

07/10/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313641959

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17039/2020

Sumário: Contratação de Rita Catarina Mendes Guerreiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado a 21/02/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de Rita Catarina Mendes Guerreiro em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 20/03/2020, na sequência de procedimento concursal, de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na Universidade de Coimbra, na carreira e categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, da categoria definida no n.º 1, da cláusula 1.ª, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, prevista na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, a que corresponde a remuneração de € 1.205,08.

O período experimental é dispensado ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções que agora se regulariza é superior à duração definida para o período experimental da carreira e categoria de técnico superior em que a trabalhadora é agora integrada. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

07/10/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313641918

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17040/2020

Sumário: Contratação de António Rodrigo da Silva Lima Fernandes Canhão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado a 21/02/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de António Rodrigo da Silva Lima Fernandes Canhão, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 24/03/2020, na sequência de procedimento concursal, de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na Universidade de Coimbra, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, da categoria definida no n.º 1, da cláusula 1.ª, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, prevista na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, a que corresponde a remuneração de € 645,07.

O período experimental é dispensado ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções que agora se regulariza é superior à duração definida para o período experimental da carreira e categoria de Assistente Operacional em que o trabalhador é agora integrado. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

07/10/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313641983

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17041/2020

Sumário: Contratação de José Alberto Borges Teófilo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado a 21/02/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de José Alberto Borges Teófilo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 23/03/2020, na sequência de procedimento concursal, de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na Universidade de Coimbra, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória, da categoria definida no n.º 1, da cláusula 1.ª, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, prevista na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, a que corresponde a remuneração de € 645,07.

O período experimental é dispensado ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções que agora se regulariza é superior à duração definida para o período experimental da carreira e categoria de Assistente Operacional em que o trabalhador é agora integrado. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

07/10/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313641934

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 17042/2020

Sumário: Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Biológicas, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-2-CIEMAR-1).

1 — Por despacho de 22/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Ciências Biológicas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, no âmbito do programa de Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), ref.ª ALT20-59-2019-24, com o objetivo de promover no Laboratório de Ciências do Mar (CIEMAR) o desenvolvimento de atividades de transferência e valorização do conhecimento (TVC) para empresas, designadamente de ligações e sinergias entre empresas e centros de I&D, em especial no domínio do desenvolvimento de produtos e serviços, da transferência de tecnologia, com aplicações de interesse público, da inovação aberta através de especialização inteligente, e do apoio tecnológico e da investigação aplicada.

2 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Ciências do Mar da Universidade de Évora, em Sines.

3 — A remuneração mensal ilíquida é 2 134,73€, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Biológicas e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com:

Experiência profissional em atividades de TVC e investigação aplicada em avaliação e monitorização de recursos marinhos costeiros, nomeadamente de mapeamento de habitats marinhos, estudo da biologia e ecologia destes recursos, caracterização de atividades pesqueiras e avaliação do seu impacto, transferência de conhecimentos a pescadores e a empresas com interesse na exploração de tais recursos (aquacultura e comercialização), ações públicas de divulgação, proposta de medidas de gestão da exploração de recursos marinhos costeiros e experiências de repovoamento;

Percurso científico ou especialização profissional específica relevantes;

Título nacional de mergulho ou equivalente;

Carta de condução de veículos ligeiros.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa (RHAQ-2--CIEMAR-1).

12/10/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313634377

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 17043/2020

Sumário: Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Ambientais, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-9-CatBio-1).

1 — Por despacho de 24/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Ciências Ambientais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, no âmbito do programa de Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Ref.ª ALT20-59-2019-24 com o objetivo de promover a Investigação e o Desenvolvimento em projetos científicos da Cátedra «Rui Nabeiro» Biodiversidade na área da deteção remota, planeamento e/ou conservação dos recursos naturais.

2 — O local de trabalho situa-se na Cátedra «Rui Nabeiro» Biodiversidade, Casa Cordovil, Rua Dom Augusto Eduardo Nunes, n.º 7, 7000-651 Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida é 2 134,73€, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Ambientais e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com os seguintes conhecimentos e características valorizadas:

Conhecimentos avançados na área da biologia da conservação, planeamento territorial, análise espacial e deteção remota;

Experiência no uso de sistemas de informação geográfico e em sistemas de apoio à decisão na área da conservação;

Experiência de programação, dando-se preferência para linguagens como R, Julia, e/ou MatLab;

Portfólio de publicações em revistas internacionais da especialidade como primeiro autor ou autor de correspondência;

Capacidade de preparação projetos de investigação e/ou transferência de tecnologia de âmbito competitivo.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa (Ref.ª RHAQ-9-CatBio-1).

13/10/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

313636207

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 17044/2020

Sumário: Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Informática, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-11-BigData).

1 — Por despacho de 28/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, no âmbito do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Refª ALT20-59-2019-24 com o objetivo de integrar o laboratório BigData e, de uma forma mais específica, efetuar a gestão e manutenção do seu supercomputador, apoiar os investigadores na sua atividade, bem como participar ativamente em projetos de investigação, desenvolvimento e inovação, nomeadamente, na promoção e desenvolvimento de atividades de transferência e valorização de conhecimento (TVC) para empresas.

2 — O local de trabalho situa-se no Laboratório BigData da Universidade de Évora, em Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida é 2 134,73€, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Informática e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, sendo fator preferencial:

Experiência prévia em projetos na área de inteligência artificial e aprendizagem automática, nomeadamente no desenvolvimento e na aplicação de metodologias de “deep learning” e no uso dos principais “frameworks” existentes (TensorFlow, Torch, Keras, Theano, Caffe, scikit-learn);

Experiência prévia na gestão, configuração e instalação de sistemas Linux, de preferência sistemas baseados em Debian;

Experiência prévia na gestão, configuração e criação de containers Docker;

Experiência prévia com KVM (for Kernel-based Virtual Machine) Hypervisor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa (Refª RHAQ--11-BigData).

13/10/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313638387

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 17045/2020

Sumário: Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Ambientais, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-9-CatBio-2).

1 — Por despacho de 24/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Ciências Ambientais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, no âmbito do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Refª ALT20-59-2019-24 com o objetivo de promover a Investigação e o Desenvolvimento em projetos científicos da Cátedra "Rui Nabeiro" Biodiversidade na área da ecologia e alterações climáticas.

2 — O local de trabalho situa-se na Cátedra "Rui Nabeiro" Biodiversidade, Casa Cordovil, Rua Dom Augusto Eduardo Nunes, n.º 7, 7000-651 Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida é 2 134,73€, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Ambientais e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com os seguintes Conhecimentos e características valorizadas:

Conhecimentos aprofundados na área da biogeografia das alterações climáticas, ecologia das comunidades, ecologia da paisagem, ecologia teórica, ou da macroecologia;

Experiência na análise numérica de dados ecológicos e na modelação da distribuição de espécies;

Experiência de programação, dando-se preferência para linguagens como R, Julia, e/ou MatLab;

Portfólio de publicações em revistas internacionais da especialidade como primeiro autor ou autor de correspondência;

Capacidade de preparação projetos de investigação e/ou transferência de tecnologia de âmbito competitivo.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa (Refª RHAQ--9-CatBio-2).

13/10/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

313636289

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 17046/2020

Sumário: Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências da Saúde, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-7-CHRC).

1 — Por despacho de 24/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Ciências da Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, no âmbito do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Refª ALT20-59-2019-24 com o objetivo de promover o desenvolvimento de TVC para empresas no CHRC — Comprehensive Health Research Centre, designadamente de ligações e sinergias entre empresas e centros de I&D, em especial no domínio dos cuidados a idosos cocriando e codesenvolvendo novos modelos e dispositivos de cuidados para pessoas idosas institucionalizadas ou domiciliadas.

2 — O local de trabalho situa-se no CHRC — Comprehensive Health Research Centre, Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus na Universidade de Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida é 2 134,73€, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências de Enfermagem ou Psicologia e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com:

a) Experiência na criação e apresentação de projetos, nomeadamente, na área do envelhecimento;

b) Experiência na redação e submissão de artigos científicos para publicação para a transferência do conhecimento pela comunidade científica;

c) Experiência na participação em projetos de investigação na área do envelhecimento;

d) Mínimo de 6 publicações em revistas com arbitragem científica e indexadas, nos últimos 5 anos;

e) Organização e participação em comissões científicas de eventos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa (Refª RHAQ-7-CHRC).

13/10/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313636426

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 17047/2020

Sumário: Concurso internacional para a contratação de um investigador na área científica de Ciências Biológicas, no âmbito do programa de contratação de recursos altamente qualificados (referência RHAQ-1-MARE).

1 — Por despacho de 28/09/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Ciências Biológicas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, no âmbito do programa Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ), Ref. ALT20-59-2019-24 com o objetivo de promover o desenvolvimento de TVC para empresas no MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, designadamente de ligações e sinergias entre empresas e centros de I&D, em especial no domínio do desenvolvimento de produtos e serviços, transferência de tecnologia, com aplicações de interesse público, inovação aberta através de especialização inteligente, e apoio tecnológico e investigação aplicada.

2 — O local de trabalho situa-se no MARE-UÉ — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, Polo da Universidade de Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida é 2 134,73€, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Biologia que apresentem domínio da língua portuguesa e inglesa (falada e escrita) e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com:

Experiência profissional em atividades de TVC e investigação aplicada em monitorização ambiental, nomeadamente no que concerne à monitorização ecológica de ecossistemas dulciaquícolas, estuarinos e costeiros, nas suas vertentes biológica e físico-química;

Experiência mínima de 5 anos após o doutoramento e de pelo menos 10 anos em investigação científica e aplicada;

Percurso científico ou especialização profissional específica relevantes na gestão e conservação de recursos naturais, nomeadamente em ambiente aquático;

Experiência na área do restabelecimento da conectividade e restauro ecológico de *habitats* aquáticos;

Experiência em projetos dirigidos à promoção de ações de cogestão e exploração sustentável no âmbito das atividades de pesca comercial dirigidas às populações piscícolas;

Experiência em técnicas de monitorização de populações piscícolas, nomeadamente com recurso a diferentes técnicas de biotelemetria (radiotransmissores, marcas PIT, etc.);

Experiência no desenvolvimento e realização de ações de disseminação científica e sensibilização ambiental na área dos recursos naturais e da gestão e conservação de espécies piscícolas.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa (Ref. RHAQ--1-MARE).

13/10/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

313638581

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 717/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 5018/2020, de 27 de abril — subdelegação de competências nos diretores e presidentes das escolas da Universidade de Lisboa.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 5018/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril, referente à subdelegação de competências nos diretores e presidentes das escolas da Universidade de Lisboa, retifica-se que onde se lê «8 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos Presidentes e Diretores supra identificados, salvo no caso da Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire, Diretora da Faculdade de Direito e do Professor Doutor Rogério Colaço, Presidente do Instituto Superior Técnico, em que produz efeitos da data das respetivas tomadas de posse.» deve ler-se «8 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Professora Doutora Paula Vaz Freire, diretora da Faculdade de Direito, e pelo Professor Doutor Rogério Colaço, presidente do Instituto Superior Técnico, a partir da data das respetivas tomadas de posse.»

12 de outubro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313637188

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10349/2020

Sumário: Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Considerando que, nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea *p*) dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, compete ao Reitor aprovar os regulamentos necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Considerando que pelo Despacho n.º 12292/2014, de 26 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro, foi homologado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa;

Considerando que nos termos do artigo 3.º do indicado regulamento, o respetivo regime deve ser regulamentado no âmbito de cada Escola;

Considerando que nos termos do artigo 18.º do referido regulamento, compete ao Reitor homologar os regulamentos de avaliação de desempenho docente das Escolas;

Considerando que a Faculdade de Letras (FLUL), aprovou o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes e o remeteu para homologação Reitoral;

Ao abrigo do disposto nos artigos 26.º, n.º 1 alínea *p*) dos Estatutos da Universidade de Lisboa e dos artigos 3.º n.º 2 e 18.º alínea *b*) do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho 12292/2014, de 26 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, decido:

1) Homologar o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, que se publica em anexo e que faz parte integrante do presente despacho.

2) O Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

13 de outubro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 12292/2014, do Reitor da Universidade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 192, de 6 de outubro de 2014, doravante designado RADD-ULisboa.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — A avaliação do desempenho constante do presente regulamento subordina-se aos princípios constantes do artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e republicado em anexo a este diploma, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e aos termos do RADD-ULisboa.

2 — São ainda princípios da avaliação do desempenho:

a) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação a todos os docentes da Faculdade de Letras da ULisboa;

b) Flexibilidade, permitindo a densificação dos critérios de avaliação de acordo com as especificidades das áreas disciplinares cultivadas na Faculdade de Letras, que deve fixar os parâmetros de avaliação que melhor sirvam os objetivos subjacentes a este processo: orientação do desempenho dos docentes para a melhoria da qualidade com a consequente valorização das suas competências e da qualificação dos processos de aprendizagem;

c) Obrigatoriedade, garantindo que avaliadores e avaliados se responsabilizam pela execução do processo de avaliação dentro dos prazos estipulados;

d) Previsibilidade, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;

e) Transparência, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados para avaliação sejam claros e atempadamente conhecidos por avaliador e avaliado e os seus resultados devidamente fundamentados;

f) Imparcialidade, garantindo uma avaliação equitativa, objetiva e justa a todos os avaliados em igualdade de circunstâncias;

g) Coerência, garantindo que os critérios usados obedecem aos mesmos princípios nas diversas áreas disciplinares da Faculdade e que têm em consideração a articulação da atividade dos docentes com o programa estratégico da Faculdade de Letras e da Universidade de Lisboa.

3 — Para efeitos da avaliação do desempenho, deverá ser tido em consideração o que cumpre, em geral, aos docentes universitários, nos termos do artigo 4.º do ECDU, bem como as funções atribuídas a cada categoria de docentes, estipuladas no artigo 5.º do ECDU, e as que constam do Regulamento Geral de Prestação do Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa. Despacho n.º 14073/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 234, 30 de novembro.

Artigo 3.º

Regime aplicável

1 — O presente regulamento é aprovado nos termos do artigo 3.º do RADD-ULisboa.

2 — O presente regulamento é objeto de homologação pelo Reitor, a fim de aferir da sua compatibilidade com o RADD-ULisboa nos termos do artigo 3.º, n.º 3 desse Regulamento.

CAPÍTULO II

Da estrutura

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A avaliação do desempenho dos docentes é realizada de três em três anos, devendo o respetivo processo ter lugar nos meses de janeiro a junho do ano imediatamente seguinte ao período em avaliação.

2 — A avaliação respeita ao desempenho dos três anos civis anteriores é feita de acordo com as regras constantes no capítulo III deste regulamento.

3 — A avaliação do desempenho dos docentes cujo contrato tenha duração inferior a três anos é feita anualmente, nos meses de janeiro a junho do ano imediatamente seguinte ao período em avaliação.

Artigo 5.º

Regime excecional de avaliação

1 — Nos casos em que não for realizada a avaliação prevista nos 1 e 2 do artigo anterior, independentemente do motivo que lhe der origem, o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras dará início ao processo de avaliação por ponderação curricular sumária, a realizar por avaliadores para o efeito designados por este Conselho, nos termos do disposto no artigo seguinte.

2 — A avaliação prevista no n.º 3 do artigo 4.º, bem como a dos Professores Convidados e Assistentes Convidados, com percentagem de contratação inferior a 30 %, e a dos detentores de cargos de gestão definidos no artigo 47, n.º 3, pode ser feita por ponderação curricular, por decisão do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras.

Artigo 6.º

Ponderação curricular

1 — A avaliação por ponderação curricular traduz-se na avaliação sumária do currículo do docente, circunscrito ao período em avaliação, nas vertentes de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária, de acordo com os pesos e critérios fixados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras, que resultam da aplicação do presente regulamento de avaliação.

2 — Os avaliadores são nomeados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras, de acordo com as regras definidas no artigo 14.º do RADD-ULisboa.

3 — Para efeitos de ponderação curricular, deve ser preenchida uma ficha e entregue documentação relevante em termos a determinar pelo Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras que permita aos avaliadores nomeados fundamentar a proposta de avaliação.

4 — A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação definida no artigo 40.º e as regras relativas à diferenciação do desempenho previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO III

Da avaliação

SECÇÃO I

Disposição geral

Artigo 7.º

Vertentes da avaliação

1 — A avaliação do desempenho dos docentes tem por base as funções gerais dos docentes e incide sobre as vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão universitária, divulgação cultural e científica e valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária.

2 — A avaliação do desempenho em cada uma destas vertentes é efetuada por critérios, independentes uns dos outros, que caracterizam de uma forma quantitativa e qualitativa os diferentes parâmetros da atividade dos docentes.

3 — A densificação de cada uma destas vertentes através de parâmetros de avaliação e a ponderação a atribuir a cada uma das vertentes e respetivos parâmetros são as constantes dos artigos seguintes.

SECÇÃO II

Vertente ensino

Artigo 8.º

Ensino

1 — A vertente de ensino é composta pelos seguintes parâmetros:

A.1 — Aulas e seminários
A.2 — Participação em júris de concursos e provas académicas
A.3 — Supervisão de formação avançada

2 — A ponderação da vertente A será a constante da escolha do docente na definição do seu perfil nos termos do artigo 23.º, do presente regulamento.

3 — O avaliador poderá reclassificar, fundamentadamente, o tipo de item apresentado pelo avaliado.

Artigo 9.º

Pontos dos critérios do parâmetro aulas e seminários

1 — A avaliação do parâmetro aulas e seminários resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 1.

2 — A pontuação no critério lecionação de unidades curriculares de 1.º, 2.º e 3.º ciclos tem por base o valor médio padrão de referência de serviço docente distribuído a cada docente, consoante o seu regime contratual.

3 — O período de dispensa de lecionação de aulas, por motivo de licença sabática ou de outras situações enquadradas na lei e regulamentos da ULisboa e Faculdade de Letras, não afeta o valor padrão do critério lecionação de unidades curriculares de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, sendo atribuída a pontuação correspondente à distribuição de serviço completo no período de avaliação.

4 — Ao resultado da pontuação obtida no critério lecionação de unidades curriculares de 1.º, 2.º e 3.º ciclos acresce o valor resultante da soma dos fatores de majoração constantes da tabela 2.

5 — No caso de unidades curriculares lecionadas por mais de um docente, a majoração a atribuir a lecionação de turma /unidade curricular em sobrecarga só será aplicada quando o cômputo das horas semestrais do docente corresponda a um acréscimo de 4 horas semanais.

6 — Os resultados dos inquéritos de avaliação à qualidade das unidades curriculares preenchidos pelos estudantes, sempre que disponíveis e validados pelo Conselho Pedagógico, são considerados neste parâmetro, sendo o valor final a atribuir a cada unidade curricular o resultado da soma do valor atribuído na tabela 1 com o valor agregado dos fatores de majoração da tabela 2, multiplicado pelo fator de ponderação do nível de avaliação e qualidade resultante dos inquéritos à qualidade das unidades curriculares nos termos do artigo 30.º

7 — As tabelas 1 e 2 referidas nos números anteriores são as seguintes:

TABELA 1

Aulas, seminários e tutorias	Pontos
Lecionação de turmas de 1.º, 2.º e 3.º ciclos em distribuição de serviço completo no período de avaliação . . .	75

TABELA 2

Fatores de majoração do critério lecionação de unidades curriculares de 1.º, 2.º e 3.º ciclos	Pontos
Lecionação de turma em sobrecarga horária (*b*)	2,5
Avaliação de mais de 150 estudantes por ano letivo	2,5
Lecionação de 1 ou mais unidades curriculares em inglês (*a*)	2,5
Coordenação de estágios curriculares de 1.º ciclo	5
Orientação de estágios curriculares de 1.º ciclo concluídos (*c*)	1

(*a*) Exceto U.C. de língua inglesa ou aulas lecionadas por falantes de inglês L1.
(*b*) Caso a sobrecarga não tenha sido compensada de outro modo.
(*c*) Num máximo de 5 pontos.

8 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros relevantes, designadamente, a qualidade e diversidade de matérias lecionadas, a renovação das práticas pedagógicas e dos materiais de natureza pedagógica, a participação em iniciativas complementares ao processo de ensino-aprendizagem adotado desenvolvidas fora do horário letivo como seminários, workshops e visitas de estudo.

Artigo 10.º

Pontuação dos critérios do parâmetro participação em júris de concursos e provas académicas

1 — A avaliação do parâmetro participação em júris de concursos e provas académicas resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 3.

2 — A pontuação no parâmetro participação em júris de concursos e provas académicas resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 3.

3 — A tabela 3 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 3

Participação em júris de concursos e provas académicas	Pontos
Arguição em provas académicas (3.º ciclo/agregação) (*a*)	5
Arguição em provas académicas (2.º ciclo) ou provas de qualificação para doutoramento (*a*)	2
Participação como vogal em provas académicas (*b*) (*c*)	0,5
Participação em júris de concursos da carreira docente e de investigação (*b*)	5

(*a*) Pontos a atribuir por cada arguição.
(*b*) Pontos a atribuir por cada participação.
(*c*) Num máximo de 5 pontos.

4 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros relevantes, designadamente as instituições em que tais provas e concursos tiveram lugar (nacionais e internacionais).

Artigo 11.º

Pontuação dos critérios do parâmetro supervisão de formação avançada

1 — A avaliação do parâmetro supervisão de formação avançada resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 4.

2 — A pontuação no parâmetro supervisão de formação avançada resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 4.

3 — A tabela 4 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 4

Supervisão de formação avançada	Pontos
Doutoramentos concluídos como orientador ou coorientador (*a*)	10
Mestrados concluídos como orientador ou coorientador (*a*)	4

(*a*) Pontos a atribuir por orientação concluída durante o período de avaliação.

SECÇÃO III

Vertente investigação

Artigo 12.º

Investigação

1 — A vertente de investigação é composta pelos seguintes parâmetros:

B.1 — Publicações científicas

B.2 — Coordenação de, e participação em projetos científicos

B.3 — Apresentação de comunicações em encontros científicos

B.4 — Consultoria científica, comissões científicas de publicações e de encontros científicos, arbitragem científica

2 — A ponderação da vertente investigação será a constante da escolha do docente na definição do seu perfil nos termos do artigo 23.º, do presente regulamento.

3 — O avaliador poderá reclassificar, fundamentadamente, o tipo de item apresentado pelo avaliado.

Artigo 13.º

Pontuação dos critérios do parâmetro publicações científicas

1 — A avaliação do parâmetro publicações científicas resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 5.

2 — A pontuação no parâmetro publicações científicas resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 5.

3 — A tabela 5 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 5

Publicações científicas	Pontos
Artigo em revista científica indexada em ERIH (int1 e int2) ou ERA (A*, A, B), ISI-Web of Science (Q1, Q2) ou SCImago (Q1, Q2) (a).	35
Artigo em revista científica indexada em ISI-Web of Science (Q3, Q4), SCImago (Q3, Q4) (a)	25
Livro científico em editora indexada ULisboa (A) ou em editora internacional indexada ULisboa (B) (autor) (a)	50
Livro científico em editora nacional indexada ULisboa (B) ou em editora indexada ULisboa (C) (autor) (a)	30
Capítulo ou Artigo em, ou organização de, livro de editora indexada ULisboa (A) ou em editora internacional indexada ULisboa (B) ou edição de número de revista indexada em ERIH (int1 e int2) ou ERA (A*, A, B), ISI-Web of Science (Q1, Q2) ou SCImago (Q1, Q2) (a) (b)	15
Capítulo ou Artigo em, ou organização de, livro de editora nacional indexada ULisboa (B) ou em editora indexada ULisboa (C) ou edição de número de revista internacional indexada em ISI-Web of Science (Q3, Q4), SCImago (Q3, Q4), ou integrada noutras categorias ERIH ou ERA (a) (b)	9
Artigos publicados em revista não indexada ou indexada noutros índices (a)	5

Publicações científicas	Pontos
Livros publicados em editora não indexada ou indexada noutros índices (*a*) (*b*)	8
Capítulo em livro publicado em editora não indexada ou indexada noutros índices (*a*)	5
Recensão crítica em revista científica indexada em ERIH (int1 e int2) ou ERA (A*, A, B), ISI-Web of Science (Q1, Q2) ou SCImago (Q1, Q2) (*a*)	5
Aplicações informáticas, corpora, léxicos, bases de dados, instrumentos de avaliação e diagnóstico (*a*)	10

(*a*) Pontos a atribuir por publicação. Se o trabalho for em coautoria, contará 75 % do valor atribuível quando o número de autores for igual ou inferior a três e 30 % quando for superior a três.

(*b*) O organizador de livro científico deverá ser o autor de dois dos seguintes elementos:

i) prefácio ou texto equivalente;
ii) notas críticas;
iii) aparato crítico;
iv) seleção e correção dos textos;
v) bibliografia;
vi) índices.

4 — A classificação das editoras indexadas segue a classificação dos instrumentos de quantificação da produção científica adotados pela ULisboa para as Ciências Sociais e Humanidades.

5 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros relevantes, designadamente a qualidade científica e a originalidade, a contribuição para o avanço do estado atual do conhecimento do domínio científico específico, o prestígio e o local da sua publicação, a projeção internacional e nacional, bem como a sua disponibilização em acesso aberto.

Artigo 14.º

Pontuação dos critérios do parâmetro coordenação de, e participação em projetos científicos

1 — A avaliação do parâmetro coordenação de, e participação em projetos científicos resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 6.

2 — A pontuação no parâmetro coordenação de, e participação em projetos científicos resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 6.

3 — A tabela 6 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 6

Coordenação de, e participação em, projetos científicos com financiamento autónomo obtido em concurso de âmbito internacional (*a*)	Pontos
Investigador responsável de projetos científicos coletivos financiados por instituições públicas ou privadas ou em redes internacionais formalizadas (*b*)	30
Investigador em projetos científicos coletivos financiados por instituições públicas ou privadas ou em redes internacionais formalizadas	8

(*a*) Deverá ser indicado o código do projeto e as datas de início e fim, excluindo-se o período de preparação e o período subsequente à data oficial de conclusão.

(*b*) A pontuação relativa à coordenação de um projeto exclui a possibilidade de pontuação como participante nesse projeto.

4 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros relevantes, designadamente, qualidade científica e originalidade, contribuição para o desenvolvimento do domínio científico específico, a capacidade de liderança e espírito de equipa, o rigor científico, o grau de responsabilidade e envolvimento, a qualidade, inovação e relevância científica dos projetos e grupos de investigação nacionais e internacionais.

Artigo 15.º

Pontuação dos critérios do parâmetro apresentação de comunicações em encontros científicos

1 — A avaliação do parâmetro comunicações em encontros científicos resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 7.

2 — A pontuação no parâmetro comunicações em encontros científicos resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 7.

3 — A tabela 7 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 7

Apresentação de comunicações em encontros científicos	Pontos
Comunicação em congressos, colóquios ou ciclos de conferências no estrangeiro ou em Portugal com maioria de comunicantes estrangeiros (*a*) (*b*) (*c*) (*d*)	8
Conferência de índole académica no estrangeiro (*a*) (*b*) (*d*)	6

(*a*) Pontos a atribuir por conferência, ou comunicação. Se o trabalho for em coautoria, contará 60 % do valor atribuível quando o número de autores for igual ou inferior a três e 30 % quando for superior a três.

(*b*) Conferências proferidas no âmbito de U.C. não são consideradas.

(*c*) Deverá ser indicado URL ou link de divulgação online da iniciativa ou entregue cópia do programa do encontro científico para comprovação da maioria de participantes estrangeiros.

(*d*) Duas ou mais comunicações com o mesmo título, na mesma língua ou em diferentes línguas, contam uma só vez.

4 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros de natureza qualitativa relevantes, designadamente, qualidade científica e originalidade, contribuição para o desenvolvimento do domínio científico específico, prestígio e local da sua apresentação, projeção internacional e nacional do encontro científico em que a apresentação teve lugar.

Artigo 16.º

Pontuação dos critérios do parâmetro consultoria científica, comissões científicas de publicações e de encontros científicos, arbitragem científica

1 — A avaliação do parâmetro consultoria científica, comissões científicas de publicações e de encontros científicos, arbitragem científica resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 8.

2 — A pontuação no parâmetro consultoria científica, comissões científicas de publicações e arbitragem científica resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 8.

3 — A tabela 8 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 8

Consultoria científica: comissões científicas de publicações e arbitragem científica	Pontos
Diretor de revista científica indexada de circulação internacional (ERIH int1 ou int2, ERA A*, A, B, ISI-Web of Science Q1, Q2, SCImago Q1 Q2) (*a*)	20
Editor associado de revista científica indexada de circulação internacional (ERIH int1 ou int2, ERA A*, A, B, ISI-Web of Science SCImago) (*a*)	10
Membro de comissão editorial ou científica de editora indexada em ULisboa (A/B), revista indexada (ERIH int1 ou int2, ERA A*, A, B, ISI-Web of Science, SCImago), ou de coleção de editora indexada ULisboa (A/B) (*a*)	4
Diretor de revista científica indexada em outras categorias de ISI-Web of Science, SCImago, ERIH ou ERA (*a*)	4
Editor associado de revista científica indexada em outras categorias de ERIH ou ERA (*a*)	2
Avaliador científico de livros de editora indexada ULisboa (A/B) e editora internacional (C), ou de artigos de revista científica indexada em ISI-Web of Science (Q1, Q2), SCImago (Q1, Q2) ou ERIH (int1 ou int2), ERA (A*, A, B), ou de capítulo de livros de editora indexada ULisboa (A/B) (b)	5
Avaliador científico de artigos de revista científica indexada em ISI-Web of Science (Q3, Q4), SCImago (Q3, Q4), ou integrada noutras categorias ERIH ou ERA (b)	3

(*a*) Pontos a atribuir por revista.

(*b*) Pontos a atribuir por revista ou editora até ao máximo de 20.

4 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros relevantes, designadamente, qualidade e projeção científicas dos cargos e comissões em que participa, a nível nacional e internacional, bem como o grau de responsabilidade e envolvimento.

SECÇÃO IV

Extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento

Artigo 17.º

Extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento

1 — A vertente de extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento é composta pelos seguintes parâmetros:

C.1 — Divulgação científica e cultural a um público não académico
C.2 — Serviços à comunidade científica e à sociedade em nome da instituição
C.3 — Reconhecimento da obra científica
C.4 — Coordenação de cursos e ações de formação não conferentes de grau

2 — A ponderação da vertente extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento será a constante da escolha do docente na definição do seu perfil nos termos do artigo 23.º, do presente regulamento.

3 — O avaliador poderá reclassificar, fundamentadamente, o tipo de item apresentado pelo avaliado.

Artigo 18.º

Pontuação dos critérios do parâmetro divulgação científica e cultural a um público não académico, cargos e funções em instituições de ciência e cultura nacionais e internacionais, serviços à comunidade

1 — A avaliação do parâmetro divulgação científica e cultural a um público não académico, serviços à comunidade e reconhecimento da obra científica resulta da aplicação dos critérios que constam das tabelas 9 a 12.

2 — A pontuação no parâmetro divulgação científica e cultural a um público não académico, serviços à comunidade e reconhecimento da obra científica resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam das tabelas 9 a 12.

3 — As tabelas 9 a 12 referidas nos números anteriores são as seguintes:

TABELA 9

Divulgação científica e cultural a um público não académico	Pontos
Publicação de livros de divulgação científica e cultural (*a*)	25
Participação em ações de divulgação de atividades da Universidade (*b*)	5
Verbetes em livros de divulgação científica e cultural (*c*)	5

(*a*) Pontos a atribuir por publicação.
(*b*) Pontos a atribuir por intervenção.
(*c*) Num máximo de 20 pontos.

TABELA 10

Serviços à comunidade científica e à sociedade em nome da instituição	Pontos
Colaboração com entidades de ensino, ciência e cultura (*a*) (*b*)	8
Organização ou curadoria de exposições (*a*)	8
Outras atividades no serviço à comunidade científica (*a*) (*b*)	5

(*a*) Pontos a atribuir por atividade.
(*b*) Não é contabilizada a pertença a associações ou organizações privadas que não tenham âmbito científico. O desempenho de vários cargos ou funções numa mesma associação ou organização privada conta apenas uma vez.

TABELA 11

Reconhecimento da obra científica (*a*)	Pontos
Prémios de índole científica internacionais	50
Prémios de índole científica nacionais	25

(*a*) Pontos a atribuir por prémio ou distinção.

4 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros relevantes, designadamente, qualidade das publicações e o seu impacto social, grau de responsabilidade e complexidade inerente a cada cargo e função na organização de ações de divulgação, visibilidade e impacto profissional e social das iniciativas, a qualidade da sua intervenção e inovação, liderança, projeção da criação literária ou artística.

Artigo 19.º

Pontuação dos critérios do parâmetro coordenação de cursos e ações de formação não conferentes de grau

1 — A avaliação do parâmetro coordenação de cursos e ações de formação não conferentes de grau resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 12.

2 — A pontuação no parâmetro coordenação de cursos e ações de formação não conferentes de grau resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que consta da tabela 12.

3 — A tabela 12 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 12

Coordenação de cursos e ações de formação não conferentes de grau (*a*)	Pontos
Coordenação de cursos e ações de formação	10
Participação na lecionação em cursos e ações de formação	5

(*a*) Pontos a atribuir por curso ou ação, num máximo de 30 pontos.

4 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros de natureza qualitativa relevantes, designadamente, a complexidade dos cursos, a inovação, a diversidade, a capacidade de liderança, o impacto académico e social, a qualidade da intervenção, a cooperação interdisciplinar e interinstitucional.

SECÇÃO V

Vertente gestão universitária

Artigo 20.º

Gestão universitária

1 — A vertente de gestão universitária é composta pelos seguintes parâmetros:

D.1 — Coordenação de cursos e programas de ensino conferentes de grau.

D.2 — Cargos e funções em órgãos de governo da Universidade, da Faculdade e das suas unidades.

2 — A ponderação da vertente de gestão universitária será a constante da escolha do docente na definição do seu perfil nos termos do artigo 23.º, do presente regulamento.

3 — O avaliador poderá reclassificar, fundamentadamente, o tipo de item apresentado pelo avaliado.

Artigo 21.º

Pontuação dos critérios do parâmetro coordenação de cursos e programas de ensino conferentes de grau

1 — A avaliação do parâmetro coordenação de cursos e programas de ensino conferentes de grau resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 13.

2 — A pontuação no parâmetro coordenação de cursos e programas de ensino conferentes de grau resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 13.

3 — A tabela 13 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 13

Coordenação de cursos e programas de ensino conferentes de grau (*a*)	Pontos
Direção de cursos de grande complexidade (elevado número de alunos, de matérias e docentes envolvidos e de forte interação com outros cursos) — Estudos Gerais, Artes e Humanidades, Línguas, Literaturas e Culturas — e coordenação de cursos interinstitucionais (*b*).	15
Direção de cursos de complexidade pequena e média (*b*) ou participação em comissão científica de cursos interinstitucionais	10

(*a*) Pontos a atribuir por semestre para cada curso.
(*b*) Pontos a atribuir apenas ao exercício do cargo de Diretor.

4 — A componente qualitativa definida nos termos dos artigos 28.º e 29.º do presente regulamento é estabelecida com base nos parâmetros relevantes, designadamente, a complexidade dos cursos, diversidade, liderança, eficácia, integridade, cumprimento de prazos, dedicação, inovação e espírito de equipa, qualidade da intervenção, a cooperação interdisciplinar, interuniversitária e interinstitucional.

Artigo 22.º

Pontuação dos critérios do parâmetro cargos e funções em órgãos de governo da Universidade, da Faculdade e das suas unidades

1 — A avaliação do parâmetro cargos e funções em órgãos de governo da Universidade, da Faculdade e das suas unidades resulta da aplicação dos critérios que constam da tabela 14.

2 — A pontuação no parâmetro cargos e funções em órgãos de governo da Universidade, da Faculdade e das suas unidades resulta do somatório da quantidade de pontos atribuídos em cada um dos critérios que constam da tabela 14.

3 — A tabela 14 referida nos números anteriores é a seguinte:

TABELA 14

Cargos e funções em órgãos de governo da Universidade, da Faculdade e das suas unidades (*a*)	Pontos
Cargo e função de direção executiva de alto nível (Diretor da Faculdade)	17
Cargo e função de direção científica de nível superior (Presidente do Conselho de Escola, Presidente do Conselho Pedagógico, Subdiretor, Diretor de Área, Diretor da Biblioteca, Diretor de Centro de Investigação avaliado positivamente pela FCT ou equivalente)	14
Direção de Departamento ou Programa, subdiretor de Área, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa (ICLP), Centro de Avaliação de Português Língua Estrageira (CAPLE), Centro de Exames de Português Língua Estrangeira (CEPLE), Centro de Línguas Interdepartamental (CLI), Unidade de formação contínua, ou outras unidades consideradas de responsabilidade equivalente	10

Cargos e funções em órgãos de governo da Universidade, da Faculdade e das suas unidades (*a*)	Pontos
Participação em órgão científico colegial da Universidade (Conselho Geral, Senado) e da Faculdade (Conselho de Escola, Conselho Científico, Conselho Pedagógico, Comissão de Avaliação Interna, membro de direção de centros de investigação e investigador responsável de Grupo de Investigação de Centro avaliado positivamente pela FCT) e comissões da Faculdade formalizadas	4

(*a*) Pontos a atribuir por cada semestre no cargo ou função.

CAPÍTULO IV

Ponderações e classificação final

Artigo 23.º

Ponderação das vertentes de avaliação

O docente poderá escolher a proporção com que cada vertente será contabilizada para efeito do cômputo da sua nota final que melhor corresponda ao seu perfil de docente dentro dos intervalos definidos na tabela 15, seguinte:

TABELA 15

Vertente	Ponderação (%)
Ensino (*a*) (*c*)	30 a 50
Investigação (*b*) (*c*).	40 a 60
Extensão universitária, divulgação cultural e científica e valorização económica e social do conhecimento . . .	2 a 10
Gestão universitária (*d*)	2 a 15

(*a*) No caso dos docentes convidados com percentagem até 50 % e leitores, o valor superior do intervalo poderá ser 80 %. No caso dos professores auxiliares em período experimental o valor superior do intervalo poderá ser 55 %.
(*b*) No caso dos docentes convidados com percentagem até 50 % e leitores, o valor inferior do intervalo poderá ser 2 %.
(*c*) No caso dos detentores de cargos de Diretor e Subdiretor o valor inferior dos intervalos de Ensino e Investigação poderá ser 2 %.
(*d*) No caso dos detentores de cargos de Diretor e Subdiretor o valor máximo da componente de Gestão Universitária poderá ser 90 %.

Artigo 24.º

Classificação final na vertente ensino

1 — Para a vertente de ensino a pontuação final faz-se pelo somatório da quantidade de pontos atribuídos nos correspondentes parâmetros de avaliação, multiplicado pelo valor do fator de qualidade.

2 — A valoração máxima de desempenho na vertente é de 100 pontos, sendo que desempenhos superiores não originarão valorações superiores.

Artigo 25.º

Classificação final na vertente investigação

1 — Para a vertente de investigação a pontuação final faz-se pelo somatório da quantidade de pontos atribuídos nos correspondentes parâmetros de avaliação, multiplicado pelo valor do fator de qualidade.

2 — A valoração máxima de desempenho na vertente é de 100 pontos, sendo que desempenhos superiores não originarão valorações superiores.

Artigo 26.º

Classificação final na vertente gestão universitária

1 — Para a vertente de gestão universitária a pontuação final faz-se pelo somatório da quantidade de pontos atribuídos nos correspondentes parâmetros de avaliação, multiplicado pelo valor do fator de qualidade.

2 — A valoração máxima de desempenho na vertente é de 100 pontos, sendo que desempenhos superiores não originarão valorações superiores.

Artigo 27.º

Classificação final na vertente extensão universitária, divulgação cultural e científica e valorização económica e social do conhecimento

1 — Para a vertente de extensão universitária a pontuação final faz-se pelo somatório da quantidade de pontos atribuídos nos correspondentes parâmetros de avaliação, multiplicado pelo valor do fator de qualidade.

2 — A valoração máxima de desempenho na vertente é de 100 pontos, sendo que desempenhos superiores não originarão valorações superiores.

Artigo 28.º

Definição de níveis de qualidade

1 — Para todos os parâmetros de avaliação são fixados 5 níveis de avaliação de qualidade, ou seja:

a) 'Muito Positivo', a atribuir sempre que o avaliador reconheça que o avaliado tem pelo menos um ponto forte determinante e nenhum ponto fraco determinante, correspondente a um fator de qualidade = 1,5;

b) 'Positivo', a atribuir sempre que o avaliador reconheça que o avaliado não tem pontos fortes nem pontos fracos determinantes e os pontos fortes superam os pontos fracos, correspondente a um fator de qualidade = 1,25;

c) 'Neutro', a atribuir sempre que o avaliador não identifique nem pontos fortes nem pontos fracos ou quando, reconhecendo a existência, considere que os pontos fortes e fracos se equilibram, correspondente a um fator de qualidade = 1,0;

d) 'Negativo', a atribuir sempre que o avaliador reconheça que o avaliado não tem pontos fortes nem pontos fracos determinantes e os pontos fracos superam os pontos fortes, correspondente a um fator de qualidade = 0,75;

e) 'Muito Negativo', a atribuir sempre que o avaliador reconheça que o avaliado tem pelo menos um ponto fraco determinante e nenhum ponto forte determinante, correspondente a um fator de qualidade = 0,5.

2 — Para atribuição de um dos cinco níveis de qualidade referidos no ponto anterior, o avaliador fará uso de informação de que disponha sobre o avaliado e terá como base os parâmetros de natureza qualitativa, identificados nos artigos anteriores, que concorrem para a definição de cada um dos critérios de avaliação.

Artigo 29.º

Fundamentação

O avaliador tem de justificar o nível de desempenho qualitativo que atribui ao avaliado de acordo com o seguinte procedimento, sempre que não atribua o nível de qualidade 'Neutro':

1 — Listar os eventuais 'pontos fortes' e 'pontos fracos' da atividade dos avaliados em cada um dos parâmetros de avaliação de natureza qualitativa do critério de avaliação em causa.

2 — Classificar como 'determinante' ou 'não-determinante' cada um dos pontos fortes e fracos identificados no ponto anterior, justificando, em todos os casos, a atribuição da classificação de 'determinante'.

3 — Atribuir ao avaliado um dos níveis de qualidade identificados no art.º anterior.

Artigo 30.º

Inquéritos à qualidade das unidades curriculares

1 — Os resultados dos inquéritos à qualidade das unidades curriculares deverão ser expressos em cinco níveis de avaliação de qualidade a aplicar à vertente Ensino, seguintes:

a) 'Muito Positivo' = 1,5
b) 'Positivo' = 1,25
c) 'Neutro' = 1
d) 'Negativo' = 0,75
e) 'Muito negativo' = 0,5.

2 — Os inquéritos à qualidade das unidades curriculares deverão ser conduzidos e validados pelo Conselho Pedagógico e deverão atender a aspetos como a significância dada pelo número de respostas e eventuais desvios significativos da norma.

3 — Sempre que não se disponha de inquéritos validados pelo Conselho Pedagógico nos termos expressos no número anterior, o nível de avaliação de qualidade a aplicar à vertente Ensino será 'Neutro' = 1.

Artigo 31.º

Classificação final de desempenho

A classificação final é obtida pela soma das classificações em cada parâmetro na proporção escolhida pelo avaliado dentro dos intervalos de ponderação estabelecidos para cada vertente e considerada a aplicação do fator de qualidade correspondente ao nível de qualidade atribuído a cada parâmetro.

CAPÍTULO IV

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 32.º

Intervenientes

1 — Intervêm no processo de avaliação de desempenho no âmbito de cada Escola as seguintes entidades:

a) O avaliado;
b) Os avaliadores;
c) O Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras;
d) O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras;
e) O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa;
f) O Reitor.

2 — A ausência ou o impedimento dos avaliadores não constitui fundamento para a falta de avaliação, devendo o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho da Faculdade de Letras proceder à sua substituição.

Artigo 33.º

Avaliado

1 — O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, que é considerada no seu desenvolvimento profissional.

2 — A avaliação está sujeita a audiência prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do RADD-ULisboa.

3 — O avaliado pode impugnar a sua avaliação através de:

a) Reclamação para o órgão homologante;
b) Recurso para o Reitor, quando este não seja o órgão homologante.

Artigo 34.º

Avaliadores

1 — Os avaliadores são nomeados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ULisboa, e no respeito pelas regras constantes nos números seguintes decorrentes do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 14.º desse regulamento.

2 — Os professores auxiliares, associados e catedráticos, bem como os assistentes e os docentes convidados de cada área disciplinar, são avaliados por professores catedráticos de carreira que pertençam a essa área ou a área afim, ou nela tenham prestado serviço no período em avaliação.

3 — Para cada área disciplinar será sempre nomeado, pelo menos, um avaliador externo à Faculdade de Letras dessa área ou de área afim, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento da ULisboa.

4 — Compete ao avaliador realizar a validação dos elementos apresentados pelo avaliado, podendo justificadamente não considerar os elementos que estejam mal classificados ou propor a sua reclassificação, e proceder à avaliação qualitativa nos termos definidos no presente regulamento.

Artigo 35.º

Conselho Científico e Conselho Pedagógico da Escola

1 — O Conselho Científico nomeia três a cinco professores catedráticos pertencentes à Faculdade de Letras, ou, quando se considere conveniente, de outra Escola da ULisboa, sob proposta do Diretor, que farão parte da composição do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras.

2 — O Conselho Científico dá parecer sobre o presente regulamento e pronuncia-se no início de cada período de avaliação sobre os parâmetros e critérios de avaliação quantitativa e qualitativa no referente à componente científica.

3 — O Conselho Científico, sob proposta do Diretor, identifica para todos os docentes da Faculdade de Letras e para efeitos de avaliação de desempenho as áreas disciplinares nas quais cada docente se inscreve.

4 — O Conselho Pedagógico dá parecer no início de cada período de avaliação sobre os parâmetros e critérios de avaliação quantitativa e qualitativa a usar na vertente Ensino, bem como sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos à apreciação pelo Diretor, Conselho Científico ou Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras.

5 — Compete ao Conselho Pedagógico a realização e validação dos inquéritos aos alunos sobre a formação recebida a serem tomados em conta na vertente Ensino.

Artigo 36.º

Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do RADD-ULisboa, o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras tem a seguinte composição:

a) O Diretor, que preside;
b) Os Presidentes do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
c) Três a cinco professores catedráticos pertencentes à Faculdade, ou, quando se considere conveniente, de outra Escola da ULisboa, nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta do Diretor da Faculdade.

2 — Compete ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras:

a) Nomear os avaliadores nos termos do presente regulamento;
b) Designar os avaliadores nos casos em que a avaliação seja feita por ponderação curricular, nos termos do artigo 6.º;
c) Preparar o processo de avaliação e divulgá-lo junto de avaliadores e avaliados;
d) Determinar o calendário do processo de avaliação de desempenho.

3 — O mandato dos membros do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras designados nos termos da alínea *c*) do n.º 1 tem a duração do período do mandato do Diretor da Faculdade.

CAPÍTULO V

Do processo

Artigo 37.º

Fases

O processo de avaliação do desempenho dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Autoavaliação;
b) Avaliação;
c) Harmonização;
d) Notificação do resultado da avaliação decorrente do processo de harmonização;
e) Homologação.

Artigo 38.º

Calendarização do processo

Cabe ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras determinar o calendário do processo de avaliação de desempenho, tendo presente o disposto no artigo 4.º do presente regulamento.

Artigo 39.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação tem como objetivo envolver no processo de avaliação o avaliado, que pode prestar toda a informação considerada relevante e informar os respetivos avaliadores das suas expectativas relativamente ao período em avaliação.
2 — A autoavaliação é um direito do avaliado, mas não constitui uma componente vinculativa do processo de avaliação.
3 — O docente deverá preencher o formulário fornecido pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, inscrevendo os elementos do seu desempenho que entenda mais convenientes em cada parâmetro.
4 — A informação fornecida pelo avaliado deverá ser verdadeira e comprovável.
5 — Enquanto parte do processo de autoavaliação, os avaliados devem estabelecer a percentagem de dedicação a cada uma das quatro vertentes da atividade docente, de acordo com os limites definidos no artigo 23.º

Artigo 40.º

Avaliação

1 — A avaliação final é expressa nas seguintes menções qualitativas:

a) Desempenho Excelente, se a classificação final for igual ou superior a 90;
b) Desempenho Muito Bom, se a classificação final for igual ou superior a 75 e inferior a 90;
c) Desempenho Bom, se a classificação final for igual ou superior a 55 e inferior a 75;
d) Desempenho Inadequado, se a classificação final for inferior a 55.

2 — O número de pontos da classificação final resulta da aplicação da definição do perfil escolhido pelo docente, sendo que a pontuação obtida em cada vertente entra na composição da classificação final nas proporções aí consignadas.

3 — Às menções qualitativas previstas no n.º 1 do presente art.º correspondem na avaliação trienal respetivamente os seguintes pontos:

a) Excelente = 9 pontos;
b) Muito Bom = 6 pontos;
c) Bom = 3 pontos;
d) Inadequado = 1 ponto negativo.

4 — No caso em que o avaliado tenha iniciado funções ou ocorra uma alteração do seu posicionamento remuneratório durante o período e avaliação, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 28.º do RADD-ULisboa, a avaliação final quantitativa do período é obtida tendo em conta o número de anos civis decorridos desde essa alteração ou início de funções;

5 — Sempre que a avaliação não corresponda a um triénio, é considerada como pontuação anual a que resultar de 1/3 da pontuação do triénio a que se refere o n.º 3.

Artigo 41.º

Harmonização e notificação da avaliação harmonizada

1 — Recebidas as avaliações pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras, este procede, se necessário, à harmonização das mesmas, tendo em vista um justo equilíbrio da distribuição dos resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho.

2 — Os critérios adotados no processo de harmonização deverão, previamente ao início do processo de avaliação, ser aprovados e publicitados pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras.

3 — Concluída a harmonização, o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras comunica a avaliação a cada avaliado, dando conhecimento aos respetivos avaliadores, nos termos do artigo 54.º

4 — O avaliado dispõe de 10 dias para exercer o direito de pronúncia, em sede de audiência de interessados.

5 — Após pronúncia do avaliado, ou findo o prazo estabelecido para o efeito, cabe aos avaliadores, no prazo máximo de 15 dias, apreciá-la, e, se for o caso, formular proposta final de notação a submeter ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras.

6 — O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho da Faculdade de Letras remete as avaliações ao Reitor, ou ao órgão com competência delegada, para homologação.

Artigo 42.º

Homologação

1 — O Reitor, ou o órgão com competência delegada para homologação, deve proferir decisão no prazo de 30 dias após a receção da avaliação.

2 — Homologados os resultados, as avaliações são remetidas ao Diretor, que notificará os interessados.

3 — Quando o Reitor, ou o órgão com competência delegada para homologação, não homologue a avaliação, devolve o processo ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras para que este o remeta ao avaliador para proceder a nova avaliação.

4 — Caso o avaliador mantenha a sua avaliação inicial, o Reitor, após audição do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras, atribui nova menção qualitativa e respetiva quantificação, com a respetiva fundamentação.

Artigo 43.º

Reclamação

1 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de 15 dias para reclamar fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 15 dias.

2 — A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada e precedida de parecer do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras.

Artigo 44.º

Recurso

1 — Do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação cabe recurso para o Reitor, salvo quando tenha sido este a homologar a avaliação recorrida.

2 — O prazo de interposição de recurso é de 10 dias a contar da data do conhecimento do ato de homologação ou da decisão da reclamação.

3 — O avaliado tem ainda direito à impugnação judicial, nos termos gerais, do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação.

CAPÍTULO VI

Efeitos da avaliação do desempenho

Artigo 45.º

Efeitos da avaliação

1 — A avaliação do desempenho dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de:

a) Contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares;
b) Renovação dos contratos a termo certo para docentes não integrados na carreira;
c) Alteração do posicionamento remuneratório dos docentes de carreira.

2 — Em caso de avaliação negativa do desempenho durante um período de seis anos seguidos, é aplicável o regime geral fixado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 46.º

Alteração do posicionamento remuneratório

1 — Quando o docente não se encontre posicionado na última posição remuneratória da sua categoria e caso não esteja em vigor legislação extraordinária que o proíba, é obrigatoriamente

alterado o seu posicionamento remuneratório para a posição imediatamente superior àquela em que se encontra, sempre que na avaliação de desempenho obtenha durante dois períodos de avaliação consecutivos a menção máxima.

2 — Se, depois de aplicado o estipulado no número anterior, existir ainda disponibilidade financeira relativamente ao definido anualmente no despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 74.º-C do ECDU, a verba remanescente pode ser afeta à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados nos termos do n.º 1, que não se encontrem posicionados na última posição remuneratória da sua categoria, os quais poderão beneficiar de uma alteração para posição imediatamente superior àquela em que se encontram, de acordo com o definido nos números seguintes.

3 — O disposto no número anterior só é aplicável aos docentes que tenham, pelo menos, um total acumulado de nove pontos na posição remuneratória em que se encontram.

4 — Determinados os docentes que preenchem o disposto nos números anteriores, estes são ordenados por ordem decrescente em função do número de pontos acumulados na posição remuneratória em que se encontram.

5 — Quando a verba relativa ao despacho referido no n.º 2 seja insuficiente para contemplar todos os docentes referidos no número anterior, as alterações do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados operam nos dois anos seguintes, tendo por base as avaliações já realizadas, de acordo com o estabelecido no n.º 2, e reportam-se a 1 de janeiro do ano em que aquelas alterações sejam realizadas.

6 — Quando, para os efeitos previstos no presente artigo, for necessário proceder a desempate entre docentes que tenham o mesmo número de pontos acumulados, releva consecutivamente:

a) A antiguidade na respetiva posição remuneratória;
b) O tempo de serviço na categoria; e
c) O tempo no exercício de funções públicas.

7 — As alterações do posicionamento remuneratório previstas nos números anteriores têm em consideração o total de pontos acumulados desde a última alteração de posicionamento remuneratório, não devendo para esse efeito serem consideradas as alterações de posicionamento remuneratório que resultem da obtenção do título de agregado ou de provimento em categoria diferente, em virtude de concurso.

8 — As alterações do posicionamento remuneratório reguladas no presente art.º reportam-se a 1 de janeiro do ano em que é feita a avaliação do triénio, salvo o disposto no n.º 5.

CAPÍTULO VII

Regimes Especiais

Artigo 47.º

Avaliação dos titulares dos órgãos de governo

1 — O Diretor da Faculdade é avaliado pelo professor catedrático da mesma área disciplinar ou área afim externo à Faculdade designado pelo Conselho Coordenador de Avaliação para avaliar os docentes da sua área disciplinar, devendo observar os termos e critérios do presente regulamento.

2 — O Presidente do Conselho de Escola é avaliado pelo professor catedrático da mesma área disciplinar ou área afim externo à Faculdade designado pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Letras para avaliar os docentes da sua área disciplinar, devendo observar os termos e critérios do presente regulamento.

3 — Os membros do Conselho de Coordenador de Avaliação e os Avaliadores são avaliados pelos professores catedráticos das áreas científicas respetivas ou áreas afins externas à Faculdade designados pelo Conselho Coordenador de Avaliação para avaliar os docentes da sua área disciplinar, observando os termos e critérios do presente regulamento.

Artigo 48.º

Avaliação de docentes em situação especial

1 — Os leitores, nos termos das competências expressas no artigo 8.º, n.º 3, do ECDU, e os docentes convidados até 50 % podem ser avaliados, se o entenderem e o assinalarem na ficha de avaliação, nos intervalos estabelecidos pelas alíneas (a) e (b) da tabela 15.

2 — Os professores auxiliares em período experimental podem, se assim o entenderem e assinalarem no formulário de avaliação, ser avaliados no intervalo estabelecido pela alínea (a) da tabela 15.

CAPÍTULOVIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Interpretação, omissões e aplicação subsidiária

1 — Para efeitos de interpretação e suprimento de omissões, o presente regulamento subordina-se aos preceitos legais aplicáveis, nomeadamente ao estabelecido no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa.

2 — A todas as matérias que não estiverem especialmente previstas no presente Regulamento, aplica-se o disposto no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa.

Artigo 50.º

Efeitos da obtenção do grau de doutor

Para efeitos do cálculo do total acumulado de pontos desde a última alteração do posicionamento remuneratório dos docentes, não é considerada a alteração que resulte da obtenção do grau de doutor por assistentes e assistentes convidados que, por essa via, tenham obtido ou venham a obter a contratação como professores auxiliares.

Artigo 51.º

Contagem de prazos

Todos os prazos relativos ao processo de avaliação previstos no presente regulamento são úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, municipais ou nacionais.

Artigo 52.º

Notificações

Todas as notificações relativas ao processo de avaliação podem ser realizadas pessoalmente, por carta registada com aviso de receção remetida para a morada do docente ou por via eletrónica, mediante consentimento prévio do notificado, com recibo de entrega da notificação.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

313643579

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 10350/2020

Sumário: Contratação do assistente convidado João Tiago Freitas Mendes.

Por despacho da Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Paula Vaz Freire, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020.

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 50 %, com efeitos a 02 de março de 2020 e termo em 31 de agosto de 2020, ao docente do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Mestre João Tiago Freitas Mendes.

27 de abril de 2020. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

313642777

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 10351/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição do licenciado Roberto Filipe Domingos da Silva Pereira para o cargo de coordenador do Núcleo de Gestão de Projetos de Investigação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Considerando a necessidade de assegurar a Coordenação do Núcleo de Gestão de Projetos de Investigação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 54.º conjugado com o artigo 4.º, alínea *d*) do Anexo I, dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, alterados e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020, através do Despacho n.º 1322/2020;

Considerando que o cargo de coordenador deste núcleo se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau;

Considerando que o Lic. Roberto Filipe Domingos da Silva Pereira, Técnico Superior do mapa de pessoal do IHMT-UNL, preenche os requisitos legais para o provimento no lugar, sendo detentor de um currículo profissional e formação adequada, bem como aptidão e competência técnica para o exercício das funções neste cargo;

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, nomeio o Lic. Roberto Filipe Domingos da Silva Pereira, Coordenador do Núcleo de Gestão de Projetos de Investigação da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020.

1 de setembro de 2020. — O Presidente, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

313637674

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Declaração de Retificação n.º 718/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1096/2020, por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, o Edital n.º 1096/2020, retifica-se:

Onde se lê no ponto I:

«O presente concurso foi autorizado por despacho de 14 de setembro de 2020.»

deve ler-se:

«O presente concurso foi autorizado por despacho de 30 de agosto de 2020.»

13 de outubro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Geirinhas Ramos*.

313640127

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 10352/2020

Sumário: Mobilidade intercategorias e intercarreiras de vários trabalhadores.

Por despacho de 02.07.2020, do Reitor da Universidade do Minho:

Avelino Machado Ferreira, Manuel Gomes Silva, Ricardo Alexandre Lemos Ribeiro, Clara Manuela Oliveira Fernandes, António Saúl Sendas, Paula Maria Góis Simões, Maria Carmo Rodrigues Machado Vieira, Ana Sameiro Campos Gonçalves, Ana Maria Vieira Soares Rodrigues Pereira, Carmelinda Maria Araújo Teixeira Vilaça, Maria Luz Pereira Neto Gouveia Bacelar Ferreira e Maria Glória Giesteira Barbosa Alves — Assistentes Técnicos, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, pelo período de dezoito meses.

Augusto Martins Oliveira e Maria José Silva Castro Nunes Ferreira, — Assistentes Operacionais, da carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, pelo período de dezoito meses.

Maria Lourdes Silva Cruz Mesquita, Alcides Pereira Pinto e Carlos Manuel Gil Ferreira Silva — Assistentes Técnicos, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercategorias, na Categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, pelo período de dezoito meses.

Ângela Maria Martins Carvalho Macedo — Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, pelo período de dezoito meses.

Marco Paulo Machado Teixeira — Técnico de informática Grau 1 Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de Especialista de informática Grau 1 Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, com efeitos a partir de 3 de julho de 2020, pelo período de dezoito meses.

(Isento de Fiscalização prévia do TC)

13 de outubro de 2020. — O Administrador, *Prof. Doutor Carlos Alberto Menezes.*

313636086

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10353/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Prof. Doutor Pedro Miguel Martins Arezes, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego no Professor Doutor Pedro Miguel Martins Arezes, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir aos júris dos seguintes concursos, abertos no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do «Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sistemas de Informação nas Organizações e na Sociedade, a que alude o Edital n.º 1035/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020;

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia e Tecnologias dos Sistemas de Informação, a que alude o Edital n.º 1036/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020;

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Eletrónica de Potência e Energia, a que alude o Edital n.º 1037/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020;

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Engenharia e Tecnologias dos Sistemas de Informação, a que alude o Edital n.º 1038/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020;

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Instrumentação e Microssistemas Eletrónicos, a que alude o Edital n.º 1041/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020;

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Projeto Automação e Tecnologia Mecânicas, a que alude o Edital n.º 1042/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

12 de outubro de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

313634311

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10354/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Prof. Doutor Leandro da Silva Almeida, professor catedrático do Instituto de Educação.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego no Professor Doutor Leandro da Silva Almeida, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do "Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa, a que alude o Edital n.º 828/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho de 2020.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

12 de outubro de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado.*

313634425

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10355/2020

Sumário: Subdelegação de competências na Prof.ª Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, professora catedrática do Instituto de Ciências Sociais.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego na Professora Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, a competência para presidir aos júris dos seguintes concursos, abertos no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do "Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arqueologia, a que alude o Edital n.º 830/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho de 2020;

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de História, a que alude o Edital n.º 1040/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

12 de outubro de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado.*

313634369

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10356/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Prof. Doutor Francisco José Alves Coelho da Veiga, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego no Professor Doutor Francisco José Alves Coelho da Veiga, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do "Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Gestão, a que alude o Edital n.º 1039/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2020.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

12 de outubro de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

313634409

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10357/2020

Sumário: Subdelegação de competências na Prof.ª Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora catedrática do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego na Professora Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, Professora Catedrática do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do «Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Teatrais, a que alude o Edital n.º 829/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho de 2020.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

12 de outubro de 2020. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

313634458

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10358/2020

Sumário: Determina as condições para o concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e a ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre na Universidade do Minho para o ano letivo de 2021-2022.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto, que aprovou o Estatuto do Estudante Internacional, e o previsto nos artigos 43.º a 45.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), anexo ao Despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, pelo Despacho n.º 778/2020, relativos ao concurso para acesso de estudantes internacionais a cursos da Universidade do Minho;

Sob proposta das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho, emitido na sua reunião de 23 de setembro de 2020;

Para efeitos do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e nos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre na Universidade do Minho, para o ano letivo 2021/2022, determino:

1 — As provas de ingresso para titulares do ensino secundário português e pré-requisitos exigidos para cada ciclo de estudos são as que constam do anexo I;

2 — As provas de ingresso do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM, Brasil) e respetivas ponderações são as que constam do anexo II;

3 — A fórmula de conversão para a escala 0-200 das classificações de candidatos oriundos de países com escalas de classificação distintas da portuguesa é a que consta do anexo III;

4 — As vagas por curso são as que contam do anexo IV;

5 — As fases de candidatura a este concurso e os respetivos calendários são os que constam do anexo V.

16 de outubro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro.*

ANEXO I

Provas de ingresso para titulares do ensino secundário português e pré-requisitos exigidos para cada ciclo de estudos (*)

Ano letivo de 2021/2022

Ciclo de estudos da UMinho	Provas de ingresso	Pré-requisitos
Administração Pública, Licenciatura.	04 Economia ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais 18 Português	n. a.
Arqueologia, Licenciatura.	11 História ou 09 Geografia 11 História ou 11 História 18 Português	Grupo D

Ciclo de estudos da UMinho	Provas de ingresso	Pré-requisitos
Arquitetura, Mestrado Integrado	10 Geometria Descritiva 16 Matemática ou 03 Desenho 10 Geometria Descritiva ou 10 Geometria Descritiva	n. a.
Artes Visuais, Licenciatura	03 Desenho ou 10 Geometria Descritiva ou 12 História da Cultura e Artes	n. a.
Biologia Aplicada, Licenciatura	02 Biologia e Geologia ou 02 Biologia e Geologia 07 Física e Química ou 02 Biologia e Geologia 19 Matemática A	n. a.
Biologia e Geologia, Licenciatura	02 Biologia e Geologia ou 07 Física e Química ou 19 Matemática A	n. a.
Bioquímica, Licenciatura	02 Biologia e Geologia 07 Física e Química	n. a.
Ciência Política, Licenciatura	11 História ou 06 Filosofia ou 04 Economia	n. a.
Ciências da Computação, Licenciatura	19 Matemática A	n. a.
Ciências da Comunicação, Licenciatura	09 Geografia ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 18 Português	n. a.
Ciências do Ambiente, Licenciatura	02 Biologia e Geologia ou 07 Física e Química ou 09 Geografia	n. a.
Contabilidade, Licenciatura	04 Economia ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais 18 Português	n. a.
Criminologia e Justiça Criminal, Licenciatura	18 Português ou 11 História ou 02 Biologia e Geologia	n. a.
Design de Produto, Licenciatura	03 Desenho 10 Geometria Descritiva ou 10 Geometria Descritiva 16 Matemática ou 10 Geometria Descritiva	n. a.
Design e Marketing de Moda, Licenciatura	03 Desenho ou 10 Geometria Descritiva ou 16 Matemática	n. a.

Ciclo de estudos da UMinho	Provas de ingresso	Pré-requisitos
Direito, Licenciatura	11 História ou 18 Português ou 06 Filosofia	n. a.
Economia, Licenciatura	19 Matemática A ou 19 Matemática A 04 Economia ou 19 Matemática A 18 Português	n. a.
Educação Básica, Licenciatura	18 Português 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 19 Matemática A 18 Português ou 16 Matemática 18 Português	n. a.
Educação, Licenciatura	02 Biologia e Geologia ou 11 História ou 18 Português	n. a.
Enfermagem, Licenciatura	02 Biologia e Geologia ou 02 Biologia e Geologia 07 Física e Química ou 02 Biologia e Geologia 16 Matemática	Grupo A
Engenharia Química e Biológica, Licenciatura (**).	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia Biomédica, Licenciatura (**)	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia Civil, Licenciatura (**)	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia de Materiais, Licenciatura (**).	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia de Polímeros, Licenciatura (**)	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia de Telecomunicações e Informática, Licenciatura (**).	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação, Licenciatura (**).	19 Matemática A ou 19 Matemática A 04 Economia	n. a.
Engenharia e Gestão Industrial, Licenciatura (**)	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia Electrónica Industrial e Computadores, Licenciatura (**).	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia Física, Licenciatura (**).	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia Informática, Licenciatura (**).	19 Matemática A	n. a.

Ciclo de estudos da UMinho	Provas de ingresso	Pré-requisitos
Engenharia Mecânica, Licenciatura (**)	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Engenharia Têxtil, Licenciatura (**)	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Estatística Aplicada, Licenciatura (**)	19 Matemática A ou 02 Biologia e Geologia 19 Matemática A ou 04 Economia 19 Matemática A	n. a.
Estudos Culturais, Licenciatura	13 Inglês ou 06 Filosofia ou 18 Português	n. a.
Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses, Licenciatura.	13 Inglês ou 18 Português ou 06 Filosofia	n. a.
Estudos Portugueses, Licenciatura	15 Literatura Portuguesa ou 18 Português	n. a.
Filosofia, Licenciatura	06 Filosofia ou 18 Português	n. a.
Física, Licenciatura	19 Matemática A ou 07 Física e Química 19 Matemática A ou 02 Biologia e Geologia 19 Matemática A	n. a.
Geografia e Planeamento, Licenciatura	02 Biologia e Geologia ou 04 Economia ou 09 Geografia	n. a.
Geologia, Licenciatura	02 Biologia e Geologia ou 07 Física e Química ou 16 Matemática	n. a.
Gestão, Licenciatura	19 Matemática A ou 04 Economia 19 Matemática A ou 19 Matemática A 18 Português	n. a.
História, Licenciatura	11 História ou 09 Geografia 11 História ou 11 História 18 Português	n. a.
Línguas Aplicadas, Licenciatura	01 Alemão ou 05 Espanhol ou 08 Francês ou 13 Inglês ou 18 Português	n. a.
Línguas e Literaturas Europeias, Licenciatura	13 Inglês ou 18 Português	n. a.

Ciclo de estudos da UMinho	Provas de ingresso	Pré-requisitos
Marketing, Licenciatura	04 Economia ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 18 Português	n. a.
Matemática, Licenciatura	19 Matemática A	n. a.
Música, Licenciatura	11 História ou 16 Matemática ou 18 Português	Prova de aptidão vocacional
Negócios Internacionais, Licenciatura	04 Economia ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais 18 Português	n. a.
Optometria e Ciências da Visão, Licenciatura	02 Biologia e Geologia 07 Física e Química ou 02 Biologia e Geologia 19 Matemática A	n. a.
Proteção Civil e Gestão do Território, Licenciatura	02 Biologia e Geologia 16 Matemática ou 09 Geografia 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou 04 Economia 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	n. a.
Psicologia, Licenciatura (**)	18 Português 02 Biologia e Geologia ou 18 Português 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais (ou Matemática A ou Matemática B) ou 18 Português 06 Filosofia	n. a.
Química, Licenciatura	07 Física e Química 19 Matemática A	n. a.
Relações Internacionais, Licenciatura	04 Economia ou 11 História ou 06 Filosofia	n. a.
Sociologia, Licenciatura	09 Geografia ou 11 História ou 18 Português	n. a.
Teatro, Licenciatura	12 História da Cultura e das Artes ou 13 Inglês ou 15 Literatura Portuguesa ou 18 Português	n. a.

(*) Os estudantes estrangeiros deverão consultar o site da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior — CNAES: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/deliberacoes-da-comissao-nacional-de-acesso-ao-ensino-superior> a fim de identificarem os exames terminais do ensino secundário que completaram que são considerados homólogos das provas de ingresso apresentadas na tabela acima.

(**) Cursos em fase de acreditação; os interessados deverão oportunamente confirmar as provas exigidas para acesso ao curso.

ANEXO II

Provas de ingresso do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM, Brasil) e respetivas ponderações

Ano letivo 2021/2022

Ciclo de estudos	Provas de ingresso e respetiva ponderação	Pré-requisitos
Administração Pública, Licenciatura	Redação (30 %) + Matemática e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.
Arqueologia, Licenciatura	Redação (50 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (50 %)	Grupo D
Arquitetura, Mestrado Integrado	Redação (20 %) + Matemática e suas Tecnologias (40 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40 %)	n.a.
Artes Visuais, Licenciatura	Redação (20 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (40 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40 %)	n.a.
Biologia Aplicada, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (30 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (65 %)	n.a.
Biologia e Geologia, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (30 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (65 %)	n.a.
Bioquímica, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (30 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (65 %)	n.a.
Ciência Política, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.
Ciências da Computação, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (70 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (25 %)	n.a.
Ciências da Comunicação, Licenciatura	Redação (50 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (50 %) ou Redação (50 %) + Matemática e suas Tecnologias (50 %) ou Redação (50 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologia (50 %)	n.a.
Ciências do Ambiente, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (30 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (65 %)	n.a.
Contabilidade, Licenciatura	Redação (30 %) + Matemática e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.

Ciclo de estudos	Provas de ingresso e respetiva ponderação	Pré-requisitos
Criminologia e Justiça Criminal, Licenciatura	Redação (40 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40 %) + Nota Global do ENEM (20 %)	n.a.
Design de Produto, Licenciatura	Redação (20 %) + Matemática e suas Tecnologias (40 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40 %)	n.a.
Design e Marketing de Moda, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (40 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (60 %)	n.a.
Direito, Licenciatura	Redação (40 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (40 %) + Nota Global do ENEM (20 %)	n.a.
Economia, Licenciatura	Redação (30 %) + Matemática e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.
Educação Básica, Licenciatura	Redação (50 %) + Matemática e suas Tecnologias (50 %) ou Redação (50 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Educação, Licenciatura	Redação (50 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (50 %) ou Redação (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Enfermagem, Licenciatura	Redação (10 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (30 %) + Matemática e suas Tecnologias (30 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (30 %)	Grupo A
Engenharia Química e Biológica, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia Biomédica, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia Civil, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia de Materiais, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia de Polímeros, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia de Telecomunicações e Informática, Licenciatura.	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação, Licenciatura.	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia e Gestão Industrial, Licenciatura.	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.

Ciclo de estudos	Provas de ingresso e respetiva ponderação	Pré-requisitos
Engenharia Electrónica Industrial e Computadores, Licenciatura.	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia Física, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia Informática, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia Mecânica, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Engenharia Têxtil, Licenciatura	Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Estatística Aplicada, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (75 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (10 %) + + Ciências Humanas e suas Tecnologias (10 %)	n.a.
Estudos Culturais, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	n.a.
Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses, Licenciatura.	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	n.a.
Estudos Portugueses, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	n.a.
Filosofia, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	n.a.
Física, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45 %)	n.a.
Geografia e Planeamento, Licenciatura	Redação (50 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Geologia, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (35 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (50 %) + + Ciências Humanas e suas Tecnologias (10 %)	n.a.
Gestão, Licenciatura.	Redação (30 %) + Matemática e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.
História, Licenciatura	Redação (50 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Línguas Aplicadas, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	n.a.

Ciclo de estudos	Provas de ingresso e respetiva ponderação	Pré-requisitos
Línguas e Literaturas Europeias, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	n.a.
Marketing, Licenciatura	Redação (30 %) + Matemática e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.
Matemática, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (10 %) + + Matemática e suas Tecnologias (80 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (10 %)	n.a.
Música, Licenciatura (Concurso Local)	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	Prova de aptidão vocacional
Negócios Internacionais, Licenciatura	Redação (30 %) + Matemática e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.
Optometria e Ciências da Visão, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (50 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45 %)	n.a.
Proteção Civil e Gestão do Território, Licenciatura	Ciências Humanas e suas Tecnologias (75 %) + + Matemática e suas Tecnologias (25 %)	n.a.
Psicologia, Licenciatura	Redação (10 %) + Matemática e suas Tecnologias (45 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45 %)	n.a.
Química, Licenciatura	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (5 %) + + Matemática e suas Tecnologias (30 %) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (65 %)	n.a.
Relações Internacionais, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (70 %) ou Redação (30 %) + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (70 %)	n.a.
Sociologia, Licenciatura	Redação (50 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (50 %)	n.a.
Teatro, Licenciatura	Redação (30 %) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (35 %) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (35 %)	n.a.

ANEXO III

Fórmula de conversão de classificações para a escala 0-200

Ano letivo de 2021/2022

As classificações (Y) de candidatos oriundos de países com escalas de classificação distintas da portuguesa são obtidas pela seguinte expressão matemática:

$$Y = 200*(Y1–Ymin)/(Ymax–Ymin)$$

em que:

Y1 — classificação obtida pelo aluno
Ymax — Classificação máxima da escala no país de origem
Ymin — Classificação mínima da escala no país de origem

ANEXO IV

Vagas por curso*

Ano letivo 2021/2022

Cursos	Vagas EI 2021/22
Administração Pública	12
Arqueologia	6
Arquitetura	11
Artes Visuais	2
Biologia Aplicada	3
Biologia e Geologia	5
Bioquímica	2
Ciência Política	9
Ciências da Computação	10
Ciências da Comunicação	13
Ciências do Ambiente	3
Contabilidade (regime pós-laboral)	7
Criminologia e Justiça Criminal	7
Design de Produto	2
Design e Marketing de Moda	3
Direito	15
Direito (regime pós-laboral)	3
Economia	25
Educação	9
Educação (regime pós-laboral)	6
Educação Básica	10
Enfermagem	6
Engenharia Química e Biológica	5
Engenharia Biomédica	7
Engenharia Civil	9
Engenharia de Materiais	3
Engenharia de Polímeros	3
Engenharia de Telecomunicações e Informática	4
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	7
Engenharia e Gestão Industrial	6
Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores	9
Engenharia Física	4
Engenharia Informática	17
Engenharia Mecânica	8
Engenharia Têxtil	3
Estatística Aplicada	4
Estudos Culturais	2
Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses	3
Estudos Portugueses	5
Filosofia	3
Física	5
Geografia e Planeamento	12
Geologia	5
Gestão	17
História	10
Línguas Aplicadas	10
Línguas e Literaturas Europeias	12
Marketing	13
Matemática	6

Cursos	Vagas EI 2021/22
Música	13
Negócios Internacionais	9
Optometria e Ciências da Visão	9
Proteção Civil e Gestão do Território	9
Psicologia	19
Química	2
Relações Internacionais	19
Sociologia	17
Teatro	7

* O regime de funcionamento dos cursos poderá sofrer alterações.

ANEXO V

Fases de candidatura e respetivo calendário

Ano letivo 2021/2022

1.ª Fase de candidaturas

(Apenas para candidatos titulares do ENEM, cf anexo II)

Procedimento	Prazos	
	Início	Fim
Apresentação de candidaturas	11 jan	15 fev
Pré-requisitos para a Licenciatura em Música	26 fev	03 mar
Afixação das listas de colocação	—	08 mar
Matrícula e inscrição	05 mar	20 mar

2.ª Fase de candidaturas

Procedimento	Prazos	
	Início	Fim
Apresentação de candidaturas	01 abr	23 abr
Provas a realizar na UMinho	03 mai	07 mai
Pré-requisitos para a Licenciatura em Música	03 mai	07 mai
Afixação das listas de colocação	—	14 mai
Matrícula e inscrição	24 mai	28 mai

3.ª Fase de candidaturas

Procedimento	Prazos	
	Início	Fim
Apresentação de candidaturas	07 jun	9 jul
Provas a realizar na UMinho	19 jul	23 jul
Pré-requisitos para a Licenciatura em Música	19 jul	23 jul
Afixação dos listas de colocação	—	30 jul
Matrícula e inscrição	04 ago	06 ago

313650244

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 10359/2020

Sumário: Subdelegação de competências para presidir ao doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais do Prof. Doutor Joaquim Filipe Ferraz de Araújo.

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais, requeridas por Catarina Isabel Pereira e Silva, nomeado por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, professor doutor Ricardo Machado, de 21 de setembro de 2020, no professor doutor Joaquim Filipe Esteves Ferraz Araújo, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

28 de setembro de 2020. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

313636345

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 10360/2020

Sumário: Subdelegação de competências para presidir ao doutoramento em Ciências da Administração no Prof. Doutor Joaquim Esteves Ferraz de Araújo.

Ao abrigo do disposto no Despacho 4199/2018, de 4 de abril de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2018 e n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Ciências da Administração, requeridas por Vanessa de Souza Fraga, nomeado por despacho do Vice-Reitor da Universidade do Minho, Prof. Doutor Ricardo Machado, de 6 de outubro de 2020, no Prof. Doutor Joaquim Filipe Esteves Ferraz Araújo, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

6 de outubro de 2020. — O Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Francisco José Alves Coelho Veiga*.

313636589

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 17048/2020

Sumário: Concurso de seleção internacional para um doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do projeto de investigação UIDP/05021/2020 — GEE.

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de doutorado, para atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do projeto de investigação [UIDP/05021/2020]

1 — Em reunião do Conselho Cientifico do dia 20 de maio de 2020 foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia, no âmbito do projeto de investigação UIDP/05021/2020, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 06 de agosto de 2020.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto [UIDP/05021/2020]:

O ICNOVA é uma nova unidade de I&D da NOVA FCSH. Contando com investigadores com ampla experiência no campo das ciências da comunicação, o ICNOVA tem como agenda estratégica para 2020-2023 a questão das Práticas dos Média: Desafios Culturais, Sociais e Tecnológicos. A missão do centro é mapear as principais questões relacionadas com os média e a comunicação, desenvolvendo um quadro de investigação original, novas respostas aos problemas contemporâneos, antecipando tendências e propondo medidas para promover a inclusão e a diversidade num mundo de forte aceleração social e tecnológica e de profunda mediatização. Estes objetivos atualizam de certo modo os já inscritos na primeiras unidades de I&D neste campo em Portugal, as quais deram origem ao ICNOVA (CECL, de 1983 e CIMJ, de 1997) e serão agora prosseguidos nos seus Grupos e Laboratórios através de um plano estratégico que, em síntese, procurará: 1) Promover a excelência da pesquisa designadamente nos temas de fratura no campo dos média e comunicação: diversidade, pluralismo e inclusão, por um lado, e processos cognitivos, performativos, de mediação e de tomada de decisão, por outro; 2) Apoiar a formação avançada e a integração de jovens investigadores na agenda estratégica e nos projetos e atividades da unidade 3) Aprofundar a interação entre a equipa, a comunidade científica, a indústria e o envolvimento comunidade com a ciência, nomeadamente através do estabelecimento de interfaces com outras unidades e entidades de I&D e da transferência e disseminação do conhecimento produzido pela unidade.

O(A) doutorado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento, designadamente:

a) Planeamento e gestão dos aspetos científicos e técnicos de atividades de I&D, nomeadamente: (i) Apoio à coordenação editorial das publicações científicas; (ii) Gestão dos conteúdos de comunicação e divulgação da área das publicações; (iii) Gestão dos processos relacionados com o Acesso Aberto; (iv) Gestão dos processos de referenciação e indexação de revistas científicas; (v) Gestão das atividades relativas ao tratamento de dados, recursos digitais, registo e avaliação da produtividade científica.

b) Preparação de relatórios científicos.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de

doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base € 2.128,34.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do ICNOVA, sito no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de gestão de ciência e tecnologia.

7 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) preferencialmente em Ciências da Comunicação e áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *d*) das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 70 passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso (0 — 10 pontos);

b) Atividades de investigação, incluindo o planeamento e a gestão dos aspetos científicos e técnicos das atividades de I&D, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso (0 — 20 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos e a elaboração de pareceres, estudos, relatórios. (0 — 20 pontos);

d) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso. (0 — 40 pontos)

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Francisco Rui Cádima, Professor Catedrático da NOVA FCSH e IR do ICNOVA.

Vogais efetivos:

Doutor Paulo Filipe Monteiro, Professor Catedrático da NOVA FCSH e investigador do ICNOVA;
Doutora Carla Batista, Professora Auxiliar da NOVA FCSH e investigadora do ICNOVA

Vogal suplente:

Doutora Ana Margarida Barreto da NOVA FCSH e investigadora do ICNOVA

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas pendrives:

a) Envio de requerimento (disponível em https://fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3 %A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/).

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, e organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

16 — Caso o doutoramento do(a) vencedor(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

30 de setembro de 2020. — O Diretor, *Prof. Francisco Caramelo.*

313607436

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 10361/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor José Manuel Teixeira Barbosa, como professor auxiliar.

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor José Manuel Teixeira Barbosa, como Professor Auxiliar

Por meu despacho de 3 de setembro de 2020, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto e alínea *r*) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, do Doutor José Manuel Teixeira Barbosa, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 195, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de outubro de 2020. — O Diretor, *João Pedro Sampaio Xavier*.

313637885

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 17049/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e seleção — estagiário(a) de investigação —projeto PTDC/CTAAMB/ 28196/2017 — «RISK.AR — Avaliação dos riscos associados a bactérias ambientais resistentes a antibióticos: propagação e transmissão aos humanos» — POCI-01-0145-FEDER-028196.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Estagiário(a) de Investigação

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Estagiário(a) de Investigação para o exercício de atividades no âmbito do Projeto PTDC/CTA-AMB/28196/2017 — "RISK.AR — Avaliação dos riscos associados a bactérias ambientais resistentes a antibióticos: propagação e transmissão aos humanos" — POCI-01-0145-FEDER-028196, financiado por Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

13 de outubro de 2020. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

313634985

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 17050/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador doutorado, nível inicial, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador Doutorado

Por despacho de 13 de outubro de 2020 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, 1 procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador Doutorado (Nível Inicial), para o projeto projeto 'BONE-PURI(NO)AGEING — Regeneração do osso humano envelhecido através da ativação do purinoma em células estaminais mesenquimatosas — estudos pré-clínicos' com a referência POCI--01-0145-FEDER-029398, financiado pelo Programa Operacional COMPETE 2020, Portugal 2020 na componente Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através do OE.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS.

13 de outubro de 2020. — O Diretor do ICBAS, *Prof. Doutor Henrique Cyrne de Carvalho*.

313637917

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 17051/2020

Sumário: Abertura de concurso para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica das Alterações Climáticas, Monitorização Ambiental, do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art. 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*) do n.º 1 do art. 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional, de 1 (um) lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica das Alterações Climáticas, Monitorização Ambiental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 3 anos, automaticamente renovável por períodos de um ano até ao máximo de 6 anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação no âmbito do Observatório de Montesinho Dionísio Gonçalves, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2020 de 27 de março, e da qual foi assinado o contrato de consórcio em 19 de junho de 2020.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);

Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: José Alberto Cardoso Pereira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: João Carlos Martins Azevedo, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal efetivo: Amílcar António Teiga Teixeira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogal suplente: Manuel Joaquim Sabença Feliciano, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogal suplente: Úrsula Andrea Gonzales Barron — Investigadora Auxiliar do Centro de Investigação de Montanha.

5 — O local de trabalho situa-se no Instituto Politécnico de Bragança (Centro de Investigação de Montanha).

6 — Remuneração mensal ilíquida: (euro) 2134,73, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) na área científica e afins das Alterações Climáticas,

Monitorização Ambiental, Física da Atmosfera, Biossistemas, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento de contratação, tal reconhecimento ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, devendo o *curriculum vitae* ser redigido de acordo com o modelo previsto no Anexo A do presente aviso.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — A avaliação referida no ponto anterior visa valorar a experiência nas áreas do efeito das alterações climáticas em sistemas de montanha, ou monitorização ambiental, ou física da atmosfera, ou biossistemas.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV; a diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, artigos em revistas relevantes na área; edição de publicações; experiência de orientação científica; estágios internacionais; prémios, bolsas e distinções; participação em júris e experiência relevantes, especificamente na área científica respetiva.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; ações de transferência de tecnologia; patentes; organização de eventos científicos; participação com comunicações em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência; e participação em projetos de organizações nacionais e internacionais científicas, profissionais, sociais ou culturais de interesse para a missão do CIMO.

C3) Os candidatos nas 10 primeiras posições serão objeto de uma entrevista

O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 50 %
C2) 40 %
C3) 10 %

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,5*C1 + 0,4*C2 + 0,1*C3$$

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos, ou que faltem à entrevista quando seja aplicável.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao/a Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso e referência respetiva, nome completo, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10, 11 e 13;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

e) Se residir a mais de 300 kms de Bragança, e caso pretenda, o candidato pode requerer a possibilidade de realizar a entrevista por teleconferência;

f) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico emprego.cientifico@ipb.pt, presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, conjugado com o artigo 26.º da portaria 83-A/2009 alterada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, publicitadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança a promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/proteccao-de-dados/politicas.

19 de outubro de 2020. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

ANEXO A

Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos

1 — Dados pessoais

Percurso profissional
Formação académica

2 — Indicadores Científicos

Publicações
Livros ou capítulos de livros
Artigos científicos relevantes
Editor/corpo editorial/editor convidado
Orientação de Trabalhos Académicos
Estágios internacionais
Prémios, Bolsas e Distinções
Participação em júris
Outras atividades relevantes

3 — Atividades de investigação aplicada

Participação em projetos de investigação aplicada
Ações de transferência de tecnologia
Organização de eventos científicos e técnicos
Participação em eventos de natureza científica
Participação em atividades de extensão e difusão e de divulgação da ciência
Participação em Projetos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional, Social ou Cultural
Outras atividades relevantes

313652067

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Regulamento n.º 926/2020

Sumário: Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes de Nível Secundário aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Bragança.

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes de Nível Secundário aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Bragança

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, criou os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e dos cursos artísticos especializados.

Apesar de este concurso especial deixar à liberdade das instituições de ensino superior a possibilidade de fixarem vagas para estes estudantes, entende o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) que deve permitir esta nova via de ingresso nas suas licenciaturas aos estudantes provenientes das vias profissionalizantes que cumpram os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril. Este diploma legal estatui que os estudantes realizam provas nas próprias instituições de ensino superior às quais se candidatam, tendo em vista avaliar se dispõem dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos aos quais apresentem candidatura. Este concurso especial "visa dar uma resposta às especificidades dos alunos que concluem o nível secundário nas diferentes vias, constituindo-se também como uma oportunidade para o início de uma reflexão geral sobre eventuais necessidades de aprofundamento ou melhoria das condições de ingresso no ensino superior."

O IPB tem competência para definir para cada curso de licenciatura o número de vagas disponíveis para este concurso, identificar as provas de avaliação e a fórmula da nota de candidatura de acesso e ingresso.

As provas de avaliação dos conhecimentos e competências podem ser organizadas pelo IPB ou por uma rede de instituições de ensino superior que acordem entre si a articulação desta atividade a nível regional ou nacional. Conforme prevê a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 13.º-D do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na atual redação, as provas de avaliação dos conhecimentos e competências "podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.".

O Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, consagra no artigo 16.º-A que "Os órgãos legal e estatutariamente competentes das instituições de ensino superior estabelecem, em regulamento próprio, as condições necessárias para a aplicação do disposto no presente diploma, incluindo a fixação dos diplomas, cursos ou áreas de educação e formação que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos."

Por motivo de urgência é dispensada a discussão pública, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, ouvido o Conselho Permanente, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, do artigo 24.º da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º e da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, em conjugação com o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, aprovo o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes de Nível Secundário aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Bragança.

CAPÍTULO I

Disposições gerais e comuns

Artigo 1.º

Objeto e norma habilitante

O presente regulamento disciplina o acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo conducentes ao grau de licenciado do Instituto Politécnico de Bragança (IPB) pelo concurso especial de ingresso no ensino superior para estudantes titulares dos cursos de dupla titulação de ensino secundário e de cursos artísticos especializados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril.

As normas habilitantes são o artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril e o artigo 24.º da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos pelo concurso especial de ingresso no ensino superior para estudantes titulares dos cursos dupla titulação de ensino secundário e de cursos artísticos especializados, os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas de dupla certificação de nível secundário, conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações:

Cursos profissionais;

Cursos de aprendizagem;

Cursos de educação e formação para jovens;

Cursos de âmbito setorial da rede de Escolas do Turismo de Portugal, I. P.;

Cursos artísticos especializados;

Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;

Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;

Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, nas situações em que os candidatos em causa tenham nacionalidade portuguesa;

Cursos científico-tecnológicos/cursos com planos próprios.

A candidatura depende, ainda, das seguintes condições:

Realizar a(s) prova(s) de avaliação de conhecimentos e competências considerada(s) pelo IPB como indispensável(is) ao ingresso e no(s) curso(s) de licenciatura aos quais apresentem candidatura;

Não estar abrangido pelo estatuto de estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto;

Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea *i*) do número anterior.

Artigo 3.º

Ciclos de estudo a que se podem candidatar

É condição de admissão às vagas para estudantes titulares dos cursos dupla titulação de ensino secundário e de cursos artísticos especializados, ser detentor das provas teóricas ou práticas

de avaliação de conhecimentos e competências realizadas no IPB, ou na rede de instituições de ensino superior que acordem entre si a articulação desta atividade a nível regional ou nacional, no ano letivo em curso ou num dos dois anos letivos anteriores.

O elenco das áreas de educação e formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura, é fixado por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES).

Em complemento à deliberação referida no número anterior, o Presidente do IPB, sob proposta do Conselho Técnico-Científico (CTC) de cada Escola, fixa anualmente, por edital, as áreas de educação e formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura.

A fixação a que se refere o número anterior pode ser feita, exclusiva ou complementarmente, através da indicação específica dos cursos que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura do IPB.

Artigo 4.º

Pré-requisitos

O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere este regulamento está condicionado à satisfação de pré-requisitos para os cursos de licenciatura do IPB que os exijam, de acordo com o estabelecido nos regulamentos em vigor.

Caso os pré-requisitos exijam provas específicas, compete à Instituição de Ensino Superior onde o candidatado realizou as provas, a emissão da ficha de pré-requisitos.

Artigo 5.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no presente regulamento são fixados por edital do presidente do IPB ou pelos membros da rede de instituições públicas associadas e por despacho do diretor geral do ensino superior, divulgados no sítio da Internet do IPB e da Direção Geral do Ensino Superior (DGES).

Artigo 6.º

Vagas

As vagas são fixadas anualmente pelo Presidente do IPB, ouvido o Conselho Permanente.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fixação de vagas num determinado curso de licenciatura determina a necessidade de fixação de vagas em todos os cursos de licenciatura da mesma área de educação e formação CNAEF referenciados a três dígitos.

As vagas fixadas aplicam-se apenas ao 1.º Ano.

As vagas fixadas são publicadas no sítio da Internet do IPB e comunicadas à DGES nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 7.º

Condições específicas de apresentação de candidatura

A realização da candidatura a um curso de licenciatura do IPB está sujeita a avaliação da capacidade para a frequência considerando cumulativamente:

50 %, a classificação final dos cursos de dupla titulação de ensino secundário ou curso artístico especializado obtida pelo estudante;

30 %, as classificações obtidas:

Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;

Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;

Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;

Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;

Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de Escolas do Turismo de Portugal, I. P.;

Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;

Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

Nas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino para os candidatos da habilitação dos cursos previstos nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos termos e condições fixados pela deliberação da CNAES e no edital de abertura do concurso.

20 %, as classificações de provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata;

Ter satisfeito os pré-requisitos de acordo com o artigo 4.º

O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente artigo depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.

As condições fixadas pelo IPB para acesso e ingresso num curso de licenciatura do IPB ao abrigo deste concurso especial são homologadas pela CNAES.

Artigo 8.º

Momentos da candidatura ao concurso especial

A inscrição e realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências decorrem no IPB ou em qualquer das instituições da rede que acordem entre si a articulação desta atividade, sendo que a inscrição deverá ser efetuada no prazo definido em edital do Presidente do IPB ou por deliberação das instituições da rede.

A apresentação de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso junto da DGES, será concretizada a nível nacional através do sítio da Internet da DGES nos termos de regulamento aprovado pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, e no prazo fixado por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

Artigo 9.º

Condições para inscrição na(s) prova(s) de avaliação

Podem inscrever-se nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências, os candidatos que:

Estejam matriculados no último ano de escolaridade do ensino secundário de um dos cursos referidos no n.º 1 do artigo 2.º

Sejam detentores do ensino secundário de um dos cursos referidos no n.º 1 do artigo 2.º

Artigo 10.º

Provas de avaliação dos conhecimentos

As provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata são organi-

zadas pelo IPB, ou pela rede de instituições de ensino superior que acordem entre si a articulação desta atividade que o IPB integre.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, para efeitos das candidaturas por parte dos titulares dos cursos a que se referem as alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 2.º:

As provas referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES;

As provas referidas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que haja condições que assegurem a fiabilidade da avaliação desenvolvida.

As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos são apenas válidas para a candidatura ao IPB ou às instituições que integrem a rede referida no n.º 1 deste artigo.

Compete à Instituição de Ensino Superior onde foi realizada a prova a emissão de um comprovativo da titularidade das provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata.

Artigo 11.º

Elenco das provas

O elenco e a identificação de provas de avaliação de conhecimentos e competências é fixado, em edital, pelo presidente do IPB, ou, no caso da existência de rede de instituições de ensino superior que acordem entre si a articulação desta atividade, por deliberação conjunta.

As provas de avaliação de conhecimentos e competências:

Revestem a forma mais adequada aos seus objetivos;
Adotam critérios objetivos de avaliação;
São eliminatórias;
São de realização anual.

Artigo 12.º

Critérios de seriação

Os candidatos serão seriados através dos resultados obtidos pela aplicação da seguinte fórmula, expressos numa escala de 0 a 200 pontos:

$$C = 0{,}5 \times CF + 0{,}3 \times CPA + 0{,}2 \times CTP$$

em que:

C — Classificação final de candidatura

CF — Classificação final dos cursos de dupla titulação de ensino secundário ou curso artístico especializado obtida pelo estudante;

CPA — Classificação obtida nas Provas definidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º;

CTP — Classificação obtida nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências.

Em caso de empate releva:

A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências;
A classificação do ensino secundário.

Artigo 13.º

Validade

A candidatura e os resultados do concurso especial regulado pelo presente regulamento são válidos apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que respeitam.

Artigo 14.º

Divulgação

O IPB comunica à DGES, para cada ciclo de estudos de licenciatura:

O número de vagas disponíveis para cada curso de licenciatura;
A identificação das provas teóricas ou práticas de avaliação;
A fórmula da nota de candidatura decorrente da aplicação dos critérios de seriação definidos no artigo 12.º
A DGES e o IPB procedem à divulgação nos seus sítios da Internet da informação referida no número anterior.

CAPÍTULO II

Procedimentos de candidatura

Artigo 15.º

Modo de realização de candidatura

A realização da candidatura a um curso de licenciatura é apresentada pelo candidato a nível nacional através do sistema online disponibilizado no sítio da Internet da DGES nos termos do regulamento definido pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.
A candidatura consiste na indicação, no formulário de candidatura online, por ordem decrescente de preferência, dos pares instituição/ciclo de estudos para os quais o estudante dispõe das condições de candidatura e onde se pretende matricular e inscrever, até um máximo de três (3) opções diferentes.
A informação sobre as classificações a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 7.º é comunicada à DGES pelos serviços da administração central e regional da educação, pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., consoante o curso de que o candidato é titular.

Artigo 16.º

Instrução do processo de candidatura online

O estudante deve preencher o formulário de candidatura disponibilizado no sítio da Internet da DGES, submeter a candidatura e imprimir o respetivo relatório, o qual serve de recibo.
Para a apresentação de candidatura, o candidato deve ser titular de:

Senha de acesso à candidatura online;
Documentação comprovativa da titularidade do curso de ensino secundário, com a respetiva classificação;
Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º ou nas provas finais homólogas, quando se pretenda a sua substituição;
Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º 7.;
Documentação comprovativa da satisfação de pré-requisitos de mera comprovação documental, onde não seja exigida a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, para os cursos que os exijam;
Ficha pré-requisitos, que constitui o documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional, para os cursos que os exijam.

Artigo 17.º

Listas de Candidatos

Finalizadas as fases de candidatura, a DGES comunica ao IPB, por via eletrónica, a informação sobre os candidatos a cada par instituição/ciclos de estudo para os quais tenha fixado vagas.

A informação a que se refere o número anterior inclui, designadamente:

O nome;
O número de identificação civil;
Os ciclos de estudo a que se candidata na instituição;
O tipo de curso de ensino secundário ou equivalente com que se candidata;
As classificações a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º;
A documentação submetida pelo candidato;
O endereço de correio eletrónico do candidato.

O IPB comunica à DGES, por via eletrónica, nos termos e no prazo por esta fixados, a informação sobre os candidatos que foram colocados e os que efetivamente se matricularam.

CAPÍTULO III

Procedimentos de colocação e matrícula dos candidatos

Artigo 18.º

Colocação

Após a receção das listas de candidatos, o IPB procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente da nota de candidatura, tendo em conta as preferências manifestadas, de acordo com o referido no artigo 12.º

O resultado final de cada candidato exprime-se através de uma lista de ordenação final com as seguintes menções:

Admitido/Colocado;
Admitido/Não Colocado;
Excluído.

Os candidatos admitidos são colocados segundo a ordenação da lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis, segundo um contingente geral.

Quando os candidatos colocados não concretizem a respetiva matrícula e inscrição, os candidatos admitidos, mas não colocados são colocados nas vagas não ocupadas, sendo esta colocação feita sequencialmente em função da lista de ordenação final.

A decisão de Excluído da candidatura deve ser fundamentada.

O resultado final é publicado e mantido nos sítios da Internet da DGES e do IPB até 31 de dezembro do ano civil em que submeteu a candidatura.

Das listas publicadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso:

Nome;
Resultado final.

Artigo 19.º

Exclusão de candidatos

Há lugar a excluir do concurso, a todo o tempo, os candidatos que:

Não tenham preenchido corretamente o seu formulário de candidatura online, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos que integram o seu processo;

Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
Não reúnam as condições para se apresentarem a qualquer fase dos concursos;
Prestem falsas declarações.

A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do Presidente do IPB.

Caso haja sido realizada matrícula no ensino superior e se confirme uma das situações previstas no n.º 1, aquela é anulada, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma, pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

A DGES comunica ao IPB as situações que venha a detetar posteriormente à realização da matrícula.

Artigo 20.º

Retificações

Quando, por causa não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido lapso na colocação, este é colocado no curso e instituição em que teria sido colocado na ausência do lapso, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

A retificação pode ser acionada por iniciativa:

Do candidato;
Do IPB;
Da DGES.

A retificação pode revestir a forma de:

Admissão;
Colocação;
Alteração da colocação;
Passagem à situação de não colocado;
Passagem à situação de excluído da candidatura.

As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato por correio eletrónico.

A retificação abrange apenas o candidato em que o lapso foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Caso o candidato tenha direito a uma nova colocação, ficando sem efeito a colocação anterior, a primeira instituição de ensino superior remete à segunda instituição de ensino superior toda a documentação relevante, bem como as importâncias recebidas a título de propina de matrícula e taxas de inscrição.

Artigo 21.º

Abertura de 2.ª fase de concursos

À publicação dos resultados da 1.ª fase do concurso pode seguir-se uma 2.ª fase, que decorre nos prazos fixados por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

Na 2.ª fase podem ser colocadas a concurso as vagas sobrantes da 1.ª fase dos concursos e as vagas ocupadas na 1.ª fase dos concursos em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

Os valores das vagas sobrantes e das vagas ocupadas na 1.ª fase em que não se concretizou a matrícula e inscrição são comunicados à DGES, no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, e publicadas por esta no seu sítio da Internet até ao fim do prazo para a candidatura à 2.ª fase dos concursos.

À 2.ª fase aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras da 1.ª fase.

Artigo 22.º

Matrícula e inscrição

Em cada uma das fases, os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no par instituição/ciclo de estudos da instituição e curso de ensino superior em que foram colocados para o ano letivo a que se candidataram, no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

No ato de matrícula, o IPB pode solicitar aos candidatos os originais da documentação submetida no formulário online da DGES, quando existam dúvidas sobre a sua autenticidade.

Os candidatos residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira podem realizar a matrícula e inscrição no prazo especial fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior desde que, até ao fim do prazo normal, entreguem, no Gabinete de Acesso ao Ensino Superior da Região Autónoma respetiva, uma declaração de intenção de matrícula e inscrição na vaga em que foram colocados.

Os responsáveis pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior das Regiões Autónomas respetivas remetem as declarações a que se refere o número anterior às instituições de ensino superior em causa no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que se candidata, pelo que o direito à matrícula e inscrição no IPB e no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro.

Artigo 23.º

Encerramento do processo

Com a matrícula e inscrição dos candidatos, colocados na última fase de cada concurso, fica encerrado o processo de colocação através dos concursos especiais para titulares dos cursos de dupla titulação do ensino secundário e cursos artísticos especializados para a matrícula e inscrição em instituições de ensino superior públicas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Reclamações

Do resultado do concurso podem os candidatos apresentar reclamação fundamentada, no prazo fixado no edital do concurso.

A reclamação é dirigida ao Presidente do IPB e enviada através de correio eletrónico para o endereço ipb@ipb.pt, podendo ainda ser entregue nos Serviços Académicos do Instituto

São liminarmente rejeitadas as reclamações não identificadas e aquelas cujo objeto seja ininteligível, bem como as que não sejam recebidas até ao fim do prazo fixado pelo edital do concurso referido no n.º 1.

As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo fixado no edital do concurso e notificadas ao reclamante por correio eletrónico.

No prazo de quatro (4) dias sobre a receção da notificação a que se refere o n.º 4 deste artigo, os reclamantes devem proceder à matrícula e inscrição no IPB e no curso de licenciatura onde hajam sido colocados, se for caso disso.

Artigo 25.º

Notificações e comunicações

Todas as comunicações e notificações necessárias à concretização do presente regulamento são efetuadas por correio eletrónico para a caixa postal eletrónica do candidato indicada no formulário de candidatura online.

As notificações feitas ao abrigo do presente artigo consideram-se efetuadas no momento em que o requerente aceda ao específico correio enviado para a sua caixa postal eletrónica.

Em caso de ausência de acesso à conta eletrónica, a notificação considera-se efetuada no vigésimo quinto dia posterior ao seu envio, salvo quando se comprove que o requerente comunicou a alteração daquela, se demonstre ter sido impossível essa comunicação ou que o serviço de comunicações eletrónicas tenha impedido a correta receção, designadamente através de um sistema de filtragem não imputável ao interessado.

O disposto nos números anteriores não dispensa a publicação da lista de ordenação final nos sítios da Internet da DGES e do IPB.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por Despacho do Presidente do IPB.

12 de outubro de 2020. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313634133

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 10362/2020

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato João Filipe de Jesus Mendes.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 1 de outubro de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Coordenador Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Cardiopneumologia, requeridas pelo candidato João Filipe de Jesus Mendes.

2 de outubro de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes.*

313614053

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Deliberação n.º 1080/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Coimbra nos conselhos administrativos das unidades orgânicas e serviços centrais.

Nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, o Conselho de Gestão deliberou por unanimidade, em reunião de 8 de outubro de 2020, delegar nos Conselhos Administrativos das Escolas e nos Conselhos Administrativos dos Serviços Centrais e do Instituto de Investigação Aplicada, com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes da Unidade Orgânica/Serviço, a competência para autorizar o abate de bens móveis, bem como a competência para autorizar a transferência de bens móveis para outra Unidade Orgânica/Serviço do IPC.

14.10.2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313642185

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10363/2020

Sumário: Compromissos plurianuais — empreitada de reabilitação de cinco edifícios do Instituto Politécnico de Coimbra.

Considerando a necessidade de execução de empreitada de reabilitação de 5 edifícios do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes do contrato de execução de empreitada de reabilitação de 5 edifícios do Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

a) ano de 2020: valor de 117.620,67 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
b) ano de 2021: valor de 31.508,33 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas a inscrever nos anos respetivos;

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

9-10-2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde.*

313638095

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10364/2020

Sumário: Designação do presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e do presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra para integrarem o conselho de gestão do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos previstos no artigo 37.º, n.º 2, alínea *d*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 7/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho, e de acordo com o proposto pelos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, designo o Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Professor Pedro Miguel Lopes Nunes da Costa, e o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Professor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues, para integrarem o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra.

O presente despacho produz efeitos à data de 2 de julho de 2020.

14 de outubro de 2020. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

313643757

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10365/2020

Sumário: Extensão de encargos plurianuais — serviços de fiscal único para o Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social.

Extensão de Encargos Plurianuais

Por despacho do Sr. Presidente do Politécnico de Leiria, de 14 de outubro de 2020 e considerando que:

a) O Politécnico de Leiria pretende realizar um contrato de Serviços de Fiscal Único para o Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social, por um período inicial de 5 anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período;

b) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2020 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias e/ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

c) O Politécnico de Leiria não possui quaisquer pagamentos em atraso.

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 50, de 11 de março e nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do referido contrato, repartidos da seguinte forma:

Ano 2020 — € 1.198,47, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2021 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2022 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2023 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2024 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2025 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2026 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2027 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2028 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2029 — € 14.381,64, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2030 — € 13.183,17, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

14 de outubro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

313640079

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 17052/2020

Sumário: Concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Andreia Filipa de Sousa Simão.

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental de vínculo, na carreira/categoria de Técnico Superior, cumprido pela trabalhadora Andreia Filipa de Sousa Simão, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Instituto Politécnico de Lisboa, foi concluído com sucesso. O resultado deste período experimental foi homologado por despacho de 07 de abril de 2020, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

08.09.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313644412

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 17053/2020

Sumário: Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Gonçalo Costa e Horta Tavares Martins.

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental de vínculo, na carreira/categoria de Técnico Superior, cumprido pelo trabalhador Gonçalo Costa e Horta Tavares Martins, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Instituto Politécnico de Lisboa, foi concluído com sucesso. O resultado deste período experimental foi homologado por despacho de 14 de julho de 2020, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

08.09.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313644364

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 17054/2020

Sumário: Concurso interno de ingresso para provimento de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, da carreira de Informática.

Abertura de Concurso Interno de Ingresso para provimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, da carreira de Informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa

1 — Nos termos do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, assim como na Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), torna-se público que, por despacho de 23.09.2020 pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira (não revista) de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) aprovado para 2020, para o exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 83420, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 14 de setembro de 2020, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Instituto Politécnico de Lisboa e suas Unidades Orgânicas.

4 — Remuneração e Condições de Trabalho — As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os contratados em funções públicas; a determinação do posicionamento remuneratório terá em conta a aplicação do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, pelo que o posicionamento deverá ser efetuado na categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, correspondente ao escalão 290, nível 1, com o vencimento de 995,51€, após o regime de estágio, com a duração de seis meses e concluído com sucesso, de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, colocado no escalão 332, com o vencimento de 1139,69€.

5 — Requisitos de Admissão ao Concurso:

5.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Especiais:

a) Estar habilitado com o adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, conforme disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

6 — O presente concurso destina-se a funcionários ou agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos da administração central, bem como aos institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7 — Posto de Trabalho:

7.1 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2020:

Apoio ao utilizador nas mais variadas aplicações (dificuldades na utilização de software, dúvidas e afins que provenham das aplicações existentes);

Resolução dos problemas informáticos, quer a nível de hardware, como software (fazer uma triagem das avarias de computadores, e analisar se tem reparação, se pode ser reparado pelo técnico ou se necessita da intervenção de uma empresa da especialidade, sobre o software ver se existem incompatibilidades que originem o mau funcionamento de aplicações e solucionar esse problema);

Gestão do parque informático (Instalação de equipamentos novos, analisar se os equipamentos estão com um bom desempenho e determinar se necessitam de intervenção técnica);

Gestão dos sistemas operativos e das aplicações informáticas (analisar, compreender e resolver problemas que surjam nos sistemas operativos e das aplicações informáticas);

Garantir a privacidade dos sistemas (salvaguardar, quando é necessário, o sigilo dos dados, garantir que só sejam consultados por quem de direito);

Deslocação às diversas UO do IPL para resolução de problemas informáticos e apoio ao utilizador;

Organização de bastidores técnicos das salas técnicas e datacenter;

Apoio às equipas multidisciplinares de informática.

7.2 — Conhecimentos e prática específicos exigidos para o posto de trabalho:

Conhecimentos e gestão de sites Web;
Conhecimentos utilização de bases de dados baseadas em SGBD SQL compatíveis;
Suporte aos serviços existentes no âmbito da área de atuação;
Administração de sistemas servidores baseados em Linux e Windows;
Manutenção das infraestruturas de suporte aos sistemas administrados;
Ativação de tomadas de rede para utilizadores;
Instalação e substituição de equipamentos de rede;
Gestão de cablagens de energia, e dados (fibra e cobre);
Gestão de armazém;
Gestão dos backups de dados dos sistemas.

7.3 — Competências:

Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e remetido através de correio

registado com aviso de receção, para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente Aviso;

d) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participação em ações de formação e respetiva duração, funções que exerce e exerceu;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação profissional.

d) Declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações;

e) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com a duração de 90 minutos, e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 323/2006, de 6 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2006, cujo enunciado se transcreve:

"III — Grupo de pessoal de informática:

1 — Especialista de Informática:

a) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;

b) Sistema de ação social no ensino superior;

c) Gestão e arquitetura de sistemas de informação:

i) Estruturas básicas de informação;

ii) Planeamento e análise de sistemas de informação;

iii) Gestão de projetos informáticos;

iv) Administração de sistemas de dados;

v) Segurança e privacidade da informação.

d) Infraestruturas tecnológicas:

i) Redes de comunicação de dados;
ii) Telecomunicações e redes de comunicação de dados;
iii) Gestão de projetos de infraestruturas tecnológicas.

e) Engenharia de software:

i) Sistemas operativos e linguagens de programação;
ii) Auditoria informática;
iii) Administração de sítios na Internet;
iv) Administração de sistemas de correio eletrónico."

11.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

a) Aptidão técnica e profissional;
b) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
c) Motivação e interesse para o desenvolvimento da função;
d) Capacidade de expressão e fluência verbais;
e) Autoconfiança/segurança.

11.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a prova de conhecimentos específicos é eliminatória.

12 — Sistemas de Classificação — Na classificação dos métodos de seleção e na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte formula:

$$CF = 0{,}6\ PCE + 0{,}4\ EPS$$

CF = Classificação Final
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.1 — Em caso de igualdade de classificação constituem fatores de preferência os referidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — O recrutamento efetua-se de acordo com o disposto no artigo 40.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 — As atas do Júri, de onde constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, de acordo com o artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

15 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, a convocação para os métodos de seleção, bem como, a notificação para o exercício do direito de participação de interessados, regula-se pelo disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho em conjunto com os artigos 112.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Professor Doutor António José da Cruz Belo, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Efetivos — Engenheiro Pedro António Marques Ribeiro, Dirigente Nível Intermédio de Grau 2 do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação do IPL e Engenheiro Nuno Alexandre Soares Gomes, Dirigente Nível Intermédio de Grau 4 do Setor de Sistemas de Informação e Aplicações — Centro de Dados do IPL;

Vogais Suplentes — Dra. Idália Maria Barradas Cascalhaes Torres, Dirigente Nível Intermédio de Grau 4 do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do IPL e Dra. Catarina de Jesus Teixeira Macedo, Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do IPL.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos pelo Engenheiro Pedro António Marques Ribeiro, Dirigente Nível Intermédio de Grau 2 do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação do Instituto Politécnico de Lisboa.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPL (www.ipl.pt) e num jornal de expansão nacional.

19 — Prazo de validade:

O concurso é válido pelo prazo de um ano, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/1998, de 11 de julho.

12 de outubro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

313635835

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 719/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 10943/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020, o Aviso n.º 10943/2020, retifica-se que onde se lê «[...] celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental [...]» deve ler-se «[...] celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sem período experimental [...]».

1 de outubro de 2020. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313647831

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 720/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 10941/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020, o Aviso n.º 10941/2020, retifica-se que onde se lê «[...] celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental [...]» deve ler-se «[...] celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sem período experimental [...]».

1 de outubro de 2020. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313647807

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10366/2020

Sumário: Autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os assistentes convidados Andreia Tatiana Dionísio dos Santos Carneiro e Diogo Alexandre Marques Fontes Bento, da Escola Superior de Dança.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.02.2020 foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Dança, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Andreia Tatiana Dionísio dos Santos Carneiro, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 15.02.2020 a 10.07.2020;

Diogo Alexandre Marques Fontes Bento, em regime de tempo parcial de 15 %, no período de 15.02.2020 a 10.07.2020;

19.02.2020. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313641212

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10367/2020

Sumário: Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2020 foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Nancy Marlene Paiva de Sá, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2020 a 31.08.2021.

Arménio Manuel Covas Costa, regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2020 a 31.08.2021.

Carlos Miguel da Silva Machado, regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2020 a 31.08.2021

04.09.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313644315

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10368/2020

Sumário: Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de assistentes convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2020 foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Diogo Filipe dos Reis Ricardo, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2020 a 31.08.2021.

Mário André Tique Briôa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2020 a 31.08.2021.

04.09.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313644259

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10369/2020

Sumário: Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.09.2020, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ana Maria Fernandes Firmino, regime de tempo parcial 50 % no período de 21.09.2020 a 30.09.2021.

Paulo Sérgio Simões dos Santos, regime de tempo parcial 40 % no período de 04.09.2020 a 30.09.2021.

Joana Frias Costa, regime de tempo parcial 30 % no período de 04.09.2020 a 30.09.2021.

07-09-2020 — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo.*

313644542

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10370/2020

Sumário: Renovação do contrato de trabalho com Ruben David da Gama Martins Caldeira.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.09.2020, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Ruben David da Gama Martins Caldeira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 21.09.2020 a 30.09.2021, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07.09.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313644478

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10371/2020

Sumário: Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2020, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Maria Alexandra Romão Dias Mendonça David, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 26.09.2020 a 31.08.2021.

Gonçalo Nuno Madail Regado, regime de tempo parcial 20 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Cátia Nabais Mendonça, regime de tempo parcial 20 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

José Manuel Oliveira do Amaral, regime de tempo parcial 35 % no período de 25.09.2020 a 30.09.2021.

Carla Sofia Gonzalez Quijano Brito Rodrigues, regime de tempo parcial 55 % no período de 24.09.2020 a 30.09.2021.

Pedro Miguel Pereira Neto, regime de tempo parcial 60 % no período de 23.09.2020 a 30.09.2021.

Maria de Fátima Lopes Cardoso, regime de tempo parcial 60 % no período de 25.09.2020 a 30.09.2021.

24-09-2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

313644623

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10372/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2020, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Nelson Alexandre Araújo Valente Tondela, regime de tempo parcial 50 % no período de 23.09.2020 a 31.08.2021.

Carlos Manuel a Silva Pereira Nunes, regime de tempo parcial 20 % no período de 24.09.2020 a 30.09.2021.

24-09-2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo.*

313644672

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10373/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de assistentes convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2020 foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Bruno André Cardoso Silva Pereira, regime de tempo parcial 10 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Paula Cristina Barradas Aroeira da Conceição, regime de tempo parcial 15 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Andreia Ferreira Alves dos Santos, regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Isabel Martins Castro, regime de tempo parcial 30 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Daniela Patricia Vieira Lima, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Ricardo Filipe Rodrigues Batista, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Maria José Goulão Ferreira, regime de tempo parcial 40 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Ana Isabel Loureiro Viegas, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Ana Maria Morais Cravo de Sá, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Ana Rita Carujo Saramago, regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

Ana Patricia Pinto Silva, regime de tempo parcial 55 % no período de 15.09.2020 a 31.08.2021.

24.09.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313644145

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 10374/2020

Sumário: Regulamento de Creditação da Escola Superior de Educação de Lisboa.

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo n.º 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo o Regulamento de Creditação da Escola Superior de Educação de Lisboa, que é publicado em anexo ao presente despacho.

29 de setembro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO

Regulamento de Creditação da Escola Superior de Educação de Lisboa

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — A presente revisão do Regulamento decorre da necessidade de o adaptar ao Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico de Lisboa**,** homologado pelo Despacho n.º 4686/2020, de 17 de abril**.**

2 — No presente regulamento fixam-se as normas gerais relativas aos pedidos de creditação para efeito de prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, através da atribuição de créditos ECTS nos planos de estudos de todos os cursos ministrados pela ESELx.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Creditação de experiência profissional e outra formação — processo de atribuição de créditos segundo o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) em áreas científicas das formações ministradas no IPL, em resultado de uma efetiva aquisição de competências decorrente de experiência profissional e de outras formações de nível adequado e compatível com as formações em causa;

b) Creditação de formação certificada/formal — o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas nas formações ministradas no IPL, em resultado da formação certificada, com base no princípio do reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma;

c) Crédito — a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, conforme o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

d) Curso de Especialização Tecnológica (CET) — cursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e que consistem em formações pós -secundárias, não superiores;

e) Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) — cursos superiores não conferentes de grau, regulados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

f) Escala portuguesa de classificação — a escala numérica inteira de 0 a 20, em que se considera a aprovação para uma classificação não inferior a 10 e a reprovação para uma classificação inferior a 10, de acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

g) Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações (EECC) — escala relativa, baseada em percentis, que permite a comparabilidade das classificações obtidas nos vários sistemas de ensino superior europeu, de acordo com o estabelecido no artigo 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

h) Mudança de par instituição/curso — ato pelo qual um estudante se matricula e/ou se inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido, ou não, interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior, de acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, e pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto;

i) Plano de estudos de um curso — o conjunto organizado de unidades curriculares em que um/a estudante deve ser aprovado para:

i) Obter um determinado grau académico ou o diploma de técnico superior profissional;

ii) Concluir um curso não conferente de grau;

iii) Reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

j) Reingresso — o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido, de acordo com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, e pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto;

k) Suplemento ao diploma — documento complementar do diploma que, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro:

i) Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;

ii) Caracteriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma;

iii) Caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objetivo;

iv) Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos;

l) Unidade curricular — a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Órgãos e estruturas responsáveis e funções

1 — São órgãos e estruturas científico-pedagógicas responsáveis pelo processo de creditação:

a) Conselho Técnico-Científico;

b) Coordenação de Curso.

2 — Compete ao Conselho Técnico-Científico definir as linhas orientadoras do processo de creditação e ao/à seu/sua Presidente homologar as propostas da Coordenação de Curso. O processo de creditação é da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico.

3 — Compete à Coordenação de Curso:

a) Analisar os processos e atribuir creditação, em impresso próprio (anexo 1);

b) Solicitar o parecer do/a coordenador/a de unidade curricular, sempre que considere necessário;

Artigo 4.º

Creditação

1 — A creditação consiste no processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes cuja aquisição foi demonstrada pelo/a requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos ECTS.

2 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESELx credita nos seus ciclos de estudos:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica (CET), até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) A experiência profissional devidamente comprovada até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *g*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

4 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) e *g*) prevista no n.º 2 do presente artigo pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

5 — São nulas as creditações:

a) Realizadas ao abrigo das alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, conforme determinado pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março;

b) Que excedam os limites fixados nos números 2 e 3.

6 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de mestrado, enquanto conjunto organizado de unidades curriculares, ao qual corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos, conforme a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

7 — O/a estudante pode requerer a creditação de:

a) Unidades curriculares singulares para outras unidades curriculares;

b) Currículo académico e profissional global para unidades curriculares.

8 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.

9 — Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes, ou não, de grau académico cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;
b) O ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes, ou não, de grau académico fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e/ou o registo;
c) A formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que visa a conclusão do ensino secundário;
d) A formação complementar a que se refere o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que visa a conclusão do ensino secundário.

Artigo 5.º

Princípios gerais de creditação

1 — O processo de creditação deve garantir os princípios de transparência e credibilidade, nomeadamente:

a) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;
b) Pôr à disposição do/a candidato/a, sempre que solicitado, a informação que esteve na base do processo de creditação;
c) Ter em consideração o nível de créditos e a área científica em que foram obtidos, tendo como objetivo não a equivalência de conteúdos, mas antes o reconhecimento do nível de conhecimentos e da sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o/a estudante se inscreve para prosseguimento de estudos;
d) Garantir que só produz efeitos após admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo de estudos.

2 — Os procedimentos de creditação devem assegurar que:

a) O nível de aprofundamento da UC e o domínio científico em que foram obtidos são respeitados;
b) A experiência profissional e a formação certificada já anteriormente creditadas não são objeto de nova creditação;
c) A formação obtida num determinado ciclo de estudos não deve ser objeto de creditação num ciclo de estudos de grau superior;
d) Não há lugar a creditação de partes de unidades curriculares do curso que o/a estudante frequenta;
e) São consideradas somente as competências adquiridas originalmente, isto é, não são permitidas "creditações de creditações";
f) Nos casos de reingresso e de mudança de par instituição/curso, os procedimentos para atribuição de creditação devem respeitar o disposto no Despacho n.º 4686/2020 do IPL, de 17 de abril e a legislação nele indicada.

3 — A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos.
4 — Os procedimentos de creditação devem, quanto ao número de créditos atribuído, posicionar o/a estudante num dos anos do curso.
5 — Independentemente do número de créditos, não há dispensa:

a) Da realização da dissertação/projeto, nos mestrados não-profissionalizantes.
b) Da realização do relatório de estágio e das UC de Prática Profissional Supervisionada/Prática de Ensino Supervisionada correspondentes ao nível educativo/ciclo de escolaridade sobre o qual o relatório é realizado, nos mestrados profissionalizantes.

6 — Na ausência de especificação dos créditos obtidos anteriormente, o sistema de conversão de horas em créditos obedece ao adotado pela ESELx no momento do pedido de creditação.

Artigo 6.º

Atribuição de classificações

1 — Nas unidades curriculares que forem objeto de creditação por formação anterior, e quando existe uma nota anterior, a classificação a atribuir é:

a) a classificação de origem, constante no Certificado de Habilitações, no caso de instituições de ensino superior portuguesas;
b) a conversão da classificação de origem utilizando a escala europeia de comparabilidade ou outra legislação aplicável, quando o estabelecimento de ensino superior, localizado no espaço comunitário, adote uma escala diferente desta;
c) a conversão da classificação obtida numa instituição de ensino superior estrangeira que adote uma escala numérica diferente da portuguesa, é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$CFinal = \{[(COrigem - Cmín)/(Cmáx - Cmín)]*10\} + 10;$$

onde:

CFinal = Nota convertida para a escala portuguesa;
COrigem = Nota da unidade curricular na instituição de origem;
Cmín = Nota mínima a que corresponde a aprovação na escala de classificação na origem;
Cmáx = Nota máxima da escala de classificação na origem.]

2 — Quando não exista uma nota quantitativa, e sempre que for conhecida a classificação segundo a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações (EECC), a classificação é atribuída da seguinte forma:

a) São calculados os intervalos correspondentes à classe da EECC para a(s) unidade(s) curricular(es) que o/a estudante fica dispensado de frequentar em virtude da creditação;
b) É atribuído o ponto médio do intervalo associado à classe que o/a estudante obteve, arredondado às unidades.

3 — Quando não exista uma nota quantitativa, e sempre que não for conhecida a classificação segundo a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações (EECC), a classificação é proposta pela Coordenação de Curso e homologada pelo/a Presidente do Conselho Técnico-Científico.
4 — Na situação da alínea *b*) do n.º 2, com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pela instituição de ensino superior estrangeira e a instituição de ensino superior portuguesa:

a) O Conselho Técnico-Científico pode atribuir uma classificação superior ou inferior à resultante da aplicação das regras gerais;
b) O/a estudante pode requerer ao Conselho Técnico -Científico a atribuição de uma classificação superior à resultante da aplicação das regras gerais;
c) Como instrumento para a aplicação do disposto no presente número devem ser utilizadas, se existirem, as classificações na EECC.

5 — A classe obtida, segundo a EECC, manter-se-á imutável independentemente da conversão da classificação.
6 — Nos casos em que se utiliza mais do que uma UC para efeitos de creditação será feita uma média ponderada da classificação obtida nas diferentes unidades, em função do número de ECTS, quando aplicável.
7 — Quando se trate de creditação da formação prevista na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, a classificação quantitativa é a atribuída pela instituição onde foi obtida, desde que exista protocolo firmado para a sua creditação. Caso contrário, aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do presente regulamento.

8 — Quando se trata de creditação das competências previstas nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 4.º, a atribuição de classificação quantitativa é realizada, tendo por base o resultado dos modelos de avaliação constantes no n.º 4 do artigo 8.º

9 — A creditação de experiência profissional pode não ser acompanhada da atribuição de classificação quantitativa, não sendo, nesse caso, considerada para efeito de classificação final do ciclo de estudos.

10 — A atribuição de classificações no âmbito de mobilidade ao abrigo do Programa ERASMUS, ou resultante de outros acordos de mobilidade, segue o disposto no âmbito do Regulamento de Mobilidade do IPL.

11 — Uma UC creditada não pode ser alvo de melhoria de nota.

Artigo 7.º

Creditação de formação certificada

A creditação de formação académica deve ter em consideração que:

a) Aos pedidos de creditação de cursos de mestrado e pós-graduações, realizados na mesma área de especialidade, com as mesmas finalidades e plano de estudos semelhante, deve ser concedida creditação total da componente curricular;

b) As UC do curso de origem sem correspondência direta com as UC que integram o plano de estudos do curso que o/a candidato/a frequenta podem ser creditadas em UC eletivas, integrantes ou não do plano de estudos, respeitando-se a área científica;

c) A creditação da formação obtida em mais do que um curso de formação pode ser usada para a mesma área científica.

Artigo 8.º

Creditação de experiência profissional

1 — A experiência profissional considerada para efeitos de creditação deve ter em conta a natureza e âmbito do ciclo de estudos que o/a candidato/a frequenta.

2 — A creditação deve ser realizada relacionando as competências adquiridas através da experiência profissional com as competências a adquirir em cada UC e o perfil de saída do curso.

3 — Sem prejuízo de outros procedimentos considerados mais adequados, podem ser utilizados, na creditação de formação e experiência profissional previstas na alíneas *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 4.º, os seguintes métodos e componentes de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante, aos objetivos do ciclo de estudos e áreas científicas que o constituem:

i) Avaliação de portefólio, apresentado pelo/a estudante, designadamente, documentação, objetos e trabalhos que comprovem ou demonstrem o domínio de conhecimentos e competências passíveis de creditação;

ii) Avaliação através de entrevista, devendo ficar registado sumariamente, por escrito, o desempenho do/a candidato/a;

iii) Avaliação baseada na realização de um projeto, de um trabalho, ou de um conjunto de trabalhos;

iv) Avaliação baseada na demonstração e observação em laboratório ou em outros contextos práticos;

v) Avaliação por exame escrito;

vi) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação acima mencionados com outros métodos propostos pela Coordenação de Curso.

Artigo 9.º

Instrução e processo de creditação

1 — O/a estudante pode solicitar a creditação, desde o ato da matrícula até à data determinada anualmente pelo/a Presidente da ESELx, através da sua área pessoal do Netp@.

2 — A instrução do processo de creditação é da competência dos serviços académicos, que o disponibilizam à Coordenação de Curso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de entrada do processo.

3 — A aceitação de pedidos de creditação fora dos prazos a que se refere o n.º 1. carece da autorização do/a Presidente da ESELx.

4 — O pedido de creditação de formação certificada é feito por meio de requerimento em impresso próprio (anexo 2, para creditação global, ou anexo 3, para creditação de UC), devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:

a) Certificados de habilitações (acompanhados pela indicação do diploma legal de criação do ciclo estudos, publicado no *Diário da República*) ou de formação profissional devidamente autenticados;

b) Programas de unidades curriculares autenticados pelo estabelecimento de ensino com a respetiva carga horária e ECTS, quando aplicável, exceto em cursos ministrados pela ESELx ou cursos considerados afins de outras instituições do espaço europeu.

5 — O pedido de creditação de experiência profissional é feito da seguinte forma:

a) Impresso com a indicação da(s) creditação(ões) pretendida(s) e da experiência profissional a considerar (cf. anexo 4);

b) Um portefólio organizado pelo/a estudante contendo os seguintes elementos:

Curriculum vitae;

Uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais exercidas, organizada por unidades curriculares às quais o/a estudante pretende obter creditação;

Declarações comprovativas emitidas pelas entidades empregadoras, que atestem as funções e as tarefas exercidas e o tempo de exercício das mesmas;

c) Outros elementos considerados pertinentes para a apreciação do processo (cartas de referência, documentos escritos, projetos realizados ou participação em projetos, estudos publicados, referências profissionais concretas, etc.)

6 — As coordenações de curso analisam os portefólios dos/as estudantes. Caso a coordenação considere necessária a realização de métodos de avaliação adicionais, deve convocar o/a candidato/a para o efeito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

7 — A apreciação do processo por parte da Coordenação de Curso não deve exceder dez dias úteis, desde que tem acesso ao processo, salvo quando sejam precisos novos elementos, como referido no número anterior.

8 — O processo deve estar concluído no prazo de um mês após a data definida em 1. A decisão de creditação é publicada na área pessoal do/a estudante no Netp@ e o/a requerente é dela notificado/a, tendo três dias úteis para comunicar caso não a aceite (cf. anexo 5). A não comunicação é assumida como aceitação.

9 — Pelos pedidos de creditação são devidos emolumentos, de acordo com o previsto na tabela em vigor no IPL.

Artigo 10.º

Registo

1 — Para o/a estudante que conclua o ciclo de estudos, os resultados do processo de creditação são incluídos no Suplemento ao Diploma, que deve conter informação explícita e completa

sobre as creditações concedidas no âmbito do grau ou diploma correspondente, bem como indicar qual a formação que lhes deu origem.

2 — Para o/a estudante que não conclua o ciclo de estudos, o registo do processo de creditação deve constar no certificado.

Artigo 11.º

Recurso

1 — Do resultado do processo de creditação pode haver lugar a recurso, entregue nos serviços académicos, e dirigido ao/à Presidente do Conselho Técnico-Científico, devidamente fundamentado e apresentado no prazo de quinze dias úteis após a sua divulgação.

2 — O/a Presidente do Conselho Técnico-Científico, no prazo de cinco dias úteis, após receção da reclamação, solicita à Coordenação de Curso do respetivo ciclo de estudos parecer escrito relativo ao conteúdo da mesma. A Coordenação de Curso remete o parecer ao/à Presidente do Conselho Técnico-Científico no prazo máximo de dez dias úteis.

3 — A apreciação deve ser feita tendo por base todo o processo, incluindo a reclamação e o parecer da Coordenação de Curso.

4 — A decisão do Conselho Técnico-Científico é comunicada ao/à requerente pelos serviços académicos.

5 — A decisão do Conselho Técnico-Científico não é passível de reapreciação, exceto se fundado em algum vício de forma.

6 — Pela reclamação é devido emolumento, de acordo com o previsto na tabela em vigor no IPL.

Artigo 12.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — O/a estudante que pedir creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos fica autorizado a frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares.

2 — O/a estudante que obtiver creditação a uma unidade curricular:

a) Pode frequentar as aulas, mediante concordância do/a docente;

b) Não pode submeter—se a avaliação no âmbito da mesma unidade curricular.

3 — Após conhecimento da decisão do pedido de creditação, o/a requerente tem a possibilidade de desistir total ou parcialmente do requerido/pedido, podendo optar por obter aprovação às unidades curriculares correspondentes, através dos regimes regulares de frequência e avaliação, não havendo direito à devolução dos emolumentos pagos no ato de apresentação do requerimento.

4 — Quando o/a requerente optar pelo expresso no número anterior, deve apresentar desistência formal, total ou parcial, do processo de creditação, nos serviços académicos, ficando impedido/a de solicitar a reposição da creditação de que desistiu.

Artigo 13.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

2 — As dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Técnico-Científico.

ANEXO 1

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDITAÇÃO

CURSO: _____
NOME: _____
N.º ALUNO/A:_____

UNIDADES CURRICULARES CREDITADAS COM BASE EM FORMAÇÃO REALIZADA NA ESELx

Unidade Curricular de origem	Créditos	Classificação	Unidade Curricular creditada	Créditos Unidade Curricular	Classificação atribuída

UNIDADES CURRICULARES CREDITADAS COM BASE EM FORMAÇÃO CREDITADA

UC de origem	Créditos	Classificação	UC creditada	Créditos UC	Classificação atribuída

UNIDADES CURRICULARES CREDITADAS COM BASE NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência Profissional	**UC creditada**	**Créditos UC**	**Classificação atribuída**

BALANÇO DA CREDITAÇÃO ATRIBUÍDA

UC creditada	Créditos	Classificação

Escola Superior de Educação de Lisboa, em
A Coordenação de Curso

ANEXO 2

Requerimento de creditação de formação certificada
Creditação global[1]

Exma/o. Senhor/a
Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Lisboa

_____ aluno/a, n.º_____

do _____ ano do Curso de _____, tendo concluído/frequentado o Curso de _____, na(o) _____, em conformidade com portaria n.º X (do curso) ...., no ano letivo de _____/_____, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª a concessão de creditação da formação.

Junta os seguintes documentos:

	Sim	Não
- Certificados de habilitações (acompanhados pela indicação do diploma legal de criação do ciclo estudos, publicado em *Diário da República*) ou de formação profissional devidamente autenticados.		
- Programas de unidades curriculares autenticados pelo estabelecimento de ensino com a respetiva carga horária e ECTS, quando aplicável, exceto em cursos ministrados pela ESELx ou cursos considerados afins de outras instituições do espaço europeu.		

Lisboa, _____ de _____de _____

A Funcionária

O/a Aluno/a

_____ _____

[1] A submeter pelo/a estudante aos Serviços Académicos.

ANEXO 3

Requerimento de creditação de formação certificada
Creditação de unidades curriculares[2]

Exm[a/o]. Senhor/a
Presidente do Conselho Técnico-Científico
da Escola Superior de Educação de Lisboa

_____ aluno/a, n.º _____
do ___Ano do Curso de _____tendo frequentado com aproveitamento na(o) _____ o ____ Ano do Curso _____ no ano letivo _____/_____, solicita a V. Exa: a concessão de creditação às unidades curriculares a seguir indicadas:

Disciplinas efetuadas na Instituição de origem	Anual ou Sem.	Carga horária	Unidades Curriculares a que pretende creditação (*)	Anual ou Sem.	Horas de contacto
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

Anexa os seguintes documentos — Certidão das disciplinas efetuadas ou formação certificada onde conste:

	Sim	Não
- Carga horária		
- Classificação obtida		
- Créditos		
- Conteúdos programáticos das disciplinas efetuadas, autenticados pelo estabelecimento de ensino		

Lisboa _____/_____/_____

PEDE DEFERIMENTO

O/A) Aluno/a do Curso e do Ano

(*) Em caso de dúvida deve consultar o/a Coordenador/a do Curso

[2] A submeter pelo/a estudante aos Serviços Académicos.

ANEXO 4

Requerimento de creditação de experiência profissional[3]

Exma/o. Senhor/a
Presidente do Conselho Técnico-Científico
da Escola Superior de Educação de Lisboa

_____, tendo sido admitido/a no ano letivo de _____/__, com o n.º de aluno/a_____ no Curso _____e sendo detentor/a de experiência profissional neste domínio, venho por este meio solicitar a V.ª Ex.ª que, ao abrigo da alínea g) do nº 1 do art.º 45 do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, lhe seja creditada formação no âmbito das competências profissionais, devidamente justificada.

Data: __/__/____

Assinatura: _____

[3] A submeter pelo/a estudante aos Serviços Académicos.

ANEXO 5

Termo de não aceitação da creditação[4]

Exma/o. Senhor/a
Presidente do Conselho Técnico-Científico
da Escola Superior de Educação de Lisboa

_____, tendo sido admitido/a no ano letivo de _____/__, com o n.º de aluno/a_____ no Curso _____, declara que tomou conhecimento da decisão da creditação, e que a mesma não é aceite nos seus precisos termos.

Data: __/__/____

Assinatura: _____

[4] A submeter pelo/a estudante aos Serviços Académicos.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10375/2020

Sumário: Anulação do Despacho n.º 3184/2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 3184/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49 de 10.03.2020, procede-se à anulação da referida publicação.

6 de outubro de 2020. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António da Cruz Belo*.

313641172

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10376/2020

Sumário: Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.09.2020, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Nuno Miguel da Silva Jorge, regime de tempo parcial 50 % no período de 17.09.2020 a 30.09.2021.

José Miguel dos Santos Guerreiro, regime de tempo parcial 60 % no período de 20.09.2020 a 30.09.2021.

07.09.2020. — O Vice-Presidente, *Prof. Doutor António da Cruz Belo.*

313644591

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 17055/2020

Sumário: Divulgação da lista provisória de ordenação final e notificação aos candidatos para audiência prévia — concurso documental para provimento de um lugar de professor adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito do grupo de disciplinas de Química Orgânica.

Divulgação da lista provisória de ordenação final e notificação aos candidatos para audiência prévia — Concurso documental para provimento de um lugar de professor adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito do grupo de disciplinas de Química Orgânica.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *c*) e no n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 2, alínea *d*) do artigo 22.º, ambos do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado através do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2010, torno público que se encontra afixada no Edifício A do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) e disponibilizada na respetiva página da Internet (www.isel.pt), a Lista Provisória de Ordenação Final/Notificação para Audiência Prévia de Interessados, referente ao concurso documental para provimento de um lugar de professor adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa na área científica de Engenharia Química, no âmbito do grupo de disciplinas de Química Orgânica: Química Orgânica, Química Industrial, Ciência e Tecnologia de Polímeros, nomeadamente na área de conhecimentos de Química Orgânica e Macromolecular, e Química Supramolecular, aberto através do Edital n.º 877/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto de 2009. A audiência prévia decorrerá pelo período de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do presente aviso para os candidatos cuja notificação não foi possível efetuar pelas formas indicadas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 22.º do Regulamento dos Concursos supra indicado. A pronúncia em sede de audição prévia pode ser apresentada por correio eletrónico através do endereço: rhumanos@isel.pt.

13 de outubro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

313637285

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 17056/2020

Sumário: Cessação de funções por aposentação de Maria Irene Ferreira Silva.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Operacional, Maria Irene Ferreira Silva, cessou o exercício de funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

7 de outubro de 2020. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

313621198

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 10377/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e Telecomunicações, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 19 de dezembro de 2018, do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e Telecomunicações, publicado através do Despacho n.º 12297/2012, na 2.ª série, do *Diário da República,* n.º 182, de 19 de setembro de 2012.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 176/2012/AL01 em 02/10/2020.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do decreto-lei supra referido, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e Telecomunicações, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática e Telecomunicações para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2020/21.

6 de outubro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Professor João Luís Monney de Sá Paiva.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (3186).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Engenharia Informática e Telecomunicações.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Eletrónica e Automação	523	71,0	0,0
Ciências Informáticas	481	64,0	0,0
Matemática	461	24,0	0,0
Estatística	462	6,0	0,0
Física	441	6,0	0,0
Gestão e Administração	345	6,0	0,0
Filosofia e Ética	226	3,0	0,0
Subtotal		180,0	0,0
Total		180,0	

www.dre.pt

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Análise Matemática	461	1.º	1.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	461	1.º	1.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Análise de Circuitos	523	1.º	1.º semestre	162,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Sistemas Digitais	523	1.º	1.º semestre	162,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Fundamentos de Programação	481	1.º	1.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Matemática Aplicada	461	1.º	2.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Física	441	1.º	2.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Fundamentos de Eletrónica	523	1.º	2.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Fundamentos de Redes de Computadores	481	1.º	2.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Complementos de Programação	481	1.º	2.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Análise e Conceção de Sistemas	481	2.º	1.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Fundamentos de Telecomunicações	523	2.º	1.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Eletrónica Aplicada	523	2.º	1.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Estruturas de Dados e Algoritmos	481	2.º	1.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Arquitetura de Computadores	481	2.º	1.º semestre	162,0		45,0	15,0						60,0	6,0	
Probabilidades e Estatística	462	2.º	2.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Investigação Operacional	461	2.º	2.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Sistemas Operativos	481	2.º	2.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Infraestruturas de Redes de Comunicação	523	2.º	2.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Sistemas de Bases de Dados	481	2.º	2.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Processamento Digital de Sinal	523	3.º	1.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Empreendedorismo	345	3.º	1.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Gestão de Projetos	481	3.º	1.º semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Sistemas Distribuídos	481	3.º	1.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Sistemas de Telecomunicações	523	3.º	1.º semestre	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Automação e Controlo	523	3.º	2.º semestre	108,0		30,0	15,0						45,0	4,0	
Desenvolvimento de Aplicações	481	3.º	2.º semestre	108,0		30,0	15,0						45,0	4,0	
Ética e Deontologia Profissional	226	3.º	2.º semestre	81,0		45,0							45,0	3,0	
Planeamento e Gestão de Redes	523	3.º	2.º semestre	108,0		30,0	15,0						45,0	4,0	
Projeto Final	523	3.º	2.º semestre	405,0							20,0		20,0	15,0	

313616273

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 10378/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com diverso pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto.

Por despachos do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Professor José Augusto Rosa Bastos, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 21-07-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Especialista Mauro Alexandre Lopes Mota, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto, em regime de tempo parcial, (45,8 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 18-05-2020 a 21-08-2020.

De 28-07-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Paula Margarida Ribeiro Gonçalves Carvalho, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto, em regime de tempo parcial, (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 18-05-2020 a 14-08-2020.

De 04-08-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos e mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Filipe Pereira Duarte, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo integral sem exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 01-08-2020 a 31-07-2021.

De 06-08-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos e mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Fátima Susana Mota Roboredo Amante, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral sem exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 15-08-2020 a 14-08-2021.

De 14-08-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativo e mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Luís Filipe Pinto Gomes Ambrósio, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo integral sem exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 18-07-2020 a 17-07-2021.

7 de outubro de 2020. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

313623896

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 10379/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto.

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 13-03-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Pedro Manuel Andrade Cardoso, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, (29,2 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 02-03-2020 a 24-07-2020.

De 11-05-2020

Foi autorizada, com efeitos retroativos a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Manuel António Lourenço dos Reis, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo integral e exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, do vencimento de Assistente em tempo integral e exclusividade, pelo período de 07-05-2020 até à prestação das provas para atribuição do grau de doutor.

7 de outubro de 2020. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

313623611

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 10380/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professores coordenadores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto.

Por despacho de 30-07-2020 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Professor José Augusto Rosa Bastos, por delegação de competências:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Ana Cristina Wanzeller Guedes de Lacerda, como Professora Coordenadora, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Carla Manuela Ribeiro Henriques, como Professora Coordenadora, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Cecília Maria Martins Agostinho Soares Pinto, como Professora Coordenadora, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Jorge Alexandre de Albuquerque Loureiro, como Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

7 de outubro de 2020. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

313623944

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 10381/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com pessoal docente, como professores coordenadores da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto.

Por despacho de 30-07-2020 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Professor José Augusto Rosa Bastos, por delegação de competências:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof. Doutor Francisco Ferreira Francisco, como Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 2 índice 230 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof. Doutor José Francisco Monteiro Morgado, como Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Prof. Doutor Paulo Rogério Perfeito Tomé, como Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

7 de outubro de 2020. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

313624049

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 10382/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com pessoal docente, como professores coordenadores, da Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto.

Por despacho de 31-07-2020 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Professor José Augusto Rosa Bastos, por delegação de competências:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof.ª Doutor Abel Aurélio Abreu de Figueiredo, como Professor Coordenador, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Educação de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 2 índice 230 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 28 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Antonino Manuel de Almeida Pereira, como Professor Coordenador com Agregação, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Educação de Viseu, com efeitos a 01-07-2020, posicionado no escalão 1 índice 245 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

7 de outubro de 2020. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

313624162

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 28/2020/A

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de uma vaga na carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1 — Nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, no n.º 7 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge de 22 de setembro de 2020, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 21 de julho de 2020 e de dois de agosto de 2020, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na BEP-Açores, procedimento concursal comum para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho na carreira especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para substituição de trabalhador ausente do serviço por mobilidade.

2 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislação aplicável: Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, LTFP e respetiva adaptação à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal em causa é válido para o preenchimento do posto de trabalho constante neste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4.1 — Reserva de recrutamento interno: caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída, pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, uma reserva de recrutamento interna para as eventuais necessidades de ocupação de idênticos postos de trabalho. Neste caso, o procedimento concursal cessa, o mais tardar, findo o prazo de vigência da reserva de recrutamento interna.

5 — Âmbito de recrutamento:

5.1 — Por despacho de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 21 de julho de 2020 e dois de agosto de 2020, respetivamente, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público — n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e artigo 5.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

5.2 — Os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação do aludido no n.º 4 do artigo 30.º, não gozam de qualquer prioridade ou preferência de recrutamento, concorrendo em igualdade de condições com os trabalhadores titulares de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público que sejam opositores ao concurso, sem prejuízo dos critérios de seleção que, nos termos legais, venham a ser definidos.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais — os previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro: ser detentor do título profissional emitido pela entidade competente.

6.3 — Impedimento de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

7 — Remuneração base: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo como referência, de acordo com o anexo I a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, a 1.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente ao montante pecuniário de 1.205,08 €, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

8 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade três, correspondente à carreira especial de enfermagem e categoria de enfermeiro, enunciado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação atual.

9 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Licenciatura em Enfermagem.

10 — Local de trabalho: Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde da Calheta, sito em Relvinha, 9850-076 Calheta e o Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800-541 Velas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, mediante pedido presencial ou por correio eletrónico (sras-usisj@azores.gov.pt).

11.2 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser dirigido à Presidente do Júri do procedimento concursal, com indicação expressa do procedimento a que se candidata e deve ser entregue pessoalmente, até ao termo do prazo fixado, na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta, nos períodos compreendidos entre as nove e as 12 horas e as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos, ou ainda enviado por correio, para o mesmo endereço, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

11.3 — Não são admitidas candidaturas apresentadas por correio eletrónico.

11.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

b) Documento comprovativo de cédula profissional válida;

c) Documento comprovativo do vínculo de emprego público ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo;

d) Três exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à indicação das habilitações literárias, às funções que exercem, bem como as que exerceram, com in-

dicação dos respetivos períodos de duração e atividades desenvolvidas relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

e) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional;

g) Documentos comprovativos do tempo de exercício de funções correspondentes à do posto a ocupar;

h) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.5 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da experiência profissional, tempo de exercício de funções e da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

12 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

13 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = EP + QS + FP + FM + IC + CFL + DI + OS$$

em que:

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho obtida;

QS = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde

FP = Atividades formativas frequentadas

FM = Atividades formativas ministradas

IC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional

CFL = Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem

DI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional

OS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

13.1 — A avaliação curricular referida e a consequente classificação final resultam do somatório dos valores obtidos nos seguintes elementos:

a) EP — entre zero e três valores, avaliados da seguinte forma:

i) 0,10 valores por cada ano completo de serviço na área do posto de trabalho a ocupar, até ao máximo de um valor;

ii) 0,20 valores por cada ano completo de serviço na área e em cuidados de saúde de saúde primários, até ao máximo de um valor;

iii) 0,25 valores por cada ciclo de avaliação concluído com avaliação positiva, até ao máximo de um valor;

b) QS — de zero a um valor, valorados do seguinte modo:

i) Participação em grupos de trabalho de natureza profissional relacionadas com a Qualidade em Saúde — por cada atividade realizada 0,1 valores até ao máximo de 0,5 valores;
ii) Participação em comissões, durante a execução de contrato de trabalho, no âmbito da Qualidade em Saúde — 0,1 valores por cada ano até ao máximo de 0,5 valores;

c) FP — de zero a dois 2 valores — atividades formativas promovidas por entidades acreditadas ou por estabelecimentos de saúde do SNS ou SRS, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;

d) FM relacionadas com a respetiva área profissional após a conclusão da licenciatura em Enfermagem — de zero a um valor: são pontuadas as apresentações temáticas, formações em cursos promovidos por entidades públicas ou acreditadas, sendo contabilizados 0,10 valores por cada seis horas de formação, até ao máximo de um valor;
e) IC — de zero a dois valores — são pontuadas todas as publicações comprovadas ou comunicados que tenham contribuído para a evolução da profissão, do seguinte modo:

i) Forma — de zero a 0,5 valores;
ii) Divulgação — de zero a 0,5 valores;
iii) Pertinência — de zero a um valor;

f) CFL — de zero a oito valores, atribuídos da seguinte forma:

i) Classificação final da licenciatura entre 10 e 13 valores — 4 valores;
ii) Classificação final da licenciatura acima de 13 valores — 8 valores;

g) DI — de zero a um valor:

i) Atividades docentes relacionadas com a respetiva área profissional — são contabilizados 0,10 valores por cada 6 horas de atividades letivas até um total de 0,4 valores;
ii) Atividade de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — são pontuadas atividades devidamente justificadas e que tenham contribuído para a evolução da profissão, sendo que cada atividade é pontuada com 0,10 valores até o máximo de 0,6 valores;

h) OS — de zero a dois valores:

i) Participação em órgãos sociais de sociedade científica relacionada com a respetiva área profissional — por cada ano é atribuída a pontuação de 0,25 valores até ao máximo de 1,5 valores;

ii) Participação em órgãos sociais de associações profissionais ou de associações sindicais relacionados com a respetiva área profissional — por cada ano é atribuído a pontuação de 0,10 valores até ao máximo de 0,5 valores.

14 — A classificação final dos candidatos é obtida pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, numa escala de zero a 20 valores, com valorização até à centésima, tendo-se por não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento, a classificação superior ou igual a nove valores e meio.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final homologada pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, são afixadas em local visível e público em quadros de lugar de estilo na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

18 — O Júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Cristina Maria Daniel dos Santos, Enfermeira do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

Vogais Efetivos:

Renato Hilberto Bettencourt, Enfermeiro do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Natalina Maria Vieira Silva Santos, Enfermeira do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

Vogais Suplentes:

Marina Filipa Teixeira Mota, Enfermeira do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

Ana Sofia Enes Reis, Enfermeira do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

7 de outubro de 2020. — A Presidente do Júri, *Cristina Maria Daniel dos Santos.*

313632108

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 17057/2020

Sumário: Transição para a categoria de assistente graduado sénior da carreira médica.

Transição para a categoria de assistente graduado sénior de nefrologia

Na sequência de procedimento concursal, aberto por aviso (extrato) n.º 3181/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 24 de fevereiro de 2020 e por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, datada de 24 setembro de 2020, o Dr. Rui Arlindo dos Santos Alves de Castro, assistente graduado de nefrologia, transita para a categoria de assistente graduado sénior de nefrologia, em regime de contrato individual de trabalho em 35 horas semanais, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos ao primeiro dia do mês seguinte à publicação deste aviso.

29-09-2020. — O Diretor do Serviço de Gestão e Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha.*

313599491

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 17058/2020

Sumário: Consolidação da cedência de interesse público de José António Davide Rosado.

Consolidação da cedência de interesse público de José Antonio Davide Rosado

Nos termos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que por Despacho de S. Exa. a Ministra da Saúde, datado de 06 de agosto de 2020, foi autorizada a consolidação da Cedência de Interesse Público do trabalhador José Antonio Davide Rosado, integrado na Carreira de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., a extinguir quando vagar, com manutenção do vínculo de emprego público de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, da LTFP e artigo 49.º da LOE 2019.

13 de outubro de 2020. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Vitor Manuel Barrocas Paixão*.

313635179

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA

Aviso n.º 17059/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Planeamento, Território, Ambiente, Transportes, Floresta e Recursos Naturais.

Designação em Comissão de Serviço para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Planeamento, Território, Ambiente, Transportes, Floresta e Recursos Naturais

De acordo com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 77/2015 de 29 de julho, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 13200/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 173, de 4 de setembro e do código de oferta da BEP OE202009/0222, com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade Planeamento, Território, Ambiente, Transportes, Floresta e Recursos Naturais.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Carla João Couto Varandas Pereira, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da referida Unidade.

Assim, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, em reunião do Secretariado Executivo Intermunicipal foi designada para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, correspondente à Unidade de Planeamento, Território, Ambiente, Transportes, Floresta e Recursos Naturais, a Licenciada Carla João Couto Varandas Pereira, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de outubro de 2020. — O Presidente da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, *Dr. Manuel Orlando Fernandes Alves.*

Nota curricular

Carla João Couto Varandas Pereira, nascida a 21 de maio de 1972:
Formação Académica:

1994 — Bacharelato em Engenharia Civil: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra;
1995 — Curso de Especialização em Direção de Obras: CICCOPN;
1999 — Licenciatura em Engenharia Civil: Instituto Politécnico Autónomo de Lisboa;
2003 — Curso de Medições e Orçamentos: Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
2004 — Curso de Acústica: Ordem dos Engenheiros da Região Norte;
2005 — Curso de Medição do Ruído: Associação de Municípios do Alto Tâmega;
2005 — Curso de Especialização: A 2.ª Geração de Planos Diretores Municipais (IGAP);
2007 — Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho (CAP nível 5) e Curso de Formação de Formadores (IEFP de Chaves);
2007/2020 — Formações Complementares: Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial; Integração das Opções de Adaptação às Alterações Climáticas nos IGT's; Metodologias de Avaliação do Impacte do Clima/Alterações Climáticas; Reserva Ecológica Nacional; Ambiente (Resíduos e Emissões Atmosféricas) — IGAP.

Curriculum profissional:

Janeiro de 1996 a março de 2001 — Integra o quadro da CCDR Alentejo, tendo exercido funções como técnica superior no Gabinete de Apoio Técnico de Évora, nas áreas de projeto, fiscalização de obras e assistência técnica aos Municípios;

Abril de 2001 a janeiro de 2008 — Transferência para o quadro da CCDR Norte, exercendo funções no Gabinete de Apoio Técnico de Chaves como técnica superior, nas áreas de projeto, fiscalização de obras e assistência técnica aos Municípios. Coordenou o laboratório de Acústica da Associação de Municípios do Alto Tâmega;

Fevereiro de 2008 a abril de 2019 — Integrou a Estrutura Sub-Regional de Vila Real, unidade orgânica flexível da CCDR Norte, desenvolvendo trabalho como técnica superior nas áreas do Ordenamento do Território e Ambiente, com especial destaque para a análise de Estudos de Impacte Ambiental; licenciamento industrial e de pedreiras; Operações de Gestão de Resíduos; emissão de pareceres no âmbito da Reserva Ecológica Nacional.

Maio de 2019 a setembro de 2020 — Integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega como técnica superior, em regime de mobilidade. Desempenha funções de coordenação nas áreas do Ordenamento do Território, Ambiente, Transportes e Florestas.

313621854

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 17060/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior.

Conclusão do Período Experimental na carreira Técnico Superior

Para efeitos do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e nos termos do artigo 4.º da mesma disposição legal, torna-se público que na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada por despacho Ex.mo Sr. Presidente, datado de 3 de setembro de 2020, a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprova que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Carla Alexandra Marinho Melo (16,45 valores) na carreira/categoria de Técnico Superior — Engenheiro Civil na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 de outubro de 2020. — O Presidente, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida.*

313611867

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Regulamento n.º 927/2020

Sumário: Regulamento da Oficina da Criança.

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador com o Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, no uso de competências delegadas por despacho 048/GAP/2017 de 26 de outubro, torna público que:

A Assembleia Municipal de Alcácer do Sal aprovou, em sessão ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2020 e após consulta pública, o Regulamento da Oficina da Criança.

O referido Regulamento entra em vigor, no dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do Concelho, no *site* do Município e nos locais tidos por convenientes.

12 de outubro de 2020. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus.*

Regulamento da Oficina da Criança

Nota Justificativa

A Oficina da Criança da Câmara Municipal de Alcácer do Sal é um espaço de animação socioeducativa criada em 1989, a partir de uma anterior experiência de A.T.L. pertencente a uma associação de pais. Na sua origem esteve presente a necessidade de acompanhamento das crianças no seu tempo livre, de modo a proporcionar-lhes um espaço e um tempo em que o jogo e a brincadeira tivessem um lugar privilegiado. À partida foi definida como prioridade a satisfação da necessidade lúdica do ser humano e a dimensão especial que o jogo tem na infância e na juventude, fazendo convergir para este espaço efeitos e processos que talvez não façam parte dos programas escolares ou que neles sejam contemplados de forma insuficiente.

As atividades são organizadas de modo a permitirem às crianças, nas várias áreas, o tateamento experimental, a descoberta, a alegria e confiança de um projeto conseguido. Obviamente este funcionamento obriga a uma disponibilidade constante dos elementos que integram a equipa pedagógica e a uma organização cooperativa da Oficina da Criança.

Assim, o Regulamento da Oficina da Criança é elaborado nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 1.ª

Âmbito e Objetivos

1 — A Oficina da Criança é um espaço de animação socioeducativa da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, situada na Rua José Afonso com capacidade até 120 crianças.

2 — Tem como principais objetivos:

a) Valorizar o tempo livre das crianças, pelo recurso ao desenvolvimento de atividades de expressão livre ou orientada que fazem apelo às características mais intrinsecamente lúdicas da personalidade infantil;

b) Fomentar o desenvolvimento integral de cada criança, respeitando as suas características individuais, através de processos que favoreçam experiências e aprendizagens significativas e diversificadas num ambiente respeitador da sua origem cultural, social e do seu papel crítico e criativo;

c) Proporcionar a cada criança condições de afeto, bem-estar e segurança garantindo a promoção da saúde individual e coletiva;

d) Promover condições e oportunidades para que as crianças possam escolher quais as atividades em que querem participar e quais os projetos que querem colocar em prática, de acordo com as suas necessidades e aspirações no leque das ofertas da Oficina;

e) Desenvolver atividades de educação não formal e intervenção pedagógica em diferentes áreas de expressão e comunicação: físico-motora, dramática, musical, plástica e outras;

f) Incentivar a participação das famílias no processo socioeducativo, valorizando o papel dos pais e dos/das encarregados/as de educação e desenvolver relações de colaboração efetiva com a comunidade.

Cláusula 2.ª

Destinatários

Podem frequentar o espaço da Oficina da Criança, todas as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Alcácer do Sal, de acordo com as regras de admissão e o limite de vagas previstas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 3.ª

Inscrição e Renovação

1 — A inscrição e renovação da inscrição são efetuadas anualmente e decorrerão, em regra, durante o mês de maio, em datas a definir pelos serviços e publicado com a antecedência mínima de 10 dias úteis sobre o início do prazo das inscrições;

2 — A ficha de inscrição/renovação será disponibilizada em formato digital no site do Município, no período definido para inscrições/renovações. As inscrições/renovações são preenchidas *online* e enviadas para o *e-mail* inscricoes.oficina@m-alcacerdosal.pt, dentro do prazo definido;

3 — A renovação apenas será considerada se não existir mensalidades injustificadamente em atraso;

4 — As candidaturas serão analisadas por ordem de entrada, na caixa de correio eletrónico facultado para as mesmas e a ordenação final refletirá as prioridades de acesso de acordo com a cláusula 4.ª;

5 — Do processo individual de cada criança deve constar:

a) Declaração médica acerca de antecedentes patológicos e eventuais reações a certos medicamentos e alimentos que determine a necessidade de cuidados especiais (dieta, medicação, alergias e outros);

b) Informação sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de alguns exercícios físicos e outras restrições específicas;

c) Documentos relacionados com a regulação do exercício das responsabilidades parentais;

d) Documentos relacionados com o exercício das responsabilidades parentais por terceiros (avós, tios.);

e) Declaração relativa à captação de imagens através de fotografia ou vídeo, onde é expressa a autorização ou não autorização do/a encarregado/a de educação;

f) Declaração para recolha de dados biométricos;

g) Registo de identificação das pessoas que podem ir buscar a criança à Oficina da Criança;

h) Declaração de consentimento prévio do titular dos dados pessoais;

i) Outros documentos relativos à organização interna da Oficina da Criança.

Cláusula 4.ª

Critérios de Admissão

1 — Na admissão das crianças a frequentar a Oficina da Criança, devem ser observadas sucessivamente as seguintes prioridades:

a) Crianças que efetuem a renovação de inscrição dentro do prazo estabelecido;

b) Crianças com Necessidades Educativas Especiais;

c) Crianças residentes no concelho de Alcácer do Sal, em situações de risco encaminhadas por entidades competentes;

d) Crianças com irmãos/irmãs a frequentar a Oficina da Criança;

2 — Para as situações previstas na alínea *b*) do número anterior haverão sempre vagas que podem ser ocupadas em qualquer altura do ano, desde que devidamente justificada a solicitação;

3 — Caso o número de vagas máximo seja preenchido será criada uma lista de espera, de acordo com a ordenação final, sendo o/a encarregado/a de educação contactado/a caso venha a existir vaga;

4 — A lista de espera caduca no final do ano letivo, tendo o/a encarregado/a de educação de proceder a nova inscrição do/a seu/sua educando/a;

5 — As inscrições fora do prazo serão analisadas em caso de existirem vagas.

Cláusula 5.ª

Períodos e Horário de Funcionamento

1 — A Oficina da Criança funciona de janeiro a dezembro, com as seguintes interrupções:

a) Feriados nacionais e feriado municipal;

b) Tolerâncias de ponto concedidas pela Câmara Municipal, as quais serão devidamente comunicadas aos/às encarregados/as de educação;

c) Durante o mês de agosto para limpeza do edifício, higienização de materiais e organização do espaço;

2 — O horário de funcionamento em período letivo é de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h30 com a interrupção para almoço das 12h30 às 14h;

3 — Em período não letivo, o horário de funcionamento será das 8h30 às 18h30 com a interrupção para almoço das 12h30 às 14h.

Cláusula 6.ª

Regras de Funcionamento

1 — A Oficina da Criança encerra quando estiverem a decorrer atividades externas, tais como visitas de estudo, atividades desportivas e outras organizadas pela Oficina da Criança ou do Município, ou que contem com a participação da equipa pedagógica da Oficina da Criança;

2 — Em qualquer das situações previstas no número anterior, os/as encarregados/as de educação serão informados/as previamente;

3 — O primeiro dia de funcionamento, após a interrupção do mês de agosto, é destinado a um programa de acolhimento para as crianças que frequentam a Oficina da Criança pela primeira vez, seus pais e encarregados/as de educação;

4 — Durante o período letivo, nas situações de alteração de horário da escola, a frequência das crianças na Oficina da Criança é concertado entre os estabelecimentos de ensino e o Setor de Educação. Cada situação é analisada caso a caso;

5 — Em situação de greve de professores e/ou assistentes, dos quais resulte a interrupção das atividades letivas, a Oficina da Criança funcionará em horário normal, caso possua equipa técnica para tal;

6 — O atraso não justificado dos pais e encarregados/as de educação no horário de saída, implica a aplicação de uma coima. Aos primeiros 15 minutos de atraso corresponde a um valor igual ao da mensalidade, 5 euros;

7 — Os atrasos serão registados em modelo próprio, o qual será assinado pelo/a encarregado/a de educação e por um dos elementos da equipa técnica, o qual será posteriormente encaminhado para o Setor de Educação;

8 — A reincidência deste comportamento sem justificação, depois do horário estabelecido, pode justificar a suspensão da frequência da criança (temporária ou permanente, ou durante o período das interrupções letivas);

9 — As crianças estão sujeitas a um registo de assiduidade e sempre que se verifique ausências injustificadas por mais de 15 dias, será cancelada a inscrição e notificado o facto ao/à encarregado/a de educação;

10 — A violação do dever de comunicar o motivo da ausência, bem como a inexistência de motivo atendível para a mesma, determina injustificação.

Cláusula 7.ª

Entrada e Saída das Crianças

1 — As crianças só podem sair da Oficina da Criança devidamente acompanhadas. No caso das crianças que frequentam a Oficina da Criança pela primeira vez, o/a encarregado/a de educação e um/a adulto/a de referência de cada criança, devem inserir os seus dados biométricos no sistema instalado na Oficina da Criança, bem como a respetiva autorização para a recolha desses mesmos dados, a fim de poderem aceder às instalações do espaço. Em situações pontuais, o/a encarregado/a de educação poderá contactar a Oficina da Criança e indicar outra pessoa da sua confiança para ir buscar o/a seu/sua educando/a;

2 — Aquando do registo biométrico é facultado um código a cada encarregado/a de educação o qual, por questões de segurança, em circunstância alguma deve ser disponibilizado ao/à seu/sua educando/a;

3 — Para que as crianças possam sair sozinhas da Oficina da Criança, terá que haver autorização expressa dos/das encarregados/as de educação, os/as quais dispõem de um documento próprio para este fim;

4 — Durante as interrupções letivas, a equipa técnica só se responsabiliza pela criança, a partir do momento que dá entrada na Oficina da Criança e é entregue a um dos elementos da equipa;

5 — Nas interrupções letivas o horário de entrada será obrigatoriamente até às 10h30, salvo motivo atendível, devidamente justificado. Caso este horário não seja observado, a criança apenas pode frequentar a Oficina da Criança após a hora de almoço;

6 — Em tempo letivo e não letivo, as ausências das crianças devem ser comunicadas à Oficina da Criança com a maior antecedência possível;

7 — Os/As encarregados/as de educação devem confirmar a necessidade de transporte escolar em tempo letivo e durante as interrupções letivas, junto da equipa da Oficina da Criança. Caso a criança não necessite, por algum motivo, de utilizar o transporte escolar para deslocação deverá ser comunicado à equipa, no máximo com 24 horas de antecedência ou em situações imprevistas, assim que possível;

8 — Os/As encarregados/as de educação das crianças que em tempo letivo usufruem do transporte escolar, devem informar sobre a necessidade de transporte para as interrupções letivas, uma semana antes do início das mesmas;

9 — Os pais e encarregados/as de educação das crianças que se deslocam em transporte escolar, aquando da realização de atividades externas, têm de assegurar o regresso a casa dos/das seus/suas educandos/as;

10 — No início de cada ano letivo, os/as encarregados/as de educação devem preencher e assinar uma declaração para autorização das saídas em Alcácer do Sal, das suas crianças no âmbito das atividades da Oficina da Criança.

Cláusula 8.ª

Seguro

1 — As crianças que frequentam a Oficina da Criança encontram-se cobertas por seguro próprio da responsabilidade do Município de Alcácer do Sal;

2 — A equipa técnica da Oficina da Criança não se responsabiliza pela perda ou danos de objetos ou valores pessoais das crianças.

Cláusula 9.ª

Atividades Externas

1 — Os/As encarregados/as de educação serão informados/as por escrito, sempre que houver atividades externas com uma antecedência de 48 horas, no caso de se realizar no concelho e com a antecedência mínima de 72 horas, no caso de ser fora do concelho e das comparticipações caso existam;

2 — Os/As encarregados/as de educação deverão preencher a ficha de autorização de participação do/da educando/da, na atividade e proceder ao pagamento da comparticipação devida, no ato da inscrição;

3 — Os elementos previstos no número anterior deverão ser entregues até ao prazo estipulado na ficha de inscrição sob pena de não ser considerada a inscrição;

4 — Fica ainda condicionada a inscrição à existência de lugares de transporte, considerando-se apenas inscrita a criança que apresente a ficha de inscrição e o respetivo pagamento, quando haja lugar ao mesmo;

5 — Na realização de atividades externas dentro da cidade de Alcácer do Sal, no concelho ou fora dele, as quais requeiram a utilização de transportes do Município, todas as crianças devem integrar o grupo no local da partida e ser entregues ao/à encarregado/a de educação no local previsto para a chegada, exceto por motivo atendível e justificável.

Cláusula 10.ª

Saúde

1 — Em caso de acidente ou doença súbita serão os/as encarregados/as de educação, avisados de imediato e às crianças prestados os primeiros socorros;

2 — Na eventualidade de ter que ser encaminhada para o Serviço Nacional de Saúde, a criança será acompanhada por um elemento da equipa pedagógica até à chegada do/da encarregado/a de educação ou de alguém que legitimamente o represente;

3 — As crianças que apresentem sintomas de doença deverão permanecer em casa. Se a situação for detetada na Oficina da Criança o/a encarregado/a de educação será contactado/a para ir buscar a criança;

4 — A administração de qualquer medicamento às crianças só será efetuada mediante um termo de responsabilidade assinado pelo/a encarregado/a de educação, onde deve constar o nome da criança, a hora e a dosagem em que o medicamento deverá ser administrado. Sempre que possível este termo de responsabilidade deve fazer-se acompanhar pela prescrição médica;

5 — As crianças que tenham sido portadoras de doença infetocontagiosa, voltarão a frequentar a Oficina da Criança mediante a apresentação de declaração médica que comprove o seu restabelecimento e a inexistência de risco de contágio.

Cláusula 11.ª

Comparticipações

1 — A frequência da Oficina da Criança fica sujeita ao pagamento de uma mensalidade a ser fixada anualmente pela Câmara Municipal;

2 — O pagamento da mensalidade deverá efetuar-se até ao dia 8 de cada mês a que diz respeito, período após o qual será a respetiva mensalidade agravada com a obrigação de pagamento de uma taxa adicional no valor de 50 %;

3 — Em caso da não verificação do pagamento, será comunicado por escrito ao/à encarregado/a de educação, a falta do mesmo;

4 — Todas as mensalidades que se encontrem em atraso, injustificadamente, têm como consequência o cancelamento da inscrição da Oficina da Criança;

5 — As receitas obtidas revertem para despesas com material, equipamento e visitas;

6 — O Município disponibilizará os materiais de desgaste e didáticos necessários à implementação das atividades a desenvolver ao longo do ano;

7 — O Município disponibilizará, sempre que exista disponibilidade, transporte para as atividades externas.

Cláusula 12.ª

Equipa Pedagógica

1 — A Oficina da Criança conta com elementos do mapa de pessoal do Município, dos quais um ou mais técnicos superiores que terão habilitações na área da educação, que coordena a equipa pedagógica, os restantes serão assistentes técnicos e operacionais;

2 — O Município poderá afetar em regime de mobilidade, sempre que se justifique, pessoal do mapa à Oficina da Criança;

3 — Poderá ainda proceder ao recrutamento de trabalhadores a termo ou a tempo parcial para fazer face a situações e atividades pontuais de acordo com o plano de atividades.

Cláusula 13.ª

Competências do Técnico Superior

Compete ao técnico superior:

a) Elaborar com a restante equipa pedagógica o projeto educativo e o plano de atividades anuais e submete-los à aprovação do Vereador do Pelouro e dar conhecimento deles aos/às encarregados/as de educação;

b) Coordenar as atividades gerais da Oficina da Criança;

c) Programar o trabalho semanal, em reunião com a restante equipa pedagógica, com o objetivo de proporcionar o ambiente adequado e atividades de carácter lúdico-educativas, de acordo com o plano anual;

d) Realizar trabalho direto com as crianças e estabelecer contactos com os pais e professores/as no sentido de obter uma ação educativa integrada e de despiste de eventuais casos sociais e de problemas de careçam de especial encaminhamento;

e) Incentivar a participação e envolver as famílias e a comunidade nos projetos a desenvolver.

Cláusula 14.ª

Competências dos Assistentes Técnicos

Compete aos assistentes técnicos:

a) Assegurar o normal funcionamento da Oficina da Criança em colaboração com o técnico superior;

b) Dinamizar atividades lúdico-educativas e acompanhar as crianças durante a realização das mesmas, proporcionando-lhes uma convivência sã;

c) Elaborar com o técnico superior o projeto educativo, planificação anual e planificação semanal;

d) Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento das crianças;

e) Cooperar nas atividades de segurança;

f) Exercer tarefas de atendimento e acompanhamento de utilizadores do espaço;

g) Providenciar a conservação e boa utilização das instalações, bem como de todo o material e equipamento didático;

h) Participar no acompanhamento das crianças nos ateliers.

Cláusula 15.ª

Competências dos Assistentes Operacionais

a) Zelar pela preservação, limpeza e higienização das instalações, equipamentos e materiais e propor medidas de melhoramento das mesmas, cooperando com o responsável técnico na prossecução desses objetivos;

b) Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da Oficina da Criança;

c) Exercer tarefas de apoio à equipa técnica;

d) Executar normas de segurança, higiene e saúde no trabalho prevenindo riscos de acidentes;

e) Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na identificação de qualquer carência ou necessidade de intervenção urgente;

f) Atuar como interlocutores e facilitadores do trabalho entre as crianças e a equipa técnica.

Cláusula 16.ª

Casos Omissos

1 — Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Vereador do Pelouro e ratificados pela Câmara Municipal.

Cláusula 17.ª

Entrada em Vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313630837

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso n.º 17061/2020

Sumário: Procedimento concursal para dois lugares de assistente operacional (jardineiro) — homologação da lista de ordenação final.

Para os devidos efeitos, em conformidade com o estatuído pelo n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (jardineiro) do mapa de pessoal desta Autarquia, aberto pelo aviso n.º 12385/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147 de 02 de agosto de 2019, foi homologada por meu despacho de 28/09/2020, encontrando-se publicitada na página eletrónica do Município e afixada em local visível ao público

29 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

313612822

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 17062/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado de assistentes operacionais.

Celebração de Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de Assistentes Operacionais, aberto através do aviso n.º 14331/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, procedeu-se à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras e com efeitos a 14 de setembro de 2020:

Cristina Ribeiro Gomes, Adelina Veiga Martins e Sandra Patrícia Gonçalves Teixeira Rio, posicionadas na 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, a que corresponde a remuneração base de 645,07 €.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração de acordo com o determinado na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e será acompanhado pelos respetivos membros do júri do procedimento concursal.

18 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

313585501

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 17063/2020

Sumário: Audiência prévia no âmbito da apreciação das candidaturas do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior, atividade de desporto.

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, atividade de desporto — código de oferta B.E. P. 202007/0745 e Aviso n.º 11006/2020 do *Diário da República*, 2.ª série, de 29/07/2020

Audiência prévia no âmbito da apreciação das candidaturas

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º e nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum supra identificado para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos, com indicação dos métodos de seleção a que vão ser sujeitos, e dos excluídos, encontra-se afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça Municipal) e disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-braga.pt >Município>Câmara Municipal>Recursos Humanos>Procedimentos Concursais.

Para efeitos do exercício da audiência de interessados, deve ser utilizado o modelo de formulário disponível em www.cm-braga.pt > Município > Câmara Municipal > Recursos Humanos > Procedimentos concursais > Formulários > Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

313633364

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 17064/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — técnico superior – engenharia do território.

Nos termos do artigo 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que se encontra afixado e disponível na página eletrónica da autarquia (www.cm-castelobranco.pt), a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 13 de outubro de 2020, do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminada com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Eng.ª do Território, conforme Aviso n.º 5256/2020, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 27 de março de 2020.

13 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Rodrigues Alves*.

313637269

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 17065/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até 16 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho, exarado em 01/09/2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até 16 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — para a carreira e categoria de assistente operacional, aprovado para o ano de 2020, cujo aviso (extrato) n.º 8685/2020, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 4 de junho de 2020.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica do Município (http://www.cm--castrodaire.pt/) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

1 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida*.

313641707

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 17066/2020

Sumário: Cancelamento de licença sem vencimento — assistente técnico.

Cancelamento de Licença sem Vencimento

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por iniciativa da trabalhadora, foi cancelada com efeitos a 07/10/2020 a licença sem vencimento concedida a Isabel Maria Monteiro de Oliveira, Assistente Técnica do mapa de pessoal deste Município, cuja publicitação foi realizada pelo Aviso n.º 14138/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 17/09/2020.

14 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado,* Dr.

313639731

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Edital n.º 1145/2020

Sumário: Alteração do Plano de Pormenor do Canhoso — início do procedimento.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, que a Câmara Municipal da Covilhã, deliberou, em reunião de 25 de setembro de 2020, iniciar o procedimento de alteração com incidência exclusivamente regulamentar ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 3 de setembro de 2012, através do Aviso n.º 11712/2012, reconhecer a oportunidade de elaboração dessa alteração, aprovar os respetivos termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 365 dias para a sua elaboração. Mais deliberou, de forma fundamentada, a não sujeição da alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Os objetivos programáticos estabelecidos para a Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, são os a seguir elencados:

Criar condições para a instalação de infraestruturas e fixação de novas empresas;

Redefinir os indicadores urbanísticos de acordo com as necessidades através da resolução de ambiguidades e omissões, adotando parâmetros urbanísticos mais compatíveis com intenções e compromissos existentes que visem a manutenção de postos de trabalho e a realização de investimento por parte das empresas;

Qualificar os espaços existentes para o desenvolvimento de atividades económicas, nomeadamente, indústria, armazém, comércio e serviços, por forma a garantir a implementação das atividades de acordo com as necessidades atuais.

Clarificar interpretações, suscitando uma melhor aplicação da regulamentação.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, será concedido um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O conteúdo das informações ou sugestões poderá ser apresentado presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Durante esse período, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal, os termos de referência e a fundamentação da dispensa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica no seguinte local:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas;

Página da internet do Município: www.cm-covilha.pt/GEOPORTAL.

Estima-se um prazo global de 365 dias úteis para a elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, de acordo com o seguinte faseamento:

Fase 1 — Elaboração e Acompanhamento do Plano — 180 dias após a publicação da deliberação da Câmara Municipal da Covilhã que aprovou o início do procedimento, no *Diário da República;*

Fase 2 — Discussão Pública e Elaboração da Versão Final da Proposta de Plano — 95 dias após aceitação da proposta preliminar de alteração do Plano com eventuais contributos e alterações remetidas pela CCDR — Centro e entidades que poderão vir a ser consultadas;

Fase 3 — Aprovação, Publicação e Depósito do Plano — 90 meses.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

6 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira.*

Deliberação

A Câmara Municipal deliberou, com ausência do Sr. Vereador José Armando Serra dos Reis e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Mesquita Nunes, nos termos da informação:

Determinar o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, de incidência exclusivamente regulamentar;

Reconhecer a oportunidade de elaboração dessa alteração e aprovar os Termos de Referência, cf. documento que se anexa;

Estabelecer o prazo de 365 dias para elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;

Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cf. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, em anexo;

Mais deliberou, que a deliberação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

25 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira.* — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, *Graça Robbins.*

613629209

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Declaração de Retificação n.º 721/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 15613/2020, referente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 344, de 6 de outubro de 2020, o teor do texto no primeiro parágrafo do Aviso (Extrato) n.º 15613/2020, retifica-se que onde se lê «carreira/categoria de Técnico Superior de Direito,» deve ler-se «carreira/categoria de técnico superior de Engenharia Eletrotécnica,».

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

313637171

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 17067/2020

Sumário: Alterações/delimitações das áreas de reabilitação urbana (ARU) e respetivas operações de reabilitação urbana (ORU).

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal do Fundão, aprovada na reunião pública de 10 de agosto de 2020, a Assembleia Municipal do Fundão, em sessão ordinária realizada a 30 de setembro de 2020, deliberou aprovar as alterações/delimitações das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática (orientadas pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU), nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, designadamente: ORU da cidade do Fundão e alteração da delimitação da ARU; ORU da vila de Alpedrinha e alteração da delimitação da ARU; ORU da aldeia histórica de Castelo Novo e alteração da delimitação da ARU; ORU da Aldeia do Xisto da Barroca e alteração da ARU; ORU da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima e alteração da delimitação da ARU; ORU da aldeia do Alcaide e delimitação da ARU.

Mais se informa que os elementos relativos às ARU e ORU acima identificadas encontram-se disponíveis no sítio eletrónico do Município do Fundão: www.cm-fundao.pt.

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal do Fundão, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

313637196

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 17068/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional para a área de apoio logístico.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional para a área de apoio logístico

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 1 de outubro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para contratação de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para a área de Apoio Logístico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso (extrato) n.º 19962/2019, datado de 25/11/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 239, de 12/12/2019 e na Bolsa de Emprego Público sob o código de Oferta: OE201912/0343.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicada no *site* de internet do Município de Grândola (www.cm-grandola.pt) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

2 de outubro de 2020. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

313615228

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 17069/2020

Sumário: Celebração, modificação e cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração, modificação e cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público que:

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de recrutamento de procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de postos de trabalho identificados no mapa de pessoal, com os seguintes trabalhadores:

Na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 2020-07-01, sendo a remuneração de 645,07€, posicionada na 4.ª posição e no nível 4 da tabela remuneratória única, com Maria Filomena Nobre Marques;

Na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 2020-07-01, sendo a remuneração de 693,13€, posicionado na 1.ª posição e no nível 5 da tabela remuneratória única, com Diogo Correia Elias;

Na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 2020-08-01, sendo a remuneração de 1.205,08€, posicionado na 2.ª posição e no nível 15 da tabela remuneratória única, com Rubim José Gouveia Martins Capelinha.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que consolidou a mobilidade entre órgãos e serviços o seguinte trabalhador:

Pedro Miguel Mina Morete Soares Gomes, na carreira e categoria de Técnico de Informática Grau 2, Nível 1, posicionado no nível 25 (Índice 500), correspondente a 1.721,55€ da tabela remuneratória única, com efeitos a 2020-08-01.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que consolidou a mobilidade entre órgãos e serviços o seguinte trabalhador:

Nuno Miguel Campos Azevedo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 2019-09-16, à data posicionado na 4.ª posição, nível 4, correspondente a 635,07€ da tabela remuneratória única.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelos motivos que abaixo se indicam, os seguintes trabalhadores:

Por aposentação:

Hélder Sequeira Pina, na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na posição 11 e no nível 48, correspondente a 2.909,42€ da tabela remuneratória única, com efeitos a 2020-09-01. O trabalhador exercia funções em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, pelo que, à mesma data, cessou a comissão de serviço que detinha;

Maria Eugénia Figueiredo Pacheco, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição e no nível 4, correspondente a 645,07€ da tabela remuneratória única, com efeitos a 2020-09-15;

Francisco António Sousa Borralho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 9.ª posição e no nível 9, correspondente a 895,21€ da tabela remuneratória única, com efeitos a 2020-10-01.

8 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

313627005

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 17070/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo) com Marta Cristina Norte da Luz.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativo)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após o preenchimento de treze postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativo), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 28 de junho de 2018, verificou-se a necessidade de recurso à reserva de recrutamento interna, pelo que, por meu despacho proferido em 10/09/2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata classificada em 51.º lugar, Marta Cristina Norte da Luz, o qual teve início em 01/10/2020, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 693,13€.

2 de outubro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho.*

313621481

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 17071/2020

Sumário: Licença sem remuneração — assistente operacional João Pedro Gomes Alves.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, proferido em 21 de agosto de 2020, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, efetuado pelo trabalhador desde município, João Pedro Gomes Alves, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 14/09/2020.

2 de outubro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313621295

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 17072/2020

Sumário: Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários ao provimento de 12 postos de trabalho, na carreira de polícia municipal, categoria de agente municipal de 2.ª classe.

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários ao provimento de 12 postos de trabalho, na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal, de 2.ª Classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho abaixo mencionado:

12 postos de trabalho de Estagiário da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal, de 2.º Classe.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer funções de polícia administrativa na área de jurisdição do Município, de acordo com diretrizes superiores e nos termos do Regulamento do serviço, nomeadamente:

a) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais;
b) Fiscalização do cumprimento das normas de âmbito nacional ou regional cuja competência caiba ao Município;
c) Aplicação efetiva das decisões das autoridades municipais;
d) Vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança;
e) Vigilância nos transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;
f) Intervenção em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos;
g) Guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;
h) Regulação e fiscalização do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal.

2 — Requisitos habilitacionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional: 12.º ano de escolaridade ou equivalente.
3 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do município de lagos, na parte relativa a concursos públicos, acessível em http://www.cm-lagos.pt.

6 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313628042

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 17073/2020

Sumário: Regresso de licença sem remuneração referente a Manuel João Rebelo Carvalho.

Regresso de Licença sem Remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração, concedida por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng. João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Manuel João Rebelo de Carvalho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Fiscal da carreira de Fiscalização, com a remuneração mensal ilíquida de € 1015,72 correspondente ao posicionamento entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória da categoria de Fiscal e entre o nível remuneratório 11 e 12 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

12 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

313636718

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 17074/2020

Sumário: Regresso de licença sem remuneração referente a Susana Ribeiro.

Regresso de Licença sem Remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração, concedida por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Susana Isabel Rocha Ribeiro, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnica Superior (Biologia) da carreira Técnica Superior, com a remuneração mensal ilíquida de €1377,24 correspondente ao posicionamento entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da categoria de Técnica Superior e entre o nível remuneratório 15 e 19 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

20 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas.*

313636734

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 17075/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Manteigas.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 20/05/2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Manteigas, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Manteigas.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;

d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Serviço de Património, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Serviço de Património para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Serviço de Património no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Manteigas são sempre registadas e entregues ao Serviço de Património, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao Serviço de Património assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Manteigas.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta revoga o Código de Ética Profissional para o Município de Manteigas, aprovado em 24 de fevereiro de 2015 e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

20 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho.*

313636312

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 1146/2020

Sumário: Regulamento Municipal da Comissão de Proteção ao Idoso de Mértola.

Regulamento Municipal da Comissão de Proteção ao Idoso de Mértola

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, que a Assembleia Municipal da Mértola, em sessão ordinária de 29 de setembro de 2020, sob proposto do Executivo aprovada em reunião ordinária de 19 de agosto de 2020, e de conformidade com o preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal da Comissão de Proteção ao Idoso de Mértola, o qual se encontra disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-mertola.pt e afixada nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

313631444

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 17076/2020

Sumário: 1.ª correção material ao Plano de Pormenor da Quinta da Paiva.

Plano de Pormenor da Quinta da Paiva

António Miguel Costa Baptista, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, torna público que a Câmara Municipal de Miranda do Corvo deliberou aprovar, na sua reunião ordinária de 22 de junho de 2020, a 1.ª Correção Material ao Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, aprovado em Reunião da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo de 24 de abril de 2009 e publicado através do Aviso n.º 10864/2009 de 15 de junho de 2009, no *Diário da República,* n.º 113, 2.ª série, alvo de uma retificação publicada através do Aviso n.º 5822/2013 de 03 de maio de 2013, publicada no *Diário da República,* n.º 85, 2.ª série, e posteriormente alvo da 1.ª Alteração por Adaptação, publicada através do Aviso n.º 10652/2013, de 28 de agosto de 2013, publicada no *Diário da República,* n.º 165, 2.ª série, após ter sido aprovada por unanimidade em Reunião da Assembleia Municipal de Miranda do Corvo, na sua sessão de 29 de junho de 2013, sendo que no seu Anexo I, do qual faz parte integrante, foi republicado o Aviso n.º 10864/2009, de 15 de junho de 2009, que também contempla a retificação dada pelo Aviso n.º 5822/2013, de 03 de maio de 2013. Foi aprovada nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e de acordo com o Relatório de Fundamentação, para a correção da omissão na não identificação do polígono existente, na sua Planta de Implantação, correspondente a um retângulo com uma área de cerca de 44,20 m^2, delimitado junto do polígono delimitado com o n.º 13 e denominado como Empreendimento Turístico, retângulo este que não se encontra identificado/denominado, tal como também se constata no Quadro Síntese que a integra, ao qual não foi atribuído uma identificação, um uso assim como respetivos parâmetros urbanísticos, e no seu Regulamento, em concreto no seu Artigo 12.º

Esta declaração foi comunicada previamente à Assembleia Municipal de Miranda do Corvo, bem como à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), nos termos do n.º 3 do mesmo Artigo 122.º do já referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), antes do envio desta para publicação e depósito.

Sobre o Regulamento foi alterado o seu Artigo 12.º que a seguir se republica na sua versão corrigida assim como a sua Planta de Implantação.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor serão afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

1 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Costa Baptista*.

Regulamento do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva

Artigo 1.º

Correção Material ao Aviso n.º 10652/2013, de 28 de agosto

O Artigo 12.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12.º

[...]

1 — Esta parcela destina-se à instalação de um empreendimento turístico, de uma piscina descoberta na área ajardinada e de três campos de jogos, nomeadamente um campo polidesportivo, um court de ténis e uma parede de treino de ténis.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 2.º

Republicação

É republicado no Anexo I, do qual faz parte integrante, o Aviso n.º 10652/2013, de 28 de agosto.

ANEXO I

Republicação do Aviso n.º 10652/2013, de 28 de agosto

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito Territorial

O presente Regulamento estabelece as regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo no âmbito do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva, adiante designado por Plano, cuja área e limites estão expressos na sua Planta de Implantação.

Artigo 2.º

Conteúdo Documental

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação;
c) Planta de Condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Relatório de avaliação prévia justificativo de que o Plano não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente;
c) Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária previstas;
d) Programa de execução das ações previstas e respetivo plano de financiamento;
e) Relatório sobre recolha de dados acústicos;
f) Extrato do Regulamento do Plano de Urbanização de Miranda do Corvo (PU);
g) Extrato do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo (PDM);
h) Extrato da planta de zonamento do PU;
i) Extrato da planta de condicionantes do PU;
j) Extrato da planta de ordenamento do PDM;
k) Extrato da planta de condicionantes do PDM;
l) Planta de enquadramento;
m) Planta da situação existente;
n) Planta de transformação fundiária;
o) Outros elementos que acompanham o estudo.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Plano são estabelecidas as seguintes definições:

a) Alinhamento — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela interseção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

b) Área Bruta de Construção — Valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, zonas de sótãos sem pé-direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios.

c) Área de Equipamentos — área relativa a todos os equipamentos urbanos de utilização coletiva (desportivos, culturais, comércio, serviços, etc.) existente ou a prever.

d) Área de Impermeabilização — Também designada por superfície de impermeabilização, é o valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

e) Área de Implantação — Valor numérico, expresso em metros quadrados (m²), do somatório das áreas resultantes da projeção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais ou não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

f) Cércea — Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc..

g) Cota de Soleira — Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situa entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicado aquela que se considera a entrada principal.

h) Custo Médio de Urbanização — Razão entre o custo total das obras de urbanização e a área bruta de construção total prescritas pelo Plano.

i) Edificação — Atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência.

j) Edifício — Construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias, que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação (com um ou mais alojamentos/fogos) ou outros fins (comércio e serviços).

k) Leito dos Curso de Água — Terreno coberto pelas águas, quando não influenciado por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades. No leito compreendem-se os mouchões, lodeiros e areais nele formados por deposição aluvial. O leito das restantes águas (por exceção das águas do mar ou águas sujeitas à influência das marés) é limitado pela linha que corresponder à estrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto. Essa linha é definida, conforme os casos, pela aresta ou crista superior do talude marginal ou pelo alinhamento da aresta ou crista do talude molhado das motas, cômoros, valados, tapadas ou muros marginais.

l) Logradouro — Área de terreno livre de um lote, ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio.

m) Margem — Faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas. A margem das águas navegáveis ou flutuáveis, não sujeitas à jurisdição das autoridades marítimas ou portuárias, tem a largura de 30 metros. A margem das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes ou barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de 10 metros.

n) Mobiliário Urbano — Equipamento localizado em espaço público ou privado capaz de contribuir para o conforto e eficácia dos aglomerados urbanos locais, nomeadamente: bancos, cabines telefónicas, recipientes para lixo, abrigos para peões, mapas e cartazes informativos, etc.

o) Número de Pisos — Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com exceção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres.

p) Obras de Urbanização — As obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva.

q) Parcela — Área de terreno, física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

r) Polígono de Implantação — Linha poligonal que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício. É sempre superior à área de implantação do edifício podendo, em situações excecionais decorrentes do desenho urbano, coincidir com ela.

s) Reparcelamento do Solo Urbano — Operação que consiste no agrupamento de terrenos localizados dentro de perímetros urbanos delimitados em plano municipal de ordenamento do território e na sua posterior divisão ajustada àquele, com a adjudicação dos lotes ou parcelas resultantes aos primitivos proprietários.

CAPÍTULO II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 4.º

Identificação

1 — Na área do Plano são observadas todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, incluindo as seguintes, identificadas na Planta de Condicionantes:

a) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
b) Reserva Ecológica Nacional (REN);
c) Domínio Público Hídrico;
d) Zona Mista (Regulamento Geral do Ruído).

2 — As regras de uso, ocupação e transformação de solos e suas áreas regem-se pela respetiva legislação aplicável.

3 — Nas áreas inundáveis delimitadas e assinaladas na Planta de Implantação, será observado o limite da cota de cheia, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Uso do Solo e Conceção do Espaço

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 5.º

Valores Culturais e Naturais a Proteger e a Valorizar

Os valores culturais e naturais a proteger e a valorizar, na área do Plano, são:

a) A levada;
b) O Rio Dueça.

Artigo 6.º

Circulação e Estacionamento

1 — Os arruamentos indicados na Planta de Implantação destinam-se a garantir o acesso às parcelas, a circulação de veículos na área do Plano, a circulação e estadia de peões e a integração de demais infraestruturas quando necessário.

2 — O traçado dos arruamentos deve obedecer ao traçado dos caminhos preexistentes na área do Plano, cotas de pavimento e dimensionamentos estabelecidos na Planta de Implantação, sem prejuízo dos locais onde se inserem, sendo permitido, como materiais a aplicar, a utilização de saibro compactado e "tout-venant" ou outros materiais semi-permeabilizantes, devendo ser utilizados ligantes permeáveis de forma a proporcionar propriedades de estabilidade, durabilidade e firmeza que assegurem um eficaz circuito pedonal acessível, de acordo com a legislação específica.

3 — Deve ser assegurada a plantação de árvores de alinhamento nos passeios e outras áreas de circulação pedonal, garantindo uma altura livre mínima de 2,40 metros, sendo feita nas seguintes condições:

a) Com caldeira, com 1 metro de lado, desde que se garanta uma largura mínima útil de 1,50 metros para o passeio ou outras áreas de circulação pedonal;

b) Sem caldeira nas restantes situações.

4 — As áreas de estacionamento automóvel correspondem às indicadas na Planta de Implantação e o número de lugares ao indicado no Quadro de Síntese desta Planta. No total, são previstos 216 lugares de estacionamento, 212 lugares para veículos ligeiros, dos quais 14 são destinados a pessoas com mobilidade condicionada, e 4 lugares para veículos pesados.

SECÇÃO II

Qualificação do Solo

Artigo 7.º

Identificação de Categorias

1 — A qualificação do solo, na área da Quinta da Paiva, regula o seu aproveitamento em função da utilização dominante desenvolvida, nomeadamente através de áreas com uniformidade em matéria de predomínio de funções urbanas características, intensidade ou tipologia de ocupação.

2 — São identificadas as seguintes categorias:

a) Solos urbanizados;

b) Estrutura ecológica.

Artigo 8.º

Identificação de Subcategorias

1 — Na categoria "solos urbanizados" incluem-se as seguintes subcategorias:

a) Equipamento Cultural e Desportivo;
b) Equipamento Cultural/Artesanato;
c) Empreendimento Turístico;
d) Equipamento Recreativo;
e) Habitação.

2 — Na categoria "estrutura ecológica" incluem-se as seguintes subcategorias:

a) Área de Recreio e Lazer com Equipamento Cultural;
b) Área Verde de Enquadramento;

c) Áreas Verdes;
d) Áreas Verdes e de Utilização Coletiva;
e) Área Verde Urbana.

SECÇÃO III

Uso do Solo

SUBSECÇÃO I

Solos Urbanizados

Artigo 9.º

Definição

Integram esta categoria, solos suscetíveis de urbanização ou edificação, de acordo com as subcategorias definidas nos artigos seguintes.

Artigo 10.º

Equipamento Cultural e Desportivo

1 — Esta parcela engloba o existente Centro Hípico, composto pelo picadeiro coberto, picadeiro descoberto, bar e esplanada, parque infantil e anexos, tal como se encontra identificado em Planta de Implantação, e destina-se à instalação do Museu e do Jardim de Água, e à ampliação do Centro de Informação/Museu da Chanfana.

2 — Nesta parcela é permitida a construção de pequenos anexos, tal como se encontram definidos em Planta de Implantação, de acordo com os parâmetros urbanísticos do Quadro de Síntese desta Planta.

3 — Nos edifícios identificados como anexos é admissível a instalação de atividades relacionadas com a atividade produtiva local, com a atividade produtiva similar e comércio, destinados ao fabrico e comercialização de produtos cuja origem seja a Quinta da Paiva.

4 — O acesso e circulação são feitos de acordo com o traçado definido em Planta de Implantação.

5 — A parcela inclui uma área de estacionamento privado, delimitada em Planta de Implantação, e o número de lugares corresponde ao indicado no Quadro de Síntese. São previstos 25 lugares de estacionamento, 3 dos quais destinados a pessoas de mobilidade condicionada.

Artigo 11.º

Equipamento Cultural/Artesanato

Esta parcela destina-se à instalação de Ateliers de Artesanato, tal como se encontram delimitados na Planta de Implantação, de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos no Quadro de Síntese desta Planta.

Artigo 12.º

Empreendimento Turístico

1 — Esta parcela destina-se à instalação de um empreendimento turístico, de uma piscina descoberta na área ajardinada e de três campos de jogos, nomeadamente um campo polidesportivo, um court de ténis e uma parede de treino de ténis.

2 — A área exterior ao empreendimento turístico é ajardinada e os percursos exteriores pavimentados com materiais permeáveis adequados, que se enquadrem de forma harmoniosa na envolvente, nomeadamente xisto ao cutelo, madeira tratada, seixo rolado e, ou gravilha.

3 — Deve dar-se preferência à manutenção das árvores existentes e ser utilizadas espécies que se mostrem adaptadas ao local, características do Pinhal Interior Norte, nomeadamente castanheiro (*Castanea sativa*), medronheiro (*Arbutus unedo*), loureiro (*Laurus nobilis*), pilreteiro (*Crataegus monogyna*), sobreiro (*Quercus suber*), carvalho (*Quercus robur*) e oliveira (*Olea europaea*).

4 — Esta parcela inclui uma área de estacionamento privado, delimitada em Planta de Implantação, e o número de lugares corresponde ao indicado no Quadro de Síntese. São previstos 46 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, dos quais 3 se destinam a pessoas com mobilidade condicionada, e 1 lugar para um veículo pesado.

5 — Para a pavimentação dos campos de jogos será utilizado o betão poroso e, ou as resinas sintéticas.

Artigo 13.º

Equipamento Recreativo

A área identificada na Planta de Implantação destina-se à instalação de edificações para fruição dos utilizadores da área do Plano e da população em geral, nomeadamente uma piscina com casa das máquinas, balneários e um estabelecimento de restauração e/ou bebidas.

Artigo 14.º

Habitação

Estas áreas, assinaladas em Planta de Implantação, correspondem a edifícios de habitação unifamiliar consolidada, nos termos dos Artigos 23.º e 24.º deste Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Estrutura Ecológica

Artigo 15.º

Definição

Integram a estrutura ecológica os solos necessários ao equilíbrio do sistema urbano, de acordo com as subcategorias definidas nos artigos seguintes.

Artigo 16.º

Área de Recreio e Lazer com Equipamento Cultural

1 — Parcela destinada à instalação de um parque, sendo parte integrante o Museu de Tanoaria, nos termos dos Artigos 23.º e 24.º, o complexo destinado a albergar os ursos e o edifício de quarentena sobrelevado, nos termos dos Artigos 25.º e 26.º, deste Regulamento.

2 — Sem prejuízo da demais legislação em vigor:

a) Deve ser considerada, sempre que necessário, a reflorestação com espécies que se mostrem adaptadas ao local, características do Pinhal Interior Norte, nomeadamente castanheiros (*Castanea sativa*), medronheiros (*Arbutus unedo*), loureiros (*Laurus nobilis*), pilreteiros (*Crataegus monogyna*), sobreiros (*Quercus suber*), carvalho (*Quercus robur*) e oliveira (*Olea europaea*), devendo garantir-se a sua manutenção e limpeza;

b) Os caminhos de acesso e interiores a esta área, considerados em Planta de Implantação, sobrepõem-se aos caminhos existentes e destinam-se a garantir o acesso a esta área;

c) É permitida a regularização destes caminhos;

d) Quando necessário, é permitida a utilização de inertes não impermeabilizantes, tais como a gravilha ou seixos rolados, devendo serem utilizados ligantes permeáveis de forma a proporcionar propriedades de estabilidade, durabilidade e firmeza que assegurem um eficaz circuito pedonal acessível, de acordo com a legislação específica.

3 — É permitida a colocação de instalações sanitárias, em madeira e amovíveis, tal como se encontram delimitadas em Planta de Implantação.

4 — Para proteção da fauna e da flora, é permitida a colocação de pequenas proteções em madeira e amovíveis.

Artigo 17.º

Área Verde de Enquadramento

1 — Sem prejuízo da demais legislação em vigor, esta área é considerada como de proteção e enquadramento ao Plano.

2 — O corte de árvores está sujeito a parecer da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Áreas Verdes

1 — Estas áreas, identificadas em Planta de Implantação, destinam-se a contribuir para a fruição da área do Plano como um todo e para o enquadramento na estrutura urbana.

2 — Não é permitida a modelação do terreno ou quaisquer movimentos de terras, bem como obras de construção civil, pavimentações e estacionamentos.

3 — Deve garantir-se a manutenção da estrutura arbórea existente e a utilização de espécies que se mostrem adaptadas ao local, características do Pinhal Interior Norte, nomeadamente castanheiros (*Castanea sativa*), medronheiros (*Arbutus unedo*), loureiros (*Laurus nobilis*), pilreteiros (*Crataegus monogyna*), sobreiros (*Quercus suber*), carvalhos (*Quercus robur*) e oliveiras (*Olea europaea*).

Artigo 19.º

Áreas Verdes e de Utilização Coletiva

1 — São áreas livres entendidas como exteriores, que admitem a estada por parte da população utente, incluindo, nomeadamente, equipamentos de lazer, equipamentos desportivos a céu aberto e mobiliário urbano.

2 — Destinam-se, de acordo com a Planta de Implantação, à instalação de um circuito de manutenção não impermeabilizado, três campos de jogos em areia, um anfiteatro, um parque infantil, instalações de apoio e instalações sanitárias.

3 — Não é permitida a alteração da topografia existente bem como pavimentações com materiais impermeabilizantes.

4 — Deve garantir-se a manutenção ou reabilitação da estrutura arbórea existente e serem utilizadas espécies arbóreas adequadas ao local, características do Pinhal Interior Norte, nomeadamente castanheiros (*Castanea sativa*), medronheiros (*Arbutus unedo*), loureiros (*Laurus nobilis*), pilreteiros (*Crataegus monogyna*), sobreiros (*Quercus suber*), carvalhos (*Quercus robur*) e oliveiras (*Olea europaea*).

Artigo 20.º

Área Verde Urbana

1 — Esta área, identificada em Planta de Implantação, destina-se a contribuir para o enquadramento na estrutura urbana e para o funcionamento da Quinta da Paiva.

2 — Nesta área é permitida a utilização para estacionamento automóvel nas seguintes condições:

a) Proibição de impermeabilização do solo;

b) Arborização da área com árvores de alinhamento adaptadas ao local.

3 — O número de lugares de estacionamento corresponde ao indicado no Quadro de Síntese. São previstos 93 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, dos quais 3 se destinam a pessoas com mobilidade condicionada, e 2 lugares para veículos pesados.

CAPÍTULO IV

Infraestruturas Viárias

Artigo 21.º

Vias

1 — As vias automóveis indicadas na Planta de Implantação destinam-se a garantir o acesso às parcelas, a circulação regrada de veículos na Quinta da Paiva, o estacionamento público de veículos ligeiros e pesados, a circulação e estada de peões e a integração das demais infraestruturas.

2 — A construção destas vias deve obedecer ao traçado, cotas de pavimento e dimensionamentos estabelecidos na Planta de Implantação.

Artigo 22.º

Outras Infraestruturas

A área do Plano de Pormenor será dotada de sistemas públicos de abastecimento de água e combate a incêndios, de saneamento, de eletrificação e iluminação pública e de telecomunicações.

CAPÍTULO V

Edificação e Demolição

SECÇÃO I

Edificações Existentes

Artigo 23.º

Identificação

As edificações existentes na área do Plano, assinaladas na Planta de Implantação, correspondem ao picadeiro coberto, bar e esplanada, anexos, curral de ovelhas e arrumos, constituindo o Museu de Tanoaria, e edifícios de habitação unifamiliar.

Artigo 24.º

Parâmetros Urbanísticos

1 — As obras a realizar respeitarão os parâmetros urbanísticos definidos no Quadro de Síntese da Planta de Implantação.

2 — São permitidas obras que não impliquem o aumento da área de implantação e respeitem a cércea estabelecida de acordo com o Quadro de Síntese da Planta de Implantação.

3 — Os materiais a aplicar devem ser os adequados aos usos estabelecidos, respeitando os materiais típicos da região e enquadrando-se de forma harmoniosa na envolvente; como materiais de revestimento são permitidos o xisto acamado, madeira e, ou o reboco pintado a branco ou amarelo ocre (RAL 1017) e os tons de rosa (RAL 3040, 4040 e 5040).

SECÇÃO II

Novas Edificações

Artigo 25.º

Edificabilidade

As obras a realizar respeitarão os parâmetros urbanísticos definidos no Quadro de Síntese da Planta de Implantação.

SECÇÃO III

Elementos Construtivos

Artigo 26.º

Aspeto Exterior

Os materiais a aplicar serão os adequados aos usos estabelecidos e enquadrar-se nos materiais típicos da região e de forma harmoniosa na envolvente, nomeadamente:

a) As edificações terão acabamento em betão à vista ou revestidas a xisto acamado, madeira ou o reboco pintado com as seguintes cores: branco, amarelo ocre (RAL 1017) ou tons de rosa (RAL 3040, 4040 e 5040).

b) As caixilharias serão em alumínio anodizado ou lacado à cor cinza ou branco ou em madeira à cor natural ou lacada a branco.

c) A cobertura das edificações, no caso de ser plana, apresentará revestimento a seixo, lajeta ou camarinha; nas coberturas inclinadas, o revestimento será a telha cerâmica tipo canudo ou lusa, à cor natural.

d) Os muros definidos em Planta de Implantação têm de respeitar os alinhamentos definidos, com altura máxima até 1,5 metros, devendo ser revestidos a reboco areado fino pintado a branco, amarelo ocre (RAL 1017), tons de rosa (RAL 3040, 4040 e 5040) e, ou outras cores que se enquadrem, podendo também ser utilizado o revestimento a xisto acamado ou madeira tratada.

e) Os muros de vedação do complexo destinado a albergar os ursos, devem respeitar os alinhamentos definidos, não devendo ultrapassar a altura máxima de 4,50 metros face à cota do terreno, podendo ter vãos com caixilharia em ferro à cor natural ou cinza e vidro, que permita a proteção e em simultâneo a visualização dos animais.

Artigo 27.º

Instalações Técnicas Especiais

Na parcela para equipamento desportivo, a casa das máquinas para apoio à piscina deve ser em cave e de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos no Quadro de Síntese da Planta de Implantação.

SECÇÃO IV

Disposições Especiais

Artigo 28.º

Acesso dos Cidadãos com Mobilidade Condicionada

Na área do Plano será dado cumprimento às disposições legais em vigor relativas à mobilidade condicionada.

CAPÍTULO VI

Utilização das Edificações

Artigo 29.º

Usos Previstos

A utilização possível de cada uma das edificações é a estabelecida no Quadro de Síntese da Planta de Implantação.

CAPÍTULO VII

Execução do Plano

Artigo 30.º

Sistema de Execução

1 — No presente Plano de Pormenor o sistema de execução é o de cooperação.

2 — No caso de alterações ao Plano de Pormenor que envolvam alterações de cadastro, o sistema de execução será um dos três previstos na legislação em vigor, designadamente o sistema de compensação, o sistema de cooperação e o sistema de imposição administrativa.

Artigo 31.º

Perequação Compensatória

1 — No caso presente e para a área do Plano, não se aplica o mecanismo de perequação compensatória dos benefícios e encargos.

2 — No caso de alterações ao Plano de Pormenor que envolvam alterações de cadastro o mecanismo de perequação compensatória a aplicar será o da repartição dos custos de urbanização.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 32.º

Entrada em Vigor

O presente Plano entra em vigor no dia subsequente à sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

56062 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_56062_0609_Implantacao.jpg

613617034

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 928/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito do Município de Odemira.

Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito do Município de Odemira

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, atualizada, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, a Alteração ao Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito do Município de Odemira, publicada em Projeto na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 84, de 29 de abril de 2020, após o decurso do prazo para apreciação pública que correu nos termos dos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovada, de forma definitiva, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 02-07-2020, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 25-09-2020, nos termos que a seguir se transcreve, publicando-se na íntegra o texto do referido Regulamento.

8 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios de Mérito do Município de Odemira

Preâmbulo

A aquisição de escolaridade de nível médio-superior é fundamental para a construção de uma cidadania consciente, ativa e crítica, a nível político, social, económico, ambiental e cultural; para o desenvolvimento e consolidação dos ideais democráticos, consagrados na Constituição da República Portuguesa (1976) e demais normativos constitucionais; para a consolidação efetiva dos direitos consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); bem como para o crescimento económico sustentável, fator de riqueza e bem-estar das nações.

O Município de Odemira, membro da Associação Internacional das Cidades Educadoras, define-se como Território Educativo e, no quadro da Carta Educativa, que entra em vigor a partir do ano letivo 2015-2016, procura garantir às/aos suas/seus habitantes, o direito fundamental à educação, em condições de liberdade e igualdade.

São objetivos do presente Regulamento, não só possibilitar às/aos jovens munícipes mais carenciadas/os a possibilidade de prosseguirem os estudos, após conclusão do ensino secundário, como também minimizar a hipótese de não se candidatarem ao ensino superior por fatores económicos.

O reconhecimento do esforço e dedicação das/os estudantes é igualmente assegurado através da atribuição de um prémio por mérito, com o objetivo de premiar o trabalho, o empenho, a perseverança e a excelência escolares.

Com base no pressuposto de que as/os nossas/os jovens são hoje, mais do que munícipes, mais do que Portuguesas/es, cidadãs/os do mundo, é objetivo do Município promover todos os meios que contribuam para um aumento das suas competências pessoais e sociais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, é elaborado o presente regulamento, para apreciação pública e posterior aprovação definitiva pelo órgão deliberativo municipal, nos termos da mencionada alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento das Bolsas de Estudo e de Prémios de Mérito do Município de Odemira, adiante designado por Regulamento, define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de duas modalidades de bolsas a estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino secundário ou superior e um prémio por mérito a estudantes que terminem o ensino secundário, devidamente homologados pelo Ministério competente para o efeito.

2 — As duas modalidades de bolsas e o prémio de mérito a atribuir são:

a) Bolsa de estudo — ensino secundário;
b) Bolsa de estudo — ensino superior;
c) Prémio por mérito do secundário.

3 — São abrangidas/os pelo presente Regulamento as/os estudantes inscritos, a frequentar o ensino secundário e superior ou que terminaram o ensino secundário.

4 — São igualmente abrangidas/os alunas/os inscritas/os, a frequentar cursos com grau académico de Mestrado (2.º ciclo), desde que comprovem a necessidade de um prolongamento de ciclo de estudos do 1.º para o 2.º, para o acesso à profissão.

Artigo 2.º

Fins

A atribuição de bolsas de estudo por parte deste Município visa:

a) Incentivar o prosseguimento de estudos em áreas consideradas como prioritárias para o Município.

b) Incentivar o prosseguimento de estudos a estudantes que tenham concluído, ou se encontrem a frequentar, o último ano do ensino secundário ou equivalente, e cujas possibilidades económicas não lhes permitam fazê-lo pelos próprios meios.

c) Distinguir as/os estudantes de excelência, que terminam o Ensino Secundário ou equivalente, através da atribuição de um prémio por mérito do secundário.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Aproveitamento escolar» das/os alunas/os matriculadas/os no ensino secundário ou equivalente, quando a/o aluna/o transita de ano.

b) «Aproveitamento escolar» das/os alunas/os matriculadas/os no ensino superior, quando a/o aluna/o obtiver aprovação em pelo menos 75 % dos ECTS do ano letivo em que esteve matriculada/o.

c) «Aluna/o de mérito», a/o aluno/o indicado/o pelas direções das escolas do concelho que ministram o ensino secundário ou equivalente para efeitos de atribuição de prémio por mérito do secundário. Cada escola deverá indicar uma/um aluna/o efetiva/o e duas/dois suplentes, ordenadas/os por critérios aprovados em sede dos órgãos competentes de cada escola.

d) «Duração normal do curso», o número de anos, semestres e/ou trimestres letivos, em que o curso deve ser realizado pela/o estudante.

e) ECTS: European Credit Transfer and Accumulation System — Sistema Europeu de Acumulação e Transferência de Créditos.

f) «Agregado familiar» da/o estudante», o conjunto de pessoas, incluindo a/o própria/o, que com ela/e vive habitualmente em comunhão de habitação e rendimento.

g) O «rendimento anual do agregado familiar da/o estudante» é o conjunto de proveitos posto, a qualquer título, à disposição do conjunto dos membros do agregado familiar da/o candidata/o no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se reporta a bolsa de estudo.

h) O «rendimento mensal *per capita*», é resultado do cálculo da seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{(RA/MAF)}{12}$$

RA — Rendimento anual bruto do agregado familiar, comprovado através da declaração anual de IRS e outras declarações de rendimentos — ainda que não consideradas para efeitos fiscais (ex. subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, pensões de alimentos, bolsas de formação, etc.).

MAF — Número de membros do agregado familiar.

i) «Escalão A», corresponde à atribuição de 100 % do valor da Bolsa de Estudo correspondente, para candidatos que apresentem um rendimento mensal ilíquido *per capita* até 90 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.

j) «Escalão B», corresponde à atribuição de 50 % do valor da Bolsa de Estudo correspondente, para candidatos que apresentem um rendimento mensal ilíquido *per capita* superior a 90 % e até 150 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.

k) «Situação tributária regularizada», quando não se é devedor perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros; se está a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados, cumprindo um plano de regularização; e/ou se tenha reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia, quando exigível, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

l) «Situação contributiva regularizada», quando se constata a inexistência de dívidas de contribuições, quotizações, juros de mora e de outros valores do contribuinte; situações de dívida cujo pagamento em prestações tenha sido autorizado e enquanto estiverem a ser cumpridas as condições dessa autorização, ainda que o pagamento prestacional tenha sido autorizado a terceiro ou a responsável subsidiário; e/ou situações em que o contribuinte tenha reclamado, recorrido, deduzido oposição ou impugnado judicialmente a dívida, desde que tenha sido prestada garantia idónea.

Artigo 4.º

Elegibilidade

1 — Pode candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo do Município de Odemira a/o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

a) Agregado familiar residente no concelho de Odemira;

b) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir;

c) Apresente a situação tributária e contributiva da/o própria/o, regularizada;

d) Apresente candidatura à obtenção de bolsa pela instituição de ensino que frequenta e que a mesma tenha sido considerada para análise.

2 — Pode candidatar-se à atribuição do prémio por mérito do Município de Odemira a/o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

a) Agregado familiar residente no concelho de Odemira;

b) Apresente a situação tributária e contributiva da/o própria/o, regularizada;

c) Tenha terminado o ensino secundário no ano letivo anterior.

3 — Na candidatura à «bolsa de estudo — ensino secundário», a/o estudante, para além do previsto no n.º 1 do presente artigo, deve satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

a) Integrar um agregado familiar que apresente:

Escalão A — um rendimento mensal ilíquido *per capita* até 90 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.
Escalão B — um rendimento mensal ilíquido *per capita* até 150 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.

b) Estar abrangido pela escolaridade obrigatória e frequentar ou pretender frequentar o ensino secundário ou equivalente numa das áreas de estudo definidas, anualmente, pela câmara municipal, como prioritárias para o concelho.
c) Ter aproveitamento escolar.

4 — Na candidatura à «bolsa de estudo — ensino superior», a/o estudante, para além do previsto no n.º 1 do presente artigo, deve satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

a) Integrar um agregado familiar que apresente:

Escalão A — um rendimento mensal ilíquido *per capita* até 90 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.
Escalão B — um rendimento mensal ilíquido *per capita* até 150 % do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.

b) Frequentar o último ano do ensino secundário ou equivalente ou frequentar ou pretender ingressar num ciclo de estudos de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado, desde que cumpra o estipulado no n.º 4 do artigo 1.º
c) Ter aproveitamento escolar.

5 — Na candidatura ao «prémio por mérito do secundário», a/o estudante, para além do previsto no n.º 2 do presente artigo, deve satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser indicada/o como aluna/o de mérito pelas escolas do concelho que ministram o ensino secundário ou equivalente.

6 — Excecionalmente, serão aceites candidaturas de alunas/os sem aproveitamento escolar desde que, mediante a apresentação de documento comprovativo, seja feita prova da impossibilidade involuntária de frequência escolar durante um período de tempo e que esse período seja considerado suficiente para comprometer o aproveitamento escolar, como é definido neste regulamento.

Artigo 5.º

Valor da bolsa

1 — Na modalidade «bolsa de estudo — ensino secundário», será atribuído:

Escalão A — o equivalente ao valor anual de 3,5 Indexantes de Apoios Sociais (valor em vigor à data do prazo das candidaturas).
Escalão B — o equivalente ao valor anual de 1,75 Indexantes de Apoios Sociais (valor em vigor à data do prazo das candidaturas).

2 — Na modalidade «bolsa de estudo — ensino superior», será atribuído:

Escalão A — o equivalente ao valor anual de 7 Indexantes de Apoios Sociais (valor em vigor à data do prazo das candidaturas).
Escalão B — o equivalente ao valor anual de 3,5 Indexantes de Apoios Sociais (valor em vigor à data do prazo das candidaturas).

3 — Na modalidade «prémio por mérito do secundário», será atribuído o equivalente ao valor anual de 3 Indexantes de Apoios Sociais (valor em vigor à data do prazo das candidaturas).

4 — Em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º, sempre que se verificar a atribuição de bolsa por parte de outra entidade, será o valor da bolsa atribuída pelo Município:

a) Reduzido até que o somatório de ambas as bolsas perfaça o montante definido para a modalidade em que se enquadra, conforme o previsto no n.º 1 e n.º 2 do presente artigo.

b) Retirado na sua totalidade, sempre que a bolsa atribuída por outra entidade seja de valor igual ou superior ao montante definido para a modalidade em que se enquadra.

c) Sempre que o número de reduções perfaça o valor correspondente ao montante definido para a modalidade em que se enquadra, será acrescida uma bolsa ao número de bolsas atribuídas.

d) Sempre que se verifiquem as situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) a/o aluna/o tem de repor o valor que recebeu desde o início do ano letivo, até ao final do mês de março.

e) O acréscimo referido na alínea *c*) terá efeitos a partir da data da retirada ou última redução de bolsa.

Artigo 6.º

Direitos e deveres dos/as bolseiros/as

1 — Constituem direitos das/os bolseiras/os:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados neste regulamento a bolsa atribuída.

b) Consultar o fundo documental do Município de Odemira para realização de trabalhos escolares.

c) Conhecer qualquer alteração ao presente Regulamento.

2 — Constituem deveres das/os bolseiras/os:

a) Informar o Município do benefício de outra bolsa de estudo.

b) Comunicar ao Município as alterações às condições de candidatura.

c) Disponibilizar, se solicitado, 70 horas no âmbito da sua área de estudo, no desenvolvimento de atividades de interesse para o Concelho.

CAPÍTULO II

Procedimentos

Artigo 7.º

Requerimento

A atribuição de bolsa está dependente de requerimento apresentado pela/o estudante, quando for maior de idade, ou pela/o responsável pela educação, quando a/o estudante for menor.

Artigo 8.º

Prazo de apresentação das candidaturas

1 — A apresentação das candidaturas às modalidades «bolsa de estudo — ensino secundário» e «bolsa de estudo — ensino superior» decorrerá em cada ano civil de 15 de setembro a 15 de outubro.

2 — A apresentação das candidaturas às modalidades «prémio por mérito do secundário» decorrerá em cada ano civil de 1 a 15 de outubro.

3 — Consideram-se excluídos os pedidos de bolsa que não derem entrada no Município de Odemira dentro do prazo previsto nos números anteriores, bem como aqueles que não estiverem devidamente instruídos.

4 — A admissão da/o candidata/o a concurso não lhe confere, por si só, o direito a atribuição de bolsa de estudo.

Artigo 9.º

Documentos necessários

1 — As/os candidatas/os deverão instruir o seu processo de candidatura à bolsa de estudos e prémio por mérito, com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura a bolseira/o devidamente preenchido, disponibilizado pelos serviços competentes do Município de Odemira.
b) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão.
c) Fotocópia simples da Ficha de Eleitor emitida pela Freguesia de residência.
d) Documento do banco comprovativo do NIB com a devida identificação do titular de conta.
e) Comprovativo de matrícula e inscrição académica, com especificação do ciclo de estudos e do ano curricular que irá frequentar.
f) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, demonstrativo do aproveitamento escolar obtido, no ano letivo anterior (no caso das/os alunas/os matriculadas/os no ensino superior deve constar o número de ECTS).
g) Declaração de IRS, do ano civil anterior à candidatura, dos elementos que compõem o agregado familiar.
h) Declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social que ateste recebimento de prestações, com indicação dos montantes recebidos mensalmente.
i) Recibos de bolsas de formação das entidades formadoras.
j) Declaração do tribunal ou sob compromisso de honra, no caso de recebimento de prestações de alimentos.
k) Atestado de composição do agregado familiar emitido pela Freguesia de residência.
l) Documento comprovativo da candidatura à bolsa de estudo/subsídio da instituição de ensino que frequenta.
m) Documentos comprovativos da situação tributária e situação contributiva da/o própria/o.
n) Outros documentos considerados necessários durante a análise do processo.

2 — As/Os candidatos/as ao prémio por mérito do secundário devem instruir o processo com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura a bolseira/o devidamente preenchido, disponibilizado pelos serviços competentes do Município de Odemira.
b) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão.
c) Fotocópia simples da Ficha de Eleitor emitida pela Freguesia de residência.
d) Documento do banco comprovativo do NIB com a devida identificação da/o titular de conta.
e) Atestado de composição do agregado familiar emitido pela Freguesia de residência.
f) Documentos comprovativos da situação tributária e situação contributiva da/o própria/o.

3 — As/Os candidatos/as às bolsas de estudo e prémio de mérito devem instruir o processo com os documentos referidos nos números anteriores, aplicados a cada modalidade, sob pena de exclusão.
4 — A situação socioeconómica do agregado familiar deverá ficar clara, através da apresentação da documentação solicitada. Sempre que existam dúvidas na avaliação socioeconómica do agregado, serão pedidos comprovativos adicionais e/ou realizadas visitas no domicílio, por parte dos serviços de ação social do Município de Odemira.

Artigo 10.º

Seriação de candidaturas

1 — A seriação das candidaturas caberá a um júri constituído pela/o técnica/o do Município designada/o para o efeito e por dois elementos designados pelo Conselho Municipal de Educação de Odemira.

2 — Das/os candidatas/os a bolsa de estudo nas modalidades «bolsa de estudo — ensino secundário» e «bolsa de estudo — ensino superior», será elaborada uma lista provisória, ordenada por ordem crescente, correspondente a rendimento *per capita* das/os candidatas/os. Em caso de igualdade de circunstâncias será preferida a situação da/o candidata/o que apresente a média mais alta no ano escolar anterior.

3 — Da lista provisória resultante da seriação das/os candidatas/os constarão o nome completo, a posição obtida e a condição de admissão ou de exclusão.

4 — A lista a que se refere o número anterior será afixada através de edital, durante o mês de novembro, para consulta das/os interessadas/os no edifício do Município de Odemira e na sede de todas as Freguesias do concelho, dela se dando conhecimento individual às/aos interessadas/os. As listas estarão ainda disponíveis no site do Município em www.cm-odemira.pt.

5 — Das/os candidatas/os a «prémio por mérito do secundário» indicadas/os pelas Escolas, será elaborada uma lista provisória onde constarão nome completo e condição de admissão ou exclusão (fundamentado no presente Regulamento).

6 — As listas provisórias a que se referem os números anteriores, serão afixadas através de edital, durante o mês de novembro, para consulta das/os interessadas/os no edifício do Município de Odemira e na sede de todas as Freguesias do concelho, dela se dando conhecimento individual às/aos interessadas/os. As listas estarão ainda disponíveis no *site* do Município em www.cm-odemira.pt.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — As/os candidatas/os poderão reclamar das listas referidas nos n.º 2 a 6 do artigo anterior, num prazo de cinco dias úteis a contar do dia em que foram afixados os resultados. As reclamações deverão ser enviadas para o Município até às 17h do último dia, através de carta registada, presencialmente ou por email.

2 — Na reclamação referida no número anterior, a/o candidata/o deverá solicitar a reapreciação do seu processo em exposição por escrito, contendo argumentação clara e objetiva, com fundamentação no presente regulamento.

3 — Da decisão será dado conhecimento por escrito à/ao interessada/o.

Artigo 12.º

Decisão final

1 — Em dezembro serão elaboradas e remetidas à Câmara Municipal para aprovação as listas definitivas de atribuição das bolsas de estudo e do prémio por mérito.

2 — Das listas referidas no número anterior constarão o nome completo, a posição definitiva, as/os candidatas/os não contempladas/os por estarem fora do número e valores fixados, ou excluídas/os por não satisfazerem os critérios definidos pelo presente Regulamento.

3 — Para a aprovação referida no n.º 1 deste artigo, o executivo camarário poderá solicitar os documentos e/ou informações que considerar convenientes.

4 — Depois da aprovação referida no número anterior, será afixada através de edital, para consulta das/os interessadas/os, no edifício do Município de Odemira e na sede de todas as Freguesia do concelho, dela se dando conhecimento individual aos interessados. A lista estará ainda disponível no *site* do Município em www.cm-odemira.pt.

Artigo 13.º

Pagamento das bolsas

1 — O pagamento das bolsas de estudo por carência económica será efetuado de uma só vez no mês de fevereiro, nos processos que já tenha sido possível verificar a atribuição de bolsa pela instituição de ensino que frequenta e feito o respetivo encontro entre valores de bolsas. O paga-

mento dos restantes processos será feito de uma só vez, à medida que se verifique a atribuição de bolsa pela instituição de ensino que frequenta e feito o respetivo encontro entre valores de bolsas.

2 — O pagamento do prémio por mérito será efetuado de uma só vez no mês de janeiro.

3 — O montante será pago ou posto à disposição da/o bolseira/o quando maior de idade, ou da/o responsável pela sua educação se aquela/e for menor de idade.

4 — Não serão pagas bolsas que, depois de se verificar a atribuição de bolsa pela instituição de ensino que frequenta e feito o respetivo encontro entre valores de bolsas, sejam de valor inferior a 20€.

Artigo 14.º

Renovação de Bolsas

1 — Por se considerar que o percurso individual de estudos deve ser estável, as/os candidatas/os a bolseiras/os, nas modalidades «bolsa de estudo — ensino secundário» e «bolsa de estudo — ensino superior», têm direito à renovação da bolsa de estudo desde que tenham cumprido na íntegra as normas do presente regulamento e mantenham as condições previstas nos artigos 4.º, 7.º, 8.º e 9.º do presente regulamento.

2 — As/os proponentes a renovação de bolsa de estudo deverão instruir o respetivo processo de candidatura, dentro do prazo estabelecido no artigo 8.º

3 — Sem prejuízo dos números anteriores, a/o estudante poderá renovar a bolsa durante o tempo de duração previsto para a obtenção do grau académico, correspondente ao ciclo de estudos e curso em que se matriculou, mais um ano para conclusão de eventuais disciplinas em atraso, desde que nesse ano se encontre matriculado em, pelo menos, 20 ECTS.

4 — A interrupção de um ciclo de estudos para mudar de curso, no mesmo estabelecimento de ensino ou outro, não implicam a cessação da atribuição da bolsa, desde que não se exceda o número de renovações previstas como necessárias para o término do curso inicial.

Artigo 15.º

Reapreciação das Bolsas

Sempre que se verifiquem a situação prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6.º, a situação da/o bolseira/o será reapreciada nos termos de uma nova candidatura.

Artigo 16.º

Suspensão das Bolsas

1 — O não cumprimento pela/o bolseira/o de qualquer dos deveres estabelecidos no artigo 6.º determinará a suspensão da bolsa.

2 — O levantamento da suspensão referida no número anterior acontecerá depois da situação em falta por parte da/o bolseira/o ficar completamente esclarecida, o que implica a concordância por parte da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador da Educação.

3 — Se, nos termos do número anterior, a situação em falta não ficar completamente esclarecida, a suspensão referida transformar-se-á automaticamente em cessação da bolsa.

Artigo 17.º

Cessação da Bolsa

1 — Para além do disposto no artigo anterior, são ainda causas da cessação da bolsa:

a) A inexatidão das declarações prestadas ao Município de Odemira pela/o bolseira/o ou pela/o sua/seu representante;

b) A aceitação pela/o bolseira/o de outra bolsa ou subsídio concedido por outra entidade para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento ao Município;

c) A mudança de residência para outro concelho.

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir da/o bolseira/o ou daqueles de quem estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, desde o início da situação, ou de situação de incumprimento, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 18.º

Número de bolsas a atribuir

Após a informação sobre a previsão do número de bolsas de carência económica passíveis de renovação, e de acordo com o orçamento da autarquia, a Câmara Municipal de Odemira delibera, anualmente, os valores disponíveis para as novas bolsas de estudo e prémio por mérito.

Artigo 19.º

Solicitação de informação a estabelecimento do ensino superior

Ao Município de Odemira, reserva-se o direito de solicitar aos Estabelecimentos de Ensino Superior informações relativas às/aos alunas/os bolseiras/os.

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — A entrada em vigor do presente regulamento revoga na íntegra o regulamento anterior para concessão de bolsas de estudo.

313638346

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso (extrato) n.º 17077/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior (jurista), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Jurista), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Torna-se público, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por despacho do sr. Presidente de 07/10/2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final do concurso em epígrafe, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10522/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 136, de 15 de julho de 2020.

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

Sandra Margarida Ferreira Carvalho — 16,70 valores.
João Miguel Cristóvão Mota de Sousa Fidalgo — 13,20 valores.

7 de outubro de 2020. — O Presidente do Município, *Fernando Marques Jorge.*

313638079

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso (extrato) n.º 17078/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um técnico superior (área de Dietética e Nutrição) — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual (adiante designada LTFP), conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Olhão, de 19 de agosto de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Dietética e Nutrição, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município (recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público), a afetar ao Serviço de Estabelecimentos e Alimentação Escolar.

Requisitos habilitacionais: Licenciatura na área da Dietética e Nutrição.

Requisitos especiais: Inscrição na Ordem dos Nutricionistas.

Caracterização do posto de trabalho: Desenvolve, com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, incumbindo, genericamente.

Exerce as funções com as especificações técnicas inerentes à definição e concretização das competências da unidade orgânica a que ficará afeto e, concretamente, ao nível da gestão dos refeitórios escolares, nomeadamente na elaboração de cláusulas técnicas de cadernos de encargos, na análise e acompanhamento/fiscalização de ementas, a verificação de requisitos de higiene e segurança alimentar e formação no domínio da educação alimentar.

Apresentação das candidaturas: no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação do presente aviso (extrato) no *Diário da República,* cuja oferta de emprego é publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponibilizando informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas e a legislação aplicável.

A informação referida é ainda publicitada na página eletrónica do Município (http://www.cm-olhao.pt/municipio/documentos/category/142-procedimentos-concursais).

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina.*

313632513

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 929/2020

Sumário: Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 19 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de julho de 2020, aprovou o Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.º

Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis

Nota justificativa

O Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Oliveira de Azeméis, que se encontra em vigor, foi publicado no Boletim Municipal N.º 285, de 14 de maio de 2013, tendo iniciado a sua vigência 15 dias após aquela data.

A presente alteração regulamentar visa adequar o Regulamento Municipal às alterações do regime do Licenciamento Zero, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, resultantes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e ainda proceder a ajustamentos de algumas normas e procedimentos.

Com a publicação deste diploma legal estão em vigor dois tipos de procedimentos: "a mera comunicação prévia", que se mantém do regime anterior e a "autorização", que substituiu "a comunicação prévia com prazo", mantendo-se, no entanto, o procedimento de licenciamento da ocupação do espaço público para as demais situações não previstas no Licenciamento Zero.

Assim, nos termos do disposto no disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, Lei n.º 2110/61 de 19 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, na sua atual redação, e ao abrigo das competências previstas nas alíneas *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presente regulamento é submetido a aprovação.

As alterações encontram-se integradas no Regulamento, o qual, se república como texto consolidado, a publicitar nos termos legais e a entrar em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Assim:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento dispõe sobre as condições e os critérios de ocupação e utilização privativa do espaço público aéreo, de superfície e no subsolo, afeto ao domínio público municipal, com ou sem publicidade associada.

2 — Exclui-se do âmbito de aplicação deste Regulamento:

a) A ocupação de espaço público por motivo de obras, regulada pelo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

b) A ocupação de espaço público com suportes publicitários, regulada pelo Regulamento Municipal de Publicidade;

c) As infraestruturas de utilização pública no subsolo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, aplicam-se as definições constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, para além das seguintes:

a) Alpendres ou palas: o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, não rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

b) Área contígua/junto à fachada do estabelecimento: considera-se espaço público contiguo à fachada do edifício a área paralela ao edifício ou fração com a largura máxima resultante do cumprimento em simultâneo das seguintes condições:

i) Em passeio de largura superior a 1,20 m, o espaço público contiguo à fachada tem obrigatoriamente que salvaguardar um espaço livre de circulação no passeio público igual ou superior a 0,90 m em relação ao limite externo do passeio;

ii) Em passeio de largura igual ou inferior a 1,20 m, o espaço público contiguo à fachada tem obrigatoriamente que salvaguardar um espaço livre de circulação no passeio público igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;

iii) A largura máxima admissível, sendo esta medida paralelamente à fachada do estabelecimento, é de 1,0 m;

iv) A largura máxima de 1,0 m não é aplicável à ocupação do espaço público com esplanadas ou estrados, nos termos do disposto nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do presente regulamento;

v) No caso de não existir passeio as distâncias referidas nas alíneas anteriores são medidas à berma;

c) Equipamento Urbano: conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, designadamente sinalização viária, semafórica, vertical, horizontal e informativa, candeeiros de iluminação pública, armários técnicos, guardas metálicas e pilaretes;

d) Espaço público: todo o espaço de acesso livre e de uso coletivo pertencente ou afeto ao domínio público municipal;

e) Espaço público aéreo: camada aérea superior ao solo público, sendo os seus limites definidos através de uma linha vertical e perpendicular à delimitação do solo público;

f) Esplanada fechada: entende-se por esplanada fechada a ocupação de espaço público, quando efetuada em espaço totalmente protegido, com estrutura fixa, ainda que com elementos retráteis ou móveis;

g) Mobiliário Urbano: todo o equipamento instalado, projetado ou apoiado no espaço público que permita um uso, preste um serviço ou apoie uma atividade, designadamente quiosques, bancas, expositores, esplanadas e seus componentes, palas, toldos, alpendres, bancos e abrigos de transportes públicos;

h) Ocupação temporária: caracteriza-se por uma ocupação de carácter provisório, podendo resultar da instalação de recintos itinerantes, recintos improvisados, instalação de unidades móveis ou amovíveis para prestação de serviços de restauração ou de bebidas, e outras ocupações de carácter temporário;

i) Quiosque: equipamento de construção aligeirada composto por uma base, balcão, corpo e proteção.

CAPÍTULO II

Regimes Aplicáveis

SECÇÃO I

Mera comunicação prévia e autorização nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro

Artigo 3.º

Disposições gerais

1 — Está sujeita ao regime de mera comunicação prévia e de autorização a ocupação de espaço público, para algum ou alguns dos seguintes fins:

a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
b) Instalação de esplanada aberta;
c) Instalação de estrado e guarda-ventos;
d) Instalação de vitrina e expositor;
e) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
h) Instalação de floreira;
i) Instalação de contentor para resíduos.

2 — Está sujeita ao regime da mera comunicação prévia a utilização privativa dos espaços públicos, para os fins indicados no número anterior, quando efetuada em área contígua/junto à fachada do estabelecimento e desde que cumpridas as condições de instalação previstas no Capítulo III do presente Regulamento.

3 — Estão sujeitas ao procedimento de autorização as ocupações mencionadas no n.º 1 deste artigo, quando não respeitem os limites da área contígua/junto à fachada do estabelecimento, estando ainda sujeitas ao procedimento de autorização as instalações referidas no n.º 1 mas que não cumpram uma ou mais condições de instalação estabelecidas no Capítulo III.

Artigo 4.º

Instrução dos procedimentos

A mera comunicação prévia e a autorização são efetuadas no «Balcão do Empreendedor» e devem ser acompanhadas de todos os elementos identificados na Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho e demais legislação aplicável.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 5.º

Obrigatoriedade de licenciamento

1 — Está sujeita a licenciamento municipal a ocupação de espaço público para fins distintos dos mencionados na secção anterior.

2 — No caso de pedidos que tenham em vista simultaneamente a ocupação de espaço público e a afixação de publicidade sujeita a licenciamento nos termos do Regulamento Municipal

de Publicidade, deverá ser instruído um único procedimento e será emitido um único alvará, ao abrigo de tal regulamento, pelo qual são devidas as taxas pela ocupação de espaço público e de publicidade.

3 — O licenciamento de ocupação de espaço público que implique a execução de obras sujeitas a controlo prévio administrativo, nos termos do regime Jurídico da Urbanização e da Edificação deve ser requerido em simultâneo com o licenciamento ou comunicação prévia das referidas obras.

4 — A ocupação do espaço público com recinto itinerante ou recinto improvisado, ou ainda, com festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, fica dispensada da licença nos termos do presente Regulamento, mas sujeita ao pagamento das taxas devidas por essa ocupação, a serem liquidadas aquando da emissão da licença de funcionamento do recinto ou da festividade.

5 — A ocupação do espaço público no subsolo para instalação de infraestrutura particular fica sujeita aos procedimentos previstos no Regulamento de Obras e Intervenções no Espaço Público, ficando a emissão da licença condicionada à autorização prevista no referido Regulamento Municipal.

Artigo 6.º

Instrução do pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para a ocupação de espaço público deve ser formulado em requerimento, onde deverão constar as seguintes menções:

a) Identificação do requerente, com o nome, a designação, número de identificação fiscal, residência ou a sede;

b) O nome do estabelecimento comercial e cópia do alvará de licença de utilização, se aplicável;

c) O ramo da atividade exercido;

d) Local exato onde pretende efetuar a ocupação;

e) O período da ocupação.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Planta de localização à escala 1/2000 com a identificação do local previsto para a ocupação;

b) Planta de situação ou fotografia a cores indicando o local previsto para a fixação, colada em folha A4;

c) Peças desenhadas, devidamente cotadas, em plantas, alçados e cortes que permitam avaliar a delimitação da área a ocupar no seu conjunto, bem como, o cumprimento das condições de instalação previstas no presente regulamento. Estas peças desenhadas podem ser substituídas por fotografias que, da mesma forma, representem a pretensão;

d) Memória descritiva indicativa dos materiais, cores, configuração e legendas a utilizar e outras informações julgadas necessárias para uma melhor apreciação da pretensão;

3 — No caso de esplanadas fechadas o pedido de licenciamento é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Termos de responsabilidade relativos a instalações elétricas, segurança contra incêndios e estabilidade da estrutura, emitidos por técnicos habilitados para o efeito;

b) Projeto de arquitetura que deve incluir plantas, cortes e alçados, que representem todo o mobiliário urbano a instalar existente e que permitam avaliar a integração do edifício no espaço envolvente;

c) Plano de acessibilidades subscrito por técnico habilitado para o efeito.

4 — No caso de ocupação do espaço público no subsolo o pedido de licenciamento é ainda instruído com os elementos previstos no artigo 10.º do Regulamento de Obras e Intervenções no Espaço Público.

5 — Os requerentes podem ser dispensados da apresentação de alguns elementos instrutórios desde que justifiquem tal desnecessidade face à pretensão em concreto.

6 — Após a entrega dos elementos instrutórios e quando devem ser consultadas entidades exteriores ao Município, cabe a este proceder a essas consultas com vista à obtenção de parecer sobre o pedido de licenciamento.

7 — Podem ser exigidos outros elementos e informações que, pela natureza da ocupação requerida, se tornem necessários ao processo de licenciamento.

8 — Os processos devem, sempre que possível, ser instruídos em formato digital.

9 — Para efeitos do disposto no número anterior, a instrução dos processos em formato digital deverá ser em ficheiros com a extensão PDF.

Artigo 7.º

Saneamento e apreciação liminar

1 — Nos 10 dias úteis seguintes à data da entrada do requerimento, o/a Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com competência delegada, pode solicitar a junção ao processo:

a) Dos elementos previstos no artigo anterior que não tenham sido apresentados;

b) De outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas suscetíveis de comprometer a apreciação do pedido.

2 — Caso o pedido de licenciamento não venha instruído com os pareceres das entidades externas legalmente exigíveis, o Município efetua a consulta no prazo previsto no número anterior.

3 — O pedido será rejeitado liminarmente se não forem indicados ou juntos os elementos solicitados, no prazo de 15 dias úteis contados da data da notificação, bem como quando o pedido for manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis.

Artigo 8.º

Decisão

1 — O despacho do/a Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a competente sobre o pedido de licenciamento deve ser proferido no prazo de 30 dias úteis, contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à decisão.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, nos casos em que o licenciamento careça de parecer de entidades externas ao Município, aos mesmos é aplicável o disposto nos artigos 91.º e 92.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como, as disposições especiais em vigor sobre a matéria.

3 — A decisão sobre o pedido de licenciamento para ocupação do espaço público é notificada ao requerente, no prazo de 5 dias úteis.

4 — A notificação do deferimento deve incluir o valor da taxa a pagar, a indicação do local e do prazo, de 30 dias úteis, para o levantamento do alvará de licença e pagamento das taxas devidas.

5 — No caso de indeferimento, a notificação da decisão deve incluir os respetivos fundamentos.

Artigo 9.º

Motivos de indeferimento

Será motivo de indeferimento do pedido de ocupação do espaço público, o incumprimento de alguma disposição legal e, especificamente, quando:

a) Provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Causar prejuízos a terceiros;

d) Afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente, a circulação rodoviária ou ferroviária;

e) Apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;

f) Prejudicar a circulação de peões, designadamente, dos cidadãos portadores de deficiência;

g) Prejudicar ou dificultar a circulação de veículos de socorro ou emergência;

h) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das atividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas atividades em condições de segurança e conforto;

i) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;

j) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do município;

l) O incumprimento das condições de instalação dos equipamentos, previstas no Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Da licença

1 — A licença de ocupação de espaço público tem sempre carácter precário.

2 — A emissão do alvará é condição de eficácia da licença.

Artigo 11.º

Competência para a emissão da licença

A competência para a emissão da licença de ocupação de espaço público é do/a Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a com competência delegada.

Artigo 12.º

Utilização da licença

A utilização da licença de ocupação do espaço público é pessoal e não pode ser cedida a qualquer título, designadamente através de arrendamento, cedência de exploração e *franchising.*

Artigo 13.º

Averbamento da licença

1 — O pedido de averbamento da licença de ocupação do espaço público só será deferido verificando-se, cumulativamente, as seguintes situações:

a) A licença estar válida;

b) Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objeto do licenciamento, com exceção de obras de beneficiação, que poderão ser condicionantes do deferimento do averbamento da licença;

c) O requerente apresentar prova da legitimidade do seu interesse, mediante a invocação de motivos devidamente justificados.

2 — Na licença de ocupação do domínio público será averbada a identificação do novo titular.

Artigo 14.º

Duração da licença

1 — A licença de ocupação de espaço público é emitida pelo período requerido, até ao máximo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo.

2 — A renovação da licença deve ser requerida até 15 dias antes de expirar o prazo do alvará de licença válida, desde que o requerente declare manterem-se os mesmos pressupostos aquando da emissão da licença inicial, devendo comprovar com fotografia atualizada da instalação.

3 — A renovação prevista no número anterior ocorre desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

4 — O título que legitima a ocupação do espaço público, no caso de renovação, é a licença inicial, acompanhada do comprovativo do pagamento das taxas.

Artigo 15.º

Caducidade da licença

1 — A licença de ocupação do espaço público caduca, quando se verifiquem algumas das seguintes situações:

a) A falta de pagamento da taxa devida pelo licenciamento nos 30 dias úteis seguintes a contar da sua notificação;

b) Falta de pagamento da taxa devida pela renovação da licença, no prazo fixado para o efeito;

c) Decurso do prazo fixado no alvará de licença, caso a mesma não seja renovada;

d) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva;

e) Por perda, pelo titular, do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença.

2 — A caducidade prevista nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior é expressamente declarada após audiência do interessado.

Artigo 16.º

Revogação da licença

1 — A licença de ocupação do espaço público pode ser revogada, a todo o tempo, sempre que se verifique que, a ocupação daí resultante, por qualquer forma se tornou inconveniente, prejudicial ou embaraçosa do trânsito, afete a higiene, a limpeza e a estética dos locais, ou sempre que outras situações excecionais de manifesto interesse público, assim o exijam.

2 — A revogação da licença é precedida de audiência do interessado e não confere ao seu titular o direito a qualquer indemnização.

Artigo 17.º

Obrigações do titular da licença

O titular da licença de ocupação do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 5 dias úteis, a data de início e de conclusão dos trabalhos com vista à ocupação de espaço público, especificando as intervenções necessárias a realizar para tal instalação;

b) No caso de serem necessárias intervenções no solo identificar o tipo de trabalhos a executar;

c) Fica obrigado a repor o pavimento nas condições em que se encontrava antes das intervenções;

d) No caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, a reposição do pavimento será efetuada coercivamente a expensas do titular da licença.

e) Até 5 dias úteis após a conclusão dos trabalhos de instalação, apresentar fotografias representativas da ocupação do espaço público e da sua envolvente;

f) Identificar o número do alvará de licença emitida pela Câmara Municipal no local da ocupação do espaço público.

Artigo 18.º

Deveres especiais do titular

1 — A segurança e vigilância dos elementos de equipamento incumbem ao titular da licença de ocupação do espaço público.

2 — O titular da licença deve conservar os equipamentos nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

3 — Constitui, igualmente, obrigação do titular da licença manter a higiene do espaço circundante.

CAPÍTULO III

Do Mobiliário Urbano

Artigo 19.º

Condições de instalação de quiosques

1 — A instalação de quiosques deverá ser preferencialmente em espaços amplos, praças, largos e jardins, ou em locais de dimensão adequada às respetivas estruturas e desde que a sua exploração se revele de interesse social e económico para a área pretendida.

2 — A instalação de quiosques não poderá impedir a circulação pedonal na zona onde se insira, ou constituir obstáculo ao acesso a qualquer edifício ou outro equipamento, já instalado.

3 — Por despacho do/a Presidente da Câmara Municipal ou do/a Vereador/a com competência delegada poderão ser determinadas hastas públicas ou concursos públicos para a atribuição de locais para a instalação de quiosques, podendo ser reservado o número de licenças a emitir, segundo critérios sociais.

4 — Nos quiosques poderá ser autorizado o exercício de todos os ramos de comércio que não sejam vedados, por regulamentação própria, aos vendedores ambulantes.

5 — O comércio em quiosques é extensível ao ramo alimentar desde que cumpridos os requisitos exigidos ao nível da segurança e higiene alimentar.

Artigo 20.º

Reversão da propriedade

1 — Após o decurso do período de tempo do regime de concessão, atribuída nos termos do n.º 3 do artigo anterior, incluindo o prazo inicial e as sucessivas renovações da licença, a propriedade do quiosque reverterá para a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, sem direito a qualquer indemnização.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o titular da licença gozará de preferência aquando das subsequentes atribuições de licença.

Artigo 21.º

Condições de instalação de esplanadas abertas

1 — As esplanadas devem ser instaladas em área contígua/junto à fachada dos estabelecimentos.

2 — Pode ser autorizada a instalação de esplanadas fora do espaço público contiguo à fachada dos estabelecimentos, em casos excecionais e devidamente fundamentados.

3 — A instalação de esplanadas nas condições referidas no número anterior, localizando-se estas na área contígua de edificações vizinhas, depende da apresentação da autorização escrita dos proprietários desses prédios ou de quem legalmente os represente.

4 — Não deve impedir o acesso ao respetivo estabelecimento comercial, nem a livre circulação de peões, tendo em conta os eventuais obstáculos existentes, nem o livre acesso a edifícios contíguos, nem a circulação de veículos de emergência ou outros, quando tal situação se impuser.

5 — No caso de a esplanada ser adjacente à fachada do estabelecimento, deve ser deixado um corredor com largura não inferior a 1,20 m, perpendicular ao vão da porta de acesso ao estabelecimento (Decreto-Lei n.º 163/2006 e respetivo anexo).

6 — No caso de localização em passeio adjacente a arruamento, entre a guia deste e a esplanada, deve ser garantido um corredor de largura não inferior a 1,50 m, livre de obstáculos (floreiras, caldeiras, iluminação pública, sinalética, mobiliário urbano, etc.) (Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006).

7 — Em todo o caso, se a esplanada tiver de ser instalada junto ao limite do passeio e este confinar com a faixa de rodagem, deve ser criada uma estrutura de proteção da esplanada relativamente ao arruamento.

8 — No caso de o passeio confinar com baía de estacionamento, a esplanada não deve ser instalada até ao limite do passeio, devendo ficar garantido o corredor de 1,50 m livre de obstáculos.

9 — No caso de a largura do passeio ser insuficiente para a instalação da esplanada em termos regulamentares e, se se verificar a existência de baía de estacionamento adjacente ao referido passeio, admite-se a hipótese da instalação da esplanada na baía de estacionamento, nas seguintes condições:

a) Deve ser criado um estrado, em toda a extensão da área de ocupação, à altura do passeio; e

b) Deve ser criada uma estrutura de delimitação e proteção da esplanada, relativamente ao arruamento e à baía de estacionamento adjacente.

10 — No caso de localização em arruamento — passeio ou em qualquer espaço público, exclusivamente pedonal, onde se verifique a necessidade do acesso de viaturas de bombeiros, deve ter-se em conta o disposto nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008), devendo ser garantido um corredor de largura útil não inferior a 3,50 m.

11 — No caso de localização em arruamento — passeio com acesso condicionado de veículos, para além do referido no número anterior, deve existir um corredor de largura não inferior a 1,20 m, contínuo e livre de obstáculos, destinado a peões (Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006).

Artigo 22.º

Condições de instalação de esplanadas fechadas

1 — Dada a natureza e características das esplanadas fechadas, o seu licenciamento limita-se a zonas e locais nos quais a sua instalação não seja suscetível de criar qualquer impacto negativo na envolvente.

2 — Aplicam-se às esplanadas fechadas todos os números do artigo anterior, e ainda, cumulativamente, as seguintes condicionantes:

a) Deve dar-se cumprimento, no seu interior, à legislação em vigor sobre mobilidade condicionada (Decreto-Lei n.º 163/2006 e respetivo Anexo);

b) O pé-direito livre não deve ser inferior a 3,00 m;

c) A distância a passadeiras de peões não deve ser inferior a 5,00 m;

d) A estrutura não deverá prejudicar o entendimento de enquadramento estético e arquitetónico que o Município possa ter;

e) A estrutura deve ser de boa qualidade e possuir características de resistência às intempéries;

f) A estrutura deve ser desmontável.

Artigo 23.º

Condições de instalação de estrados

1 — Os estrados só podem ser instalados como apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão.

2 — Os estrados devem ser amovíveis, e preferencialmente construídos em módulos de madeira.

3 — Sempre que a altura do estrado o justifique, deverá ser colocada uma guarda de proteção.

4 — Não é permitida a danificação dos pavimentos existentes devendo o estrado ser colocado de forma a ser facilmente retirado no término da ocupação.

Artigo 24.º

Guarda-Sóis

A instalação de guarda-sóis só pode ser autorizada nas seguintes condições:

a) Serem instalados dentro da esplanada, não excedendo as suas dimensões;

b) Serem instalados exclusivamente durante a época de funcionamento da esplanada;

c) Serem fixos a uma base que garanta a segurança dos utilizadores, devendo ser facilmente amovíveis;

d) Quando abertos, o pé direito livre não deverá ser inferior a 2,0 m.

Artigo 25.º

Condições de instalação de guarda-ventos

1 — Poderão ser instalados junto das esplanadas, devendo ser facilmente amovíveis.

2 — Não deverão prejudicar a boa visibilidade do local, não ocultar referências de interesse público nem prejudicar a segurança e a transitabilidade dos utilizadores e público em geral, nem prejudicar estabelecimentos contíguos.

3 — A distância da sua parte inferior ao pavimento deve ser, em média, de 5 cm, não devendo a altura dos mesmos, contada a partir do solo ser superior a 2,00 m.

4 — A sua colocação não pode exceder o perímetro definido para a ocupação das esplanadas.

5 — Deverão ser transparentes, em acrílico ou vidro, com estrutura de alumínio, madeira, ferro ou aço inox, devidamente dimensionadas e facilmente amovíveis, devendo ser salvaguardada a questão da segurança em caso de quebra, nomeadamente utilizando vidro laminado ou temperado/laminado.

Artigo 26.º

Condições de instalação de toldos, palas e alpendres

1 — A aplicação de toldos, palas e alpendres só é permitida ao nível do rés-do-chão, podendo admitir-se a colocação a outro nível quando não coloquem em causa valores de segurança ou estética.

2 — A instalação de toldos, palas e alpendres fica sujeita às seguintes limitações:

a) A distância entre o solo e a parte inferior do toldo, incluindo franjas ou outras pendências, não pode ser menor que 2,20 m;

b) Em caso algum a instalação poderá exceder os limites do respetivo estabelecimento;

c) Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;

d) Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;

e) No caso de não existir passeio as distâncias referidas nas alíneas anteriores são medidas à berma;

f) Em casos devidamente fundamentados e reconhecidos como excecionais, podem ser admitidas outras condições de instalação distintas das previstas nas alíneas anteriores, desde que não se verifiquem os motivos de indeferimento constantes do artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 27.º

Condições de instalação de vitrinas e expositores

1 — Na instalação de uma vitrina devem-se respeitar as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;
b) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;
c) Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

2 — Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.
3 — O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Ser contíguo ao respetivo estabelecimento;
b) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio e o prédio;
c) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;
d) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
e) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.
f) Em casos devidamente fundamentados e reconhecidos como excecionais, podem ser admitidas outras condições de instalação distintas das previstas nas alíneas anteriores, desde que não se verifiquem os motivos de indeferimento constantes do artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 28.º

Condições de instalação de arcas e máquinas de gelados, grelhadores e equiparados, brinquedos mecânicos, floreiras, contentores para resíduos e outro mobiliário urbano

1 — A instalação deve ser, preferencialmente, contígua à fachada do estabelecimento, e não pode dificultar a passagem de peões, nem constituir obstáculo à circulação de pessoas com mobilidade condicionada.
2 — A instalação de equipamentos ligados à eletricidade, deverão contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.
3 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter bagas venenosas.
4 — O titular do estabelecimento a que as floreiras pertençam, deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.
5 — Os contentores para resíduos devem estar sempre em bom estado de conservação, devendo ser imediatamente limpos ou substituídos sempre que se encontrem cheios não podendo causar perigo para a higiene e limpeza do espaço.
6 — Na instalação de grelhadores e equiparados deverá dar cumprimento à legislação em vigor em termos de segurança alimentar e da própria instalação.

Artigo 29.º

Condições de Instalação de garrafas de Gás

1 — A ocupação do espaço público com garrafas de gás, sem prejuízo da demais legislação aplicável, apenas será admitida nas seguintes condições:

a) As garrafas de gás se destinem à venda ao público, integrando-se num estabelecimento comercial devidamente licenciado;
b) A ocupação deverá, preferencialmente, localizar-se no espaço contíguo à fachada do estabelecimento;

c) Os recipientes devem estar devidamente acondicionados em suporte adequado, nomeadamente grades, de forma a garantir a sua proteção contra choques e a evitar o seu extravio;

d) A capacidade total dos recipientes não poderá ultrapassar os 0,520 m3, apenas se admitindo a colocação máxima de 19 garrafas pequenas (26 litros);

e) Deverá ser colocado em local acessível um extintor A, B, C de 6 kg e ser colocada no suporte das garrafas uma placa de sinalização com o sinal de «*Proibido fumar ou foguear*».

2 — A ocupação do espaço público com garrafas de gás para venda ao público não integrada na atividade de um estabelecimento comercial será apreciada pela Câmara Municipal tendo em conta a fundamentação apresentada pelo requerente e as condições do local pretendido.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 30.º

Ocupação ilícita do espaço público

1 — Em caso de ocupação ilícita do espaço público em desrespeito das normas previstas no presente Regulamento, a Câmara Municipal notifica o infrator para, no prazo de 10 dias úteis contados da receção da notificação, proceder à remoção do mobiliário urbano identificado.

2 — Em caso de não acatamento da ordem de remoção, ou quando a ocupação ilegal ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, o Município remove e apreende os materiais que se encontrem a ocupar o espaço público.

3 — As quantias relativas às despesas realizadas com a remoção prevista no número anterior são imputáveis ao infrator.

4 — Verificando-se a falta de pagamento voluntário das despesas com a remoção, no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são as mesmas cobradas em processo de execução fiscal.

5 — A remoção prevista neste artigo não confere ao proprietário do mobiliário urbano qualquer direito a indemnização, por parte do Município, por perda, danos ou deterioração.

Artigo 31.º

Depósito

1 — Sendo a Câmara Municipal a proceder à remoção dos elementos que ocupem o espaço público nos termos previstos no presente Capítulo, notificará os responsáveis para, no prazo de 30 dias, efetuarem o seu levantamento.

2 — O mobiliário urbano considera-se perdido a favor do Município, nos seguintes casos:

a) Os bens não sejam levantados;

b) As despesas de remoção não sejam pagas;

c) Não seja possível identificar o proprietário do mobiliário urbano.

Artigo 32.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações, puníveis com coima, as seguintes infrações:

a) A ocupação do espaço público efetuada sem título é punível com coima de 150,00 € a 3.500,00 € para pessoas singulares, e de 300,00 € a 25.000,00 € para pessoas coletivas;

b) A ocupação do espaço público em desconformidade com as condições de licenciamento é punível com coima de 100,00 € a 2.500,00 € para pessoas singulares e de 200,00 € a 10.000,00 € para pessoas coletivas;

c) A emissão de uma declaração nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 12.º do DL 48/2011 de 1 de abril, na sua redação atualizada, que não corresponda à verdade, é punível com coima de 100,00 € a 2.500,00 € para pessoas singulares e de 200,00 € a 10.000,00 € para pessoas coletivas;

d) A falta de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no n.º 1 do artigo 10.º do DL 48/2011 de 1 de abril, na sua redação atual, é punível com coima de 100,00 € a 2.500,00 € para pessoas singulares e de 200,00 € a 10.000,00 € para pessoas coletivas;

e) A violação do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do DL 48/2011 de 1 de abril, na sua redação atual, é punível com coima de 100,00 € a 2.500,00 € para pessoas singulares e de 200,00 € a 10.000,00 € para pessoas coletivas;

f) A transmissão não autorizada do direito de ocupação a terceiros, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente é punível com coima de 150,00 € a 3.500,00 € para pessoas singulares, e de 300,00 € a 25.000,00 € para pessoas coletivas;

g) A violação do dever de higiene, conservação, segurança e vigilância do mobiliário urbano instalado é punível com coima de 100,00 € a 2.500,00 € para pessoas singulares e de 200,00 € a 10.000,00 € para pessoas coletivas;

h) O incumprimento ao disposto na alínea *f*) do artigo 17.º do presente Regulamento, é punível com coima de 100,00 € a 2.500,00 € para pessoas singulares e de 200,00 € a 10.000,00 € para pessoas coletivas.

2 — A negligência e a tentativa são sempre puníveis.

3 — A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objetiva da contraordenação e da censura subjetiva da mesma, devendo ter-se sempre em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infração e a existência ou não de reincidência.

4 — O pagamento das coimas previstas no presente regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

Artigo 33.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade da infração e da culpa do agente podem ser aplicadas, simultaneamente com a coima as seguintes sanções acessórias:

a) Perda de objetos pertencentes ao agente;

b) Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;

c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;

d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 34.º

Taxas

1 — As taxas a cobrar são as previstas no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis.

2 — Para efeitos de cálculo da área do espaço público ocupada, considera-se:

a) A delimitação da área ocupada pelo conjunto constituído por todo o mobiliário urbano instalado, e não pelo somatório de cada uma das áreas unitárias correspondentes a cada peça de mobiliário urbano;

b) No caso de ocupações temporárias, o somatório corresponde à área de implantação do mobiliário urbano acrescida de 1 m no espaço envolvente, adstrito à finalidade da ocupação;

c) No caso de toldos, alpendres e palas, a área é a projeção destes no solo.

3 — No caso de licenciamento o valor das taxas resulta do somatório de três parciais e é traduzida pela seguinte fórmula:

$$T = te + (v \times a \times p) + (ad \times ca)$$

em que:

T = taxas a liquidar;
te = taxa referente à emissão do alvará;
v = valor unitário de ocupação por metro quadrado ou por metro linear e por mês;
a = área ou metro linear referente à ocupação;
p = prazo referente à ocupação;
ad = número de aditamentos apresentados;
ca = custo unitário de cada aditamento.

Artigo 35.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante pedido fundamentado, poderá o/a Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com competência delegada, autorizar que o pagamento das taxas seja feito em prestações, não podendo a data de vencimento da última prestação ser posterior ao termo do prazo da licença.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter o número de prestações pretendido, bem como, os motivos que fundamentam o pedido.

3 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 36.º

Acumulação de Taxas

O pagamento das taxas relativas à ocupação de espaço público, não isenta o interessado do pagamento de quaisquer outras taxas previstas nos Regulamentos Municipais em vigor.

Artigo 37.º

Isenção de Taxas

Estão isentas do pagamento da taxa de ocupação de espaço público:

a) A instalação de esplanadas e estrados no período compreendido entre o dia 1 de março e dia 31 de outubro;

b) A ocupação de espaço público com toldos;

c) As floreiras;

d) As rampas de acesso para pessoas com mobilidade condicionada e outras instalações para eliminação de barreiras arquitetónicas.

Artigo 38.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 39.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

313633072

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Regulamento n.º 930/2020

Sumário: Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Oliveira do Hospital.

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, torna público que, ao abrigo da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, em articulação com o disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital, na sua sessão de 25 de setembro de 2020, deliberou, por maioria, nos termos do n.º 11 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222B/2018, de 2 de fevereiro, aprovar o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Oliveira do Hospital. Para constar publica-se o presente Regulamento, que vai ser divulgado no *site* institucional do Município de Oliveira do Hospital em https://www.cm-oliveiradohospital.pt e no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Oliveira do Hospital

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Oliveira do Hospital, adiante designado por PMDFCI — Oliveira do Hospital, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI de Oliveira do Hospital, é constituído pelos seguintes elementos:

a) Diagnóstico (Informação de Base);
b) Plano de Ação.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caraterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

I — Caracterização Física;
II — Caracterização Climática;
III — Caracterização da População;

IV — Caracterização da Ocupação do Solo e Zonas Especiais;
V — Análise do Histórico e Causalidade dos Incêndios Florestais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

I — Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no SDFCI;
II — Balanço do PMDFCI 2014-2018;
III — Modelos de Combustíveis, Cartografia de Risco e Prioridades de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
IV — Objetivos e metas do PMDFCI;
V — Eixos estratégicos;
VI — Estimativa orçamental para implementação do PMDFCI;
VII — Anexos — Cartografia;
VIII — Glossário, Siglas e Abreviaturas.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incêndio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;
2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) As novas edificações, fora das áreas edificadas consolidadas são proibidas nos terrenos classificados no PMDFCI com perigosidade de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios;
b) Nos casos em que sejam permitidas as novas edificações em espaço rural, fora das áreas edificadas consolidadas, têm que cumprir as seguintes regras:

i) Nos espaços florestais ou com eles confinantes, as novas edificações têm que salvaguardar na sua implantação no terreno, a garantia de uma distância à estrema da propriedade, de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior da edificação;
ii) Nos espaços rurais, que não os espaços florestais, as novas edificações têm que salvaguardar na sua implantação no terreno, a garantia de uma distância à estrema da propriedade, de uma faixa de proteção nunca inferior a:

20 metros, caso a classe de perigosidade de incêndio seja moderada, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal, medida a partir da alvenaria exterior da edificação;
10 metros, caso a classe de perigosidade de incêndio seja baixa e muito baixa, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal, medida a partir da alvenaria exterior da edificação;

iii) Para garantir a faixa de proteção mínima estipulada no número anterior, poderá ser considerada a largura da plataforma da via pública confinante;
iv) Quando a faixa de proteção de uma dada edificação se sobrepõe com outra faixa de proteção inserida na rede secundária já existente, a área sobreposta pode ser contabilizada na distância mínima exigida para proteção dessa edificação.

3 — Para a observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Oliveira do Hospital com plano de ação de 2020 a 2029 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio institucional da Internet do Munic*í*pio e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Oliveira do Hospital tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2020 a 2029 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 9.º

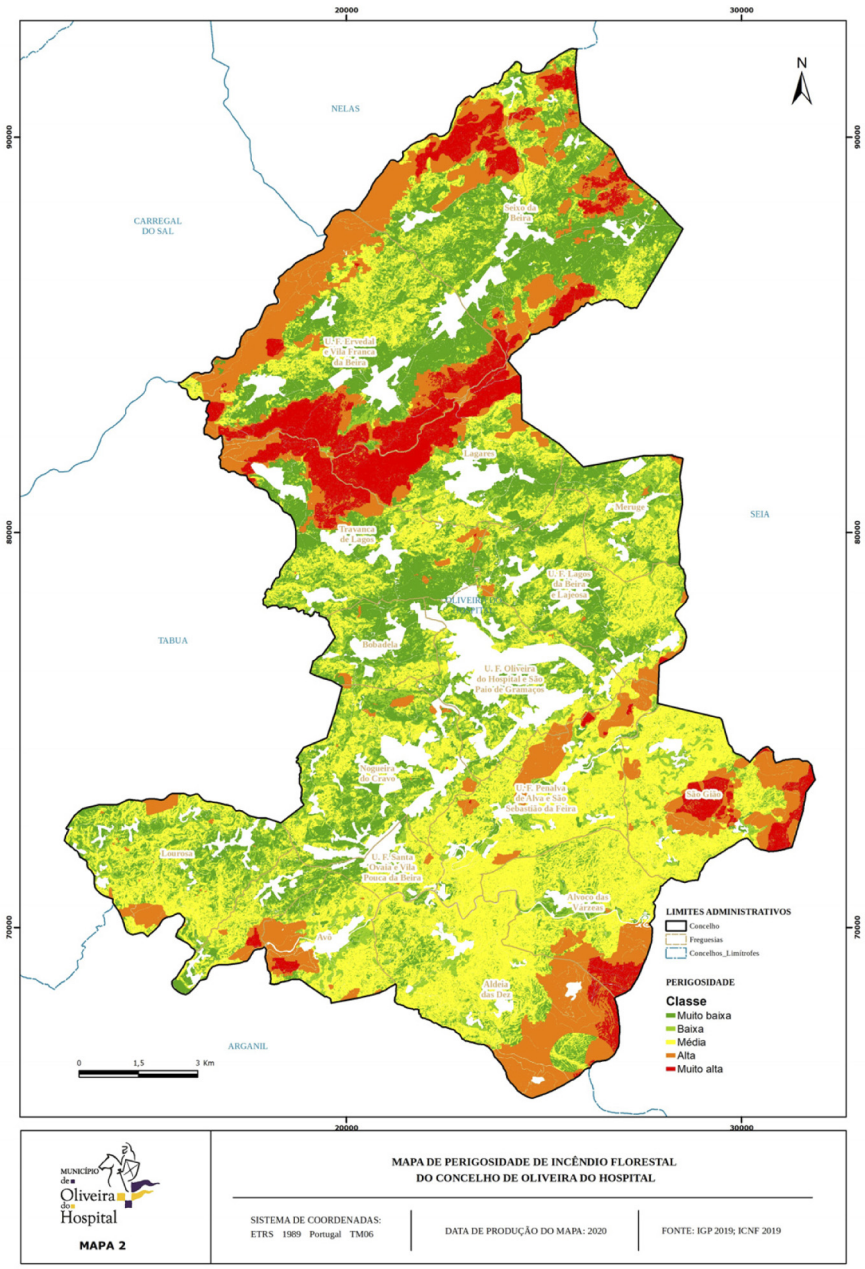
Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Perigosidade de Incêndio Rural



MUNICÍPIO de Oliveira do Hospital

MAPA 2

MAPA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO FLORESTAL DO CONCELHO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

SISTEMA DE COORDENADAS: ETRS 1989 Portugal TM06

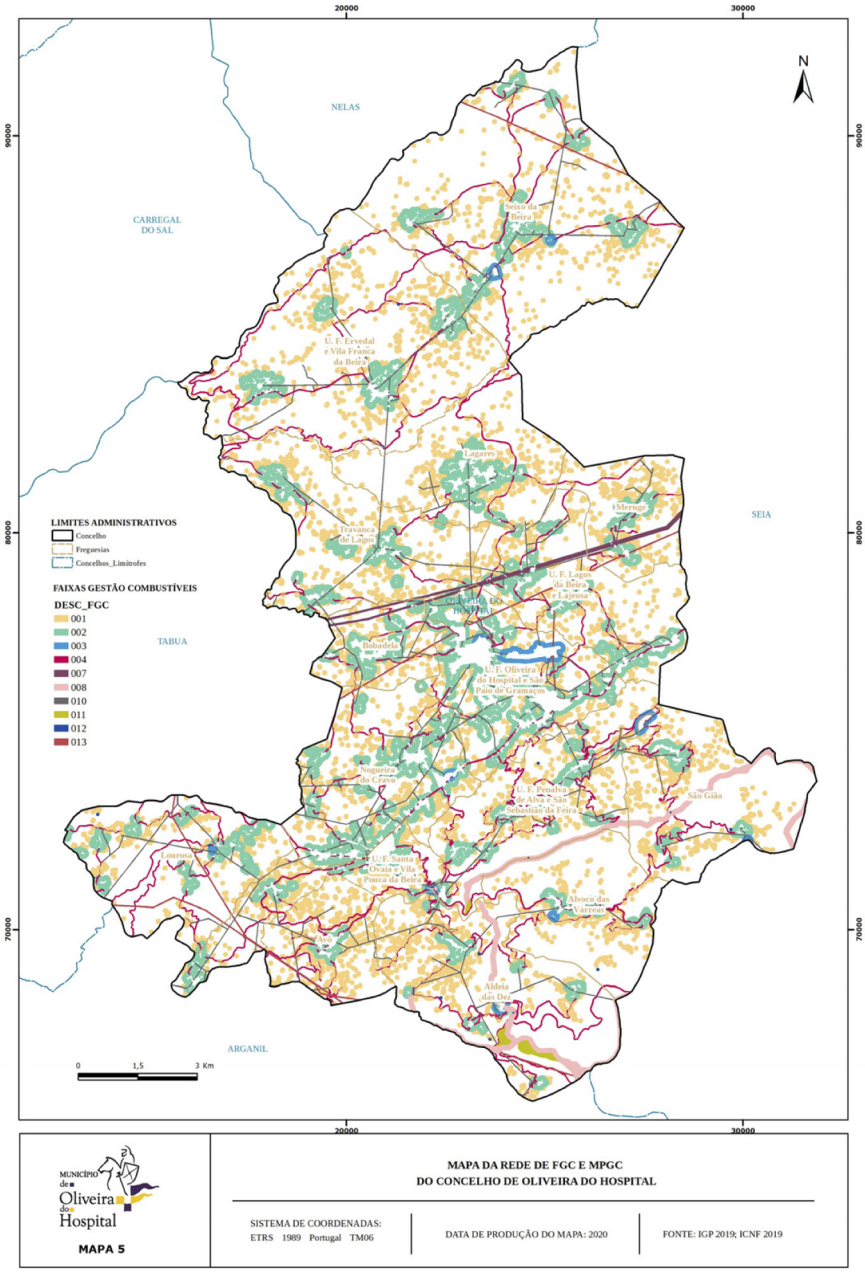
DATA DE PRODUÇÃO DO MAPA: 2020

FONTE: IGP 2019; ICNF 2019

ANEXO II

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º]

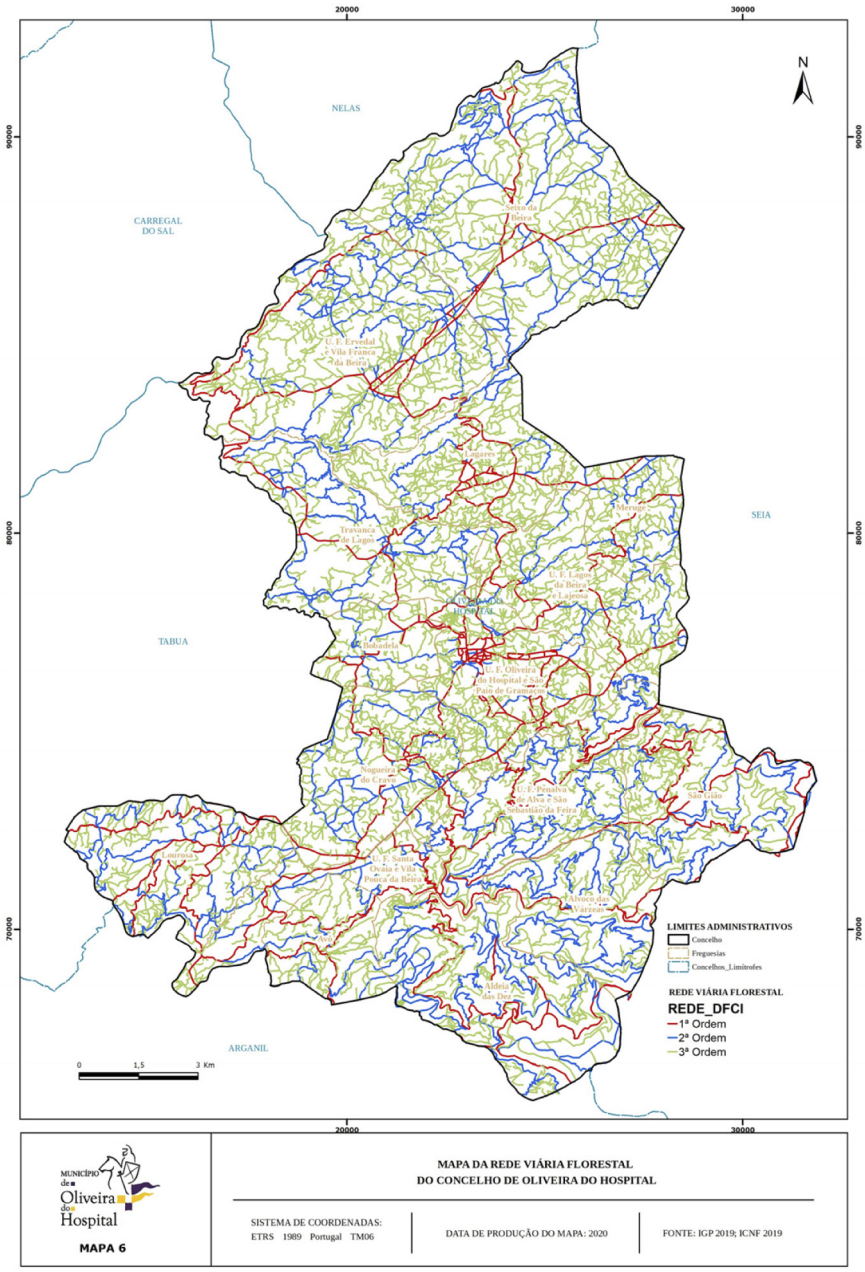
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)



ANEXO III

[a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º]

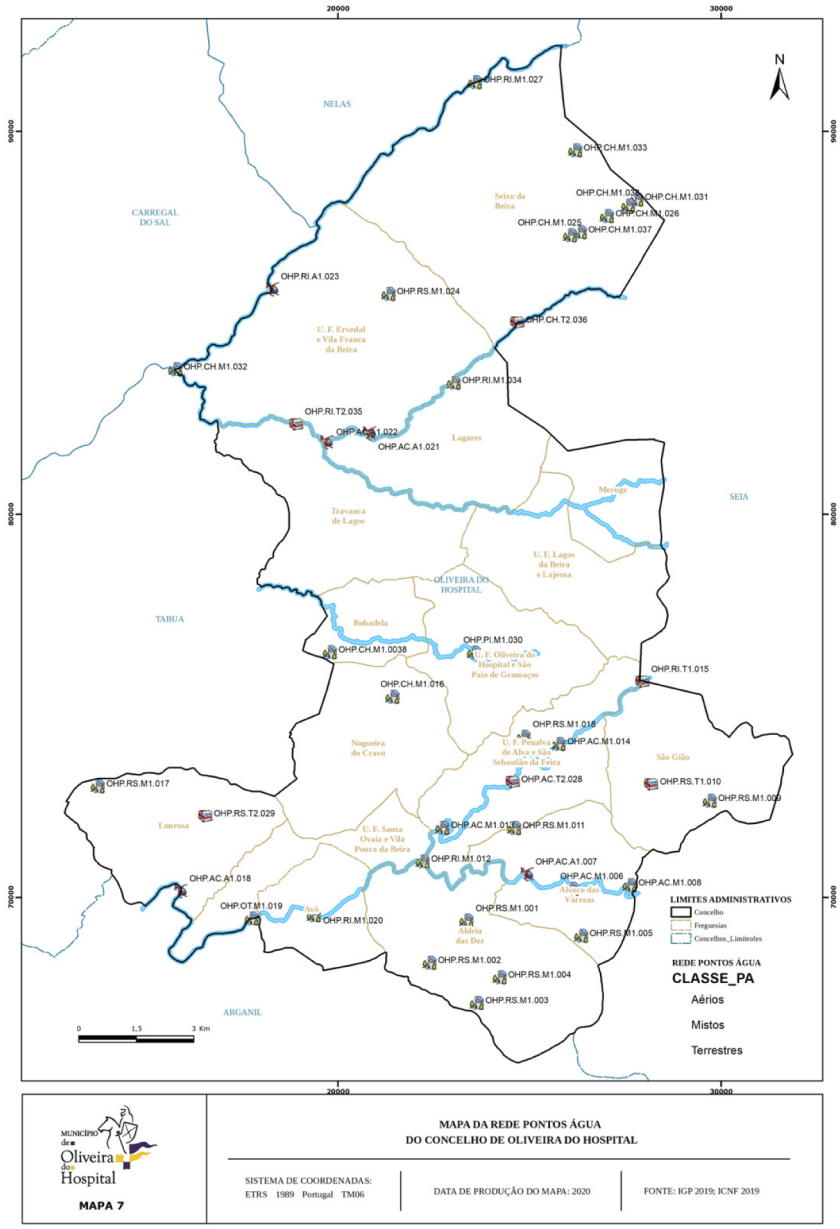
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV

[a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º)

Identificação da rede pontos de água



ANEXO V

[a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustível, rede viária florestal e rede de pontos de água

QUADRO 1

Programação das ações de constituição das faixas de gestão de combustível, de intervenção na Rede Viária Florestal e na Rede de Pontos de Água

	Definições	Meta	Unidades		Indicadores mensuráveis									
					2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Descrição FGC e MPGC	1 - Edificações Intergradas em Espaços Rurais	Gestão de Combustível - CDO	ha		752,69	731,93	726,99	752,69	731,93	726,99	752,69	731,93	726,99	752,69
	2 – Aglomerados populacionais	Gestão de Combustível - CDO	ha		337,63	353,85	357,58	337,63	353,85	357,58	337,63	353,85	357,58	337,63
	3 – Parques e polígonos industriais	Gestão de Combustível - CDO	ha		-	55,61	-	-	55,61	-	-	55,61	-	-
	4 – Rede viária florestal	Gestão de Combustível - MDO/CDO/CDR	ha	CMOH	76,33	65,71	65,47	75,01	76,33	65,71	65,47	75,01	76,33	65,71
				IP	-	42,35	-	42,35	-	42,35	-	42,35	-	42,35
	7 – Linhas elétricas em muito alta tensão	Gestão de Combustível - CDO	ha		45,50	-	-	45,50	-	-	45,50	-	-	45,50
	8 – Rede primária de faixas de gestão de combustível	Gestão de Combustível - CDR/QQQ/CDO	ha	ICNF	-	277,24	-	-	277,24	-	-	277,24	-	-
	10 - Linhas elétricas em média tensão	Gestão de Combustível - CDO	ha		52,02	45,54	88,64	52,02	45,54	88,64	52,02	45,54	88,64	52,02
	11 – Mosaicos de parcelas de gestão de combustível	Gestão de Combustível - CDR/QQQ/CDO	ha	ICNF	-	28,67	-	-	28,67	-	-	28,67	-	-
	12 – Pontos de água	Gestão de Combustível - CDO	ha		3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25	3,25
	13 – Linhas elétricas em alta tensão	Gestão de Combustível - CDO	ha		8,63	14,39	43,33	8,63	14,39	43,33	8,63	14,39	43,33	8,63
Rede DFCI	1.ª Ordem	Manutenção Beneficiação	Km		34,77	10,69	0,00	34,77	10,69	0,00	34,77	10,69	0,00	34,77
	2.ª Ordem				112,59	108,33	108,29	112,59	108,33	108,29	112,59	108,33	108,29	112,59
	3.ª Ordem				96,35	70,63	81,76	96,35	70,63	81,76	96,35	70,63	81,76	96,35
Class e RPA	Misto	Manutenção Beneficiação	Unidades		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
	Terrestre				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessiva e desramação; **CDO -** Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessiva; **MDO -** Gestão mecânica de combustível e correção de densidades excessivas; **MAO -** Gestão mecânica de combustível e alteração do coberto vegetal; **QQQ -** Gestão com fogo controlado; **GFI -** Gestão de combustível com aplicação de fitocidas

313609201

MUNICÍPIO DE PAREDES

Acordo n.º 45/2020

Sumário: Acordo de colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica e Secundária de Cristelo, Escola Básica e Secundária de Paredes, Escola Básica e Secundária da Sobreira, Escola Básica e Secundária de Vilela e Escola Secundária Daniel Faria — Baltar de Paredes.

José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, nos termos do n.º 2 do art.º7. do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 27 de julho de 2020, e da Sessão Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020, foi aprovada o Acordo de Colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica e Secundária de Cristelo, Escola Básica e Secundária de Paredes, Escola Básica e Secundária da Sobreira, Escola Básica e Secundária de Vilela e Escola Secundária Daniel Faria — Baltar de Paredes, tendo o referido acordo sido assinado entre o Ministério da Educação e o Município de Paredes em 24 de julho de 2020.Torna ainda público, que o Acordo pode ser consultado, na página da internet do Município (www.cm-paredes.pt).

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida,* Dr.

Acordo de Colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica e Secundária de Cristelo, Escola Básica e Secundária de Paredes, Escola Básica e Secundária da Sobreira, Escola Básica e Secundária de Vilela e Escola Secundária Daniel Faria — Baltar de Paredes.

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Paredes, doravante designado Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração do domínio técnico com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, no disposto no artigo 22.º-A, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no disposto no artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, bem como no disposto no n.º 2 do Despacho n.º 6573-A/2020, publicado no *Diário da República* n.º 120/2020, 1.º Suplemento, Série II de 23 de junho de 2020, que identifica equipamentos escolares para intervenções de remoção e substituição do amianto.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição, nas Escola Básica e Secundária de Cristelo, Escola Básica e Secundária de Paredes, Escola Básica e Secundária da Sobreira, Escola Básica e Secundária de Vilela e Escola Secundária Daniel Faria — Baltar de Paredes, doravante designada Escolas, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município, na definição do programa de intervenção para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição;

b) Dar parecer tempestivo sobre o programa de intervenção, se necessário;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas que integram as Escolas no desenvolvimento regular das atividades letivas no decurso da intervenção.

Cláusula 3.ª

Competências do Município

Ao Município compete:

a) Assegurar a elaboração do programa de intervenção nas Escolas;

b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

c) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

d) Garantir o financiamento integral da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas que integram as Escolas.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município, das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 6.ª

Publicação

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município.

24 de julho de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *José Alexandre da Silva Almeida.*

313634539

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Regulamento n.º 931/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Incentivo à Produção de Ovinos de Raça Bordaleira Serra da Estrela, Churra Mondegueira, Caprinos e Bovinos do Concelho de Penalva do Castelo.

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público e, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o "Regulamento Municipal de Incentivo à Produção de Ovinos de Raça Bordaleira Serra da Estrela, Churra Mondegueira, Caprinos e Bovinos do concelho de Penalva do Castelo", que foi presente à reunião da Câmara Municipal de 25 de maio de 2020, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020.

8 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho.*

Regulamento Municipal de Incentivo à Produção de Ovinos de Raça Bordaleira Serra da Estrela, Churra Mondegueira, Caprinos e Bovinos do Concelho de Penalva do Castelo

Preâmbulo

As Autarquias Locais têm como atribuição, entre outras, a promoção do desenvolvimento local, conforme decorre expressamente da alínea *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, que conduzam à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no seu território.

A atividade pecuária, essencial para o mundo rural, assenta fundamentalmente na pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam negligenciadas as responsabilidades em termos de saúde pública e animal, para o próprio desaparecimento da atividade, para o défice de desenvolvimentos económico e falta de dinamismo empresarial.

Neste contexto, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua fixação e rejuvenescimento e dinamizar a atividade económica local, configura um meio idóneo para permitir o incremento das condições de produtividade, quer em qualidade, quer em quantidade, na medida em que os custos de exploração são atenuados, encontrando-se tal medida plenamente justificada no âmbito das atribuições autárquicas.

O apoio financeiro a conceder aposta, por isso, na produtividade, na sensibilidade dos produtores para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal e, também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e ambientais.

Sendo certo que os custos associados às medidas de apoio, previstas no presente Regulamento, estarão sempre limitados ao valor anual definido para atribuição das comparticipações financeiras;

Em contraposição ao custo supra referido, decorrerão, da aplicação do presente Regulamento, benefícios para o Concelho de Penalva do Castelo, categorizados da seguinte forma:

Apoio à fixação e rejuvenescimento da força do trabalho, motor do desenvolvimento rural;

Apoio à sustentabilidade da área associada à atividade pecuária, muito importante no Concelho de Penalva do Castelo;

Criação de condições propícias para um maior cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal, mas também do bem-estar dos animais e das boas condições agrícolas e ambientais;

Promoção e valorização da raça ovina Bordaleira Serra da Estrela e Churra Mondegueira, autóctone da Região.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o artigo 2.º, alínea *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º e alíneas *k*) e *ff*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento Municipal tem como objeto estabelecer as normas que regulamentam a atribuição de incentivos no âmbito do setor da agropecuária de pequenos ruminantes no Concelho de Penalva do Castelo, designadamente:

Atribuição de incentivo à instalação de explorações pecuárias de gado ovino e caprino;
Atribuição de incentivo aos criadores das explorações agropecuárias de gado ovino e caprinos já existentes no município;
Atribuição de apoio aos produtores de leite Serra da Estrela;
Atribuição de apoio às queijarias com sede no Concelho de Penalva do Castelo;
Apoio de técnico municipal às explorações, na tramitação dos processos de licenciamento de queijarias.

2 — O presente Regulamento é aplicável a pessoas singulares ou coletivas com domicílio fiscal e com assento de lavoura no concelho de Penalva do Castelo ou que sejam comprovadamente proprietárias, arrendatárias ou que explorem prédios rústicos/queijarias ligadas ao queijo Serra da Estrela no mesmo concelho, que se encontrem devidamente licenciadas.

Artigo 3.º

Encargos financeiros

As comparticipações financeiras a atribuir pelo Município de Penalva do Castelo resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Para efeitos de candidatura à concessão dos incentivos previstos no presente Regulamento, os beneficiários devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos comuns a todos os incentivos:

a) Demonstrar que a sua situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira;
b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Penalva do Castelo;
c) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
e) Tenham a sua sede fiscal e assento de lavoura no Concelho de Penalva do Castelo.

2 — No que respeita ao incentivo destinado à instalação de explorações agropecuárias de gado ovino raça Bordaleira Serra da Estrela, Churra Mondegueira e ou caprino, deverá o beneficiário ainda reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos especiais:

a) Ter idade compreendida entre 18 e 40 anos;
b) Instalar-se no concelho de Penalva do Castelo;
c) Exibir o comprovativo dessa instalação, nomeadamente declaração início de atividade, memória descritiva da exploração (plano empresarial) e autorização de instalação emitida de acordo com o REAP — Regime do Exercício da Atividade Pecuária;
d) Subscrever, sob compromisso de honra, declaração de intenção de exercício da atividade durante o período de 10 anos contados da data de instalação.

3 — No que respeita ao incentivo aos criadores das explorações agropecuárias de gado ovino e caprinos já existentes no Município, deverá o beneficiário ainda reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos especiais:

a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Penalva do Castelo;
b) Ser proprietário dos efetivos ovinos e/ou caprinos;
c) Ter cumprido anualmente, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma Organização de Produtores Pecuária (OPP) a operar no concelho de Penalva do Castelo;
d) Possuir documento comprovativo do registo dos animais e comprovar, sempre que a Câmara o imponha, que respeita as normas obrigatórias de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente, nomeadamente e, entre outros, através do PISA — Programa Informático de Sanidade Animal, complementados com o SNIRA e o IDigital.

4 — No que respeita ao incentivo destinado aos produtores de leite Serra da Estrela deverá o beneficiário ainda reunir, cumulativamente, o seguinte requisito especial:

a) Possuir documentos comprovativos que produzem leite Serra da Estrela e que o mesmo é laborado/transformado ou não em queijarias sediadas no concelho de Penalva do Castelo.

5 — No que respeita ao incentivo destinado ao apoio às queijarias, deve o beneficiário reunir, cumulativamente, o seguinte requisito especial:

a) Possuir documentos comprovativos da localização e legalização da queijaria.

Artigo 5.º

Instrução de candidaturas

As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Penalva do Castelo, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovativo da existência dos animais adultos ao longo do período correspondente ao ano imediatamente anterior à data da candidatura, através de lista SNIRA — Serviço Nacional de Informação e Registo Animal para os pequenos ruminantes, DEOC — Declaração de Existências Ovinos e Caprinos;
b) Comprovativo do número de animais inscritos no livro genealógico da raça ovina Serra da Estrela e que cumpram o programa de conservação e melhoramento da raça aprovado pela DGAV — Direção-Geral Alimentação e Veterinária;
c) Declaração da OPP a atestar que a sanidade foi realizada durante o ano a que diz respeito o apoio financeiro;
d) Comprovativo do recenseamento no concelho de Penalva do Castelo;
e) Comprovativo do IBAN do beneficiário;
f) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social.

Artigo 6.º

Apresentação e análise das candidaturas

1 — As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município de Penalva do Castelo, sendo depois encaminhadas para análise a realizar pelo serviço responsável, que verificará a sua regularidade de acordo com o disposto nos artigos anteriores.

2 — Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, Organizações de Agricultores e de Produtores e das Juntas de Freguesia.

3 — Só são admitidas candidaturas referentes ao efetivo animal do ano imediatamente anterior, sendo que o prazo de submissão das mesmas decorrerá até ao dia 30 de abril do ano seguinte aquele a que o subsídio disser respeito, sendo que excecionalmente, para o ano 2020, serão aceites as candidaturas durante o mês de Julho de 2020 para todos os tipos de apoio exceto o que diz respeito ao aumento do efetivo reprodutor.

4 — A análise das candidaturas será realizada no prazo máximo de 60 dias seguidos a contar da data de entrada da respetiva candidatura.

5 — O efetivo a considerar para efeitos de elegibilidade do apoio será o constante na declaração de efetivos do ano imediatamente anterior, entregue conjuntamente com a candidatura, nos seguintes termos:

a) O animal elegível ovino/caprino terá de ter idade igual ou superior a 12 meses, até final do ano em vigor;

b) Ovina Serra da Estrela — animal aderente ao programa de conservação e melhoramento da raça, inscrito no livro genealógico da raça Ovina Bordaleira Serra da Estrela e ou Churra Mondegueira;

6 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por leite Serra da Estrela aquele que é proveniente de fêmeas ovinas da raça Bordaleira Serra da Estrela e ou Churra Mondegueira inscritas no livro genealógico da raça.

7 — A Câmara Municipal de Penalva do Castelo poderá solicitar os elementos complementares que considere necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de apoio, os quais deverão ser fornecidos pelo candidato no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de inviabilização da atribuição dos apoios.

Artigo 7.º

Decisão

Concluída a análise do processo de candidatura pelos Serviços, elaborada a proposta de decisão sobre as mesmas, e ponderado o seu teor, o Executivo aprova as respetivas comparticipações financeiras na reunião de Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Montante financeiro

1 — Os apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento consistem:

a) Na atribuição de um incentivo financeiro para a instalação e comparticipação dos custos de exploração, nos seguintes termos:

i) Incentivo financeiro de 5.000,00 €, para jovens agricultores primeira instalação no setor da ovinicultura — Raça Serra da Estrela e ou caprinicultura;

ii) Incentivo à manutenção do efetivo pecuário reprodutor das explorações existentes, no valor de 4 € por animal para ovinos da raça Bordaleira Serra da Estrela, ou Churra Mondegueira e de 2 € por animal para ovinos de outras raças, caprinos e bovinos;

iii) Incentivo para aumento de efetivo pecuário reprodutor de 10 € por animal até ao máximo de 30 animais, 6 € por animal para mais de 30 animais no que respeita a ovinos das raças referidas e bovinos.

iv) Incentivo para aumento de efetivo pecuário reprodutor de 5 € por animal até 30 animais e 3 €/animal para mais de 30 animais para ovinos de outras raças e caprinos;

v) Incentivo às queijarias devidamente legalizadas no valor de 500 € por ano.

Artigo 9.º

Obrigações dos beneficiários dos apoios

1 — Os beneficiários dos apoios comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Penalva do Castelo por um prazo não inferior a 5 anos, sendo que no caso de se tratar de primeira instalação esse período é de 10 anos;

b) Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, onerar, no todo ou em parte, o objeto do apoio e a gestão do negócio, salvo por solicitação fundamentada e consequente autorização da Câmara Municipal;

c) Fornecer ao Município de Penalva do Castelo, anualmente:

i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;

ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;

iii) Mapas de pessoal;

iv) Balanços e demonstrações de resultados.

2 — Os beneficiários dos apoios comprometem-se a fornecer ao Município de Penalva do Castelo, sempre que solicitado e no prazo de 10 dias úteis a contar da receção do pedido, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

Artigo 10.º

Pagamento dos apoios

Os apoios previstos no artigo 8.º do presente Regulamento serão pagos nos seguintes prazos:

a) Apoio previsto no n.º i, alínea *a*), n.º 1, no prazo máximo de 6 meses após notificação da aprovação da respetiva candidatura e no início das obras devidamente aprovadas pela Câmara Municipal.

b) Apoios previstos nos pontos ii, iii, iv e v da alínea *a*), n.º 1, até 15 de setembro do ano da candidatura.

Artigo 11.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Penalva do Castelo pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente Regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 — Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

3 — Após a notificação da suspensão, o interessado terá um prazo de 30 dias, para apresentar documentos solicitados, findos os quais, a Câmara Municipal acionará a suspensão das ajudas por um período de três anos.

Artigo 12.º

Falsas declarações

A comprovada prestação de falsas declarações por parte do beneficiário do presente Regulamento implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos, acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública, e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas omissões e sanções a aplicar.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Siglas:

REAP — Regime do Exercício da Atividade Pecuária
OPP — Organização de Produtores Pecuária
PISA — Programa Informático de Sanidade Animal
SNIRA — Serviço Nacional de Informação e Registo Animal
DEOC — Declaração de existências ovinos e caprinos
DGAV — Direção-Geral Alimentação e Veterinária

313625345

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Regulamento n.º 932/2020

Sumário: Regulamento do Orçamento Participativo de Penalva do Castelo.

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público e, para efeitos do disposto no artº.139.º do Código do Procedimento Administrativo, o "Regulamento do Orçamento Participativo de Penalva do Castelo", que foi presente à reunião da Câmara Municipal de 25 de maio de 2020, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2020.

8 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

Regulamento do Orçamento Participativo de Penalva do Castelo

Nota justificativa

Consagra a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 2.º, que a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

A Orçamento Participativo de Penalva do Castelo (OP) é reconhecido pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo (CMPC) como um importante instrumento de uma cultura de participação ativa por parte dos cidadãos na elaboração do principal documento de gestão do seu município — o Orçamento Municipal.

O Orçamento Participativo de Penalva do Castelo (OP) visa assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia, pretendendo -se, por esta via, reforçar os mecanismos de diálogo com a população, assegurar maior transparência na gestão municipal e aprofundar os mecanismos de democracia a nível local. Para o OP, a autarquia disponibiliza, do seu orçamento anual, uma verba para a implementação dos projetos que forem aprovados com vista ao desenvolvimento do concelho e a melhoria da sua qualidade de vida. Em suma, os cidadãos passarão a ser codecisores das políticas públicas ao contribuírem para o enriquecimento do processo democrático e para a sustentabilidade das intervenções no seu território.

Este é um processo de caráter evolutivo que estará assente numa estratégia de monitorização e avaliação permanentes, com vista ao seu aperfeiçoamento, procurando beneficiar, em simultâneo, de uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos sobre o exercício da democracia participativa.

O Orçamento Participativo funda -se nos valores da democracia participativa consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa e dá cumprimento ao compromisso do Município de desenvolver uma estratégia de reforço da participação dos cidadãos na vida do concelho e na gestão da autarquia.

Nestes termos, e com base no disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, será o mesmo objeto de um período de consulta pública, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O Município de Penalva do Castelo adota o orçamento participativo (OP), com o intuito de promover uma cidadania mais participativa, onde o cidadão está no centro das decisões da gestão pública, de acordo com os artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa;

2 — O presente regulamento define o quadro de criação e funcionamento do OP.

Artigo 2.º

Objetivos

O OP funda-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, e tem como objetivos:

a) Incentivar a participação ativa e construtiva dos cidadãos;

b) Promover o debate de ideias, a reflexão e a construção coletiva de consensos em torno de prioridades e dos projetos que mais interessam à comunidade;

c) Ampliar os espaços de diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, que ajudem a reforçar a confiança nas instituições, criar um ambiente mais propício à cooperação entre todos os atores do território e melhorar a qualidade de vida de todos;

d) Reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da democracia;

e) Contribuir para uma gestão municipal mais sustentável, transparente e democrática;

f) Permitir aos órgãos municipais um mais completo conhecimento sobre expectativas e necessidades dos munícipes.

Artigo 3.º

Modelo de participação

1 — O OP assenta num modelo deliberativo, segundo o qual os cidadãos podem apresentar propostas e determinar, através de votação pública, os projetos vencedores que se enquadrem nas normas e no valor anualmente definidos pela autarquia.

2 — O Município de Penalva do Castelo compromete -se a integrar os projetos vencedores na proposta de orçamento municipal para o ano financeiro seguinte ao do exercício de participação, que será submetido à Câmara e à Assembleia Municipal.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 4.º

Componente orçamental

1 — Ao OP será atribuído um montante global anual a definir pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo (CMPC) para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários.

2 — A CMPC deliberará anualmente sobre o valor máximo que cada projeto poderá ter para ser considerado no âmbito do OP.

Artigo 5.º

Território

1 — O OP incide sobre a totalidade do concelho.

2 — Para efeitos de operacionalização serão definidos, anualmente, por deliberação da CMPC, os locais do concelho onde deverão decorrer ações presenciais de participação dos cidadãos nas fases de apresentação de propostas e de votação de projetos.

Artigo 6.º

Coordenação

A gestão dos processos do OP está a cargo do Presidente da Câmara ou do Vereador com a competência delegada, sendo apoiado por equipa constituída para o efeito.

Artigo 7.º

Recursos Humanos

Para garantir a implementação, monitorização e avaliação do OP, a CMPC nomeará as seguintes equipas:

a) Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento;

b) Equipa de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas, materializando-as em projetos;

c) A CMPC poderá recorrer a técnicos externos ao Quadro de Pessoal, com reconhecida competência nas matérias a desenvolver nos projetos.

Artigo 8.º

Participantes

1 — Podem participar, com apresentação de propostas, cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, comprovadamente residentes ou naturais do Município de Penalva do Castelo.

2 — Poderão participar pessoas em nome individual ou agrupadas ou não, e pessoas coletivas sem fins lucrativos, com trabalho reconhecido na área social, desportiva, cultural, educacional, patrimonial, turística, saúde, proteção ambiental, segurança e proteção civil.

3 — Cada participante ou grupo de participantes do mesmo projeto, pode apresentar duas propostas.

4 — Ficam inibidos de participar na fase de apresentação de propostas os cidadãos eleitos em órgãos autárquicos da área do concelho de Penalva do Castelo, bem como os elementos que integram as Equipas Técnicas referidas no artigo anterior.

Artigo 9.º

Áreas temáticas elegíveis

São elegíveis para o OP propostas enquadráveis nas seguintes áreas:

a) Educação e juventude;
b) Cultura e património;
c) Turismo e promoção económica;
d) Desporto;
e) Saúde e ação social;
f) Espaços públicos;

g) Infraestruturas viárias, acessibilidade e mobilidade;
h) Proteção ambiental, energia e sustentabilidade;
i) Reabilitação e requalificação urbana;
j) Segurança e proteção civil.

Artigo 10.º

Propostas

1 — As propostas têm de ser apresentadas e subscritas por um representante, que será o responsável pelo projeto, e para cada uma deve ser preenchido, obrigatoriamente, um formulário próprio, (ver Anexo I) podendo os proponentes adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização), por forma a apoiar a sua fundamentação.

2 — As propostas do OP podem ser apresentadas por Freguesias, aglutinadas ou não, abrangendo uma ou mais freguesias.

3 — Cada proposta submetida ao OP deverá conter obrigatoriamente os seguintes campos:

a) Nome do Projeto;
b) Localização;
c) Descrição;
d) Identificação e contactos do proponente;
e) Orçamento aproximado;
f) Identificação do responsável pela candidatura e do acompanhamento do projeto.

4 — São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias, delegadas ou delegáveis da CMPC, ou ainda, aquelas que, sendo competências ou atribuições de outros, se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à prossecução de um acordo entre a CMPC e a Entidade detentora dessas competências e atribuições;
b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
c) Sejam suficientemente específicas para uma análise e orçamentação concreta, sob pena de a falta de indicação de dados que permitam a orçamentação poder impedir a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais;
d) Não excedam o montante determinado pela CMPC;
e) Não ultrapassem os 12 meses de execução desde a conclusão do Estudo Prévio — com exceção de projetos cujo valor exija abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado de execução máximo de 24 meses;
f) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa das Grandes Opções do Plano do Município (GOP);
g) Não configurem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município;
h) Não constituam investimentos previstos nas GOP e Orçamento do Município.

5 — As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

6 — Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação poderão não ser uma transcrição das propostas que lhe deram origem, dado que as mesmas, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos.

7 — A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto, com a concordância dos proponentes.

8 — Não se consideram elegíveis as propostas que:

a) Não sejam tecnicamente exequíveis;
b) Configurem pedidos de apoio ou venda de bens e serviços;

c) Não seja possível à Câmara assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica;

d) A sua execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente documento para a execução das respetivas propostas;

e) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;

f) Estejam previstas ou a ser executadas no âmbito das GOP;

g) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

h) Impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade sem que dessa seja obtido compromisso prévio de cedência dos bens ao Município para realização do investimento;

i) Sendo submetidas como de âmbito municipal tenham impacto numa única freguesia.

9 — Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou grupos políticos.

10 — Só serão aceites propostas quando apresentadas através dos canais de participação definidos pela CMPC, sendo que as propostas submetidas por quaisquer outras vias não serão consideradas para efeitos do OP.

11 — Único: as Pessoas Coletivas estão impedidas de apresentar projetos em que sejam os únicos beneficiários da sua realização.

CAPÍTULO III

Processo

Artigo 11.º

Ciclos do Orçamento Participativo

1 — Os ciclos do Orçamento Participativo são os seguintes:

a) Avaliação do ano anterior;
b) Divulgação;
c) Recolha de propostas;
d) Análise técnica;
e) Votação das propostas;
f) Apresentação pública.

2 — A CMPC deliberará, anualmente, a calendarização dos ciclos do OP.

Artigo 12.º

Avaliação do ano anterior

1 — Esta fase corresponde à avaliação do OP do ano anterior, podendo ser introduzidas, na metodologia e nas normas, as alterações entendidas como pertinentes, que visem o seu progressivo alargamento e aperfeiçoamento.

2 — Os resultados obtidos pelo OP serão objeto de avaliação por parte da CMPC, nas seguintes dimensões:

a) Adesão ao projeto;
b) Dinâmica participativa;
c) Resultados alcançados;
d) Aperfeiçoamento do processo.

3 — No processo de avaliação participam o executivo, os técnicos da autarquia, os participantes, bem como outros interessados em partilhar as suas opiniões.

Artigo 13.º

Divulgação

Neste ciclo proceder-se-á à mais ampla divulgação das fases, formas de participação e calendários do OP.

Artigo 14.º

Apresentação das propostas

1 — As propostas devem ser apresentadas através da plataforma digital de participação ou nas Assembleias Participativas (AP), mediante formulário próprio, acordo com o calendário a definir anualmente.

2 — Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente, por correio eletrónico ou em suporte papel.

3 — Cada proponente pessoa poderá apresentar duas propostas: uma proposta através da plataforma digital e outra numa AP.

4 — Na apresentação de propostas, se um texto integrar mais que uma, apenas a primeira será considerada.

5 — As AP funcionam nos termos definidos no artigo 17.º do presente regulamento.

6 — O promotor responsável tem de ser de idade superior a 18 anos.

Artigo 15.º

Análise técnica

1 — A análise técnica das propostas será realizada pela equipa criada para o efeito e destina-se a:

a) Verificar os requisitos de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 10.º do presente Regulamento;

b) Viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes, desde que essa situação conte com a concordância expressa de todos os proponentes envolvidos;

c) Propor a transformação em projetos das propostas que reúnam todas as condições de elegibilidade, com uma previsão de tempo de execução e de custos associados.

2 — A análise das propostas é precedida de reunião com os proponentes sempre que sobre essas persistam dúvidas ou riscos de exclusão.

3 — A CMPC torna pública a lista das propostas admitidas e das propostas excluídas, com indicação do fundamento de exclusão, para que, no prazo de 10 dias úteis, possam ser apresentadas eventuais reclamações pelos interessados.

4 — Havendo reclamações, as propostas serão reapreciadas pelos serviços municipais, aprovando-se posteriormente a lista definitiva de projetos a submeter a votação.

5 — Não havendo reclamações a lista converter-se-á, automaticamente, em definitiva.

6 — Terminado este processo, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação.

7 — Os projetos elaborados pelos serviços municipais poderão incluir ajustamentos técnicos que permitam a elegibilidade e exequibilidade das propostas.

8 — Todas as propostas adaptadas a projeto passam a ser propriedade do Município, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor ou de "*fees*" de participação.

9 — Na ausência de Técnicos qualificados nos quadros da Câmara Municipal, esta pode recorrer a Técnicos externos para uma melhor análise, de acordo com a alínea *c*) do art.º n.º 7.

Artigo 16.º

Votação das propostas finalistas

1 — A CMPC assegurará uma ampla divulgação dos projetos finalistas, estabelecendo anualmente um período para o exercício de votação.

2 — Podem votar cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, comprovadamente residentes ou naturais do Município de Penalva do Castelo.

3 — Cada participante terá direito a três votos em projetos diferentes, dois obrigatoriamente em projetos de freguesias diferentes e um de âmbito municipal.

4 — A votação poderá ser efetuada através da plataforma digital de participação ou via SMS.

5 — No período destinado à votação os participantes poderão utilizar os meios postos à disposição, para o efeito, nos Espaços Cidadão, Juntas de Freguesia e Bibliotecas Municipais.

6 — Em qualquer das modalidades, os participantes deverão efetuar um registo que assegure a veracidade da sua identidade.

7 — Os projetos serão graduados, por ordem decrescente do número de votos, até ao preenchimento da dotação orçamental definida anualmente para o efeito.

8 — Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequentemente mais votado, a CMPC poderá optar por uma das seguintes situações:

a) Reafetar a verba remanescente a outras atividades da autarquia;

b) Reforçar a dotação do OP até contemplar o valor em falta para viabilizar o projeto seguinte mais votado.

9 — A CMPC reserva-se o direito de apoiar ou promover projetos finalistas que não foram contemplados, mediante o reconhecimento do seu interesse municipal, recorrendo para o efeito ao orçamento global da autarquia e dando desse facto, conhecimento aos proponentes.

10 — Em caso de empate na votação, competirá à Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente, aprovar o projeto com maior relevância para a comunidade e para o município.

Artigo 17.º

Assembleias Participativas

1 — As AP são sessões públicas presenciais organizadas durante o período de apresentação de propostas, que visam reforçar a promoção da participação dos munícipes, a dinamização do debate público e a prestação de esclarecimentos sobre o OP.

2 — As AP realizam -se nas sete freguesias do concelho de Penalva do Castelo e terão lugar em data e local a fixar em calendarização publicitada na plataforma pública de participação e nos demais canais de comunicação da CMPC, nas sedes das juntas de freguesia e nos locais de afixação de informação municipal.

3 — Nas AP estarão presentes técnicos da CMPC que darão apoio aos participantes na formulação das propostas.

4 — As propostas apresentadas nas AP, que reúnam as condições necessárias serão inseridas na plataforma pública de participação pelos técnicos afetos ao projeto, para posterior análise.

Artigo 18.º

Apresentação pública

Os resultados da votação serão apresentados em cerimónia pública, a promover pela CMPC, em data a anunciar anualmente pela autarquia.

Artigo 19.º

Aprovação do orçamento

O OP é integrado no orçamento municipal a submeter a aprovação pelos órgãos competentes, nos prazos definidos na legislação em vigor.

Artigo 20.º

Execução dos projetos

O Presidente da CMPC, ou o Vereador com competência delegada, proporá à Câmara Municipal uma unidade orgânica responsável pela fase de execução de cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional.

Artigo 21.º

Desenho do projeto de execução

1 — A execução dos projetos consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à fase de inauguração.

2 — Para a concretização dos projetos, a CMPC recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais, sem prejuízo da contratação de serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.

Artigo 22.º

Inauguração

1 — Concluído o projeto proceder-se-á à inauguração, em cerimónia pública presidida pelo Presidente da CMPC, proponente responsável do respetivo do projeto e pelo Presidente ou Presidentes das Junta de Freguesia abrangidas.

2 — Da realização dos projetos, constará a indicação de que os mesmos resultaram do OP e o respetivo ano.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 23.º

Direito à informação

1 — A CMPC garante uma regular prestação de informação em todas as fases do OP.

2 — Serão disponibilizadas para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos relativamente às propostas, em local a definir e a publicitar.

3 — Os pedidos de esclarecimento poderão ser submetidos para o endereço de e-mail “geral@cm-penalvadocastelo.pt”.

Artigo 24.º

Monitorização e avaliação contínua

1 — O OP é um processo de caráter evolutivo, razão pela qual a CMPC assegurará a monitorização e avaliação contínua da iniciativa, através da organização de uma base de dados de informação sobre todas as fases.

2 — No final de cada edição do OP, a CMPC tornará público um relatório de avaliação e ponto de situação face ao desenvolvimento do processo, contendo:

a) A fundamentação conceptual do processo de OP dinamizado;
b) Os dados, estatísticas e informações relativas ao processo, garantindo uma avaliação quantitativa e qualitativa do mesmo.

Artigo 25.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas por deliberação da CMPC.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313625401

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 17079/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior — Aviso n.º 10073/2018, referência 1, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018.

Conclusão do Período Experimental na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Aviso n.º 10073/2018, Ref. 1, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho

Dando cumprimento ao disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que no seguimento do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado no dia 1 de outubro de 2019, foi homologada a ata do júri constituído para o efeito, tendo a trabalhadora Sónia Alves de Oliveira concluído com sucesso o período experimental.

14 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira.*

313640265

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Despacho n.º 10383/2020

Sumário: Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém.

Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para os efeitos e nos termos do disposto no artigo 56.º do mesmo regime, e do artigo 10.º do Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, publicado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de setembro de 2020, deliberou criar e definir as respetivas atribuições e competências da unidade orgânica Serviço de Aprovisionamento e Património, deliberou igualmente alterar competências da Divisão de Administração Geral e Financeira previstas no artigo 7.º da Organização de Serviços, e bem assim alterar competências da Divisão de Comodidade Local, previstas no artigo 12.º da Organização de Serviços

As alterações operadas foram alicerçadas nos factos de que: por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 12 de abril de 2018, foi aprovada, em 27 de abril de 2018, a última alteração à estrutura de Organização dos Serviços do Município de Santiago do Cacém, sucede que, dois anos passados sobre o Despacho n.º 9039/2018, de 25 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* para adequação do serviço às necessidades permanentes de funcionamento e otimização de recursos, reconheceu-se a necessidade de criar uma nova unidade orgânica flexível: Serviço de Aprovisionamento e Património. A par da alteração aprovada foi igualmente aprovada a introdução de outras alterações referentes à atuação da unidade orgânica flexível da Divisão da Comodidade Local nas várias áreas da sua intervenção, com vista a assegurar a melhor gestão dos serviços e o exercício das competências municipais.

Mais torna público que, por seu Despacho exarado no documento interno sob o registo n.º 22 078, de 1 de outubro de 2020, determinou a extinção da subunidade orgânica Secção de Aprovisionamento e Património.

A Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém, e o respetivo Organograma são republicados a seguir, com as alterações aprovadas.

Republicação da Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém

CAPÍTULO I

Das Deliberações da Assembleia Municipal

Artigo 1.º

Modelo de Estrutura Orgânica

A organização dos Serviços segue o modelo de estrutura orgânica hierarquizada.

Artigo 2.º

Estrutura Nuclear

1 — A organização dos Serviços tem uma estrutura nuclear composta por um departamento, designado por Departamento de Administração e Finanças (DAF).

2 — Compete ao Departamento de Administração e Finanças:

a) Coordenar e dirigir as atividades relacionadas com as unidades orgânicas flexíveis na sua dependência;

b) Planificar e dirigir as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira, da administração geral e patrimonial;

c) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos planos de atividade do Município;

d) Promover a estratégia global de gestão de recursos humanos;

e) Organizar o expediente relativo às reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal;

f) Elaborar as atas das reuniões da Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal, bem como o seu tratamento, arquivo e disponibilização aos diversos serviços;

g) Assegurar o apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal.

Artigo 3.º

Limite máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis

A estrutura orgânica da organização de serviços tem um limite máximo de catorze unidades orgânicas flexíveis.

Artigo 4.º

Limite máximo de Subunidades Orgânicas

A estrutura orgânica da organização de serviços tem um limite máximo de quatro subunidades orgânicas.

Artigo 5.º

Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau

1 — O recrutamento do titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau é feito através de procedimento concursal de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúna dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

2 — Ao cargo de direção intermédia de 3.º grau corresponde a remuneração relativa à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

3 — Compete ao titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau:

a) Coadjuvar o dirigente de que dependam hierarquicamente;

b) Garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica que dirigem;

c) Gerir com eficiência e rigor os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica;

d) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade dos serviços na sua dependência tendo em vista os resultados a alcançar.

4 — Em tudo o que estiver omisso, são aplicáveis ao cargo de direção intermédia de 3.º grau, as disposições dos diplomas que estabelecem o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO II

Da Deliberação da Câmara Municipal

Artigo 6.º

Unidades Flexíveis

A estrutura orgânica do Município é, em obediência aos limites fixados pela Assembleia Municipal, composta pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Integradas no Departamento de Administração e Finanças:

a) Divisão de Administração Geral e Financeira:

i) Serviço de Aprovisionamento e Património;

b) Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
c) *(Revogada.)*

b) Não integradas em Departamento:

a) Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade;
b) Divisão de Projeto e Obras;
c) Divisão de Comodidade Local:

i) Serviço de Salubridade e Espaços Verdes;

d) Divisão de Comunicação e Imagem;
e) Divisão de Educação, Ação Social e Saúde;
f) Divisão de Cultura e Desporto:

i) Serviço Municipal de Desporto;
ii) Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo;

g) Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística;
h) Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

Artigo 7.º

Divisão de Administração Geral e Financeira

1 — Compete à Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), integrada no Departamento de Administração e Finanças:

a) Planificar, dirigir, coordenar e desenvolver as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira, da administração geral e patrimonial e prestar apoio técnico-administrativo à administração municipal;
b) Coordenar os trabalhos de recolha e análise dos elementos de informação necessários para elaborar o orçamento do Município;
c) Controlar a execução do orçamento e promover as respetivas revisões e alterações;
d) Elaborar os documentos de prestação de contas;
e) Prestar informações e pareceres sobre as matérias inerentes à sua atividade e executar as tarefas compreendidas na sua área de competência;
f) Assegurar a atividade administrativa do Município quando, nos termos do presente Regulamento, esta função não estiver cometida a outros serviços;
g) Controlar o registo contabilístico dos procedimentos relativos à movimentação das receitas e despesas;

h) Verificar os documentos de despesa;

i) Assegurar e fiscalizar o funcionamento da tesouraria, designadamente através de balanços à tesouraria;

j) Assegurar a remessa ao Tribunal de Contas e aos organismos da Administração Central dos elementos determinados por lei.

2 — Compete à Divisão de Administração Geral e Financeira, na área da Contabilidade:

a) Assegurar a atualização sistemática dos registos contabilísticos e a correta classificação dos justificativos contabilísticos, de acordo com as disposições legais e normas internas de procedimento em vigor;

b) Proceder à emissão de documentos de despesa de operações orçamentais e de operações de tesouraria;

c) Rececionar as faturas e providenciar a sua conferência;

d) Registar e controlar os registos de despesa a nível de cabimentação, liquidação e pagamento;

e) Controlar as operações de tesouraria;

f) Registar e controlar os registos de receita;

g) Proceder à conferência dos diários de tesouraria com os diários de receita e despesa;

h) Proceder ao tratamento de dados contabilísticos de base, assegurando a escrituração dos documentos contabilísticos necessários à prestação de contas, apuramento de resultados e gestão geral, nos termos legais e vigentes;

i) Coligir os elementos necessários à elaboração do orçamento, suas revisões e alterações e aos documentos de prestação de contas;

j) Organizar toda a documentação das gerências findas para arquivo;

k) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados pelo Município e que deverão ser entregues a outras entidades.

3 — Compete à Divisão de Administração Geral e Financeira, na área da Tesouraria:

a) Efetuar os recebimentos e dar deles o respetivo documento de quitação;

b) Efetuar o pagamento de despesas, devidamente autorizadas, verificada a existência das condições necessárias;

c) Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e bancos;

d) Manter organizada a conta corrente de documentos;

e) Proceder à elaboração dos documentos diários da tesouraria;

f) Emitir cheques e guias de depósito;

g) Providenciar a assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e proceder ao seu registo;

h) Movimentar e controlar as contas correntes de bancos e de outras instituições de crédito;

i) Proceder ao registo e controlo dos documentos de receita;

j) Enviar às entidades competentes, para procedimento criminal, os cheques devolvidos após o cumprimento do legalmente determinado;

k) Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a segurança e rentabilização dos valores;

l) Processar e controlar os fundos por operações de tesouraria;

m) Processar e liquidar juros e outros rendimentos;

n) Elaborar balanços nos termos da legislação em vigor.

4 — Compete ainda à Divisão de Administração Geral e Financeira, na área Administrativa de Águas e Saneamento:

a) Assegurar a formalização e rescisão de contratos de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;

b) Efetuar a leitura e cobrança de água consumida nas redes domiciliárias do Município;

c) Assegurar a liquidação e cobrança das faturas/recibos de água, tarifas de resíduos urbanos e de drenagem de águas residuais;

d) Emitir as ordens de retirada, colocação e substituição de contadores.

Artigo 7.º-A

Serviço de Aprovisionamento e Património

Compete ao Serviço de Aprovisionamento e Património (SAP):

a) Organizar, acompanhar e controlar os processos de compras, coordenando a preparação, quando se torne necessário, de programas de concurso e cadernos de encargos;

b) Manter atualizados os registos dos ficheiros de fornecedores e de materiais do armazém;

c) Estudar medidas e técnicas de gestão de *stocks*, assegurando a sua eficiência e eficácia;

d) Satisfazer as requisições internas através do material existente em armazém;

e) Rececionar, conferir, arrumar e manter em bom estado de conservação os materiais fornecidos;

f) Elaborar o inventário anual de existências;

g) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;

h) Providenciar a inscrição na Repartição de Finanças e registo na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis do Município;

i) Prestar informações aos diversos serviços com vista à elaboração de estudos de rentabilização do património municipal;

j) Preparar a outorga de contratos, protocolos ou escrituras em que o Município seja interveniente, relativamente a empreitadas, fornecimentos de bens e serviços, aquisição e alienação de bens imóveis, arrendamentos, seguros (exceto os de pessoal), e locação financeira, excluindo-se os contratos de pessoal, energia elétrica, água e telefones;

k) Instruir os correspondentes processos e submetê-los a visto do Tribunal de Contas;

l) Efetuar a liquidação e controlo da cobrança das receitas provenientes de arrendamentos e alienação de bens imóveis;

m) Assegurar a gestão, utilização e atribuição de lotes municipais para habitação;

n) Preparar o processo administrativo de hastas públicas para alienação de bens patrimoniais do Município.

Artigo 8.º

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

1 — Compete à Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), integrada no Departamento de Administração e Finanças:

a) Gerir os recursos humanos do Município, em conformidade com o que for definido superiormente e em colaboração com os serviços municipais;

b) Elaborar e propor normas de gestão de recursos humanos;

c) Elaborar o Balanço Social do Município e o Mapa de Pessoal do Município;

d) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesa com pessoal e acompanhar a sua execução;

e) Promover os procedimentos concursais para seleção e recrutamento de pessoal;

f) Dinamizar, acompanhar e apoiar técnica e administrativamente o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;

g) Promover a elaboração e divulgação de informação aos trabalhadores;

h) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos.

2 — Compete à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na área da Formação Profissional:

a) Promover o levantamento das necessidades de formação, elaborar o plano anual de formação e dinamizar a sua execução;

b) Dar parecer sobre todas as propostas de participação em ações de formação, contabilizar os custos e promover a avaliação anual da formação;

c) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais;

d) Implementar o processo de acolhimento e integração de novos trabalhadores.

3 — Compete ainda à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na área da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho:

a) Desenvolver as atividades inerentes à promoção da qualidade de vida no trabalho;

b) Assegurar o funcionamento do serviço de saúde ocupacional;

c) Elaborar um plano de higiene, segurança e saúde no trabalho;

d) Analisar as condições de trabalho e segurança das instalações, identificar e controlar os riscos profissionais dos postos de trabalho;

e) Elaborar regulamentação interna relativa a equipamentos de proteção individual, fardamentos e normas de higiene, segurança e saúde;

f) Informar e sensibilizar os trabalhadores no que diz respeito à prevenção, higiene, segurança e saúde no trabalho e colaborar na promoção de formação nesta área;

g) Assegurar as ações administrativas e técnicas inerentes aos acidentes de trabalho;

h) Tratar dos seguros de acidentes de trabalho e dar parecer sobre as condições das respetivas apólices.

Artigo 9.º

(*Revogado.*)

Artigo 10.º

Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade

1 — Compete à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade (DSIQ), na área da Informática:

a) Administrar o sistema informático instalado, zelando pela sua conservação e funcionamento, operando rotinas de manutenção preventiva e garantindo a manutenção corretiva;

b) Executar a manutenção interna dos sistemas informáticos, de telecomunicações e informação geográfica;

c) Controlar a execução dos procedimentos de manutenção dos sistemas referidos na alínea anterior que competirem a entidades externas;

d) Instalar e manter *software* e *hardware*;

e) Elaborar, em colaboração com os serviços municipais, a programação plurianual das necessidades de meios informáticos;

f) Pronunciar -se sobre a viabilidade da integração dos sistemas informáticos e telecomunicações da Câmara Municipal;

g) Acompanhar as aquisições de equipamentos e aplicações Informáticas;

h) Apoiar os serviços municipais na utilização e rentabilização dos meios informáticos disponíveis;

i) Emitir parecer sobre todas as propostas de novas soluções de *hardware* e *software*, apresentadas pelos serviços, ao nível da compatibilidade com os sistemas instalados/utilizados;

j) Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamentos e aplicações, mantendo um registo atualizado dos equipamentos, sistemas, aplicações e respetivas imputações;

k) Assegurar a organização e atualização permanente e sistemática do arquivo dos programas e dados, de forma a garantir a recuperação de todo o sistema informático municipal em caso de destruição, mau funcionamento ou avaria do mesmo;

l) Desenvolver e implementar normas e medidas de segurança dos sistemas;

m) Proceder à administração das bases de dados, garantindo a sua manutenção e integridade;

n) Proceder à administração das redes de comunicações municipais;

o) Acionar, manipular e movimentar todo o equipamento informático e de telecomunicações, de acordo com as necessidades dos serviços;

p) Coordenar a utilização racional dos recursos disponíveis nos sistemas informáticos e de comunicações, procedendo à rentabilização dos programas e sistemas instalados;

q) Gerir os processos de recolha, armazenamento e divulgação da informação geográfica em formato digital, nomeadamente das bases cartográficas digitais do território do Município;

r) Processar e validar a informação georreferenciada e disponibilizá-la de forma organizada aos serviços municipais;

s) Promover e acompanhar os processos de atualização da informação geográfica em formato digital, garantindo o cumprimento das regras de produção, por parte dos serviços municipais;

t) Processar a informação georreferenciada para elaboração dos instrumentos municipais de ordenamento do território.

2 — Compete à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, na área da Qualidade:

a) Participar na definição da política e dos objetivos da qualidade do Município;

b) Executar, em colaboração com os restantes serviços municipais, a política de qualidade do Município;

c) Promover e coordenar processos de modernização administrativa e executá-los em colaboração com os restantes serviços municipais.

3 — Compete à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, na área do Atendimento:

a) Propor e executar programas, projetos ou ações que visem prestar um atendimento de qualidade;

b) Desenvolver, implementar e gerir soluções de atendimento integrado;

c) Promover a desconcentração territorial dos dispositivos de atendimento;

d) Contribuir e promover a qualidade do desempenho dos serviços e dos trabalhadores com funções de atendimento ao público;

e) Implementar, em colaboração com os restantes serviços municipais, um sistema de avaliação contínua do desempenho dos serviços de atendimento e da satisfação dos Munícipes face aos mesmos.

4 — Compete ainda à Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, na área do Laboratório de Águas Municipal:

a) Assegurar o funcionamento do Laboratório de Águas Municipal e a execução das análises bacteriológicas e físico-químicas, nomeadamente no âmbito do Programa do Controlo da Qualidade da Água;

b) Elaborar Manual da Qualidade, o Manual de Procedimentos Analíticos e demais tarefas com vista à validação dos resultados analíticos do Laboratório;

c) Cooperar com outros laboratórios e com organismos de normalização e ou regulamentação.

Artigo 11.º

Divisão de Projeto e Obras

1 — Compete à Divisão de Projeto e Obras (DPO), na área do Projeto:

a) Participar nos projetos estratégicos desenvolvidos pelo Município e Administração Central, com impacto territorial no Município;

b) Promover e acompanhar os estudos e projetos de construção, conservação e reabilitação de edifícios, de infraestruturas municipais, de acessibilidades e de intervenção no espaço público e urbano;

c) Participar na definição dos critérios de gestão do património imobiliário do Município, no âmbito da política urbanística e da gestão dos solos;

d) Proceder à atualização da base cartográfica do Município no âmbito das ações desenvolvidas pela Divisão;

e) Divulgar junto dos munícipes os estudos e projetos em matéria de edificação, em colaboração com a Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade.

2 — Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais:

a) Garantir a execução de obras de interesse municipal, através dos meios técnicos e logísticos da autarquia ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a direção e fiscalização de obras;

b) Assegurar a coordenação com as atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades;

c) Colaborar com as áreas financeira e de contratação pública, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito das suas áreas de intervenção e na elaboração dos documentos necessários ao lançamento dos processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista a sustentar decisões de adjudicação;

d) Proceder à conservação de arruamentos e estradas municipais;

e) Assegurar a manutenção e conservação do património municipal e dos espaços públicos;

f) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito das Empreitadas:

i) Assegurar, organizar, controlar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, promovendo o lançamento e acompanhamento total dos respetivos concursos e processos;

ii) Fiscalizar, controlar e rececionar as obras efetuadas pelo Município;

iii) Gerir, assegurar e manter atualizado o cadastro das obras municipais, no sentido de fornecer dados a outras unidades orgânicas, nomeadamente fornecer os custos totais das obras para efeitos de inventário municipal;

g) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito da administração direta:

i) Desenvolver ações relacionadas com a construção dos equipamentos coletivos e infraestruturas Municipais;

ii) Assegurar a gestão do arquivo de obras de administração direta;

iii) Preparar e assegurar, de acordo com os meios próprios existentes, a execução de obras municipais por administração direta e estabelecer os necessários procedimentos de controlo, tanto no que diz respeito à utilização de máquinas, como à gestão do pessoal envolvido;

iv) Assegurar a gestão da ferramentaria;

h) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito da Topografia:

i) Executar os levantamentos, implantações e nivelamentos topográficos necessários à atividade do Município;

ii) Gerir e disponibilizar aos serviços municipais a informação respeitante às bases de levantamentos das freguesias do Município;

i) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área das Obras Municipais e no âmbito da Carpintaria, Construção Civil, Pintura e Sinalização e Trânsito:

i) Executar as obras de conservação e reparação do património imobiliário municipal;
ii) Proceder à conservação de espaços públicos urbanos, nomeadamente através de canteiro, calceteiro, e pequenas obras de construção civil;
iii) Proceder à conservação e reparação corrente das vias urbanas pavimentadas, com produtos não betuminosos;
iv) Executar os trabalhos de carpintaria, pintura e serralharia civil de acordo com as requisições de trabalho, procedendo ao controlo da aplicação dos respetivos materiais e à gestão da ferramentaria, no âmbito das respetivas oficinas;
v) Assegurar, dentro dos perímetros urbanos, a manutenção e funcionamento da sinalização e, fora dos perímetros urbanos, a colocação de sinais de trânsito.

3 — Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área da Água e Saneamento:

a) Coordenar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento e distribuição de água e drenagem de águas residuais;
b) Assegurar a manutenção, conservação, operacionalidade e registo cadastral dos sistemas de abastecimento e distribuição de água e drenagem de águas residuais;
c) Assegurar a qualidade da água para consumo humano e a gestão ambiental das águas residuais;
d) Assegurar todas as tarefas relacionadas com o fornecimento de água aos munícipes;
e) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos municipais do abastecimento de água e drenagem de águas residuais, bem como coordenar a sua elaboração e atualização;
f) Compete à Divisão de Projeto e Obras, na área da Água e Saneamento, no âmbito dos Sistemas e Redes:

i) Proceder à captação e elevação de água, assegurando eficientemente a exploração dos respetivos órgãos acessórios, bem como à recolha, transporte, tratamento e elevação de águas residuais, assegurando eficientemente a exploração dos respetivos órgãos e infraestruturas;
ii) Efetuar a manutenção das estações de tratamento e de elevação e órgãos acessórios dos sistemas e redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;
iii) Executar as obras de ampliação, conservação e manutenção das redes de adução, distribuição e drenagem, incluindo ramais domiciliários e órgãos acessórios;
iv) Garantir a assistência às redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
v) Assegurar a montagem, retirada, substituição e reparação de contadores e acessórios, bem como executar a abertura ou interrupção de fornecimento de água;
vi) Assegurar a lavagem e desinfeção das redes e a limpeza de fossas sépticas, particulares ou públicas;
vii) Promover a proteção adequada das origens de água para abastecimento público;

g) Compete à Divisão de Projeto e Obras no âmbito do tratamento de água:

i) Elaborar programas de controlo da qualidade da água de abastecimento e assegurar a sua concretização no que respeita ao tratamento de água para consumo público;
ii) Assegurar a manutenção e monitorização dos equipamentos de tratamento de água e a lavagem e desinfeção dos reservatórios;
iii) Elaborar relatórios periódicos sobre a qualidade da água distribuída.

Artigo 12.º

Divisão de Comodidade Local

1 — Compete à Divisão de Comodidade Local (DCL), na área de Máquinas e Viaturas Municipais:

a) Gerir o parque de máquinas e viaturas do Município e o respetivo plano de transportes;
b) Assegurar os transportes escolares sustentados pelos meios diretos do Município, de acordo com os planos anuais de transportes escolares;

c) Promover a distribuição do equipamento da autarquia pelos diversos serviços municipais que dele careçam e zelar pela manutenção do mesmo, para que se mantenha operacional;

d) Providenciar no sentido de ser elaborado e mantido atualizado o cadastro das máquinas e viaturas;

e) Elaborar estudos de rentabilidade de máquinas e viaturas;

f) Colaborar com os utilizadores das máquinas, viaturas e outros equipamentos no sentido de prestar formação e os esclarecimentos necessários a sua utilização;

g) Inspecionar as máquinas, viaturas e outros equipamentos;

h) Zelar pela aplicação dos regulamentos municipais na área da sua competência;

i) *(Revogada.)*

2 — Compete à Divisão de Comodidade Local, na área dos Serviços Gerais:

a) Assegurar o apoio logístico às iniciativas do Município;

b) Prestar apoio logístico a outras entidades, no âmbito das competências da Divisão e de acordo com decisão da Câmara Municipal;

c) Prestar apoio na manutenção dos equipamentos eletromecânicos e assegurar a manutenção das instalações elétricas;

d) Assegurar o funcionamento do Canil Municipal, em estreita articulação com a sua direção técnica, a cargo do Veterinário Municipal;

e) Executar as ações de recolha de animais abandonados na via pública de acordo comas orientações do Veterinário Municipal;

f) Assegurar a vigilância dos edifícios municipais.

3 — Compete à Divisão de Comodidade Local, na área da Energia:

a) Garantir a gestão e a responsabilidade técnica das instalações elétricas municipais;

b) Garantir a gestão e a responsabilidade técnica dos postos de transformação privativos do Município e das instalações elétricas que constituem património municipal;

c) Garantir a gestão da rede de iluminação pública de acordo com o contrato de concessão celebrado com a EDP.

4 — Compete à Divisão de Comodidade Local, na área dos Equipamentos e Cemitérios:

a) Coordenar e promover a manutenção e conservação, e segurança dos edifícios e património municipais;

b) Assegurar a limpeza dos edifícios municipais;

c) Gerir o Parque de Feiras e Exposições;

d) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal, assegurando os procedimentos de receção e inumação de cadáveres, as exumações e as trasladações, nomeadamente para gavetões, garantindo as determinações legais e a intervenção das autoridades policiais e sanitárias;

e) Assegurar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas, das normas em vigor sobre cemitérios;

f) Prestar informação sobre os jazigos que se considerem abandonados e propor deliberação de declaração de prescrição dos mesmos;

g) Assegurar o registo das inumações, exumações, trasladações e perpetuidade de sepulturas, concessão de terrenos e outros que se mostrem necessários;

h) Proceder à liquidação dos serviços prestados nos cemitérios;

i) Apoiar as Juntas de Freguesia em matéria de gestão de cemitérios.

5 — Compete à Divisão de Comodidade Local enquadrar a atuação do Médico Veterinário Municipal.

6 — Compete à Divisão de Comodidade Local, na área do Ambiente:

a) Colaborar na execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente;

b) Propor ações e medidas de controlo da qualidade do ar, controlo do ruído e prevenção da poluição;

c) Colaborar com outras entidades competentes na preservação e defesa das espécies animais e vegetais em vias de extinção e na proteção do património cultural do Município, nomeadamente das zonas de especial interesse ecológico;

d) Participar nas organizações intermunicipais existentes e colaborar na avaliação do impacto ambiental de projetos, municipais e/ou intermunicipais;

e) Planear e implementar ações de educação ambiental em colaboração com a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde.

Artigo 13.º

Serviço de Salubridade e Espaços Verdes

Compete ao Serviço de Salubridade e Espaços Verdes (SSEV), integrado na Divisão de Comodidade Local:

a) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos e posturas municipais relativos à limpeza urbana, à utilização e limpeza de parques e equipamentos municipais e à recolha e gestão de resíduos urbanos;

b) Executar a limpeza pública urbana e desinfeções;

c) Dar apoio a outros serviços que intervenham na limpeza e higiene pública;

d) Executar a conservação e limpeza de parques, recintos desportivos e zonas balneares;

e) Promover a arborização de espaços públicos e gerir estufas e viveiros de plantas;

f) Promover a construção, beneficiação e manutenção dos espaços verdes e dos parques e equipamentos de lazer;

g) Organizar e manter atualizado o cadastro das zonas verdes urbanas e do sistema de recolha de resíduos urbanos;

h) Promover a recolha e transporte dos resíduos urbanos, bem como a distribuição e manutenção de contentores nas vias públicas;

i) Promover a recolha seletiva com vista à reciclagem, bem como o aproveitamento e controlo de resíduos urbanos, em colaboração com a AMBILITAL.

Artigo 14.º

Divisão de Comunicação e Imagem

1 — Compete à Divisão de Comunicação e Imagem (DCI):

a) Executar as orientações dos órgãos municipais, quanto à comunicação da autarquia, através, designadamente, da divulgação das atividades do Município;

b) Assegurar a produção da informação municipal de acordo com as orientações definidas;

c) Assegurar a elaboração de publicações municipais de acordo com a informação disponível e orientações superiores;

d) Definir e concretizar planos de comunicação, publicidade e divulgação;

e) Assegurar o protocolo institucional;

f) Conceber e coordenar planos de imagem e relações públicas;

g) Coordenar e administrar, na esfera da comunicação, o sítio oficial da Câmara do Municipal de Santiago do Cacém;

h) Assegurar o desenvolvimento de iniciativas de comunicação interna e externa do Município;

i) Promover, rentabilizando-as, as tecnologias/meios tecnológicos existentes na autarquia de forma a concretizar novas formas de comunicação.

2 — Compete à Divisão de Comunicação e Imagem, na área da Informação e Audiovisuais:

a) Assegurar a recolha, tratamento e difusão dos elementos relevantes da atividade autárquica, concretizando ações de informação e produzindo materiais através dos suportes adequados;

b) Colaborar com os meios de comunicação social em geral;

c) Proceder à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o concelho;

d) Redigir publicações e notícias que visem a divulgação do Município e suas atividades, decisões e deliberações, designadamente o boletim municipal e o programa «Porta Aberta»;

e) Assegurar a cobertura fotográfica das iniciativas da autarquia e zelar pelo arquivo audiovisual do Município;

f) Assegurar a gestão da presença do Município na Internet, bem como proceder à análise e sistematização de informação das unidades orgânicas, com vista à sua inclusão na Intranet;

g) Manter atualizadas as bases de dados para uma eficaz divulgação das iniciativas do Município;

h) Assegurar a distribuição de informação da autarquia de acordo com os planos estabelecidos.

3 — Compete à Divisão de Comunicação e Imagem, na área das Relações Públicas e Protocolo:

a) Concretizar as ações de relações públicas da autarquia;

b) Assegurar a elaboração de Planos de Comunicação e Publicidade;

c) Assegurar o funcionamento da receção e central telefónica;

d) Apoiar a realização de conferências de imprensa;

e) Preparar e concretizar receções, visitas e outras ações de relações públicas e protocolares do Município;

f) Zelar pelo cumprimento do normativo do uso dos logótipos institucionais do Município.

4 — Compete ainda à Divisão de Comunicação e Imagem, na área do Design Gráfico:

a) Assegurar o tratamento gráfico da informação da autarquia e as ações de *design* e imagem que lhe sejam solicitados;

b) Garantir e melhorar a utilização dos meios de produção gráfica da autarquia;

c) Assegurar a programação e execução dos trabalhos de tipografia.

Artigo 15.º

Divisão de Educação, Ação Social e Saúde

1 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS):

a) Assegurar o exercício das atribuições e competências municipais no âmbito da Educação, Ação Social e Saúde e promover medidas de desenvolvimento da Educação em articulação com todos os Agentes Educativos, Sociais e de Saúde;

b) Assegurar a cooperação técnica e a representação do Município em órgãos de cooperação com outras entidades, no quadro das suas atribuições;

c) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, conforme legislação em vigor;

d) Assegurar as funções técnicas na Rede Social e na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, de acordo com as determinações legais e definição do executivo;

e) Monitorizar a Carta Educativa do Município;

f) Emitir parecer sobre o Reordenamento da Rede Escolar;

g) Monitorizar o Diagnostico Social em parceria com a Rede Social;

h) Propor regulamentos, protocolos e demais normativos, de forma a regular a ação e o apoio municipal no âmbito das suas atribuições.

2 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da ação social escolar e transportes escolares:

a) Assegurar o cumprimento das atribuições legais em matéria de ação social Escolar, nomeadamente auxílios económicos e refeições escolares, para crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo;

b) Gerir os processos de candidatura aos apoios de ação social escolar e de transporte escolar, em articulação com os agrupamentos de escolas e assegurar a sua atribuição;

c) Garantir os procedimentos do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições do 1.º ciclo e extensivo à educação pré-escolar;

d) Monitorizar os acordos e protocolos estabelecidos com outras entidades em matéria de refeições escolares e componente de apoio à família;

e) Assegurar o cumprimento das atribuições em matéria de transportes escolares, organizar e gerir anualmente o plano de transportes escolares e consequente funcionamento da rede;

f) Gerir os processos de candidatura e atribuição de bolsas de estudo para os alunos do Ensino Superior e assegurar o funcionamento da Comissão de Analise e Seleção.

3 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da Gestão de Equipamentos e Parque Escolar:

a) Garantir o funcionamento e a manutenção ou renovação dos equipamentos, dos refeitórios escolares de gestão direta;

b) Assegurar o cumprimento dos protocolos com outras entidades, fornecedoras de refeições escolares;

c) Implementar e monitorizar as normas a observar nos refeitórios escolares relativos à higiene e segurança alimentar, segurança dos espaços e equipamentos;

d) Avaliar as condições de higiene e segurança dos espaços de refeições de entidades prestadoras de refeições escolares;

e) Elaborar estudos sobre as carências de infraestruturas e de equipamentos educativos e programar a sua renovação ou conservação, nos graus de ensino onde tem competências legais;

f) Acompanhar as intervenções físicas nos edifícios e espaços escolares;

g) Assegurar a aquisição e manutenção dos equipamentos do pré-escolar e do 1.º ciclo, designadamente mobiliário escolar, material didático e equipamento informático, este em articulação com a Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade;

h) Acompanhar, em estreita colaboração com o SMPC e os Agrupamentos de Escolas, a implementação dos planos de segurança das escolas do 1.º ciclo e do pré-escolar.

4 — Compete à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da Ação Socioeducativa:

a) Assegurar a Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar (CAF) em articulação com os agrupamentos de escolas e informar os processos de candidatura à prestação deste serviço;

b) Assegurar parcerias com os agrupamentos de escolas e demais estruturas de educação, para promoção de ações socioeducativas que potenciem a função social da Escola;

c) Propor as formas de apoio às estruturas educativas não abrangidas pelas atribuições e competências do Município;

d) Promover projetos municipais nas áreas culturais, artísticas, desportivas e ambientais, numa perspetiva pedagógica, em articulação com demais serviços municipais;

e) Desenvolver programas de educação para a saúde em articulação com as estruturas de saúde do Município.

5 — Compete ainda à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, na área da Ação Social e Saúde:

a) Proceder ao atendimento, informação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situações de carência e encaminhamento para as entidades competentes;

b) Gerir os processos de candidatura aos apoios à recuperação das habitações conforme regulamento, assegurando o funcionamento da Comissão de Analise e Seleção;

c) Cooperar com entidades que intervêm junto dos grupos sociais mais vulneráveis e fomentar parcerias tendentes à resolução das situações de vulnerabilidade;

d) Realizar diagnósticos socioeconómicos da comunidade, em articulação com outras entidades públicas e instituições de solidariedade social;

e) Promover, no âmbito da Rede Social do Município, a compatibilização dos equipamentos, respostas sociais e ações, de acordo com as necessidades;

f) Assegurar as atividades da Comissão de Proteção de Jovens em Risco que lhe sejam acometidas e participar nas reuniões do Núcleo Local de Inserção Social;

g) Monitorizar o diagnóstico social do Município em articulação com os parceiros da Rede Social;

h) Elaborar a Carta Social do Município;

i) Emitir parecer sobre os equipamentos sociais e de saúde na perspetiva do planeamento estratégico do Município;

j) Promover projetos municipais para adoção de estilos de vida saudáveis;

k) Desenvolver, em parceria, projetos promotores de coesão social e outros de proximidade, que minimizem o isolamento social da população sénior.

Artigo 16.º

Divisão de Cultura e Desporto

1 — Compete à Divisão de Cultura e Desporto:

a) Assegurar o exercício das atribuições e competências municipais, no âmbito da Cultura e do Desporto, bem como o apoio a instituições, entidades e grupos sociais específicos, que desenvolvam a sua ação nestes domínios;

b) Desenvolver os estudos necessários à avaliação das necessidades e definição dos programas municipais de desenvolvimento cultural, desportivo de tempos livres e lazer;

c) Assegurar o planeamento geral do funcionamento do Museu Municipal, Bibliotecas e Arquivo Municipal;

d) Assegurar a gestão das infraestruturas e equipamentos culturais e desportivos municipais;

e) Estimular e apoiar a atividade do movimento associativo, no âmbito da prática desportiva, desenvolvimento cultural e artístico, lazer e tempos livres, através de programas e projetos de proximidade;

f) Estabelecer para o efeito, os regulamentos, protocolos e demais normativos, de forma a regular a ação e o apoio municipal no âmbito das suas atribuições.

2 — Compete à Divisão de Cultura e Desporto, na área da Cultura:

a) Promover oportunidades de desenvolvimento da criação artística e cultural, individual e coletiva;

b) Promover iniciativas e programas de natureza cultural e no âmbito das artes, através dos equipamentos culturais municipais e outros espaços públicos;

c) Promover a participação alargada de associações, coletividades e outros agentes culturais no âmbito dos programas de desenvolvimento cultural do Município;

d) Incentivar a formação artística e musical;

e) Gerir a Escola de Musica da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e o Auditório Municipal António Chainho.

3 — Compete à Divisão de Cultura e Desporto, na área dos Museus e Património:

a) Promover o estudo, conservação e promoção do património histórico, material e imaterial, edificado e documental do Município;

b) Gerir o Museu Municipal e o seu espólio museológico, bem como o depositado à sua responsabilidade;

c) Prestar apoio técnico ao Museu do Trabalho Rural e a outros projetos museológicos que venham a ser criados;

d) Gerir o moinho municipal;

e) Promover exposições permanentes e temporárias no âmbito do património cultural;

f) Elaborar propostas e programas de salvaguarda e divulgação do património municipal, nomeadamente exposições, ateliês e publicações.

4 — Compete ainda à Divisão de Cultura e Desporto, na área da Juventude:

a) Desenvolver, em parceria com associações juvenis e associações de estudantes, programas destinados à formação cívica e cultural e à juventude;
b) Promover o associativismo juvenil e apoiar os seus projetos.

Artigo 17.º

Serviço Municipal de Desporto

Compete ao Serviço Municipal de Desporto, integrado na Divisão de Cultura e Desporto:

a) Fomentar o desporto e o exercício físico tendo como base uma intervenção integrada que possibilite o bem-estar das pessoas;
b) Estabelecer parcerias para utilização pública dos equipamentos e instalações desportivas existentes na área do Município;
c) Elaborar estudos sobre a rede de equipamentos desportivos do Município, bem como emitir parecer sobre futuros equipamentos;
d) Promover a articulação das atividades desportivas no Município, fomentando a participação alargada das associações, coletividades, clubes e outras organizações;
e) Conceber e implementar programas de prática desportiva e exercício físico para diversos públicos;
f) Gerir os equipamentos desportivos municipais sob gestão direta, nomeadamente as Piscinas Municipais e o Pavilhão Municipal de Desportos.

Artigo 18.º

Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo

Compete ao Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo, integrado na Divisão de Cultura e Desporto:

a) Gerir as Bibliotecas Municipais de Santiago do Cacém e de Vila Nova de Santo André, bem como o Arquivo Municipal;
b) Promover a rede de leitura pública municipal e desenvolver projetos de animação e promoção da leitura para vários públicos;
c) Fortalecer as parcerias com as Bibliotecas Escolares do Município;
d) Promover o acesso dos munícipes às novas tecnologias e à comunicação *online*;
e) Gerir a documentação semiativa e inativa do Município e colaborar com o processo de gestão documental, nomeadamente zelando pela aplicação do plano de classificação para a documentação em fase ativa;
f) Desenvolver ações que visem a identificação, incorporação, preservação e segurança de acervos documentais com relevância para a história do concelho;
g) Assegurar a comunicação e o acesso à documentação arquivística de acordo com as normas do Arquivo Municipal e legislação em vigor;
h) Promover o património arquivístico do Município através de ações de índole cultural e pedagógica;
i) Cooperar com outros serviços e instituições em ações de identificação, inventariação e preservação do património cultural do Município.

Artigo 19.º

Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

1 — Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU):

a) Coordenar, planificar e dirigir todas as atividades que se enquadrem no planeamento e ordenamento do território, urbanismo, edificação e reabilitação do património;

b) Participar nos estudos, planos e projetos estratégicos desenvolvidos pelo Município, Administração Central ou iniciativa privada, com impacto territorial no Município;

c) Emitir pareceres, informações e certidões de natureza diversa no âmbito das atribuições da Divisão;

d) Analisar os diplomas sobre ordenamento e urbanismo e divulgá-los nos serviços;

e) Divulgar junto dos munícipes as normas, regulamentos e outras informações em matéria de ordenamento, urbanismo e edificação em colaboração com a Divisão de Comunicação e Imagem;

f) Promover e/ou colaborar na elaboração de regulamentos municipais, nas matérias da competência da Divisão;

g) Colaborar na implementação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) municipal;

h) Gerir a informação cartográfica em suporte de papel, a cargo da Divisão;

i) Promover os procedimentos para atribuição de topónimos e números de polícia.

2 — Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na área da Gestão Urbanística:

a) Acompanhar os estudos e emitir os pareceres e informações sobre todas as pretensões no domínio das operações urbanísticas, relativos aos procedimentos administrativos de controlo prévio;

b) Garantir as diligências necessárias em articulação com a Fiscalização Municipal com vista ao cumprimento das condições estabelecidas nos projetos aprovados.

c) Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na área da Gestão Urbanística e no âmbito da gestão de Loteamentos:

i) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento em loteamentos municipais, em articulação com os restantes serviços municipais;

ii) Cooperar na gestão da rede de parques empresariais do Município, em colaboração com a Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

iii) Garantir o acompanhamento e receção das obras de urbanização em Loteamentos particulares, em articulação com a Fiscalização Municipal.

3 — Compete à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na área do Planeamento e Ordenamento do Território:

a) Orientar, coordenar e promover os estudos e trabalhos de planeamento urbanístico e ordenamento do território municipal, em articulação com os restantes serviços municipais;

b) Planear as redes de infraestruturas, equipamentos e estrutura verde do Município;

c) Acompanhar os estudos e trabalhos de delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais, com as demais entidades competentes;

d) Promover, em articulação com outros serviços municipais, a atualização e monitorização dos planos municipais de ordenamento do território;

e) Promover as ações necessárias à avaliação do valor de terrenos;

f) Obter, das entidades respetivas, os pareceres que se tornem necessários à tomada de decisões no âmbito do ordenamento do território e do uso dos solos.

g) *(Revogada.)*

h) Compete à Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, na área do Planeamento e Ordenamento, no âmbito da Reabilitação Urbana e Património:

i) Elaborar planos de recuperação, renovação e revitalização dos centros e núcleos históricos do Município e áreas de Reabilitação Urbana;

ii) Participar nos estudos e trabalhos relacionados com a qualificação urbana dos centros, núcleos históricos e áreas de Reabilitação Urbana, bem como no acompanhamento da sua execução;

iii) Elaborar pareceres técnicos no domínio da Reabilitação Urbana e Património e nos procedimentos de controlo prévio nas zonas e centros históricos e áreas de Reabilitação Urbana;

iv) Promover os estudos e ações relativas à reabilitação e valorização do património histórico municipal, nomeadamente com vista à sua classificação.

v) *(Revogada.)*

4 — Compete ainda à Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, na área da Fiscalização Municipal:

a) Fiscalizar as atividades promovidas pelos munícipes e esclarecer sobre cumprimento das deliberações dos órgãos do Município, dos regulamentos, posturas e outras normas e demais legislação em vigor;

b) Organizar, controlar e instruir os processos relativos a reclamações, infrações, embargos e demais matérias no âmbito da fiscalização;

c) Gerir o processo administrativo relativo a veículos em fim de vida, no âmbito das competências municipais;

d) Colaborar com outros serviços policiais e de fiscalização;

e) Fiscalizar a conformidade das operações urbanísticas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas, participando nas vistorias necessárias em articulação com a área da Gestão Urbanística e a Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

f) Participar nas diligências requeridas pelas restantes unidades orgânicas.

Artigo 19.º-A

Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo

1 — Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo (DDET):

a) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico do Município;

b) Promover a execução das medidas definidas pelo Município no âmbito da política económica, de turismo e de consumo;

c) Promover a elaboração de estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento económico, nas diversas áreas de atividades do Município;

d) Promover apoio técnico ao setor empresarial, assegurando a articulação necessária com os organismos centrais e regionais;

e) Promover a cooperação com entidades públicas e privadas, na realização de ações inerentes ao desenvolvimento económico do Município;

f) Promover e colaborar em iniciativas que visem a captação de investimento na respetiva área geográfica de atuação;

g) Dinamizar e gerir a Rede de Parques Empresariais do Município, bem como os Mercados Municipais cuja gestão direta está a cargo do Município;

h) Promover e dinamizar ações em conjunto com os agentes económicos, destinadas à valorização e promoção das atividades económicas e ou de qualidade, ou outras que importe dinamizar;

i) *(Revogada.)*

j) Organizar feiras e mercados sob jurisdição municipal;

k) Promover e/ou colaborar na elaboração de regulamentos municipais, nas matérias da competência da Divisão.

l) Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, na área de Informação ao Consumidor:

i) Informar e esclarecer os consumidores sobre os seus direitos, em parceria com demais organismos do setor;

ii) Promover a educação e formação dos consumidores, em prol da salvaguarda dos seus interesses socioeconómicos, de saúde e segurança;

m) Compete à Divisão Desenvolvimento Económico e Turismo, na área do Turismo:

i) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento turístico do município;
ii) Promover a execução das medidas definidas pelo Município no âmbito da política de turismo;
iii) Promover as ações adequadas à valorização turística do Município, fomentando a fixação de novas respostas turísticas no território;
iv) Gerir o Posto de Turismo;
v) Assegurar a participação do Município em iniciativas e programas de promoção turística;
vi) Promover, no âmbito dos Postos de Turismo, a informação e a animação turística;

n) Compete à Divisão Desenvolvimento Económico e Turismo, na área do Gabinete de Apoio ao Empresário:

i) Assegurar a gestão e utilização de lotes da Rede de Parques Empresariais do Município em colaboração com os demais Serviços intervenientes;
ii) Promover e dinamizar ações em cooperação com outras entidades públicas e privadas e com os agentes económicos, destinadas à valorização e promoção da atividade económica local;
iii) Assegurar as atividades relativas à metrologia no âmbito das competências do Município;
iv) Assegurar, no âmbito das suas competências e conjuntamente com outras entidades responsáveis, o licenciamento das atividades económicas;
v) Assegurar o apoio técnico ao setor empresarial, em articulação com outras entidades e organismos centrais e regionais com competências nas diversas matérias;
vi) Informar os agentes económicos sobre as potencialidades e oportunidades de investimento existentes no Município;

o) Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo na área da Gestão Florestal assegurar o planeamento e controlo florestal nas suas diversas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões.

CAPÍTULO III

Do Despacho do Presidente

Artigo 20.º

Subunidades

1 — São criadas quatro subunidades orgânicas integradas nas unidades orgânicas flexíveis:

a) Secção de Administração Geral;
b) *(Revogada.)*
Integrada na Divisão de Administração Geral e Financeira;
c) Secção de Recursos Humanos, integrada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
d) Secção de Administração Urbanística, integrada na Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística.

2 — Compete à Secção de Administração Geral:

a) Coordenar o sistema de registo e controlo de expediente;
b) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;
c) Manter atualizados os ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e enviada;
d) Assegurar a afixação de editais;
e) Superintender o expediente geral do Município em articulação com os planos de classificação de arquivo;

f) Colaborar na atualização sistemática do plano de classificação;

g) Efetuar a cobrança coerciva das dívidas ao Município que a lei determine, instaurando, organizando e promovendo a execução dos respetivos processos, com base nas certidões de dívida emitidas pelos serviços competentes e seguindo, com as necessárias adaptações, os termos estabelecidos no Código do Procedimento e Processo Tributário;

h) Realizar penhoras e lavrar os autos correspondentes;

i) Elaborar certidões de dívida para apresentação nos tribunais judiciais e reclamações de créditos;

j) Cumprir diligências solicitadas por outras câmaras municipais (cartas precatórias, ofícios precatórios, etc.), relacionadas com esta atividade;

k) Promover a declaração em falhas das dívidas incobráveis;

l) Promover a extinção e arquivamento de processos executivos relativamente aos quais hajam sido emitidos, oficiosamente ou a requerimento do interessado, títulos de anulação das dívidas exequendas por erros imputáveis aos serviços emissores;

m) Proceder à organização dos processos ligados à emissão de licenças e taxas municipais que pela sua natureza não respeitem as funções definidas para outros serviços;

n) Assegurar o apoio reprográfico aos serviços;

o) Zelar pela manutenção e funcionamento do equipamento da reprografia;

p) Controlar os custos com o serviço reprográfico;

q) Assegurar as tarefas inerentes aos recenseamentos e processos eleitorais, ao serviço militar e inquéritos administrativos;

r) Coordenar a elaboração de projetos de regulamentação sobre liquidação e cobrança de taxas;

s) Fazer o registo centralizado de posturas, regulamentos e normas internas de serviço organizando o respetivo arquivo.

3 — *(Revogado.)*

4 — Compete à Secção de Recursos Humanos:

a) Colaborar na elaboração de normas de gestão de recursos humanos;

b) Coordenar o tratamento dos dados estatísticos necessários para a gestão dos recursos humanos;

c) Tratar a legislação sobre recursos humanos e assegurar a elaboração e difusão de informação ao pessoal;

d) Colaborar na elaboração e alteração do Mapa de Pessoal do Município;

e) Colaborar, nos termos da lei, nos processos de inquérito e disciplinares;

f) Compete à Secção de Recursos Humanos, na área da Gestão de Carreiras e de Recrutamento:

i) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores;

ii) Instruir os processos de aposentação;

iii) Promover o expediente relativo à avaliação de desempenho;

iv) Promover a abertura dos procedimentos concursais, de recrutamento e seleção de pessoal;

v) Prestar apoio aos júris dos procedimentos concursais;

vi) Assegurar o expediente relativo à contratação de pessoal;

vii) Promover os processos de contratação de pessoal em regime de prestação de serviços;

g) Compete ainda à Secção de Recursos Humanos, na área do Processamento:

i) Promover o processamento de remunerações e outros abonos;

ii) Efetuar o controlo da assiduidade e assegurar a gestão dos elementos relativos a férias, faltas e licenças dos trabalhadores;

iii) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesas de pessoal e à sua revisão;

iv) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores;

v) Assegurar os pedidos de juntas médicas e verificação domiciliária da doença;

vi) Elaborar as declarações solicitadas pelos trabalhadores no âmbito da sua competência.

5 — Compete à Secção de Administração Urbanística:

a) Garantir o atendimento e apoio aos munícipes no âmbito da atividade da Divisão e prestar os esclarecimentos necessários sobre o andamento e despachos emitidos nos procedimentos;

b) Receber os requerimentos, instruir os respetivos processos e encaminhá-los para análise e decisão, com recolha de pareceres e informações técnicas necessárias ao andamento dos processos cuja gestão é da sua competência;

c) Fornecer plantas de localização relacionadas com os planos municipais de ordenamento do território e com alvarás de loteamentos;

d) Gerir os processos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização relativos a obras, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, destaques, ocupação de via pública por motivos de obras e outros da competência da Divisão;

e) Emitir pareceres e informações de caráter administrativo em atos específicos das atribuições da Secção;

f) Proceder à emissão de certidões, notificações, alvarás, registos e cálculo de taxas no âmbito das competências da Divisão;

g) Organizar e gerir o arquivo dos processos na Secção, segundo as regras gerais estabelecidas;

h) Efetuar os procedimentos relativos à divulgação de processos sujeitos a discussão pública;

i) Receber, organizar e encaminhar as reclamações relativas a obras particulares, solicitando os pareceres e vistorias necessárias para resposta.

Artigo 21.º

Gabinete de Apoio à Presidência

Ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) compete prestar assessoria técnica e administrativa, nomeadamente nos domínios do secretariado, da ligação com os órgãos do Município e das Freguesias e das relações institucionais.

Artigo 21.º-A

Gabinete Jurídico

Compete ao Gabinete Jurídico (GJ):

a) Emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre quaisquer matérias de interesse para a autarquia;

b) Desempenhar tarefas para que for chamado, em processos disciplinares, no âmbito da gestão de pessoal;

c) Colaborar na elaboração de propostas de normas, regulamentos e posturas municipais;

d) Prestar apoio jurídico aos órgãos autárquicos e unidades orgânicas;

e) Formalizar com base em informações dos órgãos e das unidades orgânicas, acordos, protocolos e contratos, em que o Município seja parte;

f) Analisar e divulgar a legislação e demais normas de interesse para o Município;

g) Organizar e instruir os processos de expropriação por utilidade pública;

h) Gerir e acompanhar, em articulação com todas as unidades orgânicas, as participações e queixas-crime efetuadas pelo Município;

i) Organizar, instruir e acompanhar os processos de contraordenação da competência da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Gabinete de Estudos e Planeamento

1 — Compete ao Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP), na área dos Estudos:

a) Fornecer aos órgãos do município os pareceres e estudos que por estes lhe sejam solicitados;

b) Recolher e coordenar sistematicamente toda a informação estatística respeitante às atividades municipais que sejam relevantes para o desempenho das atribuições do Município, assegurando o seu tratamento e as convenientes condições de utilização;

c) Proceder à avaliação regular da eficácia dos modelos organizacionais adotados pelo Município elaborando diagnósticos da situação e proposta de ajustamento ou de soluções.

2 — Compete ao Gabinete de Estudos e Planeamento, na área do Planeamento:

a) Colaborar na elaboração do plano de atividades, apoiar, acompanhar e avaliar a respetiva execução;

b) Coordenar a elaboração dos Relatórios da Atividade Autárquica a remeter à Assembleia Municipal e os relatórios de atividade anuais, a integrar os documentos de Prestação de Contas;

c) Estudar e propor os mecanismos de controlo de gestão dos serviços municipais;

d) Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da Administração Central, fundos comunitários e outros de aplicação às autarquias locais;

e) Coordenar o processo de preparação de candidaturas a financiamento, garantindo a articulação com os intervenientes internos e externos;

f) Propor e elaborar, em colaboração com os serviços, os planos necessários à qualificação e aumento da eficácia e eficiência das respostas municipais, nas respetivas vertentes de intervenção;

g) Propor, implementar e/ou participar em processos de aprofundamento da participação dos cidadãos na gestão autárquica.

3 — Compete ao Gabinete de Estudos e Planeamento, na área do Planeamento Estratégico promover as ações necessárias para o planeamento estratégico integrado de desenvolvimento do concelho, acompanhando, em estreita colaboração com os respetivos serviços, os projetos e investimentos de impacto estratégico no desenvolvimento do concelho.

Artigo 23.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

1 — O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), é dirigido, nos termos da legislação em vigor pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.

2 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, assegurar o funcionamento dos organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.

3 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, no domínio do planeamento e operações:

a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;

b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;

c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;

d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;

f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;

j) Gerir o sistema de radiocomunicações.

4 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, nos domínios da prevenção e segurança:

a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;

b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;

c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;

d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

5 — Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil, no domínio da informação pública:

a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;

b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;

c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;

d) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

e) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

Artigo 24.º

Gabinete Técnico Florestal

1 — O Gabinete Técnico Florestal (GTF) é integrado funcionalmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

2 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal assegurar o planeamento e controle de execução ao nível florestal nas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões.

3 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal, no âmbito do Planeamento:

a) Elaborar e atualizar o Plano Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIDFCI) e o Plano Operacional Municipal (POM);

b) Elaborar projetos e coordenar o desenvolvimento de ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI);

c) Participar nas tarefas de planeamento de proteção civil, bem como de ordenamento/planeamento do território do Município, com especial incidência nos espaços rurais.

4 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal, no âmbito Operacional:

a) Acompanhar os Programas de Ação previstos no PMDFCI/PIDFCI e no POM;

b) Promover o cumprimento das competências atribuídas ao Município no Sistema Nacional de DFCI;

c) Coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal na Comissão Municipal de DFCI e na Comissão Municipal de Proteção Civil em reuniões e situações de emergência, nomeadamente quando relacionadas com incêndios florestais;

d) Centralizar a informação relativa aos incêndios florestais e acompanhar a divulgação diária do índice de risco de incêndio.

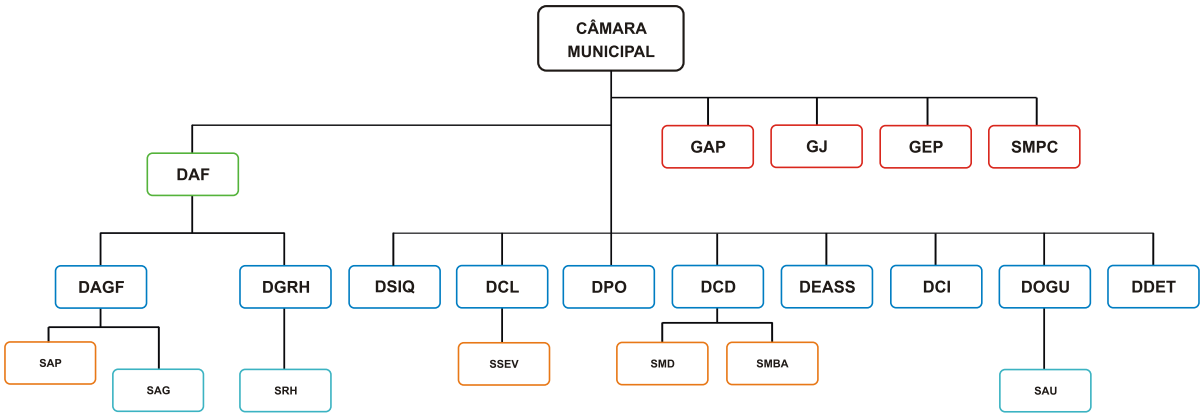
5 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal, no âmbito Administrativo, de Gestão e Controlo:

a) Emitir propostas, pareceres e informações relativas à área florestal e de DFCI;

b) Gerir o Sistema de Informação Geográfica e as bases de dados de DFCI.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: UNIDADE NUCLEAR, UNIDADES FLEXÍVEIS E SUBUNIDADES ORGÂNICAS



313631988

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 1147/2020

Sumário: Contratos de delegação de competências celebrados com a União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave.

Contratos de delegação de competências celebrados com a Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba D'Ave

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 29 de abril de 2019 e da câmara municipal de 4 de abril de 2019 e 12 de julho de 2019, entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba D'Ave, no dia 6 de outubro do corrente ano, foram celebrados os seguintes contratos, respetivamente:

A) Contrato de delegação de competências que tem por objeto a delegação de competências na Junta de Freguesia para a gestão do cemitério (ampliação) e casa mortuária da Carreira, nas condições que constam do respetivo contrato;

B) Contrato de delegação de competências que tem por objeto a delegação de competências na Junta de Freguesia para a gestão do cemitério (ampliação) de Refojos;

Mais torna público que os referidos contratos de delegação de competências encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 125 de 9 de outubro de 2020, disponibilizado em plataforma eletrónica no espaço do munícipe e na Internet, no sítio institucional do município, bem como na Junta de Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba d'Ave.

13 de outubro de 2020. — O Presidente, *Alberto Costa.*

313638046

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extrato) n.º 17080/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional — canalizador, da carreira geral de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 10/09/2020 se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho, constante no mapa de pessoal desta Câmara Municipal a saber:

1 lugar de Assistente Operacional — Canalizador;

Caracterização sumária do posto de trabalho:

Para a execução de tarefas fundamentais do Cantoneiro, tarefas essas adstritas ao conteúdo funcional da atividade de Canalizador, inseridas na Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

Nível habilitacional exigido: Possuir a escolaridade obrigatória.

Prazo de candidatura: as candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do aviso por extrato, no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Almeida Figueiredo*.

313597311

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 17081/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento de assistentes operacionais nas áreas funcionais de eletricista, canalizador, marceneiro, pedreiro e pintor.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 17/02/2020, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 28/10/2019, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Ref.ª 07/2020 — Constituição de reservas de recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Eletricista — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica, efetuando o controlo, a colocação e a manutenção dos dispositivos dos aparelhos elétricos, eletrónicos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz, garantindo a instalação de quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas, apoiando ainda os eventos culturais, desportivos e outros, no âmbito das atividades do Município.

Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória. Nos termos da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e de acordo o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, é admitida a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, possua comprovada experiência profissional adequada, em regra, de duração não inferior a um ano.

Outros requisitos: Os candidatos deverão ser titulares de carteira profissional na área de eletricista, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Ref.ª 08/2020 — Constituição de reservas de recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Canalizador — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Caracterização do posto de trabalho: Efetuar a montagem, a conservação e a reparação de redes e equipamentos de distribuição de água e esgotos, nos Edifícios Municipais e Escolares, de acordo com os regulamentos técnicos inerentes e as medidas de segurança, higiene.

Ref.ª 09/2020 — Constituição de reservas de recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Marceneiro — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Caracterização do posto de trabalho: Fabricar, montar, transformar e reparar móveis em madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, executando caixilharias, construindo estruturas para palcos, reparando pavimentos, portas e janelas, procedendo à manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas, de acordo com as normas de segurança e higiene no trabalho.

Ref.ª 10/2020 — Constituição de reservas de recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Pedreiro — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Caracterização do posto de trabalho: Proceder ao revestimento e ultimação de paramentos (paredes e muros) de edificações, aplicando camadas de argamassa de gesso, utilizando ferramentas manuais e cumprindo as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Ref.ª 11/2020 — Constituição de reservas de recrutamento; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Pintor — Na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho: Garantir a aplicação de tinta, verniz ou outros produtos afins, sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, preparando as superfícies a reparar/trabalhar, selecionado o material necessário e apropriado à sua execução, cumprindo as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

Nível habilitacional exigido para as Ref.as 08/2020 a 11/2020: Escolaridade obrigatória. Nos termos da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e de acordo o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, é admitida a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, possua comprovada experiência profissional adequada, na respetiva área de atividade, em regra, de duração não inferior a um ano.

Prazo de candidaturas — 15 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov. pt

Informações — Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2710-441 Sintra/219236957/dgrh.recrutamento@cmsintra.pt.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

6 de outubro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita.*

313619027

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 17082/2020

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado com cinco assistentes operacionais.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do Procedimento Concursal para ocupação de 5 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 172, de 09/09/2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 12/10/2020, com os seguintes trabalhadores:

Elisabete Reis Andrade Raimundo, Sónia Sofia Brites da Silva Araújo, Isa Isabel Aquino Chagas, Telma Filipa Borges Romeira e José António Cabral Monteiro.

A remuneração é de 645,07 €, correspondente ao nível 4, posição 4.ª, da categoria de assistente operacional.

13 de outubro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins.*

313638176

MUNICÍPIO DE VELAS

Regulamento n.º 933/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento Geral do Mercado Municipal de Velas.

Alteração ao Regulamento Geral do Mercado Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, torna público que a Assembleia Municipal de Velas, em Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Geral do Mercado Municipal, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade em reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2020, o que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica. A presente alteração de regulamento foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública pelo período de 30 dias. Torna-se, ainda, público, que a presente alteração ao regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República.*

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

Nota Justificativa

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primacialmente identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no que tange equipamento rural e urbano, defesa do consumidor e ao desenvolvimento, nos termos, designadamente, do previsto nas alíneas *a*), *l*), e *m*) do artigo 23.º da referida Lei.

De acordo com o mesmo Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 33.º n.º 1, alínea *k*) e 25.º n.º 1, alínea *g*), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos municipais.

O Mercado Municipal de Velas visa o escoamento de produtos locais e de produção local.

Face à importância que uma atividade desta natureza desempenha, justifica-se que o Município de Velas disponha de um instrumento que permita aos ocupantes do Mercado Municipal um melhor desempenho da sua atividade, com a consequente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, nomeadamente a relativa a aspetos higienossanitários constituem aspetos privilegiados.

O Regulamento Geral do Mercado Municipal de Velas aprovado através da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro do ano de 2018.

O regulamento em apreço visa estabelecer regras de organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, bem como consagrar normas disciplinadoras da organização da atividade de vendedores e utentes no Mercado Municipal de Velas.

Decorrido, sensivelmente, um ano de funcionamento do Mercado Municipal, foi possível constatar que por parte das pessoas que adquirem produtos neste espaço verifica-se a necessidade de existir um maior número de hortícolas, vegetais e frutícolas de produção local para venda.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Velas deliberou por unanimidade, em reunião de 3 de abril do corrente ano, desencadear o início do procedimento conducente à alteração do Regulamento do Mercado Municipal, com o respetivo edital publicado a 14 de abril de 2020 no *site* institucional com observância do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, sem que se tenha verificado a constituição de interessados, nem apresentação de quaisquer contributos.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em matéria regulamentar impõe que o regulamento, na sua nota justificativa fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do regulamento.

Na presente alteração ao regulamento essa ponderação pende seguramente mais para o lado dos benefícios. Efetivamente, o Mercado Municipal é um equipamento de elevada valia para a economia local, destinando-se à comercialização de produtos, e não é estimado qualquer custo para as medidas projetadas.

O presente projeto de alteração ao regulamento foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas sugestões.

A Assembleia Municipal de Velas, em sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade em reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2020, deliberou aprovar a seguinte alteração ao Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento e organização do Mercado Municipal de Velas, aplicando-se a todos os que exerçam a sua atividade neste Mercado, independentemente do título de utilização dos espaços de venda, bem como ao público em geral.

2 — Os utilizadores do Mercado Municipal de Velas, no exercício da sua atividade, passam a reger-se pelas disposições deste regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Noção

1 — O Mercado Municipal de Velas é um mercado retalhista destinado fundamentalmente à venda direta ao público de produtos alimentares e outros de consumo diário generalizado, tradicionalmente transacionados nestes mercados e produzidos na Ilha de São Jorge ou nas restantes Ilhas do Triângulo.

2 — O disposto no número anterior abrange, nomeadamente, a compra e venda dos seguintes produtos:

a) Produtos alimentares simples ou transformados, nomeadamente frutas, sementes, plantio, hortícolas, carne, (as carnes verdes e miudezas deverão ser guardadas e expostas em instalações e equipamentos frigoríficos adequados à preservação do seu estado), enchidos, pescado (o pescado deverá ser exposto sobre o gelo, de forma a manter uma temperatura adequada à sua boa conservação), laticínios, pastelaria e padaria;

b) Plantas e flores;

c) Artesanato;

d) Aves e coelhos;

e) Outros produtos transacionáveis autorizados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Locais de Venda

1 — O Mercado Municipal de Velas é constituído por 9 postos de venda fixos (lojas), dotadas de bancada, prateleiras, balança de precisão (mediante requisição), lavatório, água e energia elétrica.

2 — Os postos de venda referidos no número anterior são locais de venda orientados para as zonas de circulação do público.

3 — Poderão ser adicionadas, neste espaço, bancas de venda amovíveis, de caráter provisório e pontual.

Artigo 4.º

Competências da Câmara Municipal de Velas

1 — Compete à Câmara Municipal de Velas, assegurar o funcionamento do Mercado e nele exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização, nomeadamente:

a) Fazer cumprir o presente regulamento e fiscalizar as atividades exercidas, com base no mesmo;
b) Assegurar a gestão das zonas comuns e a respetiva limpeza e conservação;
c) Coordenar e orientar a publicidade e a promoção comercial do mercado municipal.

Artigo 5.º

Ocupação dos Postos de Venda do Mercado

1 — Os postos de venda serão atribuídos, de acordo com a disponibilidade de lugares a ocupar, a pessoas singulares e coletivas para venda dos seus produtos/artigos, para cada período de atividade do Mercado Municipal.
2 — A concessão dos postos de venda do Mercado será feita por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou por quem por ele for designado, a requerimento dos interessados, até ao terceiro dia anterior ao de funcionamento do Mercado, nos serviços do Município de Velas, com indicação dos produtos/artigos que deseja vender, de acordo com as seguintes prioridades:

a) Pessoas singulares e coletivas com domicílio/sede no Concelho de Velas;
b) Pessoas singulares e coletivas com domicílio/sede na Ilha de S. Jorge;
c) Pessoas singulares e coletivas com domicílio/sede nas restantes Ilhas do Triângulo;
d) Outras pessoas singulares e coletivas;
e) Cumprindo os critérios do presente artigo, os requerentes que apresentem para venda o maior número de produtos locais, privilegiando os hortícolas, vegetais e frutícolas.

3 — O requerimento a que se refere o número anterior deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal/Número de Identificação de Pessoa Coletiva.

CAPÍTULO II

Do Mercado

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

1 — O Mercado Municipal de Velas funcionará semanalmente, quinzenalmente ou com outra periodicidade, conforme definido pela Câmara Municipal;
2 — O horário de funcionamento do Mercado Municipal de Velas será estabelecido pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Horário e Normas de Abastecimento

1 — O abastecimento será realizado na hora que antecede a abertura do Mercado Municipal de Velas ao público. Em função da especificidade do produto, pode ser autorizado um horário de cargas e descargas distinto do previsto no número anterior, mediante a apresentação de motivos devidamente justificados.

2 — O abastecimento dos produtos só poderá ser feito pelo Portão da Rua Cunha da Silveira, fora do horário de funcionamento do mercado.

3 — As viaturas utilizadas no abastecimento apenas podem utilizar o espaço destinado à circulação para abastecimento, pelo tempo estritamente indispensável às operações de carga e descarga.

4 — Os vendedores dispõem de um período de uma hora, após o horário de encerramento do Mercado Municipal ao público, para desocupar e limpar a banca de venda por si utilizada.

Artigo 8.º

Restrições à Circulação

Fora do horário estabelecido para o abastecimento e funcionamento, não é permitida a presença de quaisquer pessoas na zona comercial, exceto colaboradores do Município no exercício das suas funções.

Artigo 9.º

Afixação de Preços

1 — Todos os bens destinados a venda, devem exibir o respetivo preço de venda, ou o preço da unidade de medida, quando sejam comercializados a retalho ou pré-embalados.

2 — A indicação dos preços de venda e da unidade de medida, deve ser feita de modo inequívoco e perfeitamente visível e legível pelo público, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas, por forma a prestar-se a melhor informação ao consumidor, de acordo com a legislação vigente.

3 — Está sujeita a uma prévia aprovação por parte do Município, a colocação de reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos nos lugares de venda.

Artigo 10.º

Outras Disposições

É expressamente proibido o exercício da venda ambulante em local fixo, fora do espaço destinado ao Mercado, ainda que estejam munidos de licença, de produtos iguais ou semelhantes aos que se vendem habitualmente no Mercado.

CAPÍTULO III

Direitos e Obrigações

Artigo 11.º

Direitos dos Vendedores

Os vendedores têm, designadamente, direito a:

a) Exercer a sua atividade no espaço que lhe for concedido;

b) Usufruir dos equipamentos e serviços comuns garantidos pelo Município de Velas;

c) Expor de forma correta as suas pretensões/sugestões, quer ao responsável e demais colaboradores em serviço no Mercado, quer a outras Entidades;

d) Apresentar reclamações, escritas ou verbais, relacionadas com a disciplina e funcionamento do Mercado, bem como formular sugestões individuais ou coletivas, com vista ao melhor funcionamento do Mercado.

Artigo 12.º

Deveres dos Vendedores

Para além dos demais deveres resultantes da legislação aplicável e do presente regulamento, são deveres dos vendedores do Mercado:

a) Usar de urbanidade e respeito para com o público, demais vendedores, representantes do Município e outras entidades;
b) Acatar as indicações, instruções e ordens dos colaboradores Municipais em serviço no Mercado Municipal;
c) Conservar rigorosamente limpos os lugares ocupados, durante e após a sua ocupação;
d) Respeitar os direitos dos consumidores, nomeadamente, o direito à qualidade dos bens e serviços, o direito à informação e o direito à proteção da saúde;
e) Abster-se de intervir em negócios ou transações que ocorram com os outros seus colegas e desviar os compradores em negociações com estes;
f) Não colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao lugar que ocupam;
g) Não comercializar produtos diferentes daqueles para que foi autorizado pela Câmara Municipal;
h) Não lançar no pavimento quaisquer desperdícios, restos, lixo, subprodutos de origem animal ou outros materiais, efetuando a sua remoção apenas para os dispositivos ou locais a isso, destinados;
i) Cumprir com as regras das boas práticas, ao nível de higiene e segurança no trabalho.

Artigo 13.º

Limpeza dos Postos de Venda

Os titulares dos locais de venda do mercado devem observar as normas de higiene, designadamente quanto à limpeza dos recintos, ao uso de vestuário em bom estado de asseio e ao elevado grau de higiene pessoal.

Artigo 14.º

Deveres dos Utentes

Constituem deveres dos utentes:

a) Usar de urbanidade para com os vendedores, colaboradores do Município e outros utentes.
b) Acatar as indicações, instruções e ordens dos colaboradores Municipais em serviço no Mercado Municipal.

Artigo 15.º

Dos Colaboradores do Município

Aos colaboradores do Município em serviço no Mercado, compete genericamente cumprir as disposições contidas no presente regulamento e as ordens que superiormente lhe sejam transmitidas.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e Sanções

Artigo 16.º

Fiscalização e Competência

1 — A fiscalização do disposto no presente regulamento é da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da competência legal atribuída a outras entidades.

2 — A instrução dos processos de contraordenação, aplicação de coimas ou sanções acessórias são da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Coimas e Sanções

1 — As infrações às disposições deste regulamento constituem contraordenações e são puníveis com a coima mínima de 3,74€ e máxima de 750€.

2 — Independentemente da coima, aos comerciantes podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Suspensão da atividade no Mercado Municipal durante 15, 30 ou 45 dias consecutivos.

b) Privação do direito de atividade no Mercado Municipal.

3 — A aplicação das sanções previstas no número anterior é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

4 — A responsabilidade pelas infrações cometidas pelos colaboradores ou funcionários dos comerciantes são sempre imputadas a este, salvo se for provado o contrário.

5 — As sanções serão registadas no processo individual do comerciante.

6 — A aplicação de qualquer das sanções previstas no n.º 3 do presente artigo será sempre precedida de processo de inquérito, no qual será assegurado o exercício do direito de audição e defesa do inquirido.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, no prazo de 30 dias após a apresentação formal da petição de esclarecimento.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Artigo 20.º

Normas Subsidiárias

Aplicar-se-á subsidiariamente o Código de Procedimento Administrativo e todas as normas legais e regulamentares de higiene, salubridade e segurança estabelecidos na legislação em vigor e relativas à atividade comercial exercida.

313634441

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 17083/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Desenvolvimento Social e Humano.

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Desenvolvimento Social e Humano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 16 de junho de 2020, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto também na atual redação, foi renovada por novo período de 3 anos, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2020, a Comissão de Serviço em que se encontra provido o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano — Dr. António Joaquim Vinagre Padeirinha, Técnico Superior pertencente ao Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Beja.

29 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

313634296

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 17084/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público.

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Joaquim Filipe Tenrinho Falé, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 10.ª posição remuneratória e no 10.º nível da tabela remuneratória única, foi desligado do serviço a partir de 1 de setembro de 2020, por motivo de aposentação.

Manuel António Martins Rebocho, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e no 4.º nível da tabela remuneratória única, foi desligado do serviço, a partir de 1 de outubro de 2020, por motivo de aposentação.

1 de outubro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *João António Merca Pereira.*

313634328

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 17085/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas:

Bruno Alexandre Pereira Folgoa, com início no dia 1 de abril de 2020, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, exercício de funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

João Luís Fouto Lourenço, com início no dia 4 de maio de 2020, para a carreira e categoria de Técnico Superior, exercício de funções de Engenheiro Civil, sendo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 23.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, resultante da negociação entre o empregador público e o trabalhador.

Lénia de Jesus Rosário Encarnação, com início no dia 17 de agosto de 2020, para a carreira e categoria de Técnico Superior, exercício de funções de Economista, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas

1 de outubro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *João António Merca Pereira*.

313634214

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17086/2020

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Maria Angelina Carvalho Pires, Tânia Raquel Lopes da Rocha, Maria Dolores Maciel Ramos Pais e Ana Carolina Vieira Rego para a categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114 de 15 de junho, com a oferta na BEP — Bolsa de emprego Público n.º OE201806/0454 e no *Jornal de Notícias*, de 16 de junho todos do ano de 2018 e de acordo com o despacho de 07 de agosto de 2020 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras: Maria Angelina Carvalho Pires, Tânia Raquel Lopes da Rocha, Maria Dolores Maciel Ramos Pais e Ana Carolina Vieira Rego para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Acção Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 4, correspondente a € 645,07 (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 14 de setembro de 2020 para: Maria Angelina Carvalho Pires, Tânia Raquel Lopes da Rocha, Maria Dolores Maciel Ramos Pais e Ana Carolina Vieira Rego.

11 de agosto de 2020. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

313622097

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17087/2020

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Paula Cristina Lopes Vaz Vilasboas, Marlene Neto de Sá e Adriana Isabel Ruivo Esteves para a categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114 de 15 de junho, com oferta na BEP n.º OE201806/0454 e no *Jornal de Notícias*, de 16 junho, todos de 2018 e de acordo com o despacho de 31 de agosto de 2020 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Paula Cristina Lopes Vaz Vilasboas, Marlene Neto de Sá e Adriana Isabel Ruivo Esteves, para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Acção Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 4, correspondente a € 645,07 (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 14 de setembro de 2020.

14 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

313622031

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17088/2020

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as trabalhadoras Sylviane Ferreira Lages e Sabina Belchior de Brito Dantas Soares, que integrarão a carreira/categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de serviços gerais.

Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador da área de Recursos Humanos de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 93, de 15 de maio, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201905/0426 e no Jornal *Público* de 16 de maio, com declaração de retificação publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 129, de 9 de julho, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201907/0246, todos do ano de 2019 e de acordo com o despacho de 22 de setembro de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com os seguintes trabalhadores: Sylviane Ferreira Lages e Sabina Belchior de Brito Dantas Soares, que integrarão a carreira/categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Serviços Gerais, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, com o vencimento correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 4, correspondente a € 645,07 (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 1 de outubro de 2020.

1 de outubro de 2020. — O Vereador da Área de Recursos Humanos, *Ricardo Nuno Sá Rego*.

313623993

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 17089/2020

Sumário: Discussão pública da alteração do loteamento do lugar de Outeiro, freguesia de Tabuaças.

Discussão Pública da Alteração do Loteamento do lugar de Outeiro, freguesia de Tabuaças

Eng.º António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho torna público que, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração do loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 2/1998, do lugar de Outeiro, freguesia de Tabuaças, que incide sobre a alteração do lote n.º 2. Durante aquele período, os interessados poderão consultar o processo nos serviços das obras particulares da Câmara Municipal, sito na Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho, bem como apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

313633591

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 17090/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Sousa Lopes.

Celebração de Contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de setembro de 2020, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico superior, área funcional de relações públicas, conforme o Aviso (extrato) n.º 11965/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 24 de julho, a partir de 1 de outubro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com a candidata, Isabel Maria Sousa Lopes, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao 15.º nível remuneratório, correspondente a 1.205,08€.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito a período experimental.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do diploma supracitado, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Dr.ª Marta Conceição Alves Pereira Tavares Miranda — Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação;

Vogais Efetivos — Dr.ª Maria Manuela Castro Gonçalves Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr.ª Susana Maria Neves Vidal, Técnica Superior;

Vogais Suplentes — Dr. Nuno Alfredo Castro, Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira e Dr. Pedro Miguel Carvalho Araújo Pereira Horta, Chefe de Divisão de Segurança, Fiscalização e Saúde Pública.

13 de outubro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz,* Dr.ª

313638151

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 17091/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de setembro de 2020, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico superior, área funcional de história da arte, conforme o Aviso (extrato) n.º 11967/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 24 de julho, a partir de 1 de outubro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com o candidato, Rui Miguel Almeida Maia, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao 15.º nível remuneratório, correspondente a 1.205,08€.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito a período experimental.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do diploma supracitado, nomeio para júri do período experimento os seguintes elementos:

Presidente — Dr.ª Marta Conceição Alves Pereira Tavares Miranda — Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Comunicação;

Vogais Efetivos — Dr.ª Maria Manuela Castro Gonçalves Lima, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr.ª Susana Maria Neves Vidal, Técnica Superior;

Vogais Suplentes — Dr. Nuno Alfredo Castro, Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira e Dr. Pedro Miguel Carvalho Araújo Pereira Horta, Chefe de Divisão de Segurança, Fiscalização e Saúde Pública.

13 de outubro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Elisa Ferraz,* Dr.ª

313638216

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 17092/2020

Sumário: 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira.

Revogação da deliberação da Câmara Municipal referente ao início do procedimento da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira

Alberto Simões Maia Mesquita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, torna público que a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na sua reunião ordinária público de 7 de outubro de 2020, deliberou, por unanimidade, em conformidade com o n.º 1 do artigo 76.º e da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, revogar a deliberação tomada em reunião de câmara de 22 de janeiro de 2020, publicada no Aviso n.º 3572/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43 de 2 de março de 2020, referente ao início do procedimento da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

Deliberação

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira deliberou, por unanimidade, em 7 de outubro de 2020:

Revogar a deliberação tomada em reunião de câmara de 22 de janeiro de 2020, publicada no Aviso n.º 3572/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43 de 2 de março de 2020, referente ao início do procedimento da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

613640346

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 1148/2020

Sumário: Contratos Interadministrativos com as freguesias de Requião, Seide e Vermoim, para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos escolares 2020/2021 e 2021/2022).

Contratos Interadministrativos com as freguesias de Requião, Seide e Vermoim, para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos escolares 2020/2021 e 2021/2022)

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal, torna público que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 26 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 04 de junho de 2020, foi celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Freguesias de Requião, Vermoim e Seide, no dia 31 de agosto de 2020, contratos que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as referidas Freguesias em matéria de: Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico; e Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, nas condições que constam dos contratos de delegação de competências.

Os referidos contratos encontram-se à disposição do público, nos Serviços de Atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt.

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha.*

313634393

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Regulamento n.º 934/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais.

Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 07 de setembro de 2020, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 24 de setembro de 2020, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais

Preâmbulo

Os direitos à cultura bem como à fruição e criação cultural encontram-se inscritos como direitos fundamentais na Constituição da República Portuguesa (CRP), nos seus artigos 73.º e 78.º, incumbindo ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais:

a) Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural;

b) Apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade;

c) Promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum (cf. alínea *a*) a *c*) do n.º 2 do artigo 78.º da CRP).

A proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro).

O acervo patrimonial do Município de Vila Nova de Gaia integra um conjunto de equipamentos e espaços culturais que, seja pelo seu valor intrínseco, seja pela localização e enquadramento urbano e paisagístico e de rara qualidade de que beneficiam, constituem, não só, espaços privilegiados de difusão e fruição de atividades culturais como, também, de iniciativas e eventos de natureza social, académica, científica, comercial, empresarial, turística, entre outros, suscetíveis de contribuir para a respetiva promoção e valorização.

Cabe, assim, ao Município de Vila Nova de Gaia, ao nível do Poder Local, promover e salvaguardar os direitos à cultura bem como à fruição e criação cultural no quadro das suas atribuições no domínio da cultura e das competências legalmente conferidas, neste setor, à sua Câmara Municipal, nomeadamente, de administração, manutenção e divulgação do património cultural, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea *e*) e 33.º, n.º 1, alínea *t*) do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim sendo, considerando ainda que:

Se perspetiva, no futuro próximo, maior exigência e capacidade de intervenção por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nomeadamente, no domínio da gestão, valorização e conservação do património cultural, que sendo classificado, se considere de âmbito local, aquando

da efetiva transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, no setor da cultura, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais);

A gestão municipal deve procurar harmonizar sempre que possível, a promoção e salvaguarda das condições de fruição e acesso aos equipamentos culturais a todos os cidadãos, em observância ao princípio da igualdade, com a utilização desses mesmos espaços por terceiros, seja para fins culturais, nomeadamente por associações e coletividades de cultura e recreio, seja por quaisquer outras entidades para a realização de iniciativas de natureza diversa para além das habituais visitas e, ou, atividades culturais regulares, quando as mesmas se revelem compatíveis com o prestígio histórico e cultural e a dignidade dos espaços em causa e contribuam para a respetiva promoção e valorização;

Os regulamentos dos equipamentos culturais existentes remontam, ainda, ao período da gestão da empresa municipal Gaianima — Equipamentos Municipais, E.E. M., cuja liquidação foi encerrada em 30 de junho de 2015, razão pela qual os mesmos se encontram desatualizados e desajustados, revelando-se, para além disso, face à sua fragmentação, pouco coerentes;

Importa, pois, proceder à aprovação e publicação de um novo diploma regulamentar municipal que, de forma homogénea, estabeleça as condições gerais subjacentes à gestão, utilização, funcionamento e cedência dos diversos equipamentos e espaços culturais do Município de Vila Nova de Gaia, sem prejuízo, naturalmente, da legislação e regulamentação especialmente aplicável a cada um deles.

Assim, considerando que de acordo com o preceituado na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprova o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 23.º, n.º 2, alínea *e*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*), este último conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas gerais de gestão, utilização, funcionamento e cedência dos equipamentos culturais, que integram o património imobiliário do Município de Vila Nova de Gaia ou se encontrem sob a respetiva gestão.

2 — À data da publicação deste regulamento são considerados os seguintes equipamentos culturais:

a) Auditório Municipal de Gaia;
b) Cine Teatro Eduardo Brazão;
c) Casa Museu Teixeira Lopes/Galerias Diogo de Macedo;
d) Solar Condes de Resende;
e) Biblioteca Municipal;
f) Convento Corpus Christi.

3 — Os equipamentos culturais referidos nas alíneas *a*) a *e*) do número anterior são propriedade do Município de Vila Nova de Gaia.

4 — As normas do presente regulamento aplicam-se supletivamente e com as devidas adaptações à utilização, funcionamento e cedência de espaços de equipamentos educativos ou outros que integrem o património municipal ou se encontrem sob a respetiva gestão, para as finalidades referidas no artigo 4.º

5 — O presente regulamento é complementado por um regulamento interno de cada um dos equipamentos culturais, adaptado às respetivas realidades, fixando, nomeadamente, a respetiva vocação, enquadramento orgânico, funções, horário e regime de acesso público, bem como as normas de gestão, técnicas, logísticas e de segurança a adotar em cada situação, designadamente, ao nível de montagem de estruturas, movimentação de pessoas e viaturas e planos de emergência.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — No âmbito do presente regulamento, compete à Câmara Municipal de Gaia, doravante CMG:

a) A gestão, conservação e beneficiação dos equipamentos culturais, bem como a sua promoção e valorização;

b) A coordenação da atividade regular a desenvolver nos equipamentos, incluindo a programação de atividades culturais, artísticas, científicas, lúdicas, de carácter social, académico, científico, comercial, empresarial, turístico, ou outras, nomeadamente aquelas que contem com a prestação de artistas, grupos de artistas, oradores, conferencistas ou outros;

c) A autorização da cedência e utilização dos equipamentos culturais a terceiros para os fins referidos no artigo seguinte.

2 — As normas do presente regulamento aplicam-se a todos os utilizadores dos equipamentos culturais, bem como a todas as entidades a quem possam ser cedidos os espaços culturais neles integrados, designadamente os auditórios, Foyers, salas, jardins ou outros espaços interiores ou exteriores.

Artigo 4.º

Finalidade

1 — A utilização dos equipamentos e espaços culturais está condicionada pelos objetivos determinados pela autarquia e pela observância e aplicação dos meios, fatores e regras exigidas pela boa conservação dos equipamentos e espaços, pela imagem pública do serviço autárquico e pelas normas públicas de civismo.

2 — Para além das suas atividades regulares e, ou, programadas, nos espaços dos equipamentos culturais cuja utilização para o efeito seja autorizada pela Câmara Municipal, podem decorrer colóquios, seminários, conferências, congressos, reuniões, formações, exposições, de índole cultural, ou outra, bem como, particularmente no Auditório Municipal e no Cine Teatro Eduardo Brazão, a apresentação de quaisquer outros eventos nos vários domínios da arte do espetáculo (dança, música, teatro e cinema).

3 — Sem prejuízo das atividades referidas no número anterior os espaços dos equipamentos culturais podem ainda ser utilizados mediante autorização expressa da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados, em iniciativas e eventos de natureza social, académica, científica, comercial, empresarial, turística, ou outra, nas condições previstas no presente regulamento, desde que os mesmos sejam compatíveis com o prestígio histórico e cultural e, ou, a dignidade do espaço ou equipamento em causa e contribuam para a respetiva valorização e promoção.

CAPÍTULO II

Normas Gerais de Utilização e Funcionamento dos Equipamentos Culturais

Artigo 5.º

Período e Horário de Funcionamento

1 — O período e o horário de funcionamento dos equipamentos culturais são afixados em local próprio no respetivo equipamento e divulgados no sítio institucional do Município (http://www.cm-gaia.pt).

2 — Sempre que se realizem iniciativas municipais ou eventos apoiados pelo Município, pode ser adotado um horário diferenciado, sendo o mesmo divulgado no respetivo equipamento e sempre que possível no sítio institucional do Município.

3 — Os equipamentos culturais podem encerrar total ou parcialmente por motivos de força maior, para a realização de trabalhos de manutenção ou no âmbito de iniciativas municipais, sendo o período de encerramento divulgado nos termos dos números anteriores.

Artigo 6.º

Condições Gerais de Acesso

1 — O acesso aos equipamentos culturais obriga ao respeito pelas regras de civismo e higiene e um comportamento respeitador da ordem pública.

2 — A CMG reserva o direito de selecionar, nos termos da lei, a entrada ou permanência de pessoas que pelo seu comportamento e apresentação possam atentar contra a moral e ordem pública ou que possam perturbar os demais utilizadores ou causar prejuízos e impedir o funcionamento normal do equipamento ou evento em causa.

3 — Nos equipamentos culturais em geral e nos recintos de espetáculos de natureza artística, em particular, não é permitida a entrada com animais, salvo as exceções legalmente previstas, nem com objetos suscetíveis de perturbar a segurança, a realização do espetáculo ou o público, nomeadamente, guarda-chuvas, sacos, mochilas ou equiparados.

4 — Nos equipamentos culturais em que decorram espetáculos de natureza artística não é permitida a entrada após o início dos espetáculos, salvo indicação dos assistentes de sala, nem a utilização de telemóveis, devendo todos os sinais sonoros daqueles ou de quaisquer outros equipamentos dos espetadores ser desligados, no decurso dos mesmos.

5 — Sem prejuízo de autorização prévia da CMG é expressamente proibido o registo de imagens ou sons nos equipamentos culturais.

6 — Nos equipamentos culturais não é permitido fumar.

7 — O consumo de alimentos e bebidas fica circunscrito aos espaços destinados para o efeito, caso seja aplicável.

Artigo 7.º

Preços

1 — O preçário de acesso do público aos equipamentos culturais é aprovado pela CMG e encontra-se afixado nos respetivos equipamentos em local visível, bem como no site institucional do Município.

2 — A disponibilização a terceiros dos espaços culturais para atividades ou eventos por si próprios promovidos e organizados, nos termos e condições previstos neste regulamento, está sujeita ao pagamento do valor definido em tabela de preços a fixar pela Câmara Municipal, os quais não devem ser inferiores aos custos que, direta e indiretamente, sejam, por esta, suportados com tal disponibilização.

3 — Se, nas atividades ou eventos promovidos e organizados por terceiros, houver lugar a cobrança de bilheteira, ou se os mesmos derem origem a remuneração por trabalho suplementar de trabalhadores municipais ou a quaisquer outras despesas extraordinárias ao nível de equipamentos,

mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, tal utilização ficará sujeita, não só ao pagamento do valor definido em tabela de preços, como ao pagamento, à Câmara Municipal, de um valor variável, a definir por esta, mediante orçamento, caso a caso.

4 — Quando, nos casos mencionados no número anterior, sejam cobradas entradas e a Câmara Municipal proceda à emissão e venda dos respetivos bilhetes, as receitas de bilheteira serão repartidas entre a CMG e os respetivos promotores na proporção de 30 % e 70 %, respetivamente, salvo alteração em contrário devidamente justificada.

5 — A Câmara Municipal pode fixar preços diferenciados, com fundamento na promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, educativas ou de apoio às atividades culturais, bem como dispensar total ou parcialmente o respetivo pagamento, no âmbito da atribuição de benefícios públicos, nos termos das suas competências legais ou regulamentares.

Artigo 8.º

Bilheteira

1 — Na realização de atividades ou eventos com entrada paga, compete à Câmara Municipal a emissão e venda dos respetivos bilhetes, salvo acordo em contrário no âmbito da realização de parcerias com entidades externas ou aquando da cedência de espaços.

2 — O pagamento dos bilhetes pode ser feito em dinheiro ou por multibanco, caso seja aplicável.

3 — As reservas de bilhetes podem ser efetuadas via telefone, correio eletrónico e fax.

4 — As reservas sem pagamento são válidas até 48 horas antes da atividade.

5 — Se, por motivos de força maior, a data da atividade ou do evento for alterada, o bilhete será válido para a nova data.

6 — Caso seja aplicável, será restituída aos visitantes ou espetadores a importância das respetivas entradas sempre que:

a) Seja impossível agendar nova data;

b) Exista alteração ao programa.

7 — O bilhete deve ser conservado até ao final do espetáculo ou da visita, caso seja aplicável.

8 — Não se aceitam trocas ou devoluções de bilhetes, caso seja aplicável.

Artigo 9.º

Meios Técnicos

1 — Os meios técnicos existentes nos espaços culturais são propriedade do Município de Vila Nova de Gaia e fazem parte integrante dos espaços, não podendo ser, a qualquer título, cedidos ou utilizados autonomamente.

2 — Entende-se por meios técnicos todos os equipamentos de iluminação, iluminação cénica, som e microfones existentes nos espaços culturais.

3 — Nos casos em que os meios disponíveis não sejam suficientes para a realização de determinada atividade ou evento, a entidade utilizadora pode solicitar a instalação de meios técnicos suplementares, mediante pedido a formular para o efeito, que será apreciado e decidido, pela unidade orgânica competente, em cada caso.

4 — As entidades utilizadoras são inteiramente responsáveis por todos os meios técnicos que instalem, cabendo-lhes acautelar pela compatibilização com os meios existentes.

5 — Os meios técnicos dos espaços culturais devem ser utilizados sempre sob a supervisão dos seus responsáveis técnicos, apenas podendo ser manipulados por pessoal técnico especializado externo, em casos necessários e justificados e sempre mediante autorização.

6 — Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado externo aos espaços culturais, compete à entidade utilizadora o pagamento da reparação ou reposição do mesmo, por outro de igual marca, modelo e características.

7 — A verificação de uso indevido ou inadequado do espaço pela entidade utilizadora confere à Câmara Municipal o direito à imediata decisão de cessação da utilização, sem prejuízo da responsabilidade civil ou de outra natureza em que legalmente a mesma possa incorrer.

CAPÍTULO III

Cedência de Espaços a Entidades Externas

Artigo 10.º

Princípios Gerais

1 — O presente capítulo aplica-se a todas as situações de cedência de espaços nos equipamentos culturais a entidades externas à CMG.

2 — Todas as atividades e eventos a desenvolver devem obrigatoriamente respeitar o prestígio histórico e cultural do espaço cedido.

3 — Serão rejeitados os pedidos que colidam com a dignidade dos equipamentos ou que perturbem o acesso e circuito de visitantes, bem como as atividades planeadas ou já em curso.

Artigo 11.º

Procedimento

1 — Os pedidos de cedência devem ser formulados, em regra, salvo motivo justificado e aceite pela Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 60 dias úteis relativamente à data pretendida, estando a marcação de datas e horários condicionada pela programação regular dos equipamentos.

2 — Os pedidos de cedência dos espaços são formalizados por escrito para o Presidente da Câmara Municipal, e devem conter:

a) A identificação da entidade promotora do evento/atividade;

b) A identificação do responsável pelo evento/atividade;

c) A descrição detalhada das atividades a desenvolver;

d) A indicação do (s) espaço (s) a ceder;

e) A indicação das datas e horários pretendidos, incluindo os dias que pretendam para ensaios, preparações, montagens e desmontagens de equipamentos;

f) A indicação da necessidade de equipa técnica de apoio, recursos humanos ou meios técnicos;

g) A indicação de todas as necessidades específicas do evento, caso seja aplicável;

h) A indicação da existência de cobrança de entradas por parte da entidade promotora do evento/atividade.

3 — Os serviços podem solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, sempre que os considerem necessários para a emissão de parecer com vista à respetiva decisão.

Artigo 12.º

Decisão

1 — A decisão sobre o pedido implica uma apreciação do tipo de atividade ou evento projetado pelo requerente, em função da missão e características do espaço cultural cuja utilização é pretendida.

2 — Compete ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competência delegada decidir sobre o pedido, devendo sempre comunicar, por escrito, a decisão tomada e as condições a aplicar.

3 — Pode ser autorizada a utilização simultânea, por várias entidades utilizadoras que a requeiram, desde que as características e condições técnicas das instalações assim o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer utilizador ou para o Município.

Artigo 13.º

Condições de Utilização

1 — Nos espaços culturais não pode ser efetuada nenhuma alteração estrutural ou de decoração, sendo designadamente proibido afixar, perfurar, pregar ou colar quaisquer objetos nas paredes, pavimentos, pilares e tetos.

2 — É da responsabilidade de todas as entidades utilizadoras a contratação de serviços suplementares tais como, coffee-break, tradução simultânea, videoconferência e/ou outros, bem como águas e arranjos florais, mediante autorização prévia e caso seja aplicável.

3 — São imputados às entidades utilizadoras quaisquer custos adicionais decorrentes de alterações às atividades programadas, ao nível de equipamentos, mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, que devem ser comunicadas, atempadamente.

4 — As entidades utilizadoras não podem ceder esse direito de utilização a terceiros, salvo acordo prévio, expresso e escrito da CMG.

5 — As entidades utilizadoras para além do pagamento do preço deverão prestar, aquando do deferimento do seu requerimento, uma caução correspondente a uma percentagem de 30 % do valor global a pagar pela utilização, destinada a cobrir a responsabilidade por eventuais danos ou despesas acrescidas, podendo essa obrigação ser dispensada pela Câmara Municipal em função do tipo de atividade ou evento a realizar.

Artigo 14.º

Taxas, Licenças e Seguros

1 — É da responsabilidade de todas as entidades utilizadoras requerer as autorizações e o pagamento das taxas e licenças legalmente necessárias à realização das atividades, nomeadamente, licença de representação e direitos de autor, não se imputando, por isso, à CMG eventuais sanções que daí advenham.

2 — Todas as entidades utilizadoras dos espaços culturais devem providenciar a contratação dos seguros legalmente necessários, bem como a presença de forças de segurança e bombeiros, quando exigível, no âmbito da atividade ou evento que organizem, disso devendo fazer prova, perante o Município, previamente à respetiva utilização.

Artigo 15.º

Responsabilidade pela Utilização

1 — As entidades utilizadoras são integralmente responsáveis pelas perdas e danos causados nos espaços durante o período de utilização.

2 — A CMG não se responsabiliza por danos ou extravio de bens deixados no interior das instalações objeto de cedência.

3 — O não cumprimento do presente regulamento pode implicar, para além da responsabilidade civil a que houver lugar, a inibição, a título de sanção, de futuras utilizações dos espaços culturais por parte das entidades utilizadoras incumpridoras por um período de 6 meses a 5 anos.

Artigo 16.º

Cancelamento da Cedência

1 — Sempre que a entidade requerente pretenda cancelar o pedido de cedência do espaço deve informar a CMG, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente ao primeiro dia da data pretendida.

2 — Sendo o cancelamento comunicado com respeito pela antecedência referida no n.º 1, será devido pelo cancelamento o valor correspondente a 20 % do preço que seria devido pela utilização.

3 — Sendo o cancelamento comunicado sem respeito pela antecedência referida no n.º 1, será devido pelo cancelamento o valor previsto para a respetiva utilização.

Artigo 17.º

Termo de Responsabilidade

A utilização dos espaços culturais depende, sempre, da assinatura de um Termo de Responsabilidade — cujo modelo se junta como Anexo I — e da obrigação de cumprimento do presente regulamento, sem prejuízo de estipulações adicionais aplicáveis à atividade ou evento em apreço.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 18.º

Elogios, Sugestões e Reclamações

A CMG disponibiliza a todos os utentes que o solicitem o acesso a livro de reclamações, bem como a meio para registo de sugestões e elogios, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 19.º

Objetos ou Valores Perdidos

1 — Os objetos ou valores perdidos nos equipamentos, quando identificados os respetivos proprietários, são restituídos aos mesmos.

2 — Os objetos ou valores encontrados cuja titularidade não seja possível apurar, são registados em auto e publicitados pelo modo mais conveniente no equipamento cultural respetivo, e quando tal se justifique, nomeadamente atendendo ao seu valor, avisadas as autoridades policiais.

3 — Caso os objetos ou valores referidos no número anterior não sejam reclamados pelo dono dentro do prazo de um ano, a contar da data indicada no auto e publicitação referidos no número anterior, os mesmos são declarados perdidos a favor do Município podendo ser entregues, nomeadamente, a Instituições de Solidariedade Social.

Artigo 20.º

Interpretação e Integração das Lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 21.º

Norma Revogatória

São revogadas quaisquer outras normas regulamentares do Município que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Modelo de Termo de Responsabilidade

Para os devidos efeitos,____ (nome, domicílio, números de identificação civil e identificação fiscal), na qualidade de utilizador (ou representante legal da entidade utilizadora, indicar denominação e NIPC, sendo caso disso), pretendendo que lhe seja cedido pelo Município de Vila Nova de Gaia o/a____ (identificar o espaço) do/a _____ (identificar o equipamento cultural), a_____ (data) das_____ às_____ (horas) para_____ (indicar finalidade), declara:

1) Ter conhecimento e aceitar todas as disposições constantes do Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais de Vila Nova de Gaia, comprometendo-se a respeitá-lo na sua íntegra;

2) Responsabilizar-se pela boa utilização do espaço bem como pela reparação de todos os danos que lhe sejam diretamente imputáveis;

3) Responsabilizar-se por solicitar as autorizações e o pagamento das taxas e licenças necessárias à realização das atividades, nomeadamente, licença de representação e direitos devidos à Sociedade Portuguesa de Autores ou outra legalmente constituída para esse fim, pela utilização de textos, imagens e peças musicais (Cf. DL n.º 63/85, de 14 de março, que aprova o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos), devendo os seus comprovativos serem afixados nos espaços culturais antes da abertura da bilheteira;

4) Responsabilizar-se por providenciar a presença de forças de segurança e bombeiros quando exigível bem como contratação dos seguros relativos à sua responsabilidade no âmbito da atividade ou evento em que participe e/ou organize, sendo, pessoalmente, responsável pela indemnização de quaisquer danos não cobertos por adequada apólice de seguro.

Vila Nova de Gaia, _____ de _____ de _____.

Assinatura_____

313629241

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 17093/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração — técnico superior.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2020.09.15, foi concedida licença sem remuneração com início em 01 de outubro de 2020, inferior a um ano, à trabalhadora deste município — Diana Filipa Figueira de Sousa — Técnico Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na sua redação atual.

2 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313623199

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 17094/2020

Sumário: Mobilidade intercategorias para encarregado operacional.

Mobilidade Intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020.09.28, foi autorizada a mobilidade intercategorias da Assistente Operacional — Ana Cristina Jesus Moço e Campos, com efeitos a 01 de outubro de 2020, por 18 meses, para a categoria de Encarregado Operacional da Carreira de Assistente Operacional — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 08, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 840,11 €;

2 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313623288

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 17095/2020

Sumário: Mobilidade intercarreiras para técnico superior.

Mobilidade Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que foi autorizada a mobilidade intercarreiras da Assistente Técnico — Laura Marina Vieira Saraiva, do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, Chaves, para o município de Vila Pouca de Aguiar, com efeitos a 1 de outubro de 2020, por 18 meses, para a categoria de Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 998,50 €;

2 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

313623352

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 17096/2020

Sumário: Regresso ao serviço após licença sem remuneração de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Vereador com poderes delegados datado de 2020.09.30, foi concedida autorização para regresso ao serviço após licença sem remuneração, ao trabalhador deste município — Sérgio Manuel Guilherme de Sousa — Assistente Operacional, com início no dia 01 de outubro de 2020, nos termos do artigo 281.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

2 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

313623393

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA-SINTRA

Aviso n.º 17097/2020

Sumário: Procedimento concursal para a contratação de um assistente operacional, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para a contratação de um assistente operacional, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado

1 — Procedimento concursal para a contratação de um assistente operacional, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 08 de abril, torna -se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 08 de outubro de 2020, se encontra aberto um procedimento concursal comum tendentes ao recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1.2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

2 — Disposições comuns:

2.1 — Local de trabalho: Circunscrição territorial da Freguesia da Agualva e Mira Sintra.

2.2 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, até ao termo do prazo de entrega da candidatura.

2.3 — Os recrutamentos iniciam-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2.4 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt.

2.5 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de correio eletrónico.

2.6 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados através de correio eletrónico.

2.7 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

2.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção uma nota inferior a 9,50 valores, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

2.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt.

2.10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos a cada uma das categorias profissionais pode ser objeto de homologação distinta por parte da Junta de Freguesia.

2.11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, disponível na Junta de Freguesia e na página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt.

2.12 — As candidaturas podem ser entregues, na Junta de Freguesia no horário: das 09:00 às 16:30 horas, remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, ou enviadas por correio eletrónico para ana.almeida@jf-agualvamirasintra.pt, devendo ser acompanhadas dos seguintes documentos:

2.12.1 — Se aplicável, documento comprovativo da titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

2.12.2 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

2.12.3 — Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

2.12.4 — Apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

2.12.5 — Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

2.13 — Os elementos que se propõem para integrar o Júri do Procedimento são os seguintes:

2.13.1 — Efetivos: Carlos Casimiro — Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra; Ana Leitão — Técnica Superior da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra; Raquel Melo — Técnica Superior da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

2.13.2 — Suplentes: Helena Cardoso — Vogal da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra; Victor Ferreira — Vogal da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

3 — Contratação de um assistente operacional:

3.1 — Caraterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais legalmente previstos, de natureza executiva, de carater manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico, incluindo especificamente experiência e conhecimento em:

3.1.1 — Execução e reparação de calçadas;

3.1.2 — Execução e reparação de equipamentos públicos;

3.1.3 — Experiência na área de construção civil, como pedreiro, ladrilhador e servente.

3.1.4 — Condução de viaturas e operação de máquinas;

3.1.5 — Recolha de resíduos urbanos, monos, verdes ou entulho depositado em redor de Ecopontos ou no espaço público, com o posterior depósito em local definido para o efeito.

3.2 — Posicionamento remuneratório: 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base de €645,07 euros.

3.3 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

3.3.1 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, é possível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

3.4 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

3.4.1 — O previsto no artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3.4.2 — A comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 3.1;

3.4.3 — O conhecimento da realidade da Freguesia onde desempenhará as funções.

3.5 — Método de Seleção: Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

3.5.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 30 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

3.5.1.1 — A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências referidas para o exercício da função;

3.5.1.2 — A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades acima caraterizadas e inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

3.5.2 — Prova prática de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de trinta (30) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

3.5.2.1 — A prova prática avaliará os conhecimentos específicos relativos aos conteúdos funcionais referidos no ponto 3.1.

3.5.3 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 40 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4 — Contratação de um assistente técnico:

4.1 — Caraterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais legalmente previstos, incluem designadamente:

Serviço administrativo e atendimento ao público, que se enquadram em diretivas gerais da Junta de Freguesia, designadamente de expediente, arquivo, secretaria, atendimento dos cidadãos, atendimento telefónico, emissão de atestados e declarações, atualização do recenseamento eleitoral, autenticação de documentos, registo e licenças de canídeos, tesouraria, arquivo e gestão de viaturas.

4.2 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base de €693,13 euros.

4.3 — Habilitações literárias: 12.º ano ou equiparado, podendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habitacional.

4.4 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

4.4.1 — O previsto no artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4.4.2 — A comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4.1;

4.4.3 — O conhecimento da realidade administrativa da Freguesia onde desempenhará as funções.

4.5 — Método de Seleção: Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

4.5.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 30 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

4.5.1.1 — A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

4.5.1.2 — A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências referidas para o exercício da função;

4.5.1.3 — A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

4.5.2 — Prova de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

4.5.2.1 — A prova de conhecimentos avaliará os conhecimentos específicos relativos aos conteúdos funcionais referidos no ponto 4.1.

4.5.3 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 40 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

5 — Contratação de um técnico superior:

5.1 — Caraterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais legalmente previstos, incluem designadamente:

5.1.1 — Garantir, até final da vigência do contrato, a execução de todas as atividades e objetivos contratualizados com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, no âmbito do GIP — Gabinete de Inserção Profissional;

5.1.1.1 — Execução das atividades e objetivos contratualizados; Atender os desempregados sinalizados pelo Serviço de Emprego; Cumprir todos os procedimentos administrativos e técnicos instituídos pelo Serviço de Emprego para o desenvolvimento das atividades; Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos desempregados a que tenha acesso para o desenvolvimento das atividades, incorrendo em procedimento criminal a sua não observância; Assegurar, no desenvolvimento das atividades, o rigor técnico das intervenções; Enviar ao Serviço de Emprego, no final de cada trimestre, o Relatório de Atividades; Prestar todas as informações solicitadas pelo serviço de emprego relativas à atividade desenvolvida.

5.1.1.2 — Ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; Captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação; Divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo e apoio ao encaminhamento de candidatos; Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; Encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego; Apoio à inscrição online dos candidatos a emprego; Ações previstas no eixo 1 — Emprego, formação e qualificação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social — CLDS+; Informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social; Outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados.

5.1.1.3 — Gestão conjunta do Gabinete de Inserção Profissional; Dinamização de ações de formação de "técnicas de procura de emprego" para jovens e adultos desempregados; Acompanhamento e apoio a pessoas com necessidades especiais; Divulgação junto das entidades empregadoras de medidas de apoio à contratação, estágios profissionais e apoio a futuros empreendedores; Ações de informação coletiva no âmbito das intervenções do Modelo de Acompanhamento Personalizado para o Emprego, da Garantia Jovem e do acompanhamento periódico de candidatos desempregados.

5.1.2 — Apoio ao Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia:

Apoiar tecnicamente o Pelouro de Ação Social, Formação e Emprego, Saúde, Educação; Sugerir e participar na elaboração de projetos de âmbito social que promovam ações sociais na Freguesia; Apoiar nos projetos de cariz social em que a Freguesia se encontre integrada; Promover o empoderamento da população que solicita atendimento social; Fomentar o trabalho em rede; Participar na dinamização dos programas equacionados pelo Pelouro de Ação Social; Participação nas reuniões do núcleo de ação social, de modo a sugerir e participar na elaboração de projetos de âmbito social que promovam ações sociais na Freguesia.

5.2 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória, nível 15 a que corresponde a remuneração base de €1.205,08 euros.

5.3 — Habilitações literárias: Licenciatura ou superior em Ação Social.

5.4 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

5.4.1 — O previsto no artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

5.4.2 — A comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1;

5.4.3 — O conhecimento da realidade social da Freguesia onde desempenhará as funções.

5.5 — Método de Seleção: Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

5.5.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 30 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

5.5.1.1 — A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

5.5.1.2 — A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências referidas para o exercício da função;

5.5.1.3 — A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

5.5.2 — Prova de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de trinta (30) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

5.5.2.1 — A prova de conhecimentos avaliará os conhecimentos específicos relativos aos conteúdos funcionais referidos no ponto 5.1.

5.5.3 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 40 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta, *Carlos Casimiro*.

313635908

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

Aviso n.º 17098/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 449/2019, 2.ª série, n.º 04, 07 de janeiro, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Ricardo Manuel Vitorino Serôdio Reis, com data de início a 12 de maio de 2020, foi cumprido o período experimental com a duração de 90 dias.

1.1 — Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 24 de setembro de 2020, a sua conclusão com sucesso, com a classificação de 16 valores.

13 de outubro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, *Alexandre Gabriel Mateus Horta.*

313638435

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho (extrato) n.º 10384/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de António Henrique Alves Marques.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, reportando todos os seus efeitos à data de 1 de outubro de 2020:

António Henrique Alves Marques, que consolida a mobilidade na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, da Carreira de Técnico de Informática, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, no valor de 1 170,65 euros.

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d' Eça Braamcamp.*

313637496

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Aviso n.º 17099/2020

Sumário: Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária da Feira dos 9 e dos 24 — Memória — consulta pública.

Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária da Feira dos 9 e dos 24 — Memória — Consulta Pública

Artur Rogério de Jesus Santos, Presidente da Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tornar público a deliberação tomada pela Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória, em sua reunião de 24 de agosto de 2020, na qual foi aprovado o Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária da Feira dos 9 e dos 24 — Memória, cujo teor se transcreve, bem como determinada a realização de audiência prévia da Associação dos Feirantes do Centro, da Federação Nacional dos Feirantes, da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e da ACOP — Associação de Consumidores de Portugal, bem como a consulta pública aos eventuais interessados, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, respetivamente.

Mais torna público que, durante o período de consulta, o procedimento administrativo relativo ao "Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária da Feira dos 9 e dos 24 — Memória" pode ser consultado nos serviços administrativos, no edifício sede da Freguesia sito, na Rua Alfredo Sousa Brandão n.º 71, Eira Velha, 2420-205 Colmeias, de segunda-feira a sexta-feira e das 09h00 m às 13h00 m.

Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária da Feira dos 9 e dos 24 — Memória

Nota Justificativa

Recentemente têm-se registado várias alterações legislativas no âmbito da regulação das atividades económicas não sedentárias, nomeadamente através da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

Tais alterações legislativas impõem que sejam adotados novos regulamentos ou que seja efetuada uma revisão e adaptação das disposições regulamentares em vigor.

Para dar legalidade e conformidade à atividade desenvolvida no espaço afeto à realização da feira dos 9 e dos 24 no lugar da Memória, torna-se necessário proceder à aprovação do presente regulamento de modo a definir as condições de exercício do comércio a retalho não sedentário por feirantes e pequenos produtores e artesãos da região, bem como o regime das atividades de restauração e bebidas não sedentárias (sandes variadas e bebidas).

Por deliberação tomada pela Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, em sua reunião de 5 de junho de 2020, foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras da Feira dos 9 e dos 24, tendo a sua publicitação observado os termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados e a apresentação de contributos por parte destes, a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou este projeto de regulamento, o qual irá ser objeto de audiência prévia pelas entidades representativas dos interesses em causa e dos consumidores e consulta pública, nos termos do

disposto no n.º 2 do artigo 79.º do RJACSR, e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação. O presente projeto de regulamento será posteriormente submetido a aprovação da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ainda o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro com a última alteração pela Lei n.º 15/2018, de 27/03, artigo 10.º e artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com a última alteração pela Lei n.º 114/2017, artigo 6.º e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com a última alteração pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e pequenos produtores na área territorial do lugar da Memória, bem como do recinto onde se realizam as feiras dos 9 e dos 24, sito em Av. da Recuperação, Memória.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 **—** O presente regulamento define e regula o funcionamento da feira dos 9 e dos 24 que se realiza na Av. da Recuperação no lugar da Memória, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes e pequenos produtores, os seus direitos e obrigações, a atribuição dos espaços, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento da feira, bem como o espaço, áreas e locais autorizados para o exercício da venda por feirantes e pequenos produtores e artesãos da região e das atividades de restauração e bebidas não sedentárias.

2 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realize a venda, a título acessório, e tenham a designação de feira;

b) Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) A distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

e) A venda ambulante de lotarias e a prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário regulada pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 13 de abril e Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) «Atividade de comércio a retalho» a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;

b) «Atividade de comércio a retalho não sedentária» a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, sendo realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

c) «Feira» o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações subsequentes;

d) «Espaço de venda em feira» o espaço de terreno na área da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

e) «Espaços de venda reservados» os espaços de venda já atribuídos a feirantes à data de entrada em vigor deste regulamento ou posteriormente atribuídos, após realização do sorteio previsto no presente Regulamento;

f) «Espaços de venda destinados aos pequenos produtores e artesãos da região como participantes ocasionais ou contínuos» os espaços de venda reservados na feira, para serem ocupados por pequenos produtores e artesãos da região, que não tenham esta atividade profissional, mas que a desenvolvem para escoar os excedentes de produção e artesanatos;

g) «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preencha os requisitos estipulados na legislação em vigor;

h) «Recinto coberto da feira» destinado a pequenos produtores e artesãos da região e a eventos de caris promocional da freguesia;

i) «Feirante» a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

j) «Comerciantes» o conjunto de pessoas singulares ou coletivas que desenvolvem de forma habitual atividades económicas não sedentárias;

k) «Pequenos Produtores e artesãos da região» os participantes que não exerçam a atividade profissionalmente e que por isso não possuam título de exercício de atividade.

CAPÍTULO II

Acesso e Exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária

Artigo 5.º

Exercício da atividade

O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras só é permitido;

a) Aos comerciantes titulares de título válido de exercício de atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), nos termos do RJACSR;

b) Aos comerciantes com a atividade iniciada junto da entidade fiscal;

c) Aos comerciantes com espaço de venda atribuído e autorizado pela Junta de Freguesia;

d) os participantes ocasionais em feiras, nos termos definidos no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Título de exercício da atividade

1 — O título de exercício de atividade é pessoal e intransmissível, devendo este sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

2 — Para obtenção do título de exercício de feirante, comerciante e de vendedor ambulante devem os interessados efetuar uma mera comunicação prévia na DGAE, através de preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico através do sítio http://bde.portaldocidadao.pt.

3 — O título de exercício de atividade identifica o seu portador e a atividade exercida perante as entidades fiscalizadoras, as autarquias e as entidades gestoras dos recintos onde se realizam as feiras em que participam.

4 — O título de exercício de atividade emitido pela DGAE tem valor jurídico e é válido para todo o território nacional.

Artigo 7.º

Alteração das condições de exercício da atividade

1 — A alteração significativa das condições de exercício da atividade de feirante deve ser objeto de atualização obrigatória, até 30 dias após a ocorrência do facto, mediante a apresentação de uma mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do "Balcão do Empreendedor".

2 — A alteração significativa das condições de exercício da atividade de feirante verifica-se, nomeadamente, nas seguintes situações:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante;

b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;

c) As alterações derivadas da admissão e/ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras ou mercados; e,

d) A cessação da atividade.

Artigo 8.º

Letreiro identificativo de feirante

1 — Os feirantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

2 — Os feirantes legalmente estabelecidos noutro Estado -Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que exerçam atividade na freguesia, devem afixar o número de registo no respetivo Estado Membro de origem, caso exista.

3 — O letreiro identificativo serve para identificar o feirante perante os consumidores.

Artigo 9.º

Documentos

Para além do disposto no artigo anterior, o feirante e, bem assim, os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício da atividade de feirante, quando se trate de feirante estabelecido em território nacional, ou simples documento de identificação os casos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 27/2013;

b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) Do título comprovativo da atribuição do espaço ou lugar de venda;

d) Documento confirmativo do pagamento das taxas devidas.

Artigo 10.º

Produtos

1 — No exercício do comércio a retalho não sedentário, os feirantes, sem prejuízo do número seguinte, devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente:

a) No comércio de produtos alimentares, devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;

b) No comércio de animais das espécies cuja comercialização está prevista no presente Regulamento, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e do Anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;

c) No comércio de animais de companhia, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos -Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro;

d) No comércio de espécies de fauna e flora selvagem, devem ser observadas as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, de 09 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens, através do controlo do seu comércio.

2 — É proibido a venda e comercio dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/201, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos matriculados;

h) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;

i) Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;

j) Materiais de construção, borracha e plásticos em folha ou tubo;

k) Instrumentos profissionais, científicos, de medida ou verificação, com exceção de utensílios semelhantes de uso doméstico;

l) Material para fotografia e cinema, artigos de ótica e oculista com graduação;

m) Material de informática, computadores e respetivos consumíveis.

3 — Além dos produtos referidos no número anterior, por razões de interesse público poderá ser proibido pela Junta de Freguesia a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no seu sítio na Internet.

Artigo 11.º

Produção própria

1 — A venda a retalho não sedentária de artigos de fabrico ou produção própria, designadamente, artesanato, arranjos florais, produtos hortícolas, cereais, mel e alguns animais domésticos, fica sujeita às disposições do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os pequenos produtores da região podem candidatar-se às bancas para venda de produtos locais a posicionar no espaço coberto, desde que apresentem na sede da Junta:

a) Requerimento identificativo do interessado e da sua pretensão;
b) Bilhete de identidade ou cartão do cidadão e cartão de contribuinte fiscal;
c) Declaração da junta de freguesia da sua área de residência, que comprove a sua qualidade de produtor.

3 — Os pequenos produtores e artesãos com atividade e produção na União das Freguesias de Colmeias e Memória e na Freguesia de Espite, beneficiam da isenção da taxa de ocupação do espaço coberto afeto à feira dos 9 e dos 24 da Memória, desde que portadores do "Cartão de Produtor", a ser emitido por a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, mediante a apresentação dos documentos referidos no número anterior.
4 — A isenção da taxa referida no número anterior, apenas confere o direito relacionado com a venda de produtos de produção própria dentro o assinalado no n.ª 1 deste artigo. Caso não reúna as condições assinaladas a Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória, reserva-se ao direito de não conceder o cartão de produtor ou no caso deste se encontrar atribuído e o cidadão ter faltado à verdade, de o cancelar de imediato e em definitivo.
5 — À emissão do cartão de produtor, é atribuído o pagamento de um valor.
6 — O produtor deve fazer constar numa lista a entregar na sede da Junta, todos os produtos que produz e os quais tem interesse em comercializar.
7 — Caso o produtor manifeste interesse e a Junta constate a existência de produção suficiente de produtos para vender durante o ano nos dias afetos à feira, pode ser-lhe atribuída uma banca em permanência e numerada se assim se justificar.
8 — Aos produtores considerados locais e devidamente documentados, que esporadicamente possam estar interessados em vender no local e em dias de feira, devem requisitar a banca para a venda dos seus produtos até 24 horas antes da feira, onde lhe será atribuída uma banca numerada.
9 — Sempre que se suscitem dúvidas sobre a origem dos produtos expostos para venda pelos portadores de "Cartão de Produtor" ou sobre a sua capacidade de produção, deverá a junta de freguesia indagar sobre a origem dos produtos afetos ao titular de tal cartão e a sua capacidade.

Artigo 12.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os pequenos produtores que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 13.º

Comercialização de animais

1 **—** No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.
2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 14.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — No desenvolvimento de atividades económicas não sedentárias são proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 15.º

Responsabilidade por produtos defeituosos

Os feirantes estão sujeitos ao regime da responsabilidade objetiva do produtor por danos causados por defeitos dos produtos que põem em circulação, previsto no Decreto-Lei n.º 383/89, de 06 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 16.º

Afixação de preços

A afixação de preços de venda ao consumidor deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço de venda final ao consumidor deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os géneros alimentícios e os produtos não alimentares, colocados à disposição do consumidor, devem conter o preço por unidade de medida;

c) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda final e o preço por unidade de medida, sendo que, sempre que as disposições normativas comunitárias ou nacionais exijam a indicação do peso líquido e do peso líquido escorrido, para determinados produtos pré-embalados, será suficiente indicar o preço por unidade de medida do peso líquido escorrido;

d) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

e) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;

f) O preço de venda e o preço por unidade de medida afixado corresponde ao preço final de venda ao consumidor, devendo nele estar já repercutidos todos os impostos, taxas e demais encargos que sobre ele recaiam.

Artigo 17.º

Direitos e deveres dos Feirantes

1 — A todos os feirantes assiste, designadamente, o direito de:

a) Serem tratados com o respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes;

b) Exercerem a sua atividade no espaço de venda autorizado;

c) Utilizarem de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe forem autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente Regulamento.

2 — Os feirantes têm designadamente, o dever de:

a) Se apresentar convenientemente limpos e vestidos de modo adequado ao tipo de venda que exerçam;

b) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;

c) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;

d) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamento aplicáveis;

e) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante nas condições previstas no presente Regulamento;

f) Declarar, sempre que lhes seja exigido, às entidades competentes o lugar onde guardam a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso;

g) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor;

h) Na fixação de toldos ou barracas no recinto, utilizar os meios e equipamentos disponibilizados para o efeito no local, e na sua ausência, outros meios de fixação, que não obriguem a perfurar o pavimento, nem ligar cordas às vedações;

i) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus lugares limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes.

3 — Os feirantes e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício de atividade;

b) Cartão de Feirante ou de Produtor aderente ao espaço da feira dos 9 e dos 24, emitido por a junta de freguesia;

c) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

4 — Excetua-se do disposto na alínea *a*) e *c*) do número anterior, os pequenos produtores da região de agropecuária, hortícolas, cereais e artesanato.

Artigo 18.º

Dever de assiduidade

1 **—** Cabe aos comerciantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

a) Comparecer com assiduidade às feiras nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços venda reservado;

b) Exercer a atividade de venda de forma não sedentária nos locais atribuídos e durante a totalidade dos períodos estipulados.

2 — A não comparência durante o ano civil a três feiras consecutivas ou a seis interpoladas, deve ser devidamente justificada mediante requerimento escrito a dirigir ao presidente da Junta de Freguesia.

3 — A falta de justificação da não comparência referida no número anterior é considerada abandono do espaço de venda reservado e determina a extinção do direito de ocupação desse espaço, mediante deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 19.º

Condições de Higiene e acondicionamento

1 **—** No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares, pela sua natureza, bem como proceder à separação dos produtos cujas características possam ser afetadas pela proximidade de outros.

2 — Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior.

3 — Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição, devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiénicas

e sanitários que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam pôr em risco a saúde dos consumidores.

Artigo 20.º

Práticas Proibidas

O feirante fica proibido de:

a) Ocupar outro lugar além daquele que lhe foi concessionado ou adjudicado, ou ceder, sem autorização, a outrem, seja a que título for, o seu lugar;
b) Expor e vender quaisquer géneros, produtos ou mercadorias, sem o prévio pagamento das taxas de ocupação;
c) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei;
d) Vender produtos sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária que determine a sua restrição, condicionamento, interdição ou proibição;
e) Vender produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;
f) Realizar práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;
g) Ter qualquer tipo de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
h) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
i) Intrometer-se em negócios ou transações que decorrem entre o público e os restantes feirantes;
j) Utilizar balanças, pesos e medidas quando não aferidos ou em condições irregulares;
k) Recusar a venda de produtos ou artigos expostos, ou realizar a sua venda ou tentativa por preço superior ao que se encontra tabelado;
l) Insultar ou simplesmente molestar, por atos, palavras ou simples gestos, os fiscais e outros agentes em serviço no recinto com poderes de fiscalização ou inspeção, bem como os compradores ou público em geral;
m) Gratificar, compensar ou simplesmente prometer facilidades aos agentes encarregados da fiscalização e da disciplina dos recintos das feiras ou dos mercados;
n) Formular, de má-fé, reclamação contra os serviços da administração, contra os agentes, contra os feirantes ou seus colaboradores e contra o público em geral;
o) Apresentar-se, durante o período de funcionamento da feira, em estado de embriaguez ou sob o efeito de droga;
p) Impedir ou aconselhar os compradores a não efetuar conferência de peso dos produtos ou artigos adquiridos.

CAPÍTULO III

Feiras onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

Artigo 21.º

Feiras

À data da entrada em vigor do presente Regulamento realizam-se no lugar da Memória, as seguintes feiras:

a) Feira dos 9 (de cada mês);
b) Feira dos 24 (de cada mês).

Artigo 22.º

Organização do espaço das feiras

1 **—** O Recinto afeto à feira dos 9 e dos 24, fica dividido em duas áreas distintas, a zona coberta e descoberta.

2 — A zona coberta, é destinada aos pequenos produtores e artesãos da região, encontrando-se apetrechada com bancas em cimento, sendo que:

a) A mesma deve ser mantida limpa e organizada por o seu utilizador;
b) Não é permitida a colocação no local de outro tipo de banca;
c) O utilizador fica limitado ao espaço da banca, podendo utilizar a parte inferior da mesma para armazenar os produtos para venda;
d) Não deve colocar em cima da banca materiais que a danifiquem, ficando o seu utilizador responsável por quaisquer danos causados à mesma;
e) O espaço das bancas é organizado por setores tendo em consideração o tipo de produto a comercializar;
f) As bancas encontram-se enumeradas, sendo cada número afeto a um utilizador;
g) Ao titular da banca, não é permitida a troca do lugar que lhe é afeto.

3 — A área a descoberto localiza-se na via pública totalmente identificada, sendo destinada a feirantes, comerciantes e vendedores ambulantes, sendo que:

a) A área encontra-se devidamente demarcada e enumerada;
b) Ao titular da área, não é permitido a troca do lugar que lhe é afeto;
c) A mesma deve ser mantida limpa e organizada por o seu utilizador;
d) Os espaços estão organizados por setores tendo em consideração o tipo de produto a comercializar como por exemplo:

i) Setor de restauração e bebidas;
ii) Setor alimentar;
iii) Setor de ração animal;
iv) Setor animal;
v) Setor artesanato;
vi) Setor de calçado;
vii) Setor de vestuário;
viii) Setor mobiliário e tapeçaria;
ix) Setor utensílios domésticos;
x) Setor de equipamentos agrícolas.

e) Somente o setor de alimentação e bebidas, tem acesso a energia elétrica e água.

Artigo 23.º

Acesso ao espaço das Feiras

1 **—** Qualquer interessado em vender no recinto afeto à feira dos 9 e dos 24 no Lugar da Memória, obrigatoriamente, deve requerer o cartão de acesso ao recinto, sendo executados para o efeito dois tipos de cartão:

a) Cartão de feirante;
b) Cartão de produtor.

2 **—** No cartão deve constar:

a) Nome do portador;
b) Atividade e o número do título de exercício de atividade (no caso de ser pequeno produtor da região, não consta o número do título da atividade, restringindo-se somente à denominação do tipo de atividade);

c) O número do espaço que lhe é atribuído ou o número da banca, sem prejuízo do previsto no artigo 10.º do presente Regulamento;

d) Opção de pagamento (semestral ou anual);

e) Data da emissão.

3 — O cartão a emitir pela junta é pessoal e intransmissível, devendo este, sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

4 — Fica obrigado o detentor do cartão de Produtor Local, informar a Junta de Freguesia caso este venha a adquirir o Título de Exercício de Atividade.

5 — O cartão da junta tem valor jurídico e é válido somente para o espaço da feira dos 9 e dos 24 na Memória.

6 — Qualquer interessado em vender produtos no espaço da feira dos 9 e dos 24 na Memória, deve obrigatoriamente inscrever-se na sede da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 24.º

Ocupação do espaço de venda

A ocupação do espaço atribuído para exercer a venda dos produtos, deve ter em rega as seguintes considerações:

a) A ocupação do espaço de forma criteriosa, não ultrapassando as áreas demarcadas no pavimento;

b) As viaturas com os produtos para venda ou de apoio, devem ficar estacionadas na retaguarda das bancas, não ultrapassando os espaços lineares atribuídos;

c) As bancas com os produtos de venda, devem ficar restritas ao espaço demarcado;

d) Não é permitido a colocação de produtos ou artigos para venda, fora da área demarcada;

e) Na fixação de toldos ou barracas no recinto, utilizar os meios e equipamentos disponibilizados para o efeito no local, e na sua ausência, outros meios de fixação, que não obriguem a perfurar o pavimento, nem ligar cordas às vedações;

f) A colocação de toldos tal como as amarras, deve sempre salvaguardar a livre circulação de pessoas;

g) O espaço deve manter-se organizado e limpo.

Artigo 25.º

Atribuição de espaços de venda

1 **—** A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras dos 9 e dos 24 do Lugar da Memória, bem como o respetivo direito de ocupação, depende da autorização emitida pela Junta de Freguesia, a qual reveste caráter oneroso e precário.

2 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos decorrente da existência ou criação de lugares novos, deixados vagos ou cujo direito de ocupação se tenha extinto, serão atribuídos mediante sorteio, por ato público, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

3 — Constitui exceção ao previsto nos números anteriores a atribuição de espaços de venda para os pequenos produtores da região, que se fará tendo em consideração os seguintes elementos:

a) Os espaços atribuir ficam afetos somente à área coberta e de acordo com a disponibilidade dos mesmos;

b) A organização dos produtos para venda promovida por a Junta;

c) A ordem de inscrição dos interessados;

d) Ausência de sorteio da banca;

e) Atribuição de 1 único espaço a cada produtor.

4 — A candidatura para qualquer espaço é formalizada através de requerimento próprio disponibilizado no balcão de atendimento da Junta de Freguesia, acompanhada de todos os documentos necessários a comprovar o cumprimento desses requisitos previstos no presente Regulamento.

5 — Sem prejuízo do estabelecido nas regras específicas de cada atividade, a área máxima de ocupação de frente para cada espaço de venda na área não coberta é de 12 m.

6 — O espaço destinado a ocupação para venda de artigos, encontra-se demarcado no pavimento e enumerado em local visível, devendo ser criteriosamente comprido, afim de salvaguardar a livre circulação de pessoas e o espaço a ocupar por cada comerciante.

7 — A cada comerciante será permitida a ocupação máxima de 1 espaço de venda, salvo, prova da necessidade imperativa da ocupação de 2 espaços.

8 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo máximo de 4 anos, sem renovação automática, mantém-se na titularidade do comerciante enquanto este tiver a sua atividade autorizada nos termos do presente Regulamento e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade, desde que não se verifique a extinção deste direito nos termos do disposto no presente Regulamento.

9 — No caso de não ser apresentada candidatura ao sorteio, poderá a União das Freguesias considerar a possibilidade de atribuição direta do espaço de venda vago a algum interessado, mediante requerimento, nas mesmas condições constantes do anúncio.

Artigo 26.º

Publicitação do sorteio de espaços de venda

1 **—** O ato público do sorteio será anunciado em edital nas vitrinas da Freguesia, nos placares publicitários eletrónicos da propriedade da Junta e no sítio na Internet da Junta de Freguesia.

2 — Da publicitação do sorteio, devem constar, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação da Junta de Freguesia, morada, número de telefone, endereço de correio eletrónico e horário de funcionamento;

b) Prazo e local para aceitação das candidaturas;

c) Dia, hora e local da realização do sorteio;

d) Os critérios de apreciação, requisitos de equipamento, condições de exercício da atividade, horários a praticar, bem como outras especificações técnicas exigíveis;

e) Identificação dos espaços de venda;

f) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;

g) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;

h) Outras informações consideradas úteis.

Artigo 27.º

Esclarecimentos

1 **—** Até ao 5.º dia útil seguinte à publicitação referida no artigo anterior, os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da União de Freguesias de Colmeias e Memória sobre os termos previstos para o ato público de sorteio.

2 — Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do ato público para o efeito designado, até ao 3.º dia útil seguinte ao prazo referido no número anterior, devendo os mesmos ser publicitados sítio na Internet da Junta de Freguesia.

Artigo 28.º

Admissão ao sorteio

Só serão admitidos ao sorteio de determinado espaço de venda, os candidatos que:

a) Sejam titulares de comprovativo de exercício da atividade emitido pela DGAE que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade;

b) Não tenham dívidas à autarquia;
c) Não se encontrem a cumprir sanção acessória de interdição do exercício da atividade;
d) Cumpram as obrigações exigíveis nos termos da legislação em vigor.

Artigo 29.º

Procedimento de sorteio.

1 — O ato público do sorteio para atribuição de espaços de venda bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, designado pelo despacho do presidente da Junta de Freguesia, que determine a realização do ato público de sorteio, e que é composto, em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
2 — O júri do ato público inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente à afixação do edital para publicitação da realização do sorteio.
3 — Compete, nomeadamente, ao júri do ato público:

a) Conduzir o ato público do sorteio;
b) Prestar esclarecimentos às dúvidas suscitadas pelos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do presente regulamento;
c) Responder às reclamações apresentadas pelos candidatos;
d) Elaborar a proposta de atribuição do(s) espaço(s) de venda a sorteio a ser presente, para aprovação, à Junta de Freguesia.

Artigo 30.º

Ato público de Sorteio

1 **—** Sempre que haja mais do que um candidato para um mesmo espaço de venda, a atribuição do direito de ocupação desse espaço é efetuada através de sorteio, por ato público.
2 — Após a realização das formalidades de publicitação o júri inicia o ato público, na data e hora designadas, identificando o objeto e as regras do sorteio, de acordo com os termos definidos pela União das Freguesias e, em seguida, procede à leitura da lista dos candidatos admitidos ao sorteio.
3 — Cumprido o disposto no número anterior, o júri solicita aos candidatos ou aos seus representantes ou aos respetivos procuradores, a respetiva identificação, devendo estes últimos estar munidos da respetiva procuração.
4 — Ao ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir o júri e os candidatos ou os seus representantes, desde que devidamente identificados, sendo que os intervenientes no ato público não devem perturbar o normal decurso do sorteio, nem o exercício das funções cometidas ao júri.
5 — Após a identificação, o júri inicia o sorteio, mediante a colocação de folhetos em igual número à quantidade de candidatos que se apresentem no ato público, que devem ser devidamente dobrados e preenchidos com o nome de cada candidato e respetivo número de feirante, em recetáculo adequado, para que, nesse seguimento, possa ser extraído um folheto, de forma aleatória, por cada espaço de venda a sortear.
6 — Concluído o sorteio, é dado por findo o ato público, sendo que tudo quanto nele tenha ocorrido deverá constar da ata dessa diligência, que será assinada pelos membros do júri.
7 — Para além do referido no ponto anterior, será, também, lavrado o título de ocupação provisório de cada espaço, em duplicado, assinado pelos membros do júri e pelo respetivo feirante contemplado, ficando cada um dos outorgantes com um dos exemplares.
8 — O feirante contemplado, munido do título atrás mencionado, deverá proceder ao pagamento da taxa pela atribuição do espaço no próprio dia do ato público ou no dia útil imediatamente a seguir.
9 — O não cumprimento do disposto no número anterior determina a caducidade ope legis do direito que foi atribuído ao feirante contemplado pelo ato público, bem como a atribuição do espaço de venda em causa ao feirante posicionado imediatamente a seguir na lista de classificação final

e assim sucessivamente até que não existam mais candidatos, devendo, neste caso e com as devidas adaptações, observar -se o estatuído no presente artigo.

Artigo 31.º

Decisão Final

1 **—** Compete à Junta da União das Freguesias proferir a decisão final de atribuição dos espaços de venda em feira, depois de cumpridas as formalidades referidas nos artigos anteriores.

2 — Compete ao Presidente da Junta de Freguesia emitir título de ocupação do lugar de venda.

3 — O feirante deve ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído na primeira feira imediatamente a seguir à notificação da decisão de atribuição.

Artigo 32.º

Publicitação de Deliberações

As deliberações da Junta de Freguesia quanto à gestão, à organização, à periodicidade, projeto do espaço com a identificação e numeração dos lugares, localização e horários de funcionamento da feira serão objeto de publicitação através de edital.

CAPÍTULO IV

Vicissitudes

Artigo 33.º

Suspensão temporária da realização das feiras

1 **—** Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos da feira, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da feira não possa prosseguir, pode a Junta de Freguesia ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter.

2 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

3 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.

4 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.

5 — Por motivos de interesse público ou de ordem pública, devidamente fundamentados, designadamente para a realização de eventos culturais, recreativos e/ou desportivos ou por motivo de realização de obras, a Junta de Freguesia pode suspender temporariamente a realização de feiras ou a sua extinção.

6 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta o direito de ocupação do espaço de venda, e não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade na feira, havendo, no entanto, lugar à devolução proporcional da taxa mensal paga previamente.

7 — A suspensão ou extinção da feira devem ser comunicadas aos interessados, logo que sejam conhecidas as causas que a determinem, salvo em situações imprevisíveis, através de publicação no portal da Junta de Freguesia e da afixação de editais, nos lugares de estilo.

Artigo 34.º

Transferência do direito de ocupação

1 — O direito atribuído ao feirante é pessoal e intransmissível total ou parcialmente, por ato entre vivos ou testamento, salvo o disposto nos números seguintes do presente artigo e desde que nunca origine a ocupação de mais do que um espaço de venda.

2 — Por morte do titular do direito e não tendo ainda decorrido o prazo estabelecido para o efeito, a atribuição não caduca se lhe suceder o cônjuge sobrevivo ou a pessoa que com ele vivesse em comunhão de mesa, habitação e economia comum, devendo este, para o efeito, solicitar a transmissão, nos termos do n.º 4 do presente artigo, e a mesma vir a ser autorizada pela Junta da União de freguesias.

3 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, na sobrevivência do titular do direito original, pode a Junta da União de freguesias autorizar a cedência a do respetivo espaço de venda, nos seguintes casos:

a) Invalidez permanente do titular;

b) Redução de 50 % ou mais da capacidade física normal do mesmo.

4 — As transmissões/cedências referidas nos números anteriores devem ser solicitadas pelo interessado, no prazo máximo de 30 dias subsequentes ao facto que lhe deu origem, e estar acompanhadas dos documentos que comprovem o direito à transmissão ou cedência, não determinando qualquer alteração nos direitos, obrigações e prazo inicialmente estabelecido, embora dê lugar ao averbamento no respetivo título.

5 — Caso não se verifiquem os pressupostos enunciados nos n.os 2 e 3 deste artigo, a atribuição do direito de ocupação do espaço de venda caduca e o mesmo é declarado vago, devendo a Junta de Freguesia desencadear novo procedimento para a sua atribuição.

Artigo 35.º

Transferência do direito de ocupação dos espaços de venda reservados por morte do feirante

1 — No caso de morte do pequeno produtor da região, feirante, comerciante, o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens ou a pessoa que com ele vivesse em comunhão de mesa, habitação e economia comum e, na falta ou desinteresse deste, os descendentes do 1.º grau podem requerer a transferência de titularidade do direito de ocupação dos espaços venda reservados, no prazo de 30 dias a contar da data do óbito.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante e documento comprovativo do parentesco do requerente.

3 — Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas nele referido apresente o requerimento, considera-se extinto o direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

Artigo 36.º

Caducidade do direito de ocupação

1 — Salvo motivos ponderosos e devidamente justificados, o direito à ocupação caduca quando:

a) O titular do direito de ocupação não iniciar a exploração da respetiva atividade no prazo de 30 dias a contar da atribuição do lugar na feira;

b) No caso do titular ter direito de ocupação de dois lugares, perde o direito se também não iniciar a exploração da atividade em ambos os lugares no prazo de 30 dias a contar da atribuição do lugar na feira;

c) Não for dado cumprimento ao horário de funcionamento previamente estabelecido;

d) O titular do direito de ocupação, sem prévio conhecimento e autorização da Junta de Freguesia, não exerça a sua atividade durante quatro feiras seguidas ou seis interpoladas no período de um ano;

e) Não forem pagas as taxas devidas;

f) Pelo não acatamento de ordem legítima emanada pelos agentes de autoridade ou interferência indevida na sua ação;

g) Por violação, reiterada, das normas de funcionamento da feira;

h) Pela utilização do espaço de venda para comercialização de produtos incompatíveis com o respetivo setor;

i) Por alteração incompatível com o espaço atribuído, do ramo de atividade do seu titular.

2 — A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço, salvo quando por motivos fortes e devidamente atestados.

Artigo 37.º

Renúncia de ocupação de espaço de venda

1 **—** O titular do direito de ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo, para o efeito comunicar o facto por escrito, à Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de um mês.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de quaisquer taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 38.º

Alteração dos espaços de venda

1 **—** Por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, a Junta de Freguesia pode alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos bem como introduzir as modificações que se revelem necessárias.

2 — As situações previstas no número anterior deverão ser comunicadas aos interessados, com a antecedência devida.

3 — A requerimento do feirante, a Junta de Freguesia pode autorizar a ocupação de um espaço distinto do que lhe está atribuído, desde que exista um espaço vago no mesmo setor de atividade.

4 — Mediante requerimento dos interessados, poderá ser autorizada pela junta de freguesia a troca de lugares, desde que a pretensão não cause, nem possa vir a causar violação de qualquer disposição deste regulamento.

CAPÍTULO V

Das Feiras

Artigo 39.º

Exercício da atividade de feirante

A atividade de feirante deve respeitar as obrigações de acesso referidas na parte geral deste Regulamento, sendo igualmente aplicáveis as especificidades previstas neste capítulo.

Artigo 40.º

Horários

1 **—** A feira em referência a que se refere o presente Regulamento, aplicam-se supletivamente as regras relativas a horário de funcionamento previstas nos números seguintes.

2 — O horário normal de funcionamento é entre as 8:00 e as 13:00 horas.

3 — Os feirantes podem entrar no recinto a partir das 5:00 horas, com vista à ocupação e descarga dos respetivos produtos ou mercadorias.

4 — Os feirantes abandonarão impreterivelmente o recinto da feira até às 15:00 horas.

5 — O atraso na abertura das feiras ou quaisquer alterações no horário por motivo imprevisto ou caso de força maior, não confere aos feirantes o direito de reclamar quaisquer indemnizações ou pelos eventuais prejuízos causados.

6 — Por motivos imponderáveis, a Junta de Freguesia pode fixar outro horário, devendo publicitar a alteração através de edital e em sítio na Internet da autarquia.

Artigo 41.º

Circulação de veículos nos recintos das feiras

1 **—** No recinto da feira, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade, no horário compreendido entre 5:00h e as 8:00h da manhã, e, as 13:00h e as 15:00h da tarde.

2 — A entrada e a saída de veículos devem processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.

3 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos das feiras.

4 — É tido como "recinto da feira" parte da Av. da Recuperação na Memória.

5 — Toda a área restante da Av. da Recuperação não afeta à feira, é destinada a estacionamentos.

6 — A Av. da Recuperação fica encerrada ao transito em dias de feira entre as 00h e as 16h, dando como alternativa a via Municipal na qual se encontram atribuídos 3 topónimos, Av. Central, Av. Principal e a Av. 17 de Dezembro.

7 **—** Aos residentes que careçam de aceder **às** suas habitações ou armazéns, é-lhe fornecido um cartão de acesso.

Artigo 42.º

Publicidade sonora

É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos das feiras exceto no que respeita à comercialização de cassetes, discos e CD's, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

Artigo 43.º

Levantamento da feira

1 **—** O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluída dentro de duas horas.

2 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza das áreas correspondentes aos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.

Artigo 44.º

Obrigações da Junta de Freguesia

Compete à Junta de Freguesia:

a) Proceder à manutenção do recinto da feira;

b) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;

c) Tratar da limpeza e providenciar a recolha dos resíduos depositados em recipientes próprios;

d) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste Regulamento.

Artigo 45.º

Publicidade

A instalação de mensagem publicitária só é permitida quando identificativa do próprio titular e desde que inscrita no equipamento.

CAPÍTULO VI

Das Taxas

Artigo 46.º

Taxas

1 **—** Os feirantes e alguns participantes ocasionais na feira dos 9 e dos 24 da Memória, sendo estes somente o caso dos produtores locais de freguesias confinantes com a União de freguesias de Colmeias e Memória, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no presente regulamento.

2 — As taxas a aplicar serão:

a) Por área linear a ocupar;
b) Por metro quadrado a ocupar nos serviços de refeição e bebidas;
c) Por cada banca em área coberta;
d) Por o aluguer do espaço coberto para a realização de eventos por privados.

3 — Estão sujeitos ao pagamento da taxa de ocupação, todos aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto neste Regulamento, com exceção dos pequenos produtores da região de Colmeias, Memória e Espite.

4 — A taxa será paga semestralmente ou anualmente.

5 — Nos casos em que não exista ocupação do espaço, a junta reserva-se ao direito de não restituir os valores em causa.

6 — O pagamento deve ser efetuado 15 dias depois da atribuição do espaço ou 15 dias antes do término da validade da taxa de acordo com a modalidade escolhida para apagamento.

7 — A liquidação do valor da taxa é efetuada nos serviços administrativos da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória.

8 — No caso de não se proceder à liquidação do valor das taxas dentro dos prazos estipulados no ponto cinco deste artigo, a atribuição do espaço de venda extingue-se.

9 — O espaço coberto, este pode ficar sujeito ao pagamento de uma taxa, para a realização de eventos por entidades privadas.

10 — O valor das taxas a cobrar é o fixado no Anexo.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e sanções

Artigo 47.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações legais pertence:

a) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;
b) À Junta de Freguesia da União das freguesias de Colmeias e Memória no que respeita ao cumprimento das normas do presente Regulamento.

Artigo 48.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, aplicam-se ao incumprimento das disposições do presente Regulamento as contraordenações previstas no artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior constitui, designadamente, contraordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento:

a) A ocupação de um espaço de venda ou espaço público sem que lhe tenha sido reconhecido o direito a essa ocupação;

b) A venda de produtos proibidos;

c) A violação dos deveres gerais e especiais previstos no presente Regulamento;

d) O incumprimento de ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade dentro do recinto da feira e que constem neste regulamento;

e) O não cumprimento das demais normas legais, restrições ou deveres gerais ou especiais previstos no presente Regulamento.

Artigo 49.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, as infrações ao disposto no presente regulamento constituem contraordenações punidas com coima de 100 € a 1000 € no caso de pessoa singular e de 200€ a 5000€ no caso de pessoa coletiva.

2 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos da coima reduzidos para metade.

3 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

4 — Em caso de reincidência, os montantes mínimos e máximos da coima são elevados para o dobro.

Artigo 50.º

Instrução e decisão dos processos de contraordenação

É da competência da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória a instrução dos processos de contraordenação, competindo ao Presidente da Junta de Freguesia a sua decisão.

Artigo 51.º

Produto das coimas

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do RJACSR, o produto das coimas, quando aplicadas pelo Presidente da Junta de Freguesia, no âmbito do presente regulamento, reverte integralmente para o União das Freguesias de Colmeias e Memória.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 52.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica se o RJACSR e demais legislação aplicável ao exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária, bem como o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 53.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das disposições do presente Regulamento serão decididas e integradas pela Junta de Freguesia.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação.

ANEXO

Tabela de taxas aplicáveis à Feira

Designação da taxa	Unidade de medida	Valor da taxa
Taxa de ocupação no espaço descoberto, com exceção da restauração e bebidas	m^2/dia	0,20 €
Taxa de ocupação no espaço descoberto para restauração e bebidas	m^2/dia	0,60 €
Taxa de ocupação de bancas* em área coberta por produtores locais não residentes na Freguesia de Espite e da União de Freguesias de Colmeias e Memória	unid./dia	2,00 €
Taxa de ocupação de bancas* em área coberta por produtores locais residentes na Freguesia de Espite e da União de Freguesias de Colmeias e Memória	unid./dia	isento
Taxa de ocupação de espaços fechados junto à área coberta	m^2/dia	2,00 €
Taxa de ocupação do espaço coberto para a realização de eventos por particulares e entidades com fins lucrativos	unid./hora	17,00 €
Taxa de ocupação do espaço coberto para realização de eventos por entidades sem fins lucrativos	unid./hora	isento

* Propriedade da Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória.

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória, *Artur Rogério de Jesus Santos*.

313628894

FREGUESIA DA ERICEIRA

Aviso (extrato) n.º 17100/2020

Sumário: Notificação do ato de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Notificação do ato de homologação da Lista de Ordenação Final do Procedimento Concursal para Assistente Operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 07/10/2020 a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 3948/2020, publicado no *Diário da República,* em 5 de março de 2020. A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e na respetiva página eletrónica.

8 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta, *Filipe Abreu*.

313633461

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PATAIAS E MARTINGANÇA

Aviso (extrato) n.º 17101/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de meu despacho datado de 4 de julho de 2020, e de deliberação da União das Freguesias de Pataias e Martingança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), um procedimento concursal comum visando a ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização dos postos de trabalho: Executar trabalhos de conservação, reparação e limpeza de pavimentos, nomeadamente através da limpeza de bermas, valetas e sarjetas, e desobstrução de aquedutos, acessos e troços das vias públicas, de modo a proporcionar o correto escoamento das águas pluviais; executar a remoção de terras e lamas do pavimento; efetuar cortes de árvores existentes nas bermas das estradas. Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, limpeza e conservação de lavadouros e remoção de lixeiras e extirpação de ervas; Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim, de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Cuidar da conservação da sinalização existente na via; transportar e conservar com zelo todas as ferramentas necessárias ao serviço; Abastecer as viaturas de combustível e mantê-las limpas, afinadas e lubrificadas.

Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e jardins; sachar, mondar, adubar, regar e aplicar herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas e árvores; operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos. Assegurar a limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico.

Efetuar a varredura e limpeza de ruas e espaços públicos, a lavagem da via pública, a limpeza de sarjetas e o corte de ervas; proceder à limpeza dos Edifícios das Freguesias; fazer a recolha de resíduos verdes e resíduos recicláveis; realizar outros serviços de caráter operativo não especificado inerentes às funções de limpeza. Requisitos específicos (área de formação académica e/ou profissional): titularidade da escolaridade obrigatória (não sendo substituível por formação ou experiência profissional). A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos/as até 31/12/1966, inclusive — 4 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1967, inclusive — 6 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1981, inclusive — 9 anos de escolaridade; nascidos/as a partir de 01/01/1995, inclusive — 12 anos de escolaridade. A publicitação integral do aviso, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) após publicação, do presente extrato, na 2.ª série do *Diário da República,* sendo também publicado no sítio da Internet da autarquia (https://ufpm.pt).

30 de setembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Pataias e Martingança, *Valter António Gaspar de Bernardino Ribeiro.*

313637325

FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Aviso n.º 17102/2020

Sumário: Desligamento do serviço por aposentação.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, cessaram a relação jurídica detida com esta entidade empregadora pública por motivos de aposentação/reforma, a trabalhadora abaixo mencionada: Maria Conceição Oliveira Perinhas — Assistente Operacional, posição remuneratória 4.ª, nível 4, correspondente a 645,07 (euro), a 10 de setembro de 2020.

13 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta, *Augusto José Ferreira Marques.*

313635219

FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE POIARES

Aviso (extrato) n.º 17103/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional

João Carlos Henriques de Carvalho Féteira, Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, ao abrigo da competência conferida pela alínea *e*) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, delegada no Presidente por deliberação da Junta de Freguesia de 17-06-2019, em cumprimento do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/200, de 03/09, faz público que, por deliberação do órgão executivo de 15-09-2020 e por Despacho n.º 1/RH-PC1/2020 de 18-09-2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional não ocupado e previsto no mapa de pessoal da Freguesia de São Miguel de Poiares, tendo em conta o seguinte:

1 — Caracterização do posto de trabalho, sem prejuízo da atribuição de funções afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, em conformidade com o Regulamento da Organização dos Serviços da Freguesia — o posto de trabalho que se pretende ocupar, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 1, assenta no desempenho das seguintes competências atribuídas aos Serviços Operacionais: conservação, manutenção e melhoramento dos espaços públicos urbanos, de caminhos públicos vicinais e dos edifícios da Freguesia; manutenção do equipamento urbano e rural pertencente à Freguesia; cemitério da Freguesia: proceder a inumações, exumações e abertura de valas para campas; manutenção dos seus espaços; execução de pequenos trabalhos de construção, eletricidade, carpintaria e outros, quando necessário; condução e utilização de veículos, máquinas e equipamentos da Freguesia; colocação e manutenção de placas de toponímia; outras tarefas incluídas no âmbito das suas competências.

2 — Nível habilitacional exigido, não substituível por formação ou experiência profissional — escolaridade mínima obrigatória (4.º ano para os nascidos antes de 31-12-1966; 6.º ano para os nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980; 9.º ano para os inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes; 12.º ano para os inscritos no ano letivo de 2009-2010 em qualquer dos anos de escolaridade dos 1.º ou 2.º ciclos ou 7.º ano).

3 — Posicionamento remuneratório: tem como referência o valor da remuneração base praticada na Administração Pública, no valor de 645,07 €, conforme prescrito pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20/03.

4 — O presente aviso não dispensa a consulta à publicação integral do procedimento em apreço disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível através do *site* www.bep.gov.pt, ou no *site* da autarquia em www.jfsaomiguelpoiares.pt.

21 de setembro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, *João Carlos Henriques de Carvalho Féteira*.

313632205

FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO SEBASTIÃO)

Aviso (extrato) n.º 17104/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional termo resolutivo incerto.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 06/10/2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo incerto para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 8801/2020, publicado no *Diário da República,* em 5 de junho de 2020. A lista unitária de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e na respetiva página eletrónica, em www.jfss.pt.

12 de outubro de 2020. — O Presidente da Junta, *Nuno Miguel Rodrigues Costa.*

313632287

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 17105/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição para dirigente intermédio de 2.º grau.

Frederico Alexandre Rosa, Presidente do Conselho de Administração dos SMTCB, torna público que, considerando a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, parte H, de 04/09/2020, de acordo com o qual se operou a reorganização dos Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro, consagrando-se uma nova estrutura orgânica de acordo com o regulamento e organograma dele constante.

Considerando que a mesma entrou em vigor a dia 20 de setembro de 2020.

Considerando que na estrutura orgânica decorrente da reorganização foram criadas novas unidades.

Considerando que a Divisão de Operação, a Divisão de Manutenção e Divisão de Recursos Humanos e Financeiros constituem novas Divisões e que se verifica a vacatura dos lugares de cargo dirigente dessas Divisões.

Considerando que existindo vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 1 do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aplicável às autarquias locais por força do estipulado no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação vigente.

Considerando que é condição para a implementação da reorganização dos serviços municipalizados que as unidades sejam providas de dirigentes que assegurem a gestão dos recursos afetos e o desenvolvimento das competências inerentes até que se conclua o procedimento concursal para provimento dos lugares em causa.

Considerando os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do estado e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação vigente e no uso que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são nomeados em regime de substituição, os dirigentes:

Nuno Alexandre Freitas Ferreira, para o cargo de Chefe de Divisão (dirigente intermédio de 2.º grau), da Divisão de Operação, cujo currículo académico e profissional evidencia a competência técnica, a aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício das funções em causa

Paulo Renato dos Santos Quendera, para o cargo de Chefe de Divisão (dirigente intermédio de 2.º grau), da Divisão de Manutenção, cujo currículo académico e profissional evidencia a competência técnica, a aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício das funções em causa

Sónia Maria Esteves Coelho, para o cargo de Chefe de Divisão (dirigente intermédio de 2.º grau), da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, cujo currículo académico e profissional evidencia a competência técnica, a aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício das funções em causa

29 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Alexandre Rosa*.

313628245

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 17106/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por Deliberação do Conselho de Administração de 17 de setembro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional com:

Miguel Ângelo Jacinto Sabino Meneses Rocha — com efeitos a 18 de setembro.
João António Gonçalves Barão — com efeitos a 1 de outubro.

29 de setembro de 2020. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Pintassilgo*.

313627013

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 17107/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Rogério Duarte Santos — Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, aposentado em 01-01-2019;

João Alberto Ferreira Lopes — Assistente Operacional/Trolha, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, aposentado em 01-02-2019;

Simão Alves Rodrigues — Assistente Operacional/Trolha, Posição Remuneratória 8 e Nível 8, aposentado em 01-05-2019;

Emídio Jesus Albuquerque — Assistente Operacional/Trolha, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, aposentado em 01-06-2019;

António Nunes da Silva — Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, Posição Remuneratória 5 e Nível 5, aposentado em 01-08-2019;

João Fernando Espírito Santo Coelho — Assistente Operacional/Canalizador, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, aposentado em 01-10-2019;

Luís Pereira Costa Figueiredo — Técnico Superior/Eletrotécnica, Posição Remuneratória 7 e Nível 35, aposentado em 01-10-2019;

Mariana Celeste Encarnação Oliveira Pimentel — Assistente Técnico/Assistente Administrativo, Posição Remuneratória 7 e Nível 12, aposentado em 01-01-2020;

Fernando Alves Azevedo — Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, Posição Remuneratória 8 e Nível 8, aposentado em 06-03-2020;

Carlos Alberto Marques Silva — Assistente Técnico/Assistente Administrativo, Posição Remuneratória 3 e Nível 8, aposentado em 01-05-2020;

João Lopes Amaral Ferreira — Assistente Operacional/Carpinteiro, Posição Remuneratória 8 e Nível 8, aposentado em 01-05-2020;

Carlos Alberto de Almeida Alves — Assistente Operacional/Auxiliar Administrativo, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, aposentado em 01-06-2020.

Por motivo de consolidação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Viseu:

Daniel Filipe Dias Campos — Técnico Superior/Desporto, Posição Remuneratória 2 e Nível 15, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

António Carlos Amaral Nunes — Assistente Operacional/Limpa Coletores, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

António Miguel Esteves de Lemos — Assistente Operacional/Leitor Cobrador, Posição Remuneratória 5 e Nível 5, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

Gabriel Ruben Matos Paiva — Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

José Maria Lameira Lopes — Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

Joana Cristina Mões Soares Matos — Assistente Operacional/Auxiliar Administrativo, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

Regina Lopes Pereira Santos Figueiredo — Assistente Operacional/Auxiliar Administrativo, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

Luís Miguel Peixoto Albuquerque — Assistente Operacional/Nadador Salvador, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020;

Roberto Carlos da Silva da Silva — Técnico Superior/Engenharia Mecânica, Posição Remuneratória 2 e Nível 15, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019;

Maria de Lurdes Almeida Melo — Assistente Técnico/Assistente Administrativo, Posição Remuneratória 1 e Nível 5, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019;

Ilda Maria dos Santos Leal — Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, por consolidação da mobilidade, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Por motivo de consolidação de mobilidade noutros Organismos:

Rui Manuel Gomes Tomás Costa — Técnico Superior/Engenharia Civil, Posição Remuneratória 2 e Nível 15, por consolidação da mobilidade no IMT — Instituto da Mobilidade e Transporte, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Por motivo de falecimento:

Adelino Ferreira Bernardo — Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, falecido a 20 de dezembro de 2019;

José Abel Figueiredo — Assistente Operacional/Trolha, Posição Remuneratória 4 e Nível 4, falecido a 20 de setembro de 2020.

Por outros motivos:

Paula Alexandra Martins Correia Pinto Antão — Assistente Técnico/Construção Civil, Posição Remuneratória 1 e Nível entre 6 e 7, por exercício de funções no IMT — Instituto da Mobilidade e Transporte a partir de 01 de outubro de 2018;

Cruz Maria Martins Casique — Assistente Técnico/Assistente Administrativo, Posição Remuneratória 1 e Nível 5, por exercício de funções no Instituto da Segurança Social a partir de 01 de maio de 2019.

9 de outubro de 2020. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

313633607

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 17108/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, o Conselho de Administração na reunião de 07 de setembro de 2020, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Civil, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020, Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, com os candidatos posicionados no primeiro e segundo lugar na lista unitária de ordenação final — definitiva, no procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Civil, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 180, de 18 de setembro: Patrícia Luís Guerra Cerdeira Matos Paz e Miguel Filipe Amado Pinto de Oliveira Matos.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal efetivo — Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Chefe de Divisão de Estudos e Qualidade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal suplente — Ana Margarida Tavares Lopes Pais Loureiro — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

2.º Vogal suplente — Nestor Nunes Vidal — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

12 de outubro de 2020. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

313640921

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17109/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção de um lugar de diretor de Serviços da Língua.

Procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau — Diretor de Serviços da Língua

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., de 08 de outubro de 2020, faz-se público que o Camões, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau referente ao cargo de Diretor de Serviços da Língua, com as competências constantes no artigo 2.º-C dos Estatutos do Camões, I. P., aprovados em Anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro e pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de outubro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos.*

313649987

JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 17110/2020

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Núcleo de Contratação.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Coordenador do Núcleo de Contratação, unidade orgânica flexível criada por Deliberação do Conselho Diretivo, conforme Despacho n.º 340/2013, de 26 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, que aprovou os Estatutos do IGFEJ, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicação na BEP, que se efetuará no 2.º (segundo) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

12 de outubro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Rosa Sá.*

313634871

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 17111/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção e recrutamento para o cargo de chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta — cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) o Procedimento Concursal de Seleção e Recrutamento para o Cargo de Chefe de Setor de Espaços verdes e Floresta — Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do Júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) — www.bep.gov.pt, que se efetuará até ao 3.º dia útil após a publicação do presente aviso.

9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro.*

313638962

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750